



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comitê Diretivo do Programa

Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do
Espírito Santo

Contrato N° 8353-BR

Documento de Licitação para

Aquisição de:

Contrato Turnkey para os Sistemas de Esgotamento
Sanitário no Município de Cariacica 1 - Lote I e
Cariacica 2 - Lote II

ICB N° 001/2018 CESAN-2B10 - Programa Água e Paisagem

Emitida em: 25 de junho de 2018

Contratante: CESAN – Companhia Espírito Santense de
Saneamento

País: Brasil



The World Bank

AVISO:

ESTA VERSÃO EM PORTUGUÊS DO EDITAL TEM CARÁTER MERAMENTE ORIENTATIVO, PREVALECENDO PARA TODOS OS EFEITOS, NA HIPÓTESE DE ALGUMA DIVERGÊNCIA, O DISPOSTO NA VERSÃO NA LÍNGUA INGLESA.

Documento Padrão de Licitação

Índice

PARTE 1 - Procedimentos de licitação.....	04
Seção I. Instruções aos Licitantes.....	05
Seção II. Folha de Dados da Licitação.....	32
Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação (Sem pré-qualificação)	40
Seção IV. Formulários de Licitação	57
Seção V. Países Elegíveis	110
Seção VI. Políticas do Banco	111
 PARTE 2 - Exigências do Contratante.....	 115
Seção VII. Exigências do Contratante	116
 PARTE 3 - Condições do Contrato e Formulários do Contrato.....	 192
Seção VIII. Condições Gerais (CG)	193
Seção IX. Condições Particulares (CP)	314
Seção X. Formulários do Contrato	326

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I. Instruções aos Licitantes

Tabela de Cláusulas

A. Geral.....	7
1. Escopo da Proposta	7
2. Fonte de Recursos	7
3. Práticas Corruptas e Fraudulentas.....	8
4. Licitantes Elegíveis	8
5. Materiais, equipamentos e serviços permitidos	10
B. Conteúdo dos Documentos de Licitação.....	11
6. Seções de documentos da Licitação	11
7. Esclarecimento dos Documentos da Licitação, Visita Técnica, Reunião Técnica	12
8. Alteração de Documentos da Licitação	13
C. Preparação das Propostas	13
9. Custo da Licitação	13
10. Idioma da Proposta.....	14
11. Documentos que compõem a Proposta	14
12. Carta da Proposta e Cronogramas	15
13. Propostas Alternativas	15
14. Valores da Licitação e Descontos	15
15. Moedas da Licitação e Pagamento.....	17
16. Documentos contendo a Proposta Técnica	17
17. Documentos que estabelecem as qualificações do Licitante	18
18. Prazo de Validade das Propostas	18
19. Garantia da Proposta	19
20. Formato e Assinatura da Proposta	21
D. Apresentação e Abertura das Propostas.....	22
21. Lacração e Identificação das Propostas.....	22
22. Prazo para Apresentação das Propostas	23
23. Propostas Atrasadas.....	23
24. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas	23
25. Abertura da Proposta.....	24

E. Avaliação e Comparação das Propostas	25
26. Confidencialidade	25
27. Esclarecimento das Propostas	25
28. Desvios, Reservas e Omissões	26
29. Determinação de Receptividade	26
30. Não Conformidades materiais	27
31. Correção de Erros Aritméticos	27
32. Conversão para Moeda Única	28
33. Margem de Preferência	28
34. Subcontratações	28
35. Avaliação de Propostas	28
36. Comparação de Propostas	29
37. Qualificação do Licitante	29
38. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas	30
F. Adjudicação do Contrato	30
39. Critérios de Adjudicação	30
40. Notificação de Adjudicação	30
41. Assinatura do Contrato	31
42. Garantia de Desempenho	31

Seção I. Instruções aos Licitantes

A. Geral

- 1. Escopo da Proposta**
 - 1.1 De acordo com o Edital de Licitação indicado na Folha de Dados da Licitação (BDS), o Contratante, conforme indicado no BDS, emite este Documento de Licitação para a aquisição de Planta e Serviços de Instalação conforme especificado na Seção VI, Exigências do Contratante. O nome, identificação e número de lotes (contratos) da Licitação Pública Internacional (ICB) são fornecidos no BDS.
 - 1.2 Em todos os documentos dessa Licitação:
 - (a) o termo “por escrito” significa comunicado por escrito e entregue contra recibo;
 - (b) exceto quando o contexto exigir o contrário, palavras indicando o singular também incluem o plural e palavras indicando o plural também incluem o singular;
 - (c) “dia” significa dia de calendário; e
 - (d) “ESHS” significa ambiental, social (incluindo exploração e abuso sexual (SEA) e violência baseada no gênero (VBG)), saúde e segurança.
- 2. Fonte de Recursos**
 - 2.1 O Mutuário ou Beneficiário (doravante denominado “Mutuário”) indicado no BDS solicitou ou recebeu um financiamento (doravante denominados “fundos”) do Banco Mundial (doravante denominado “o Banco”) destinado ao custeio do projeto indicado no BDS. O Mutuário pretende aplicar parte dos fundos para pagamentos elegíveis de acordo com o contrato(s) para o qual este Documento de Licitação é emitido.
 - 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, e estará sujeito, em todos os aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo (ou outro financiamento). O Contrato de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe a retirada da conta do Empréstimo (ou outro financiamento) para qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou

importação, para o conhecimento do Banco, é proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte que não seja o Mutuário derivará quaisquer direitos do Contrato de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).

**3. Práticas
Corruptas e
Fraudulentas**

3.1 O Banco exige o cumprimento de sua política em relação a práticas corruptas e fraudulentas, conforme estabelecido na Seção VI.

3.2 No prosseguimento desta política, os Licitantes deverão permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, provedores de serviços, ou fornecedores e qualquer pessoal dos mesmos, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e desempenho do contrato (no caso de adjudicação) e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

**4. Licitantes
Elegíveis**

4.1 Um Licitante poderá ser uma instituição privada ou uma estatal – conforme o ITB 4.5 – ou qualquer combinação de tais entidades na forma de um consórcio, ou associação (CE) constituída conforme um contrato existente ou que tenham a intenção de firmar o referido contrato através de uma carta de intenção. No caso de um consórcio ou associação, todos os membros serão solidariamente responsáveis pela execução do Contrato, de acordo com os termos do Contrato. O CE designará um Representante que terá autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de todos e quaisquer membros do CE durante o processo de licitação e, no caso de o CE receber o Contrato, durante a execução do contrato. A menos que especificado no BDS, não há limite no número de membros em um JV.

4.2 Um Licitante não deve ter conflito de interesse. Todos os Licitantes considerados com conflito de interesse devem ser desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesse com um ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) controla, direta ou indiretamente, é controlado ou está sob controle comum com outro Licitante; ou

(b) tem o mesmo representante legal que outro Licitante; ou

(c) possuem uma relação um com o outro, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloca em uma posição em que possuam acesso às informações sobre ou influencia na proposta de outro Licitante, ou influenciem as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou

(d) um Licitante ou quaisquer de suas afiliadas participaram como consultor na preparação do projeto ou especificação técnica de uma Planta e Serviços de Instalação que são objeto da proposta.

(e) qualquer uma de suas afiliadas foi contratada (ou é proposta para ser contratada) pelo Empregador ou pelo Mutuário como Engenheiro para a implementação do Contrato; ou

(f) forneceria bens, obras ou serviços de não consultoria resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a preparação ou implementação do projeto especificado na ITB 2.1 da BDS que forneceu ou foi fornecido por qualquer afiliada que direta ou indiretamente controle, é controlado por ou está sob controle comum com essa empresa; ou

(g) tenha uma relação comercial ou familiar próxima com uma equipe profissional do Mutuário (ou do órgão executor do projeto, ou de um destinatário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvida na preparação do empréstimo; os documentos de licitação ou especificações do contrato e / ou o processo de avaliação de propostas de tal contrato; ou (ii) estaria envolvido na implementação ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de aquisição e execução do contrato.

- 4.3 Um Licitante pode ter a nacionalidade de qualquer país, sujeito às restrições de acordo com o item 4.7 do ITB. Um Licitante deverá ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições das leis daquele país, conforme evidenciado por seus atos constitutivos (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Este critério também se aplica à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou

subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, incluindo os Serviços relacionados.

- 4.4 Um Licitante que foi sancionado pelo Banco de acordo com ITB 3.1 (d) acima, ou de acordo com as Diretrizes do Banco na Prevenção ou no Combate de Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações AID, deve ser inelegível para ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco, ou benefício de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de outra forma, durante o referido período de tempo que o Banco determinar. A lista de empresas e indivíduos excluídos está disponível conforme especificado na Folha de Dados (BDS).
- 4.5 Licitantes que são empresas ou instituições do Governo no País do Empregador podem participar somente se puderem estabelecer que (i) são legal e financeiramente autônomas (ii) operam sob a lei comercial, e (iii) não são agências dependentes do Contratante. Para ser elegível, uma empresa ou instituição de propriedade do governo deve estabelecer para satisfação do Banco, através de todos os documentos relevantes, incluindo seu Estatuto e outras informações que o Banco possa solicitar, que: (i) é uma entidade legal separada do governo (ii) não recebe atualmente subsídios substanciais ou apoio orçamental; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, não é obrigado a repassar seu excedente ao governo, pode adquirir direitos e obrigações, tomar empréstimos e ser responsável pelo pagamento de suas dívidas e pode ser declarado falido; e (iv) não está concorrendo para que um contrato seja adjudicado pelo departamento ou agência do governo que, de acordo com suas leis ou regulamentos aplicáveis, seja a autoridade de relatório ou supervisão da empresa ou tenha a capacidade de exercer influência ou controle sobre a empresa ou instituição.
- 4.6 A Licitante não deve estar cumprindo penalidade de suspensão de licitar com o Contratante como resultado da operação de uma Declaração de Garantia de Licitação.
- 4.7 Empresas e indivíduos podem ser inelegíveis, se assim for indicado na Seção V e (a) quando por lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, contanto que o Banco esteja convencido que tal exclusão não prejudique a efetiva competição para fornecimento de bens ou serviços relacionados exigidos; ou (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas realizado de acordo com o

Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de trabalhos ou serviços de tal país ou quaisquer pagamentos para pessoas ou entidades em tal país;

4.8 Esta licitação está aberta apenas para Licitantes pré-qualificados, **a menos que especificado na Folha de Dados (BDS).**

4.9 O Licitante deverá fornecer tal evidência de elegibilidade satisfatória ao Contratante, conforme solicitado pelo Contratante.

5. 5. Materiais, Equipamentos e Serviços Elegíveis

5.1 Os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos no Contrato e financiados pelo Banco podem ter sua origem em qualquer país sujeito às restrições especificadas na Seção V, Países Elegíveis, e todas as despesas sob o Contrato não entrarão em conflito com tais restrições. A pedido do Contratante, os Licitantes podem ser solicitados a fornecer evidências da origem dos materiais, equipamentos e serviços.

B. Conteúdo de Documentos da Licitação

6. Seções de Documento de Licitação

6.1 O Documento de Licitação consiste das Partes 1, 2, e 3, que incluem todas as Seções indicadas abaixo, e devem ser lidas junto com qualquer Adendo emitido de acordo com ITB 8..

PARTE 1 Procedimentos de Licitação

- Seção I. Instruções aos Licitantes (ITB)
- Seção II. Dados da Licitação (BDS)
- Seção III. Critério de Avaliação e Qualificação
- Seção IV. Formulários de Licitação
- Seção V. Países Elegíveis
- Seção VI. Políticas Bancárias - Práticas Corruptas e Fraudulentas

PARTE 2 Exigências do Contratante

- Seção VI. Exigências do Contratante

PARTE 3 Condições do Contrato e Formulários do Contrato

- Seção VII. Condições Gerais (GC)
- Seção VIII. Condições Particulares (PC)
- Seção IX. Formulários de Contrato

- 6.2 O Convite para Propostas emitido pelo Contratante não é parte do Documento de Licitação.
- 6.3 A menos que seja obtido diretamente do Contratante, o Contratante não é responsável pela integralidade dos Documentos de Licitação, respostas a pedidos de esclarecimento, atas da Reunião Pré-Leilão (se houver) ou Adendos aos Documentos de Licitação, de acordo com o ITB 8. Em caso de qualquer contradição, os documentos obtidos diretamente do Contratante prevalecerão.
- 6.4 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações nos Documentos de Licitação e fornecer com sua proposta todas as informações e documentação exigidas pelos Documentos de Licitação.
- 7. Esclarecimento do Documento de Licitação, Visita Técnica, Reunião Técnica**
- 7.1 Um possível Licitante solicitando quaisquer esclarecimentos do Documento de Licitação deve contatar o Contratante por escrito no endereço do Contratante indicado no BDS ou levantar suas dúvidas durante a reunião pré-proposta caso realizada de acordo com ITB 7.4. O Contratante irá responder qualquer solicitação de esclarecimento, contanto que tal seja recebida até no máximo 28 (vinte e oito) dias antes do prazo final de apresentação das propostas. A resposta do Contratante deve ser por escrito com cópias para todos os Licitantes que tenham adquirido o Documento de Licitação de acordo com ITB 6.3, inclusive uma descrição da pergunta, porém sem identificar sua fonte. No caso do Contratante considerar necessário alterar o Documento de Licitação como resultado de uma solicitação de esclarecimento, deverá efetuar tal seguindo o procedimento ITB 8 e ITB 22.2.
- 7.2 O Licitante é aconselhado a visitar e examinar o local onde a planta deve ser instalada e seus arredores e obter para si ou sua própria responsabilidade todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da proposta e para firmar o contrato para o fornecimento da Planta e Serviços de Instalação. Os custos de visitação do local devem ser arcados pelo Licitante.
- 7.3 O Licitante e quaisquer de seus funcionários ou agentes receberão permissão do Contratante para entrar nas instalações e terrenos visando a referida visita, porém somente mediante a condição expressa de que o Licitante, seus funcionários, e agentes irão isentar e indenizar o Contratante e seus funcionários e agentes de e contra toda responsabilidade em relação a tal, e serão responsáveis pela

morte ou danos pessoais, perdas e danos a propriedade, e quaisquer outras perdas, danos, custos e despesa incorridas resultantes da inspeção.

- 7.4 Se assim especificado no BDS, o representante designado do Licitante é convidado a comparecer na reunião pré-proposta, caso previsto no BDS. O objetivo da reunião será esclarecer questões e responder perguntas sobre qualquer assunto que surgir em tal etapa.
- 7.5 Licitante é solicitado, na medida que possível, a enviar quaisquer perguntas por escrito, para chegar ao Contratante até no máximo uma semana antes da reunião.
- 7.6 As atas das reuniões pré-proposta, inclusive o texto das perguntas levantadas sem identificar a fonte, e as respostas fornecidas, junto com quaisquer respostas preparadas depois da reunião, serão transmitidas prontamente para todos os Licitantes que adquiriram o Documento de Licitação de acordo com ITB 6.3. Qualquer modificação no Documento de Licitação que possa ser necessária como o resultado da reunião pré-proposta deve ser feito pelo Contratante exclusivamente através da emissão de um Adendo de acordo com ITB 8 e não através de atas da reunião pré-proposta.

8. Alteração do Documento de Licitação

- 8.1 Em qualquer momento antes do prazo final para apresentação das propostas, o Contratante poderá alterar o Documento de Licitação através da emissão de um adendo.
- 8.2 Qualquer adendo emitido deve ser parte do Documento de Licitação e deve ser comunicado por escrito a todos que tiverem obtido o Documento de Licitação do Contratante de acordo com ITB 6.3. O Contratante também publicará imediatamente o adendo na página da web do Contratante, de acordo com o ITB 7.1.
- 8.3 Para dar aos possíveis Licitantes um prazo razoável para considerar um adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, por sua decisão, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, de acordo com ITB 22.2.

C. Preparação de Propostas

9. Custo da Licitação

- 9.1 O Licitante deve arcar com os custos associados com a preparação e apresentação de suas Propostas, e o Contratante não deve ser responsável ou deverá arcar com tais custos, independente da conduta ou do resultado do processo de licitação.

10. Idioma da Proposta

10.1 A Proposta, assim com todas as correspondências e documentos relacionados com a proposta que forem trocados entre o Licitante e o Contratante, devem ser efetuados por escrito nos idiomas especificados no BDS. Os documentos de apoio e material impresso que forem parte da Proposta poderão estar em outro idioma contanto que acompanhado por uma tradução precisa das passagens relevantes no idioma especificado no BDS, neste caso, para fins de interpretação da Proposta, a referida tradução deverá prevalecer.

11. Documentos que compõem a Proposta

11.1 A Proposta apresentada pelo Licitante deve incluir os seguintes:

- (a) Carta de Proposta e Apêndice da Proposta, de acordo com o item 12 das ITB;
- (b) Planilhas concluídas conforme exigido, inclusive Planilhas de Preços, de acordo com ITB 12 e 14;
- (c) Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta, de acordo com ITB 19.1;
- (d) propostas alternativa, caso permitidas, de acordo com ITB 13;
- (e) confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a comprometer o Licitante, de acordo com ITB 20.2;
- (f) prova documental de acordo com o ITB 17 que estabelece o status de qualificação continuada do Licitante ou, se a pós-qualificação se aplicar, conforme especificado em ITB 4.8, qualificações do Licitante para executar o contrato se sua Proposta for aceita;
- (g) Proposta Técnica de acordo com o ITB 16;
- (h) qualquer outro documento **exigido na Folha de Dados (BDS)**.

11.2 Além dos requisitos da ITB 11.1, as propostas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros. Alternativamente, uma carta de intenções para firmar um Contrato de Joint Venture no caso de uma proposta bem-sucedida deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a proposta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto.

- 11.3 O Licitante deverá fornecer na Carta de Proposta informações sobre comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas aos agentes ou qualquer outra parte relacionada a esta Proposta.
- 12. Carta da Proposta e Cronogramas**
- 12.1 O Licitante deve completar a Carta da Proposta, inclusive a Planilha de Preços apropriada, usando os formulários relevantes fornecidos na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários devem ser preenchidos conforme instruído em cada formulário, e nenhum substituto será aceito, exceto conforme previsto nas ITB 20.2. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos com as informações solicitadas.
- 13. Propostas Alternativas**
- 13.1 **A menos que especificado de outra forma na Folha de Dados (BDS),** as propostas alternativas não serão consideradas.
- 13.2 Quando propostas alternativas de conclusão são explicitamente convidadas, **uma declaração para esse efeito será incluída na Folha de Dados (BDS),** assim como o método de avaliação de tempos diferentes para conclusão..
- 13.3 Exceto conforme previsto no ITB 13.4 abaixo, os Licitantes que desejarem oferecer alternativas técnicas às exigências dos Documentos de Licitação devem primeiro precificar o desenho do Contratante conforme descrito nos Documentos de Licitação e deverão fornecer todas as informações necessárias para uma avaliação completa da alternativa pelo Contratante. , incluindo desenhos, cálculos de projeto, especificações técnicas, detalhamento de preços, metodologia de construção proposta e outros detalhes relevantes. Somente as alternativas técnicas, se houverem, do Licitante de menor preço de acordo com as exigências técnicas básicas devem ser consideradas pelo Contratante.
- 13.4 Quando especificado na Folha de Dados (**BDS**), os licitantes poderão apresentar soluções técnicas alternativas para partes especificadas das instalações, tais partes devem ser descritas na Folha de Dados (**BDS**), como será o método para sua avaliação e descrito na Seção VII, Exigências do Contratante.
- 14. Preços e Descontos das Propostas**
- 14.1 Os preços e descontos (incluindo qualquer redução de preço) cotados pelo Licitante na Carta Proposta e na Planilha de Quantidades devem estar em conformidade com os

requisitos especificados abaixo.

- 14.2 O Concorrente deverá preencher os preços de todos os itens das Obras descritos na Planilha de Quantidades. Os itens que não forem descritos preço e inseridos pelo Concorrente serão considerados cobertos pelos preços de outros itens da Planilha de Quantidades e não serão pagos separadamente pelo Contratante. Um item não listado na Lista de Quantidades com preço será considerado como não incluído na Proposta, caso a Proposta seja viável tecnicamente, apesar desta omissão, será adicionado à Proposta o preço médio do item cotado por licitantes. O preço de oferta e o custo total equivalente do lance determinado serão usados para a comparação de preços.
- 14.3 O preço a ser cotado na Carta Proposta, de acordo com as ITB 12.1, será o preço total da Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos.
- 14.4 O Licitante deverá citar todos os descontos e a metodologia para sua aplicação na Carta Proposta, de acordo com o ITB 12.1.
- 14.5 **A menos que especificado de outra forma na Folha de Dados (BDS)** e no Contrato, as taxas e preços cotados pelo Licitante estão sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato, de acordo com as disposições das Condições do Contrato. Nesse caso, o Concorrente deverá fornecer os índices e ponderações para as fórmulas de ajuste de preço no Cronograma de Dados de Ajuste (Schedule of Adjustment Data) e o Contratante poderá exigir que o Licitante justifique os índices e ponderações propostos.
- 14.6 Se assim especificado no item 1.1 do ITB, os licitantes estão sendo convidados para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Os licitantes que desejarem oferecer descontos para a outorga de mais de um Contrato deverão especificar em sua proposta as reduções de preço aplicáveis a cada lote ou, alternativamente, aos Contratos individuais dentro do pacote. Os descontos deverão ser apresentados de acordo com o ITB 14.4, desde que as propostas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo.
- 14.7 Todos os impostos, taxas e outras taxas pagáveis pelo Contratado sob o Contrato, ou por qualquer outra causa, a partir da data de 28 dias antes do prazo para a apresentação

de propostas, serão incluídos nas tarifas e preços e no Preço Total da Proposta (Bid Price) apresentado pelo Licitante.

15. Moedas de Licitação e Pagamento

15.1 A (s) moeda (s) da proposta e a (s) moeda (s) de pagamentos será (ão) especificada (s) na Folha de Dados (BDS) do Edital.

15.2 Os Licitantes podem ser solicitados pelo Contratante para justificar, para esclarecimento do Contratante, suas exigências de moeda local e estrangeira, e comprovar que os valores incluídos nas taxas unitárias e preços e mostrados no Cronograma de Ajuste de Dados no Apêndice da Proposta são razoáveis, neste caso será fornecida pelos Licitantes uma discriminação detalhada dos requisitos de moeda estrangeira.

16. Documentos que compõem a proposta técnica

16.1 O Licitante deverá fornecer uma Proposta Técnica incluindo uma declaração de métodos de trabalho, equipamentos, pessoal, cronograma e qualquer outra informação conforme estipulado na Seção IV - Formulários de Licitação (Bidding Forms), com detalhes suficientes para demonstrar a adequação da proposta do Licitante para atender aos requisitos de trabalho e tempo de conclusão.

17. Documentos que estabelecem as qualificações do licitante

17.1 De acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, para estabelecer que o Licitante continue a atender aos critérios usados no momento da pré-qualificação, o Licitante deverá fornecer nas fichas de informação correspondentes incluídas na Seção IV, Formulários de Licitação, informações atualizadas sobre qualquer avaliação realizada, qual aspecto que mudou a partir desse momento, ou se a pós-qualificação se aplicar conforme especificado no item 4.8 do ITB, o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas folhas de informações correspondentes incluídas na Seção IV, Formulários de Licitação.

17.2 Se for aplicada a margem de preferência aos Licitantes Nacionais conforme especificado de acordo com o item 33.1 da ITB, individualmente ou em joint ventures, que solicitarem a elegibilidade para preferência doméstica deverão fornecer todas as informações necessárias para satisfazer os critérios de elegibilidade especificados de acordo com a cláusula 33.1 do ITB.

17.3 Qualquer alteração na estrutura ou formação de um Licitante após ser pré-qualificado e convidado para a Licitação (incluindo, no caso de uma JV (join venture), qualquer

alteração na estrutura ou formação de qualquer membro do mesmo) estará sujeita à aprovação por escrito do Contratante até o prazo para apresentação de Propostas. Tal aprovação será negada se (i) um Licitante se propuser a associar-se a um Licitante desqualificado ou, no caso de uma joint venture (JV) desqualificada, qualquer de seus membros; (ii) como consequência da mudança, o Licitante deixa de atender substancialmente aos critérios de qualificação estabelecidos na Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos; ou (iii) na opinião do Contratante, a mudança pode resultar em uma redução substancial na concorrência. Qualquer alteração desse tipo deverá ser submetida ao Contratante em até 14 (catorze) dias após a data da Licitação.

18. Período de validade das propostas

- 18.1 As propostas permanecerão válidas pelo período especificado na Folha de Dados (BDS) após a data limite de envio de propostas prescrita pelo Contratante, de acordo com a ITB 22.1. Uma proposta válida por um período mais curto será rejeitada pelo Contratante.
- 18.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período de validade da proposta, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes que estendam o período de validade de suas propostas. A solicitação e as respostas devem ser feitas por escrito. Se uma garantia de proposta for solicitada de acordo com o ITB 19, ela também deverá ser prorrogada por 28 (vinte e oito) dias além do prazo do período de validade estendido. Um Licitante pode recusar a solicitação sem perder sua garantia de oferta. Um Concorrente que conceda a solicitação não será obrigado nem obrigado a modificar sua proposta, exceto conforme disposto na cláusula 18.3 das ITBs.
- 18.3 Se a adjudicação for atrasada por um período superior a cinquenta e seis (56) dias após a expiração da validade inicial da proposta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:
- (a) No caso de contratos de preço fixo, o preço do Contrato será o preço da proposta ajustado pelo fator especificado na BDS.
 - (b) No caso de contratos de preços ajustáveis, nenhum ajuste deverá ser feito.
 - (c) Em qualquer caso, a avaliação das propostas será baseada no preço da proposta, sem levar em consideração a correção aplicável das indicadas acima.

19. Garantia da Proposta

- 19.1 O Licitante deve fornecer como parte de sua proposta, uma Declaração de Garantia de Proposta ou uma garantia de proposta conforme especificado no BDS, no formulário original e, no caso de garantia da proposta, no valor e na moeda especificados no BDS.
- 19.2 Uma Declaração de Garantia de Proposta deve usar o formulário incluso na Seção IV Formulários de Licitação.
- 19.3 Se uma garantia de proposta for especificada de acordo com ITB 19.1, a garantia de proposta deve ser uma garantia de demanda em qualquer um dos formatos a critério do Licitante:
- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira (como um seguro, fiança ou garantia);
 - (b) Uma carta irrevogável de crédito;
 - (c) Um cheque administrativo ou cheque visado; ou
 - (d) Outra garantia indicada no BDS,
- de uma fonte respeitável de um país elegível. Se a garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira localizada fora do País do Contratante, a instituição financeira emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para torná-la exequível. No caso de uma garantia bancária, a garantia da proposta deverá ser apresentada usando o Formulário de Garantia da Proposta, incluído na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato similar aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta. A garantia da proposta será válida por vinte e oito (28) dias após o período de validade original da proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com as IAC 18.2.
- 19.4 Se uma garantia de proposta for especificada de acordo com ITB 19.1, qualquer proposta não acompanhada por uma garantia de proposta substancialmente adequada ou Declaração de Garantia de Proposta deverá ser rejeitada pelo Contratante como inadequada.
- 19.5 Se uma garantia de licitação for especificada de acordo com o ITB 19.1, a garantia de licitação dos Licitantes vencidos deverá ser devolvida o mais prontamente possível após a assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e a prestação

da garantia de desempenho e, se necessário, na Folha de Dados, Ambiental, Social, Saúde e Segurança de Desempenho de Segurança (ESHS) de acordo com o ITB 42.

19.6 A garantia da proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível, assim que o Licitante vencedor tiver assinado o Contrato e fornecido a garantia de desempenho exigida e, se exigido pela DDL, a Segurança de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS).

19.7 A garantia de desempenho pode ser retida ou a Declaração de Garantia de Proposta executada:

(a) se um Licitante desistir de sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante na Carta de Proposta, ou qualquer extensão à mesma fornecida pelo Licitante; ou

(b) Se o Licitante adjudicado deixar de:

(i) assinar o Contrato de acordo com ITB 41; ou

(ii) fornecer uma garantia de desempenho e, se necessário, no BDS, a Segurança de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) de acordo com o ITB 42.

19.8 A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia de Proposta de um JVA deve ser em nome do JVA que apresenta a proposta. Se um JVA não tiver sido legalmente constituído em um JVA legalmente aplicável no momento da licitação, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia de Proposta deve ser nos nomes de todos os futuros parceiros conforme nomeado na carta de intenção referida no ITB 4.1 e ITB 11.2.

19.9 20.10 Se uma garantia não for exigida no BDS nos termos do ITB 19.1, e

(a) se um Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante na Carta Proposta, ou

(b) (b) se o Licitante vencedor não assinar o Contrato de acordo com o IAC 41; ou fornecer uma garantia de desempenho e, se necessário, no BDS, a Segurança de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com o ITB 42;

o Mutuário poderá, se previsto na Folha de Dados do Edital, declarar o Licitante inelegível para receber um contrato do Empregador por um período de tempo conforme estabelecido na Folha de Dados do Edital (BDS).

**20. Formato e
assinatura da
proposta**

- 20.1 O Licitante deve preparar um original dos documentos compreendendo a proposta conforme descrito no ITB 11 e claramente identificar com “Original”. As propostas alternativas, caso permitidas de acordo com ITB 13, devem ser claramente identificadas “Alternativa”. Além disso, o Licitante deve apresentar cópias da proposta, na quantidade especificada no BDS e claramente identificá-las como “Cópia”. No caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original deve prevalecer.
- 20.2 O original e todas as cópias da proposta devem ser digitadas ou redigidas com tinta indelével e devem ser assinadas por uma pessoa devidamente autorizada para assinar em nome do Licitante. Esta autorização deve consistir de uma confirmação por escrito conforme especificado no BDS e deve ser anexado à proposta. O nome e ocupação de cada pessoa assinando as autorizações deve ser digitado ou impresso abaixo da assinatura. Todas as páginas da proposta onde ocorreram inserções ou alterações devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa assinando a proposta.
- 20.3 Caso o Licitante seja uma JV (consórcio de empresas), a Proposta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV em nome da JV, e de forma a ser legalmente obrigatória para todos os membros, conforme evidenciado por uma procuração assinada por seus representantes legalmente autorizados.
- 20.4 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou emenda somente devem ser válidos se assinados ou rubricados por uma pessoa assinando a proposta.

D. Apresentação e Abertura das Propostas

**21. Lacração e
Identificação
das propostas**

- 21.1 Os Licitantes apresentando propostas pelo correio ou pessoalmente devem colocar o original e cada cópia da Proposta, inclusive propostas alternativas, caso permitido de acordo com ITB 13, em envelopes lacrados separados, devidamente identificando os envelopes como “Original”, “Alternativa” e “Cópia”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem então ser inseridos em um único

envelope.

21.2 Os envelopes internos e externos devem:

- (a) conter o nome e endereço do Licitante;
- (b) ser endereçado ao Contratante de acordo com ITB 24.1;
- (c) conter a identificação específica do processo de licitação indicado de acordo com ITB 1.1; e
- (d) conter um aviso para não abrir antes da hora e data da abertura das propostas.

21.3 Se todos os envelopes não forem lacrados e identificados conforme exigido, o Contratante não irá assumir qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta..

**22. Prazo para
Apresentação
das Propostas**

22.1 As propostas devem ser recebidas pelo Contratante no endereço e, o mais tardar, na data e hora especificadas na Folha de Dados do Edital. Quando especificado na BDS, os licitantes terão a opção de enviar suas propostas eletronicamente. Os licitantes que enviarem propostas eletronicamente deverão seguir os procedimentos de envio eletrônico de propostas especificados na Folha de Dados do Edital.

22.2 O Contratante poderá, por sua decisão, estender o prazo para a apresentação das propostas ao alterar o Documento de Licitação de acordo com ITB 8, neste caso todos os direitos e obrigações do Contratante e Licitantes previamente sujeitos ao prazo devem depois disso estar sujeito ao prazo conforme estendido.

**23. Propostas
Atrasadas**

23.1 O Contratante não deve considerar qualquer proposta que chegar depois do prazo para apresentação das propostas, de acordo com ITB 22. Qualquer proposta recebida pelo Contratante depois do prazo para apresentação das propostas deve ser declarada atrasada, rejeitada, e devolvida fechada para o Licitante.

**24. Retirada,
Substituição e
Modificação de
Propostas**

24.1 O Licitante poderá retirar, substituir, ou modificar suas propostas depois de ser apresentada ao enviar uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, e deve incluir uma cópia de uma autorização de acordo com ITB 20.2, (exceto que notificações de retirada não exijam cópias). A substituição ou modificação correspondente

da proposta deve acompanhar a respectiva notificação por escrito. Todas as notificações devem ser:

(a) preparadas e apresentadas de acordo com ITB 20 e ITB 21 (exceto que notificações de retirada não exijam cópias), e adicionalmente, os respectivos envelopes devem ser claramente identificados “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO”, “MODIFICAÇÃO”; e

(b) recebidas pelo Contratante antes do prazo prescrito para apresentação das propostas, de acordo com ITB 22.

24.2 As Propostas que forem solicitadas a serem retiradas de acordo com ITB 24.1 devem ser devolvidas aos Licitantes fechadas.

24.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada, substituída, ou modificada no intervalo entre o prazo para apresentação das propostas e o vencimento do prazo de validade da proposta especificado pelo Licitante na Carta da Proposta ou qualquer extensão deste.

25. Abertura da Proposta

25.1 Exceto nos casos especificados nos ITB 23 e 24, o Contratante deverá abrir e ler publicamente, de acordo com o ITB 25.3, todas as propostas recebidas dentro do prazo, na data, hora e local especificados na Folha de Dados (BDS), na presença dos Licitantes designados, representantes e quem quiser participar. Quaisquer procedimentos específicos de abertura de licitação eletrônica exigidos, se a licitação eletrônica for permitida de acordo com as ITB 22.1, serão especificados na Folha de Dados do Edital.

25.2-Primeiro: envelopes marcados “RETIRADA” devem ser abertos e lidos e o envelope com a proposta correspondente não deve ser aberto, mas devolvido ao Licitante. Nenhuma retirada de proposta deve ser permitida a menos que a notificação de retirada correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e seja lida na abertura das propostas. Depois os envelopes marcados “SUBSTITUIÇÃO” devem ser abertos e lidos e trocados com as propostas correspondentes sendo substituídas, e a proposta substituída não deve ser aberta, mas devolvida ao Licitante. Nenhuma substituição de proposta deverá ser autorizada a menos que a substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida na abertura da proposta. Os envelopes identificados com “MODIFICAÇÃO” devem ser abertos e lidos com a proposta correspondente. Nenhuma modificação

de proposta deverá ser permitida a menos que a notificação de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lida na abertura da proposta. Somente as propostas que forem abertas e lidas na abertura de propostas devem ser consideradas adicionalmente.

- 25.3 Todos os outros envelopes devem ser abertos um por vez, lidos: o nome do Licitante e o Valor(es) da Proposta, inclusive quaisquer descontos e propostas alternativas, e indicando se existe uma modificação; a presença ou ausência de uma garantia de proposta ou Declaração de Garantia de Proposta; e quaisquer outros detalhes que o Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas na abertura de propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada na abertura de propostas exceto pelas propostas atrasadas, de acordo com ITB 23.1.
- 25.4 O Contratante deve preparar um registro da abertura da proposta que deve incluir, pelo menos: o nome do Licitante e se existe uma retirada, substituição ou modificação; o Valor da Proposta, por lote caso aplicável, inclusive quaisquer descontos e propostas alternativas; e a presença ou ausência de uma garantia de proposta ou uma Declaração de Garantia de Proposta. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes devem ser solicitados a assinar o registro. A omissão da assinatura do Licitante no registro não deve invalidar o conteúdo e validade do registro. Uma cópia do registro deve ser distribuída para todos os Licitantes.

E. Avaliação e Comparação das Propostas

- 26. Confidencialidade**
- 26.1 Informação relacionada com a avaliação das propostas e recomendação de adjudicação de contrato, não deve ser divulgada aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente envolvida com o referido processo até que a informação sobre a adjudicação do Contrato seja comunicada a todos os Licitantes de acordo com o ITB 40.
- 26.2 Qualquer tentativa por parte do Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato pode resultar na rejeição de sua proposta.
- 26.3 Não obstante ITB 26.2, no momento da abertura da proposta até o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer

Licitante desejar contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, deverá efetuar-lo por escrito..

27. Esclarecimento das Propostas

27.1 Para auxiliar na avaliação, exame e comparação das propostas, e qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, por sua decisão, solicitar que qualquer Licitante esclareça sua proposta. Qualquer esclarecimento apresentado por um Licitante que não for em resposta a uma solicitação pelo Contratante não deve ser considerado. A solicitação do Contratante de esclarecimento e a resposta deve ser efetuada por escrito. Nenhuma alteração de preços ou substância da proposta deve ser tentada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pelo Contratante na avaliação das propostas, de acordo com ITB 31.

27.2 Se um Licitante não fornecer os esclarecimentos de sua proposta até a data e horário estabelecido na solicitação do Contratante para esclarecimento, sua proposta poderá ser rejeitada.

28. Desvios, Reservas e Omissões

28.1 Durante a avaliação das propostas, as seguintes definições são aplicadas:

- (a) “Desvio” é um afastamento das exigências especificadas no Documento de Licitação;
- (b) “Reserva” é o estabelecimento de condições limitantes ou abstenção da aceitação completa das exigências especificadas no Documento de Licitação; e
- (c) “Omissão” é a falha em apresentar parte ou todas as informações ou documentação solicitada no Documento de Licitação.

29. Determinação da Capacidade de Resposta

29.1 A Contratante basear-se-á no conteúdo da proposta em si conforme definido no ITB11.

29.2 Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende as exigências do Documento de Licitação sem desvio material, reserva ou omissão. Um desvio material, reserva ou omissão é aquele que,

- (a) Caso aceito, iria:
 - (i) afetar em qualquer forma substancial o escopo, qualidade, ou desempenho da Planta e Serviços de

Instalação especificados no Contrato; ou

- (ii) limitar em qualquer forma substancial, inconsistente com o Documento de Licitação, os direitos do Contratante ou obrigações do Licitante de acordo com o Contrato proposto; ou

(c) caso retificado, poderia afetar injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes apresentando propostas substancialmente adequadas.

29.3 O Contratante deve examinar os aspectos técnicos da proposta, de acordo com o ITB 16, Technical Proposal, em particular, confirmar se todas as exigências da Seção VI, Exigências do Contratante, foram cumpridos sem qualquer desvio material, reserva ou omissão.

29.4 Se uma proposta não estiver substancialmente adequada às exigências do Documento de Licitação será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser subsequentemente adequada por meio de correção de desvio material, reserva ou omissão.

**30. Não
Conformidades
Imateriais**

30.1 Desde que uma proposta seja substancialmente adequada, o Contratante poderá renunciar a quaisquer não-conformidades da Proposta..

30.2 Desde que a proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante pode solicitar que o Licitante apresente as informações necessárias ou documentação, dentro de um prazo razoável de tempo, para retificar não-conformidades não materiais na proposta relacionadas com as exigências de documentação. A solicitação de informação ou documentação em tais não conformidades não deve ser relacionada a qualquer aspecto do valor da proposta. A falha do Licitante em atender esta solicitação pode resultar na rejeição de sua proposta

30.3 Desde que a proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante deve retificar não-conformidades não materiais quantificáveis relacionadas ao Valor da Proposta. Para este efeito, o Valor da Proposta deve ser ajustado, para fins de comparação somente, para refletir o preço de um item ou componente faltante ou não conforme. O ajuste deve ser efetuado usando o método indicado na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação.

**31. Correção de
Erros**

31.1 Desde que a proposta esteja substancialmente adequada, o Contratante deve corrigir erros aritméticos nas seguintes

Aritméticos	bases: (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário e da quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido, a menos que, na opinião do Contratante, haja um óbvio extravio de preço, a vírgula decimal no preço unitário, caso em que o preço total, tal como é referido, rege e o preço unitário será corrigido; (b) se houver um erro em um total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e (c) se houver uma discrepância entre o valor por extenso e o numeral, o valor por extenso deve prevalecer, a menos que a quantia expressa por extenso seja relacionada a um erro aritmético, neste caso o valor em numeral deve prevalecer sujeito aos itens (a) e (b) acima. 31.2 Os licitantes deverão ser consultados para aceitar a correção de erros aritméticos. A não aceitação da correção de acordo com as ITB 31.1, resultará na rejeição da Proposta.
32. Conversão para Moeda Única	32.1 Para fins de avaliação e comparação, a (s) moeda (s) da Proposta deverá ser convertida em uma única moeda, conforme especificado no BDS.
33. Margem de Preferência	33.1 A menos que especificado de outra forma na BDS, uma margem de preferência para os licitantes nacionais não se aplicará.
34. Subcontratados	34.1 Salvo indicação em contrário na Folha de Dados, o Contratante não pretende executar quaisquer elementos específicos das Obras por subcontratantes selecionados previamente pelo Contratante. 34.2 No caso de pré-qualificação, a Proposta do Licitante indicará o mesmo subcontratado especializado que foi submetido no pedido de pré-qualificação e aprovado pelo Contratante. 34.3 No caso de pós-qualificação, o Contratante poderá permitir a subcontratação de determinados trabalhos especializados, conforme indicado na Seção III 4.2. Quando a subcontratação é permitida pelo Contratante, a experiência do subempreiteiro especializado deve ser considerada para avaliação. A seção III descreve os critérios de qualificação

para subcontratados.

34.4 Os licitantes podem propor subcontratação até a porcentagem do valor total dos contratos ou o volume de obras, conforme especificado na Folha de Dados do Edital.

35. Avaliação de Propostas

35.1 O Contratante deve usar o critério e metodologias indicadas nesta Cláusula. Nenhum outro critério de avaliação ou metodologias deverá ser permitido.

35.2 Para avaliar uma proposta, o Contratante deverá considerar os seguintes:

- (a) o valor da proposta, excluindo valores provisórios e a provisão, se houver, para contingências na Planilha de Preço e Quantidades, mas incluindo itens de Daywork, onde os preços são competitivos;
- (b) Reajuste de preço para correção de erros aritméticos de acordo com ITB 31.1;
- (c) Reajuste de preço devido a descontos oferecidos de acordo com as ITB 14.4;
- (d) Convertendo a quantia resultante da aplicação de (a) a (c) acima, caso relevante, em uma única moeda de acordo com ITB 32;
- (e) Reajuste de preço devido a não conformidades não materiais quantificáveis de acordo com ITB 30.3;
- (f) Os fatores de avaliação indicados na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação;

35.3 O efeito estimado dos valores de reajuste de preços das Condições do Contrato, aplicadas durante o período de execução do Contrato, não deve ser levado em consideração na avaliação da proposta.

35.4 Se este Documento de Licitação permitir que os Licitantes citem preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor preço avaliado das combinações de lote (contrato), incluindo descontos oferecidos na Carta de Proposta, é especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação..

35.5 Se a proposta, que for considerada o menor Preço de Proposta Avaliada, estiver seriamente desbalanceada ou

muito acentuada na opinião do Contratante, o Contratante pode exigir que o Licitante produza uma análise de preços detalhada para qualquer ou todos os itens das Planilhas de Preço, para demonstrar a consistência interna de tais preços com os métodos e cronograma proposto. Depois da avaliação da análise de preços, considerando os termos de pagamentos, o Contratante pode exigir que o valor da garantia de desempenho seja aumentado por conta do Licitante para um nível suficiente para proteger o Contratante contra perdas financeiras no caso de uma falha do Licitante adjudicado sob o Contrato.

- | | |
|--|---|
| 36. Comparação de Propostas | 36.1 O Contratante deve comparar todas as propostas substancialmente adequadas de acordo com ITB 35.2 para determinar a menor proposta avaliada. |
| 37. Qualificação do Licitante | <p>37.1 O Contratante deve determinar para sua satisfação se o Licitante escolhido, que apresentou a proposta avaliada com o menor valor é consistente e exequível, e se continua a se reunir (se a pré-qualificação for aplicável) ou atender (se a pós-qualificação se aplicar) aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Avaliação e Qualificação Critério.</p> <p>37.2 A determinação deve ser baseada na avaliação das evidências documentares das qualificações do Licitante apresentadas pelo Licitante, de acordo com ITB 17.1.</p> <p>37.3 A determinação afirmativa deverá ser um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma determinação negativa deve resultar na desqualificação da proposta, em cujo evento o Contratante deve proceder para a próxima proposta de menor valor para realizar uma determinação similar das qualificações do Licitante em executar satisfatoriamente.</p> |
| 38. Direito do Contratante de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas | 38.1 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, e anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas em qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer por conta disso em qualquer responsabilidade para os Licitantes. No caso de anulação, todas as propostas apresentadas e especificamente, garantias de propostas, devem ser prontamente devolvidas aos Licitantes. |

F. Adjudicação do Contrato

39. Critérios de Adjudicação

39.1 Sujeito ao ITB 38.1, o Contratante deve adjudicar o Contrato ao Licitante cuja oferta foi determinada como sendo de menor preço e for substancialmente adequada ao Documento de Licitação, contanto adicionalmente que o Licitante seja determinado elegível e qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente..

40. Notificação de Adjudicação

40.1 Antes do vencimento do prazo de validade da proposta, o Contratante deverá notificar o Licitante adjudicado, por escrito, que sua proposta foi aceita. A carta de notificação (doravante e nas Condições do Contrato e Formulários do Contrato denominada a “Carta de Aceitação”) deve especificar o valor que o Contratante irá pagar a Contratada com relação à execução e conclusão das Obras e Serviços (doravante e nas Condições de Contrato e Formulários do Contrato chamados “o Preço do Contrato”). Ao mesmo tempo, o Contratante também notificará todos os outros Licitantes sobre os resultados da licitação e publicará no UNDB on-line os resultados identificando os números da proposta e do lote (contrato) e as seguintes informações:

- (i) nome de cada Licitante que apresentou uma Proposta;
- (ii) valores da proposta conforme lido na Abertura da Proposta;
- (iii) nome e valor avaliados de cada Proposta que foi avaliada;
- (iv) nome dos licitantes cujas propostas foram rejeitadas e os motivos para sua rejeição; e
- (v) nome do Licitante vencedor, e o Valor que ofereceu, assim como a duração e escopo resumo do contrato adjudicado.

40.2 Até que seja preparado e assinado o contrato formal, a notificação de adjudicação deve constituir um Contrato obrigatório.

40.3 40.4 O Contratante deve prontamente responder por escrito qualquer Licitante não vencedor que, depois da notificação da adjudicação de acordo com ITB 40.1, solicitar por escrito os fundamentos pelo qual sua proposta não foi

selecionada.

41. Assinatura do Contrato

- 41.1 41.1 Prontamente mediante notificação, o Contratante deve enviar ao Licitante adjudicado o Acordo Contratual.
- 41.2 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento do Acordo Contratual, o Licitante adjudicado deve assinar, datar, e devolver ao Contratante.

42. Garantia de Desempenho

- 42.1 No prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação da adjudicação pelo Contratante, o Licitante vencedor deverá fornecer a garantia de desempenho e, se exigido na Folha de Dados, a Garantia de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) de acordo com as Condições Gerais do Contrato, sujeitas ao ITB 35.5, utilizando para esse fim os Formulários de Segurança de Desempenho e Segurança de Desempenho ESHS incluídos na Seção X, Formulários do Contrato ou outra forma aceitável para o Contratante. Se a garantia de desempenho fornecida pelo Licitante vencedor for na forma de uma fiança, ela deverá ser emitida por uma empresa de garantia ou caução que tenha sido determinada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Empregador. Uma instituição estrangeira que fornece um título deve ter uma instituição financeira correspondente localizada no país do empregador.
- 42.2 A falha do Licitante adjudicado em apresentar a Garantia de Desempenho acima referida ou assinar o Contrato deve constituir bases suficientes para a anulação da adjudicação e execução da garantia da proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o Contrato para o Licitante de menor preço seguinte cuja oferta for substancialmente adequada e for determinada pelo Contratante como qualificada para realizar o Contrato satisfatoriamente.

Seção II. Folha de Dados

A. Introdução	
ITB 1.1	O número desta Solicitação de Proposta é: ICB 001/2018 CESAN 2 B10
ITB 1.1	A Contratante é: Companhia Espirito Santense de Saneamento – CESAN
ITB 1.1	O nome do Edital é: Contrato turnkey para o Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Cariacica 1 (Lote I) e Cariacica 2 (Lote II) O número de identificação da ICB é: 001/2018 CESAN 2 B10 O número de identificação dos lotes (contratos) compreendidos nesta ICB é: Cariacica 1 (Lote I) e Cariacica 2 (Lote II)
ITB 2.1	O Mutuário é: Estado do Espírito Santo.
ITB 2.1	Valor do Contrato de Financiamento ou Empréstimo: US\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de dólares)
ITB 2.1	O nome do Projeto é: Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Espírito Santo.
ITB 4.1	Número máximo de membros de uma JV deve ser: não limitado
ITB 4.4	Uma lista de empresas e indivíduos excluídos está disponível no site do Banco: http://www.worldbank.org/debarr .
ITB 4.8	Este processo de licitação não está sujeito à pré-qualificação.
B. Edital de Licitação	
ITB 7.1	Somente para fins de esclarecimento, o endereço do Contratante é: Atenção: Sr. Helio Sousa, Presidente da Comissão Especial de Licitação Companhia Espirito Santense de Saneamento - CESAN Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem Rua 7 de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande 7º andar, sala 709 Centro, Cidade: Vitória, ES, País: Brasil CEP 29.031-210 Telefone: (55) (0xx27) 3636-1166 E-mail: gestaoaguasepaisagem@seg.es.gov.br

ITB 7.1	Web page: http://www.cesan.com.br/site/investimentos/
ITB 7.4	Uma reunião Pré-Proposta NÃO será realizada.
C. Preparação de Propostas	
ITB 10.1	O idioma da proposta é: Inglês Além disso, os documentos de licitação são traduzidos para o idioma português. As propostas terão a opção de apresentar sua proposta em qualquer um dos idiomas mencionados acima. Os licitantes não deverão enviar propostas em mais de um idioma. Toda troca de correspondência será em inglês ou português. Os idiomas para tradução de documentos comprovativos e literatura impressa são inglês ou português.
ITB 11.1 (h)	A Licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta os seguintes documentos adicionais: I - EMPRESAS BRASILEIRAS: 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 2. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova dos administradores em exercício; 3. prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 4. certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; 5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS, do domicílio e da sede da Licitante; 6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio e da sede da Licitante; 7. certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de distribuição cível do domicílio da pessoa física e/ou jurídica, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de recebimento das propostas; a) Na hipótese da certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial; b) Caso a Licitante seja filial, deverá igualmente apresentar a certidão da matriz, ou seja, de ambas; 8. declaração de não haver fatos supervenientes impeditivos para a adjudicação do contrato à Licitante, bem como não esteja e nem foi considerada inidônea pelo Poder Público ou impedida de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

9. prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10. declaração de cumprimento perante o Ministério do Trabalho que prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou prejudicial para menores de 18 anos, bem como, de qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade;
11. quando couber, deverá ser utilizada mão-de-obra advinda do sistema prisional, na execução das Obras e/ou Serviços.
12. certidão atualizada de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
13. compromisso público ou particular de constituição do consórcio, se for o caso, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da licitação, contendo as seguintes cláusulas:
 - a) denominação do consórcio, o qual deverá ser composto, - pela aglutinação ordenada de forma resumida das razões sociais das empresas que constituem o consórcio, iniciando pelo nome da empresa líder e na sequência pelos nomes dos demais membros;
 - b) composição do consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
 - c) objetivo do consórcio;
 - d) indicação da empresa líder que representará o consórcio na presente Licitação;
 - e) procuração dos membros do Consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-los na presente Licitação;
 - f) compromisso de registro do consórcio na fase de adjudicação;

II – EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

Quando disponíveis em seus países de origem, os licitantes estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos com sua proposta:

- (a) Prova de regularidade fiscal e legal emitida pelas autoridades competentes do país de sede da Licitante, certificando o estatuto e o tipo (perfil) da empresa além da autorização para trabalhar no exterior.
- (b) Certificado que não esteja em falência ou concordata emitido pela autoridade competente;
 - (i) A Licitante poderá apresentar a documentação no original ou cópias da documentação acima exigida;

Os documentos deverão estar acompanhados de uma tradução para o inglês ou português conforme sua opção para a proposta.

	III - TODOS OS LICITANTES: Código de Conduta (ESHS) O Licitante deverá apresentar seu Código de Conduta que será aplicado ao Pessoal do Contratado (conforme definido na Subcláusula 1.1.2.7 do CG), para assegurar o cumprimento de suas obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) sob o contrato, incluindo mas não se limitando os riscos associados à migração de mão-de-obra, propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero, exploração e abuso sexual, comportamento ilícito e crime, e manutenção de um ambiente seguro, etc. Além disso, o Licitante deverá detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isto incluirá: como será introduzido nas condições de emprego / engajamento, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Contratada se propõe a lidar com quaisquer violações. O Contratado deverá implementar o Código de Conduta acordado. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ESHS) O Licitante deverá apresentar Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os seguintes principais riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS): • Plano de Gestão do Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais do tráfego de construção; • Plano de Proteção dos Recursos Hídricos para evitar a contaminação da água potável; • Estratégia de Marcação e Proteção de Fronteira para mobilização e construção para prevenir impactos adversos externos; • Estratégia para obter Consentimentos / Licenças antes do início de trabalhos relevantes, como abrir uma pedreira ou um local emprestado; • Plano de ação de prevenção e resposta à violência de gênero e à exploração e abuso sexual (VBG / AAE). O Contratado deverá submeter à aprovação e subsequentemente implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental do Contratado (C-ESMP), de acordo com as Condições Particulares do Contrato, subcláusula 4.1, que inclui as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação descritos aqui.
ITB 13.1	Propostas alternativas NÃO são permitidas.
ITB 13.2	Alternativas ao Cronograma NÃO são permitidas.
ITB 13.4	Soluções técnicas alternativas NÃO são permitidas.

ITB 14.5	Os preços cotados pelo licitante serão: sujeitos a reajustes durante a execução do Contrato, de acordo com as disposições das Condições do Contrato.
ITB 15.1	A (s) moeda (s) da oferta e a (s) moeda (s) de pagamento devem estar de acordo com a Alternativa “A”, conforme descrito abaixo: Alternativa A (Proponentes a citar inteiramente em moeda local): (a) As tarifas unitárias e os preços deverão ser cotados pelo Licitante na Planilha de Quantidades, inteiramente em reais, o nome da moeda do país do Contratante, e ainda referido como “a moeda local”. Um Licitante que espera incorrer em despesas em outras moedas para insumos para as Obras fornecidas de fora do país do Contratante (referidas como “exigências de moeda estrangeira”) indicará no Apêndice da Proposta - Tabela C, a (s) porcentagem (s) da Proposta de Preço (excluindo somas provisórias), necessário pelo Licitante para o pagamento de tais exigências de moeda estrangeira, limitado a não mais do que três moedas estrangeiras. (b) As taxas de câmbio a serem usadas pelo Licitante para chegar ao equivalente na moeda local e a (s) porcentagem (s) mencionada (s) no (a) acima deverão ser especificadas pelo Licitante no Apêndice da Proposta - Tabela C, e deverão ser aplicadas. para todos os pagamentos previstos no Contrato, para que nenhum risco cambial seja suportado pelo Licitante vencedor.
ITB 18.1	O prazo de validade da proposta deve ser 120 (cento e vinte) dias
ITB 18.3 (a)	Não Aplicável
ITB 19.1	Uma Garantia de Proposta é necessária. Uma Declaração de Garantia de Proposta não é necessária. Se uma garantia de proposta for exigida, o valor e a moeda da garantia da proposta serão: LOTE I: US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos) ou R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) ou seu equivalente em moeda conversível e; LOTE II: US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares americanos) ou R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ou seu equivalente em moeda conversível; NOTA: (i) Para ambos os lotes, os montantes para cada lote devem ser somados, pois são cumulativos.
ITB 19.3 (d)	Não Aplicável

ITB 19.9	Além do original da proposta, o número de cópias é: 01 (um) Além disso, uma cópia eletrônica deve ser apresentada no formato “PDF” salvo em um CD ou pen drive. Esta versão será igualmente assinada, selada e entregue dentro do mesmo envelope dos impressos.
ITB 20.1	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: uma Carta de Procuração
ITB 20.2	Não Aplicável
D. Apresentação e Abertura das Propostas	
ITB 22.1	Somente para <u>fins de apresentação de proposta</u> , o endereço do Contratante é: Atenção: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Secretaria Executiva do Comitê Diretivo do Programa Gestão Integrada das Águas e da Paisagem Endereço: Rua 7 de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande 7º andar, sala 709 - Centro Cidade: Vitória, ES CEP: 29.015-000 País: BRASIL Data Limite para o Recebimento das Propostas é: Data: 28 de agosto de 2018 Horário: 10 (dez) horas Os licitantes Não terão a opção de enviar suas propostas eletronicamente.
ITB 25.1	O endereço onde se dará a <u>abertura das propostas</u> é: Rua 7 de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande 7º andar, sala 709- Centro Cidade: Vitória, ES País: Brasil Data: 28 de agosto de 2018 (a mesma acima indicada) Horário: 10 (dez) horas
ITB 25.3	A Carta da Proposta e a Tabela de Quantidades, com os preços, serão rubricados por 03 (três) representantes do Contratante encarregado da abertura da Proposta.
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
ITB 32.1	A moeda que será usada para fins de avaliação e comparação de propostas para converter todos os preços de oferta expressos em várias moedas em uma única moeda é: R\$ (Real)

	A fonte da taxa de câmbio será: Banco Central do Brasil A data para a taxa de câmbio será: 28 dias antes da cerimônia de abertura da licitação – 28/08/2018. A (s) moeda (s) da Proposta será convertida em uma única moeda de acordo com o procedimento da Alternativa “A” que segue: Alternativa A: Os proponentes fazem cotação inteiramente em moeda local Para comparação das propostas, o Preço da Proposta, corrigido de acordo com a Cláusula 31, será primeiramente decomposto nos respectivos valores pagáveis em várias moedas, utilizando as taxas de câmbio especificadas pelo licitante de acordo com a subcláusula 15.1. Na segunda etapa, o Contratante converterá as quantias em várias moedas nas quais o Preço da Proposta é pagável (excluindo Somas Provisórias, mas incluindo Daywork onde for fixado o preço competitivo) para a moeda única identificada acima às taxas de venda estabelecidas para transações similares pela autoridade especificada e na data estipulada acima.
ITB 33.1	Uma margem de preferência não será aplicada.
ITB 34.1	Neste momento, o Contratante não pretende executar determinadas partes específicas das Obras por subcontratados selecionados antecipadamente
ITB 34.4	Subcontratação proposta pela Contratada: A porcentagem máxima de subcontratação permitida é: 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Os licitantes que planejem subcontratar mais de 10% (dez por cento) do volume total de trabalho deverão especificar, na Carta Proposta, a (s) atividade (s) ou partes das obras a serem subcontratadas, juntamente com os detalhes completos dos subcontratantes e suas qualificações e experiência. A qualificação e a experiência dos subcontratados devem atender aos critérios mínimos para que o trabalho relevante seja subcontratado, caso contrário, esses subcontratantes não poderão participar. A qualificação e a experiência dos subcontratados não serão consideradas para avaliação do Licitante. O Licitante por conta própria (sem levar em conta a qualificação e a experiência do subcontratado) deve atender aos critérios de qualificação.
ITB 42.1 e 42.2	Não é necessária um Seguro de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS).

Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante deve usar para avaliar e qualificar os Licitantes. De acordo com ITB 35 e ITB 37, nenhum outro fator, métodos ou critérios devem ser utilizados. A Licitante deve fornecer todas as informações solicitadas nos formulários inclusos na Seção IV, Formulários da Licitação.

Sempre que um Licitante for solicitado a declarar um valor monetário, os Licitantes deverão indicar o equivalente em USD usando a taxa de câmbio determinada da seguinte forma:

-Para o capital de giro da construção ou dados financeiros exigidos para cada ano - A taxa de câmbio vigente no último dia do respectivo ano civil (no qual os valores para aquele ano serão convertidos) foi originalmente estabelecida.

-Valor de contrato único - Taxa de câmbio vigente na data do contrato.

As taxas de câmbio devem ser retiradas da fonte disponível publicamente identificada na cláusula 32.1 das IAL. Qualquer erro na determinação das taxas de câmbio na Proposta pode ser corrigido pelo Contratante.

1. Preferência Doméstica

Não aplicável

2. Avaliação

Além dos critérios listados nas IAL 35.2 (a) - (e), aplicam-se os seguintes critérios:

- 2.1 Avaliação da adequação da Proposta Técnica com os Requisitos**
- 2.2 Vários Contratos, se permitido pelo ITB 35.4, serão avaliados da seguinte maneira:**

Critérios para vencedores de vários Contratos [ITB 35.4:

Lotes

Os licitantes têm a opção de oferecer um ou mais lotes. As propostas serão avaliadas no lote, levando em conta descontos oferecidos, se houver, para lotes combinados. O(s) contrato(s) será(ão) outorgado(s) ao Licitante ou Licitantes que oferecer o menor custo avaliado ao Contratante para lotes combinados, desde que os Licitante(s) selecionado(s) atendam aos critérios de qualificação exigidos para lote ou combinação de lotes conforme o caso.

Critérios de Qualificação para Vários Contratos:

A seção III descreve critérios de qualificação para cada lote (contrato) para múltiplos lotes (contratos). O critério de qualificação é o requisito mínimo agregado para os respectivos lotes, conforme especificado nos itens 3.1, 3.2, 4.2 (a) e 4.2 (b). Entretanto, com relação à experiência específica no item 4.2 (a) da Seção III:

N é o número mínimo de contratos

V é o valor mínimo de um contrato único

(a) Para um contrato:

(i) N contratos, cada um com valor mínimo V; ou

(ii) Menor ou igual a N contratos, cada um com valor mínimo V, mas com valor total de todos os contratos igual ou maior que $N \times V$.

(b) Para vários contratos

(i) Os requisitos mínimos para o(s) contrato(s) combinado(s) são os requisitos agregados para cada contrato para o qual o licitante tenha apresentado propostas como segue, e N1, N2, N3, etc. devem ser contratos diferentes:

Lote 1: N1 contratos, valor mínimo de cada V1;

Lote 2: N2 contratos, valor mínimo de cada V2;

----etc, **ou**

(ii) Lote 1: contratos N1, cada um com valor mínimo V1; ou número de contratos menor ou igual a N1, cada um com valor mínimo V1, mas com valor total de todos os contratos igual ou maior que $N1 \times V1$.

Lote 2: contratos N2, cada um com o valor mínimo V2; ou número de contratos menor ou igual a N2, cada um com valor mínimo V2, mas com valor total de todos os contratos igual ou maior que $N2 \times V2$.

2.3 Tempos de conclusão alternativo não são permitidos

2.4 Alternativas técnicas não são permitidas

2.5 Subcontratados especializados

Somente a experiência específica de subcontratantes para trabalhos especializados permitidos pelo Contratante será considerada. A experiência geral e os recursos financeiros dos subcontratados especializados não serão adicionados aos do Licitante para fins de qualificação do Licitante.

Os subcontratados especializados propostos serão plenamente qualificados para o seu trabalho proposto, e atenderão aos seguintes critérios:

3. Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação								Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos				
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro					
1. Elegibilidade											
1.1	Nacionalidade	Nacionalidade de acordo com ITB 4.3	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos				
1.2	Conflito de Interesse	Não há conflito de interesse de acordo com ITB 4.2	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Carta do Licitante				
1.3	Elegível pelo Banco	Não ter sido declarado inelegível pelo Banco, conforme descrito na ITB 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Carta do Licitante				
1.4	Entidade do Governo do país Mutuário	Atende às condições da ITB 4.5	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos				
1.5	Resolução das Nações Unidas ou lei do país do Mutuário	Não ter sido excluído como resultado da proibição nas leis do país do Mutuário ou regulamentos oficiais contra relações comerciais com o país do Licitante, ou por um ato de conformidade com a resolução do Conselho de Segurança da ONU, ambos de acordo com o item 4.7 das ITBs e com a Seção V.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
2. Historical Contract Non-Performance							
2.1	Histórico de Contratos não Concluídos	O não cumprimento de um contrato ¹ não ocorreu como resultado de seu incumprimento desde 1º de janeiro de 2016.	Deve atender ao requisito ¹²	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Form CON-2
2.2	Suspensão baseada na execução da declaração de garantia da proposta pelo Contratante ou na retirada da proposta dentro da validade da proposta	Não está suspenso com base na execução de uma Declaração de Garantia da Proposta nos termos da cláusula ITB 4.6 ou na retirada da proposta nos termos da cláusula ITB 19.9.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulário de envio de proposta
2.3	Litígio pendente	Posição financeira do Licitante ² e a projeção de resultado de longo prazo de acordo com os critérios estabelecidos em 3.1 abaixo e assumindo que todos os litígios	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	Form CON – 2

¹ O não desempenho, conforme decidido pelo Contratante, incluirá todos os contratos em que (a) a não execução não foi contestada pelo contratado, inclusive por meio do encaminhamento ao mecanismo de resolução de disputas sob o respectivo contrato, e (b) contratos que foram tão desafiantes, mas totalmente liquidado contra o contratante. O não desempenho não incluirá contratos em que a decisão dos contratantes foi anulada pelo mecanismo de resolução de disputas. O não desempenho deve basear-se em todas as informações sobre litígios ou litígios totalmente resolvidos, ou seja, litígios ou litígios que tenham sido resolvidos de acordo com o mecanismo de resolução de litígios ao abrigo do respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Concorrente tenham sido esgotadas.

² Este requisito também se aplica aos contratos executados pelo Licitante como membro da JV.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação							
Requisitos de Conformidade				Documentação			
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		pendentes serão resolvidos contra o Licitante					
2.4	Histórico de Litígios	Não há histórico consistente de decisões judiciais / arbitrais contra o Licitante ¹ desde 1º de Janeiro de 2016	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Form CON – 2
2.5	Declaração: experiência na área ambiental, social, de saúde e segurança (ESHS)	Declarar quaisquer contratos de construção civil que tenham sido suspensos ou rescindidos e / ou seguro de desempenho revindicado por um Contratante por motivos relacionados à não conformidade de qualquer violência ambiental ou social (incluindo abuso e exploração sexual e violência baseada no gênero), ou requisitos de saúde ou segurança	Deve fazer a declaração. Quando houver subcontratados especializados, os subcontratados especializados também devem fazer a declaração.	N/A	Cada um deve fazer a declaração. Quando houver subcontratados especializados, os subcontratados especializados também devem fazer a declaração.	N/A	Form CON-3 ESHS Declaração de Desempenho

6 O Licitante deverá fornecer informações precisas sobre a carta de Licitação sobre qualquer litígio ou arbitragem resultante de contratos concluídos ou em andamento sob sua execução nos últimos cinco anos. Um histórico consistente de sentenças judiciais / arbitrais contra o Licitante ou qualquer membro de uma joint venture pode resultar na desqualificação do Licitante.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		ou salvaguarda nos últimos cinco anos ¹ .					

¹ O Contratante pode usar essas informações para buscar mais informações ou esclarecimentos ao realizar sua devida diligência.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação		Requisitos de Conformidade			Documentação		
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
3. Financial Situation and Performance							
3.1	Capacidade Financeira	. (i) O Licitante deve demonstrar que tem acesso a, ou tem disponíveis, ativos líquidos, ativos reais livres, linhas de crédito e outros meios financeiros (independente de qualquer adiantamento contratual) suficientes para atender aos requisitos de fluxo de caixa de construção estimados: Para o Lote I - US \$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos); Para o Lote II - US \$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil dólares americanos), para o (s) contrato (s) deduzindo outros compromissos do Licitante. (ii) Os Licitantes deverão também demonstrar, a contento do Contratante, que	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender a 20% (vinte por cento) do requisito	Deve atender a 40% (quarenta por cento) do requisito	Form FIN – 3.1, com anexos
			Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	

Critérios de Elegibilidade e Qualificação							
Requisitos de Conformidade				Documentação			
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		possui fontes de financiamento adequadas para atender às exigências de fluxo de caixa das obras atualmente em andamento e dos compromissos contratuais futuros. (iii) Os balancetes auditados ou, se não exigido pela legislação do país do Licitante, outras demonstrações financeiras aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 5 (cinco) anos deverão ser apresentados e deverão demonstrar a solidez atual da posição financeira do Licitante, e indicar a projeção de resultado de longo prazo.	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	
3.2	Volume Médio Anual de Construção	Volume médio anual mínimo de construção LOTE I: de US\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de dólares americanos); LOTE II: de US\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender a 20% (vinte por cento) do requisito	Deve atender a 40% (quarenta por cento) do requisito	Form FIN – 3.2

Critérios de Elegibilidade e Qualificação		Requisitos de Conformidade			Documentação		
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		mil dólares americanos), calculado como o total de pagamentos certificados recebidos pelos contratos em andamento e / ou concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, dividido por 5 (cinco) anos					

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
4. Experiência							
4.1 (a)	Experiência Geral de Construção	Experiência em contratos de construção no papel de contratada principal, membro da JV, subcontratada ou contratada de gerenciamento pelo menos nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2013.	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	Form EXP – 4.1
4.2 (a)	Experiência Específica em Construção e Gerenciamento de Contratos	(i) Um número mínimo de contratos similares ¹ abaixo especificado e que tenham sido concluídos satisfatoriamente e substancialmente ² como contratado principal, membro da joint venture ³ ,	Deve atender ao requisito	Deve attender ao requisito ⁴	N/A	N/A	Form EXP 4.2(a)

¹ A semelhança deve ser baseada no tamanho físico, complexidade, métodos / tecnologia e / ou outras características descritas na Seção VII, Requisitos da Obra. O somatório do número de contratos de valor pequeno (menor que o valor especificado sob o requisito) para atender ao requisito geral não será aceito.

² A conclusão substancial deverá basear-se em 80% ou mais dos trabalhos concluídos nos termos do contrato.

³ Para os contratos nos quais o Licitante participou como membro ou subcontratado da joint venture, somente a parte do Licitante, por valor, deve ser considerada como atendendo a esse requisito.

⁴ No caso de JV, o valor dos contratos concluídos por seus membros não deve ser agregado para determinar se o requisito do valor mínimo de um contrato único foi atendido. Em vez disso, cada contrato executado por cada membro deve satisfazer o valor mínimo de um contrato único conforme exigido para uma única entidade.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		contrato de gerenciamiento ou subcontratado entre 1º de janeiro de 2013 e o prazo final de apresentação da proposta: (i) N = 2 (dois) contratos, cada um com valor mínimo V = US\$41,000,000.00 (quarenta e um milhões de dólares americanos) para o Lote I ; and US\$11,800,000.00 (onze milhões e oitocentos mil dólares americanos) para o Lote II ; Ou (ii) Menor ou igual a N contratos, cada um com valor mínimo V, mas com valor total de todos os contratos igual ou maior que N x V					

Ao determinar se a JV atende ao requisito de número total de contratos, somente o número de contratos concluídos por todos os membros, cada um com valor igual ou superior ao valor mínimo requerido, deverá ser agregado.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
4.2 (b)		Para os contratos acima e quaisquer outros contratos concluídos e em implementação como contratado principal, membro da joint venture, empreiteiro ou subcontratado ¹ no ou após o primeiro dia do ano civil durante o período estipulado em 4.2 (a) acima ² , uma experiência mínima de construção nas seguintes atividades principais concluídas com sucesso ³ : Lote I: 130 km de redes de coleta de esgoto, 19 estações elevatórias de esgoto de pelo menos 20 l / s, 12 km de rede de recalque de esgoto.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo Lote I: 26 km de redes de coleta de esgoto, 4 estações elevatórias de esgoto de 20 l / s, 3 km de rede de recalque de esgoto. Lote II: 4 km de redes de coleta de esgoto, 1 estação elevatória de esgoto de 80 l / s, 2 km de rede de recalque de esgoto	Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo Lote I: 52 km de redes de coleta de esgoto, 8 estações elevatórias de esgoto de 20 l / s, 5 km de rede de recalque de esgoto. Lote II: 9 km de redes de coleta de esgoto, 1 estação elevatória de esgoto de 80 l / s, 3 km de rede de recalque de esgoto	Form EXP – 4.2 (b)

¹ Para os contratos nos quais o Licitante participou como membro ou subcontratado da joint venture, somente a parte do Licitante será contada para atender a este requisito.

² As quantidades de construção necessárias para suportar a exigência mínima de experiência de construção são o resultado dos volumes anuais médios para o período de cinco anos.

³ Volume, número ou taxa de produção de qualquer atividade chave pode ser demonstrada em um ou mais contratos combinados se executados durante o mesmo período de tempo. A taxa de produção será a taxa de produção anual para a atividade-chave de construção (ou atividades).

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Conformidade			Documentação
No.	Assunto	Requisitos	Entidade Única	Joint Venture (existente ou pretendido)			Requisitos Exigidos
				Todos os Parceiros Combinados	Cada Membro	Um Membro	
		Lote II: 23 km de redes de coleta de esgoto, 2 estações elevatórias de esgoto de pelo menos 80 l / s, 8 km de rede de recalque de esgoto.					

3.5 Representante do Contratado e Pessoal Chave

O Licitante deve demonstrar que terá um Representante do Contrato devidamente qualificado e pessoal-chave adequadamente qualificado (e em número adequado), conforme descrito na tabela abaixo.

O Licitante deverá fornecer detalhes do Representante do Contratado e do Pessoal Chave e de outros Funcionários-Chave que o Licitante considere apropriados para executar o Contrato, juntamente com suas qualificações acadêmicas e experiência de trabalho. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

O Contratado deverá requerer o consentimento do Contratante para substituir seu Representante (Condições Gerais de referência do Contrato Subcláusula 4.3) e qualquer um dos Funcionários-Chave (referenciar as Condições Particulares do Contrato Subcláusula 1.1.2.7).

Representante do Contratado e pessoal-chave para o LOTE 1

No.	Cargo/especialização	Experiência acadêmica relevante	Anos mínimos de experiência de trabalho relevante
1	COORDENADOR DE CONTRATO /GESTÃO DO EMPREENDIMENTO	Graduação em Engenharia e no mínimo 15 anos de experiência em coordenação e implantação de um projeto de porte equivalente.	Experiência de no mínimo 10 anos em Coordenação de obras de sistemas de esgotamento sanitário de porte equivalente ao lote, em vias urbanas, particularmente ruas.
2	GERENTE DO CONTRATO	Graduação em Engenharia e no mínimo 10 anos de experiência em coordenação e implantação de um projeto de porte equivalente.	Experiência de no mínimo 05 anos em Gerenciamento de obras de sistemas de esgotamento sanitário de porte equivalente em vias urbanas, particularmente ruas.
3	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	Profissional graduado em Engenharia Ambiental ou com especialização em meio ambiente. Experiência mínima de 05 anos de atuação na área de saneamento	Experiência comprovada de participação em pelo menos 02 contratos com complexidade e similaridade à presente especificação.
4	ESPECIALISTA NA ÁREA SOCIAL	Profissional graduado na área social ou com especialização na área social. Experiência mínima de 05 anos de experiência na área de relações com a comunidade e saneamento.	Experiência em pelo menos 01 contrato de obras de esgotamento sanitário com intervenção em vias urbanas.

Representante do Contratado e pessoal-chave para o LOTE 2

No.	Cargo/especialização	Experiência acadêmica relevante	Anos mínimos de experiência de trabalho relevante
1	COORDENADOR DE CONTRATO /GESTÃO DO EMPREENDIMENTO	Graduação em Engenharia e no mínimo 15 anos de experiência em coordenação e implantação de um projeto de porte equivalente.	Experiência de no mínimo 10 anos em Coordenação de obras de sistemas de esgotamento sanitário de porte equivalente ao lote, em vias urbanas, particularmente ruas.
2	GERENTE DO CONTRATO	Graduação em Engenharia e no mínimo 10 anos de experiência em coordenação e implantação de um projeto de porte equivalente.	Experiência de no mínimo 05 anos em Gerenciamento de obras de sistemas de esgotamento sanitário de porte equivalente em vias urbanas, particularmente ruas.
3	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	Profissional graduado em Engenharia Ambiental ou com especialização em meio ambiente. Experiência mínima de 05 anos de atuação na área de saneamento	Experiência comprovada de participação em pelo menos 02 contratos com complexidade e similaridade à presente especificação.
4	ESPECIALISTA NA ÁREA SOCIAL	Profissional graduado na área social ou com especialização na área social. Experiência mínima de 05 anos de experiência na área de relações com a comunidade e saneamento.	Experiência em pelo menos 01 contrato de obras de esgotamento sanitário com intervenção em vias urbanas.

3.6 Equipamentos

O Licitante deve demonstrar que possui os equipamentos listados a seguir:

Somente no Lote I:

No.	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima exigida
1	Retro escavadeira	10
2	Escavadeira de porte grande	2
3	Caminhão munck capacidade 3 ton	2
4	Caminhão basculante	12

Somente no Lote II:

No.	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima exigida
1	Retro escavadeira	2
2	Escavadeira de porte grande	1
3	Caminhão munck capacidade 3 ton	1
4	Caminhão basculante	3

O Licitante deverá fornecer mais detalhes sobre itens de equipamentos propostos usando o Formulário EQU na Seção IV, Formulários de Licitação.

Seção IV. Formulários da Proposta

Tabela de Formulários

Carta da Proposta	59
Apêndice para Licitação.....	61
Tabela A. Moeda local	61
Tabela B. Moeda Estrangeira (FC)	63
Tabela C. Resumo das Moedas de Pagamento	64
Tabela de Quantidades.....	65
Tabela No. 1: Itens Gerais.....	65
Tabela No. 2: Terraplenagem	70
Tabela No. 3: Bueiros e Pontes	71
Cronograma financeiro de dias de trabalho: 1. Mão de Obra	72
Cronograma financeiro de dias de trabalho: 2. Materiais	73
Cronograma financeiro de dias de trabalho: 3. Equipamentos.....	74
Resumo dos dias de trabalho	75
Sumário do Provisionamento	76
Resumo Geral	77
Proposta Técnica	78
Organização do Canteiro de Obras	78
Plano de Trabalho	80
Cronograma de Mobilização	81
Cronograma de Construção.....	82
ESHS - Plano de Gestão e Estratégia de Implementação	83
Código de Conduta: Meio Ambiente, Social, Saúde e Segurança (ESHS).....	84
Form EQU: Equipamento	85
Pessoal	86
Formulário PER -1.....	86
Formulário PER - 2:.....	88
Formulário ELI -1.1.....	91
Formulário ELI - 1.2.....	92
Formulário CON - 2.....	93
Formulário CON - 3.....	95
Formulário FIN - 3.1.....	97
Formulário FIN - 3.2.....	99
Formulário FIN - 3.3:.....	100
Formulário FIN - 3.4:.....	101
Formulário EXP - 4.1	102

Formulário EXP - 4.2(a)	103
Formulário EXP - 4.2(b)	105
Formulário de Garantia da Proposta.....	107
Formulário da Proposta-Declaração de Garantia/Seguro.....	109

Carta da Proposta

Data: _____
ICB Nº: **001/2018 CESAN 2 B10**
Convite de Licitação Nº: **001/2018 CESAN 2 B10**
Alternativa Nº: _____

Para: _____

Nos, os signatários, declaramos que:

- (a) Examinamos e não temos quaisquer ressalvas em relação ao Edital de Licitação, inclusive o Adendo emitido de acordo com as Instruções aos Licitantes (ITB) 8 _____;
- (b) Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesse de acordo com a cláusula ITB 4; _____
- (c) Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante com base na execução de um Seguro de Garantia da Proposta no país do Contratante de acordo com a cláusula ITB 4.6.
- (d) Oferecemos para executar em conformidade com os Documentos de Licitação as seguintes Obras: _____

_____;
- (e) O preço total da nossa Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos no item (f) abaixo é:
No caso de apenas um lote, preço total da Proposta _____

No caso de vários lotes, preço total de cada lote _____

No caso de vários lotes, o preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) _____;
- (f) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
 - i) Os descontos oferecidos são: _____
 - ii) O método exato de cálculos para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é mostrado abaixo: _____
_____;

- (g) Nossa proposta é válida por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data fixada para apresentação de propostas, de acordo com os Documentos de Licitação, e permanecerá vinculante para nós e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
- (h) Caso nossa proposta seja aceita, nos comprometemos a obter uma garantia de desempenho de acordo com o Edital de Licitação;
- (i) Não estamos participando, como Licitante ou como subcontratado, em mais de uma licitação neste processo de licitação, de acordo com a cláusula ITB 4.2 (e), além de propostas alternativas apresentadas de acordo com as ITB 13;
- (j) Nós, juntamente com quaisquer de nossas subcontratadas, fornecedores, consultores, fabricantes, ou provedores de serviços para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a, e não somos controlados por, qualquer entidade ou indivíduo sujeito a suspensão temporária ou exclusão imposta por um membro do Grupo do Banco Mundial ou uma exclusão imposta pelo Grupo do Banco Mundial conforme o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões de Exclusão entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Adicionalmente, não somos inelegíveis de acordo com as leis do país do Contratante ou regulamentos oficiais ou conforme a decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (k) Não somos uma empresa estatal/ Somos uma empresa estatal, porém atendemos as exigências do ITB-4.5;¹
- (l) Nós pagamos, ou iremos pagar as seguintes comissões, gratificações, ou honorários com relação ao processo de licitação ou execução do Contrato:

Nome do Beneficiário	Endereço	Motivo	Quantia
----------------------	----------	--------	---------

(Caso nada tenha sido pago ou deva ser pago, indicar “nenhum”)

- (m) Entendemos que esta proposta, junto com nossa aceitação por escrito da mesma inclusa em nossa notificação de adjudicação, deve constituir o contrato vinculativo entre nós, até que o contrato formal seja preparado e assinado; e
- (n) Entendemos que vocês não são obrigados a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer proposta que possa receber.

¹ O Licitante deve usar conforme apropriado

(o) Certificamos que tomamos medidas para garantir que nenhuma pessoa agindo por nós ou em nosso nome

Nome do Licitante * _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante

** _____

Representação da pessoa que assina a Proposta _____

Assinatura da pessoa mencionada acima _____

Data de assinatura ____ _ de _____, ____ _

*: No caso da proposta apresentada pela joint venture, especifique o nome da Joint Venture como licitante.

** : A pessoa que assinar a Proposta terá a procuração dada pelo Licitante para ser anexada à Proposta.

Apêndice para Licitação

Dados para Cronograma de Reajustamento

[Nas Tabelas A, B e C, abaixo, o Licitante deverá (a) indicar sua quantia de pagamento em moeda local, (b) indicar sua fonte proposta e valores básicos de índices para os diferentes elementos de custo em moeda estrangeira, (c) derivar seus pesos propostos para pagamento em moeda local e estrangeira, e (d) listar as taxas de câmbio usadas na conversão de moeda. No caso de contratos de obras muito grandes e / ou complexos, pode ser necessário especificar várias famílias de fórmulas de reajuste de preços correspondentes aos diferentes trabalhos envolvidos.]

Tabela A. Moeda Local

Código do Índice*	Descrição do Índice*	Fonte do Índice*	Valor base e data*	Quantidade de moeda relacionada aos licitantes	Ponderação proposta pelos licitantes
	Não reajustável	—	—	—	A: 0_____
INCC Mão-de-Obra COL.1	Mão de Obra	Fundação Getulio Vargas – FGV	A data base é o mês anterior ao prazo final para o envio de lances		B: 0.18 to 0.26
INCC Materiais de Construção COL.2	Materiais	Fundação Getulio Vargas – FGV			C: 0.58 to 0.68
IPA16EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650)	Máquinas	Fundação Getulio Vargas – FGV			D: 0.10 to 0.20
Total					1.00

Tabela B. Moeda Estrangeira (FC)

Tipo de situação: [Se o Concorrente estiver autorizado a receber pagamento em moedas estrangeiras, este quadro deverá ser usado. Se o Licitante desejar cotar em mais de uma moeda estrangeira (até três moedas permitidas), essa tabela deverá ser repetida para cada moeda estrangeira.]

Código do Índice	Descrição do Índice	Fonte do Índice	Valor base e data	Moeda de origem relacionada ao licitante em tipo / valor	Equivalente em FC1	Ponderação proposta pelos licitantes
	Não reajustável	—	—	—		A: _____ * B: _____ * — C: _____ : * — D: _____ * — E: _____ * —
Total						1.00

Tabela C. Resumo das Moedas de Pagamento.

Tabela: Alternativa A

Para[insira o nome da Seção das Obras]

Identificação da moeda de pagamento	A Quantidade de moeda	B Taxa de câmbio (moeda local por unidade de estrangeira)	C Equivalente em moeda local $C = A \times B$	D Porcentagem do Preço Total da Proposta (TBP) $\frac{100 \times C}{TBP}$
Moeda local _____		1.00		
Moeda estrangeira #1 _____				
Moeda estrangeira #2 _____				
Moeda estrangeira # _____				
Preço Total da Proposta				100.00
Quantias provisórias expressas em moeda local	Não aplicável		Não aplicável	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (inclui as quantias provisórias)				

Tabela de Quantidades

Tabela No. 1. Itens Gerais

Para Lote I – Cariacica 1:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Documentação técnica (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa)				
1.1	Projeto de Recuperação da Estação de Tratamento - Cariacica Sede	Unid	1		
1.2	Projetos do Sistema Coletor	Unid	1		
1.3	<i>As Built</i>	Unid	1		
1.4	Estudo ambiental e social dos sistemas a serem executados e implantados respeitando as normas publicadas no site do Banco Mundial para o projeto nº P130682.	Unid	1		
1.5	Plano de reassentamento involuntário/desapropriação dos sistemas a serem executados e implantados respeitando as normas publicadas no site do banco mundial para projeto nº P130682. Exceto o pagamento de aquisição e desapropriação das áreas.	Unid	1		
2	Elevatórias de Esgoto – EEEB (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa). O valor da proposta é para todas as elevatórias necessárias aos sistemas coletores.				
2.1	Infra e Superestrutura de concreto armado. Estações de bombeamento de esgoto para vazão de até 3 l / s	Unid	26		
2.2	Montagem eletromecânica, hidráulica comissionamento e urbanização. Estações de bombeamento de esgoto para vazão de até 3 l / s	Unid	26		

2.3	Infra e Superestrutura de concreto armado. Estações de bombeamento de esgoto para vazão acima de 3 l / s	Unid	24		
2.4	Montagem eletromecânica, hidráulica comissionamento e urbanização. Estações de bombeamento de esgoto para vazão acima de 3 l / s	Unid	24		
3	Sistema de Coleta, Recalque e Emissário (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa e nas unidades de ligações efetivadas)				
3.1	Rede de esgoto e coletores tronco (incluindo PV's e caixas de ligação predial)	M	162.918		
3.2	Rede de recalque	M	15.000		
3.3	Rede de recalque, execução pelo método não destrutivo	M	100		
3.4	Trabalho Social: Clientes que receberão a ligação de esgoto abordados e imóveis identificado com o selo “ <i>Pode Ligar</i> ”.	Unid	10.429		
3.5	Apresentação trimestral de relatório comprovando a implementação das ações do Plano de Comunicação Social e Adesão em consonância com o cronograma de execução da Obra. Neste item deverá ser previsto todo o custo das atividades do Plano.	Unid	13		
3.6	Ligações de esgoto: Imóveis ligados às redes de esgoto (ligações domiciliares e intradomiciliares) cadastradas no sistema comercial da CESAN.	Unid	10,429		
4	Serviços Complementares (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa)				
4.1	Complementação do sistema de tratamento de esgoto de Cariacica sede, compreendendo uma elevatória de recalque, linha de recalque, reforma com recuperação e complementação das instalações da ETE de aço, implantação do emissário e urbanização da área e acessos.	Unid	1		

4.2	Implantação de telemetria em todas as EEEB's com vazão acima de 4 l / s do SES Bandeirantes com interface no supervisório da ETE Bandeirantes	Unid	24		
4.3	Desativação da atual ETE Mocambo (3 l/s), implantação de uma estação elevatória de esgoto e recalque interligando ao sistema Cariacica sede	Unid	1		
4.4	Desativação da atual ETE Padre Gabriel, implantação de uma estação elevatória de esgoto e recalque interligando à ETE Bandeirantes	Unid	1		
4.5	Melhorias urbanísticas na área da ETE Bandeirantes, paisagismo, calçamento, iluminação e outros serviços	Unid	1		
4.6	Complementação da elevatória e do recalque da elevatória do Bairro Nova Rosa da Penha	Unid	1		
4.7	Urbanização e Melhorias da ETE Nova Rosa da Penha	Unid	1		
	TOTAL DA TABELA Nº 1 - LOTE I				

Tabela No. 1: Itens Gerais

Para o Lote II – Cariacica 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	Documentação técnica- (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa)				
1.1	Projetos do Sistema Coletor	Unid	1		
1.2	As Built	Unid	1		
1.3	Estudo ambiental e social dos sistemas a serem executados e implantados respeitando as normas publicadas no site do Banco Mundial para projeto nº P130682 e implantação do Plano de Gerenciamento de Risco	Unid	1		
1.4	Plano de reassentamento involuntário/desapropriação dos sistemas a serem executados e implantados respeitando as normas publicadas no site do banco mundial para projeto nº P130682. Exceto o pagamento de aquisição e desapropriação das áreas.	Unid	1		
2	Elevatórias de Esgoto – EEEB (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa). O valor da proposta é para todas as elevatórias necessárias aos sistemas coletores.				
2.1	Infra e Superestrutura de concreto armado para elevatórias de esgoto com vazão abaixo de 3 l / s	Unid	3		
2.2	Montagem eletromecânica, hidráulica comissionamento e urbanização para elevatórias de esgoto com vazão abaixo de 3 l / s	Unid	3		
2.3	Infra e Superestrutura de concreto armado para elevatórias de esgoto com vazão acima de 3 l / s	Unid	8		

2.4	Montagem eletromecânica, hidráulica comissionamento e urbanização para elevatórias de esgoto com vazão acima de 3 l / s	Unid	8		
3	Sistema de Coleta e Recalque (Na entrega e aceite do produto concluído em cada etapa e nas unidades de ligações efetivadas)				
3.1	Rede de esgoto e coletores tronco (incluindo PV's e caixas de ligação predial)	M	29.265		
3.2	Rede de recalque	M	10.673		
3.3	Rede de recalque, execução pelo método não destrutivo	M	100		
3.4	Trabalho Social: Clientes que receberão a ligação de esgoto abordados e imóveis identificado com o selo "Pode Ligar".	Unid	3.070		
3.5	Apresentação trimestral de relatório comprovando a implementação das ações do Plano de Comunicação Social e Adesão em consonância com o cronograma de execução da Obra. Neste item deverá ser previsto todo o custo das atividades do Plano.	Unid	13		
3.6	Ligações de esgoto: Imóveis ligados às redes de esgoto (ligações domiciliares e intradomiciliares) cadastradas no sistema comercial da CESAN. Necessário pelo menos 3,070 ligações	Unid	3.070		
TOTAL DA TABELA Nº 1 - LOTE 2					

Tabela No. 2: Terraplenagem

Não aplicável

Tabela No. 3: Bueiros e Pontes

Não aplicável

Cronograma e Preço de Trabalho Diário:

1. Mão de Obra

Não aplicável

Cronograma e preço de Trabalho Diário:

2. Materiais

Não aplicável

Cronograma e preço de Trabalho Diário:

3. Equipamentos

Não aplicável

Sumário do Trabalho Diário

Não aplicável

Resumo das somas provisórias especificadas

Não aplicável

Resumo Geral

Nome do Contrato:

Contrato No.:

<i>Resumo Geral</i>	<i>Pagina</i>	<i>Valor</i>
Tabela No. 1:		
Tabela No. 2:		
Tabela No. 3:		
—etc.—		
<i>Subtotal das Tabelas</i>	(A)	
<i>Total para Trabalho Diário (Soma Provisória)*</i>	(B)	<i>Não aplicável</i>
<i>Quantias Provisórias Especificas no subtotal das Tabelasⁱⁱ</i>	(C)	<i>Não aplicável</i>
<i>Total das Tabelas mais a somas Provisórias (A + B + C)ⁱ</i>	(D)	
<i>Adicionar Soma Provisória à Contingência (se houver)ⁱⁱ</i>	(E)	<i>Não aplicável</i>
<i>Preço da Proposta (D + E) (Levar para a Carta da Proposta)</i>	(F)	

i) Todas as somas provisórias devem ser gastas, no todo ou em parte, sob a orientação e supervisão do engenheiro, de acordo com a subcláusula 13.5 das condições do contrato.

ii) Ser inscrito pelo Contratado.

* Para fins de avaliação, a soma provisória, excluindo a jornada diária, será excluída

Proposta Técnica

- Organização do Canteiro de Obra
- Declaração de Método / Plano de Trabalho
- Cronograma de Mobilização
- Cronograma de Construção
- ESHS Estratégias de Gestão e Planos de Implementação
- Código de Conduta (ESHS)
- Equipamentos da Contratada
- Cronograma da Equipe Principal
- Outros

Organização do Canteiro da Obra

Declaração de Método / Plano de Trabalho

Cronograma de Mobilização

Cronograma de Construção

ESHS Estratégias de Gestão e Planos de Implementação

(ESHS-MSIP)

O Licitante deverá apresentar Planos e Estratégia de Implementação da Gestão Ambiental, Social, de Saúde e Segurança, de forma abrangente e concisa (ESHS-MSIP) conforme exigido pelo ITB 11.1 (h) da Folha de Dados da Licitação. Essas estratégias e planos devem descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc. que serão implementados pela Contratada e seus subcontratados.

Ao desenvolver essas estratégias e planos, o Licitante deve levar em conta as disposições de ESHS do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente nos Requisitos da Obra descritos na Seção VII.

Código de Conduta: Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)

O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos empregados e subcontratados do Contratado, conforme exigido pelo ITB 11.1 (h) da Folha de Dados. O Código de Conduta deve garantir a conformidade com as disposições do ESHS do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente nos Requisitos das Obras descritos na Seção VII.

Além disso, o Licitante deverá apresentar um esboço de como este Código de Conduta será implementado. Isto incluirá: como será introduzido nas condições de emprego / engajamento, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Contratada se propõe a lidar com quaisquer violações.

Equipamentos da Contratada

Formulário EQU

A Licitante deve fornecer informações adequadas para demonstrar claramente que possui a capacidade para atender as exigências para os equipamentos chaves da Contratada, listados na Seção III, Critério de Avaliação e Qualificação. Deve preencher um Formulário, em separado, para cada item do equipamento listado ou para os equipamentos alternativos propostos pela Licitante.

Item de equipamento:		
Informação do Equipamento	Nome do fabricante:	Modelo e classe de potência
	Capacidade	Ano de fabricação
Status atual	Localização atual	
	Detalhes dos compromissos atuais	
Fonte	Indicar a fonte do equipamento ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Arrendado ☐ Especialmente fabricado	

As seguintes informações para equipamentos de propriedade da Licitante.

Proprietário	Nome do proprietário:	
	Endereço do proprietário:	
	Telefone	Nome de contato e função
	Fax	Telex
Acordos	Detalhes de contratos de locação / arrendamento / fabricante específico para o projeto	

Pessoal

Formulário PER -1

Representante do Contratado e Cronograma do Pessoal-Chave

Os licitantes devem fornecer os nomes e detalhes do Representante do Contratado e do Pessoal Chave devidamente qualificados para executar o Contrato. Os dados sobre sua experiência devem ser fornecidos usando o formulário PER-2 abaixo para cada candidato.

1.	Título do cargo: Representante da Contratada	
	Nome do candidato:	
	Duração do compromisso:	[insira todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]
	Comprometimento de tempo para esta posição:	[insira o número de dias / semana / meses / que foi programado para esta posição]
	Tempo previsto no cronograma para esta posição:	[insira o cronograma esperado para essa posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]

1.	Título do cargo: Representante da Contratada	
	Nome do candidato:	
	Duração do compromisso:	[insira todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]
	Comprometimento de tempo para esta posição:	[insira o número de dias / semana / meses / que foi programado para esta posição]
	Tempo previsto no cronograma para esta posição:	[insira o cronograma esperado para essa posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]

1.	Título do cargo: Representante da Contratada	
	Nome do candidato:	
	Duração do compromisso:	[insira todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]

	Comprometimento de tempo para esta posição:	[insira o número de dias / semana / meses / que foi programado para esta posição]
	Tempo previsto no cronograma para esta posição:	[insira o cronograma esperado para essa posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]

1.	Título do cargo: Representante da Contratada	
	Nome do candidato:	
	Duração do compromisso:	[insira todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]
	Comprometimento de tempo para esta posição:	[insira o número de dias / semana / meses / que foi programado para esta posição]
	Tempo previsto no cronograma para esta posição:	[insira o cronograma esperado para essa posição (por exemplo, anexar gráfico de Gantt de alto nível)]

Formulário PER-2
Curriculum e Declaração
Representante do Contratado e Pessoal Chave

Nome do Licitante

Posição/cargo:		
Informações pessoais	Nome:	Data de nascimento:
	Endereço:	E-mail:
	Qualificação profissional:	
	Qualificação acadêmica:	
	Proficiência na língua: <i>[língua e níveis de habilidade de falar, ler e escrever]</i>	
Detalhes	Endereço do empregador:	
	Telefone:	Contato (gerente / oficial de pessoal):
	Fax:	
	Cargo do trabalho:	Anos com o empregador atual:

Resumir a experiência profissional em ordem cronológica inversa. Indique uma experiência técnica e gerencial específica relevante para o projeto.

Projeto	Função	Duração do compromisso	Experiência relevante
<i>[detalhes do projeto principal]</i>	<i>[função e responsabilidade no projeto]</i>	<i>[tempo na função]</i>	<i>[descreva uma experiência relevante na posição]</i>

Declaração:

Eu, abaixo assinado (insira “Representante do Contratante” ou “Pessoal Chave” conforme aplicável), certifico que, tanto quanto é de meu conhecimento e crença, as informações contidas neste Formulário PER-2 descrevem corretamente a mim mesmo, minhas qualificações e minha experiência.

Confirmo que estou disponível conforme certificado na tabela a seguir e durante todo o cronograma esperado para essa posição, conforme estabelecido na Proposta:

Comprometimento	Detalhes
Compromisso com a duração do contrato:	<i>[inserir período (datas de início e fim) para o qual o Representante do Contratado ou o Pessoal Chave está disponível para trabalhar neste contrato]</i>
Tempo do compromisso:	<i>[inserir período (datas de início e término) para o qual o Representante do Contratado ou o Pessoal Chave está disponível para trabalhar neste contrato]</i>

Eu entendo que qualquer deturpação ou omissão neste Formulário pode:

- (a) ser levado em consideração durante a avaliação da Proposta;
- (b) resultar na minha desqualificação de participar da Licitação;
- (c) resultar na minha demissão do contrato.

Nome do representante do contratante ou do pessoal chave: [inserir nome]

Assinatura: _____

Data: (dia mês ano): _____

Assinatura do representante autorizado do Licitante:

Assinatura: _____

Data: (dia mês ano): _____

Licitação sem pré-qualificação

Para estabelecer suas qualificações para executar o contrato de acordo com a Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação), o Concorrente deverá fornecer as informações solicitadas nas Folhas de Dados correspondentes incluídas neste documento.

Formulário ELI 1.1**Folha de Informação da Licitante**

Data: _____

ICB No.: _____

Convite de Licitação No.: _____

Página _____ de _____ páginas

1. Razão Social da Licitante
2. No caso de uma JV, a razão social de cada parte:
3. País de Registro atual ou pretendido da Licitante:
4. Ano de Registro ou previsto da Licitante:
5. Endereço Legal da Licitante no País de Registro:
6. Informação do Representante Autorizado da Licitante Nome: Endereço: Telefone/Fax número: Endereço de E-mail:
As cópias originais dos documentos a seguir encontram-se em anexo: ☐ Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação), e / ou documentos de registro da entidade legal nomeados acima, de acordo com a ITB 4.3. ☐ No caso de JV, carta de intenções para formar um acordo de JV ou JV, de acordo com a ITB 4.1. ☐ No caso de empresa ou instituição de propriedade do governo, de acordo com os documentos da ITB 4.5, que estabelecem: • autonomia jurídica e financeira • Operação sob lei comercial • Estabelecer que o Licitante não é uma agência dependente do Contratante 2. Incluem-se o organograma, uma lista do Conselho de Administração e a propriedade beneficiária.

Formulário ELI 1.2

Formulário de Informação da JV

Data: _____
ICB No.: _____
Convite de Licitação No.: _____
Página _____ de _____ páginas

1. Razão Social da Licitante:
2. Razão Social da Parte na JV:
3. País de Registro da Parte na JV:
4. Ano de Registro da Parte na JV:
5. Endereço Legal da Parte na JV no País de Registro:
6. Informação do Representante Autorizado da Parte na JV Nome: Endereço: Número de Telefone/Fax: Endereço E-mail:
7. Anexar cópias dos documentos originais do: ☐ Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação), e / ou documentos de registro da entidade legal nomeados acima, de acordo com a ITB 4.3. ☐ No caso de ser empresa estatal do país do Contratante, apresentar os documentos estabelecendo a autonomia legal e financeira e cumprimento com os princípios da legislação comercial, de acordo com as ITB 4.5. 1. Incluem-se o organograma, uma lista do Conselho de Administração e a propriedade beneficiária

Formulário CON – 2**Histórico de Não-Execução de Contrato, Litígios Pendentes e Históricos de Litígios.**

Razão Social da Licitante: _____

Data: _____

Razão Social do Parceiro do JV: _____

ICB No.: _____

Página _____ de _____ páginas

Contratos Não-Executados de acordo com a Seção III, Critério de Avaliação			
☐ O não desempenho do contrato não ocorreu desde 1º de janeiro de [inserir ano] especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, Subfator 2.1.			
☐ Contrato (s) não realizado desde 1º de janeiro de [inserir ano] especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, requisito 2.1			
Ano	Parcela não executada do contrato	Identificação do Contrato	Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
Litígio Pendente, de acordo com Seção III, Critério de Avaliação			
☐ Sem litígio pendente de acordo com Subfator 2.3 da Seção III, Critério de Avaliação.			
☐ Litígio pendente de acordo com Subfator 2.3 da Seção III, Critério de Avaliação, conforme indicado abaixo:			

Ano da disputa	Valor em disputa (moeda)	Identificação do Contrato	Valor total do contrato (moeda), USD Equivalente (taxa de câmbio)
		Identificação do Contrato: Nome do Contratante: Endereço do Contratante: Questão em disputa: Parte que iniciou a disputa: Status da disputa:	
☐ Sem litígio pendente de acordo com Subfator 2.3 da Seção III, Critério de Avaliação. ☐ Litígio pendente de acordo com Subfator 2.3 da Seção III, Critério de Avaliação, conforme indicado abaixo.			
Ano de ganho da disputa	Resultado como porcentagem do Patrimônio Líquido	Identificação do Contrato	Valor total do contrato (moeda), USD Equivalente (taxa de câmbio)
		Identificação do Contrato: Nome do Contratante: Endereço do Contratante: Questão em disputa: Parte que iniciou a disputa: Status da disputa:	

Formulário CON - 3

Declaração de desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança

[O seguinte quadro deverá ser preenchido pelo Licitante, cada membro de uma Joint Venture e cada subcontratante Especializada]

Nome do Licitante: [Inserir o nome completo]

Data: [Inserir dia, mês, ano]

de Joint Venture Membro ou Nome da Specialized Subcontractor: [insira o nome completo]

ICB N° e título: [número ICB e título]

Página [número da página inserção] de [inserir o número total] páginas

Declaração de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança, de acordo com a Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos			
☐ Não suspensão ou rescisão do contrato: Um empregador não o tenha suspenso ou rescindido um contrato e / ou chamado a garantia de execução de um contrato por razões relacionadas com Environmental, Social, Saúde ou Segurança (ESHS) desempenho desde a data especificada na Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos, sub-factor 2,5.			
☐ Declaração de suspensão ou rescisão do contrato: O seguinte contrato (s) tem / têm sido suspensão ou cancelada e / ou Garantia de Execução chamado por um empregador (s) por razões relacionadas com Environmental, Social, Saúde ou Segurança (ESHS) desempenho desde a data especificada na Seção III, Critérios de qualificação e Requisitos, Subfator 2.5. Detalhes estão descritos abaixo:			
Ano	Suspenso ou porção de contrato terminada	Identificação do contrato	Valor Total Contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e US \$ equivalente)
[Inserir ano]	[Montante e percentagem]	Identificação do Contrato: [indicar o nome completo do contrato / número e qualquer outra identificação] Nome do Empregador: [insira o nome completo] Endereço do Contratante: [Inserir rua / cidade / país] Motivo (s) de suspensão ou de terminação: [indicar razão principal (s)]	[Montante]
[Inserir]	[Montante e]	Identificação do Contrato: [indicar o nome completo]	[Montante]

<i>ano]</i>	<i>percentagem]</i>	do contrato / número e qualquer outra identificação] Nome do Empregador: [insira o nome completo] Endereço do Contratante: [Inserir rua / cidade / país] Motivo (s) de suspensão ou de terminação: [indicar razão principal (s)]	
...	...	<i>[Listar todos os contratos aplicáveis]</i>	...
Segurança Desempenho chamado por um empregador (s) por razões relacionadas com o desempenho ESHS			
Ano	Identificação do contrato		Valor Total Contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e US \$ equivalente)
<i>[Inserir ano]</i>	Identificação do Contrato: [indicar o nome completo do contrato / número e qualquer outra identificação] Nome do Empregador: [insira o nome completo] Endereço do Contratante: [Inserir rua / cidade / país] Motivo (s) para chamar de garantia de execução: [indicar razão principal (s)]		<i>[Montante]</i>

Formulário FIN - 3.1:

Situação financeira e desempenho

Nome do Licitante: _____

Data _____

Name _____ do JV Membro

IBC N° e título: _____

Página _____ de _____ paginas

1. Os dados financeiros

Tipo de informação financeira na (moeda)	informação histórica para anterior _____ anos, _____ (Valor em moeda, moeda, taxa de câmbio *, USD equivalente)				
	Ano 1	ano 2	ano 3	Ano 4	ano 5
Demonstração da Posição Financeira (Informações do Balanço)					
Ativo Total (TA)					
Total do Passivo (TL)					
Patrimônio Total / Patrimônio Líquido (NW)					
Ativo Circulante (CA)					
Passivo Circulante (CL)					
Capital de Trabalho (WC)					
Informações de Demonstração de Resultados					
Receita Total (TR)					
Lucros Antes de Impostos (PBT)					
Caixa Fluxo de Informações					

Fluxo de caixa das atividades operacionais					
--	--	--	--	--	--

* Consulte a ITB 15 para a taxa de câmbio

2. Fontes de financiamento

Especificar fontes de financiamento para atender às exigências de fluxo de caixa para os trabalhos actualmente em curso e para compromissos contratuais futuras.

Nº	Fonte de financiamento	Montante (US \$ equivalente)
1		
2		
3		

2. Documentos Financeiros

O Licitante e suas partes devem fornecer cópias de declarações financeiras para _____years conforme Seção III, Avaliação e Qualificações Critérios, fator Sub 3.1. As demonstrações financeiras devem:

- (A) reflectem a situação financeira do Licitante ou em caso de membro do JV, e não uma entidade afiliada (como empresa-mãe ou membro do grupo).
- (B) ser auditados de forma independente ou certificado de acordo com a legislação local.
- (C) estar completa, incluindo todas as notas às demonstrações financeiras.
- (D) correspondem a períodos contábeis já concluídas e auditadas.

☐ Em anexo, cópias das demonstrações financeiras¹ para o _____ano necessária acima; e em conformidade com os requisitos

¹ Se o conjunto mais recente de demonstrações financeiras é para um período anterior de 12 meses a partir da data da candidatura, a razão para tal deve ser justificado.

Formulário FIN - 3.2

Faturamento Anual Médio com Construção

Nome do Licitante: _____

Data _____

Name _____ do JV Membro

ICB N° e título: _____

Página _____ de _____ páginas

		dados de volume de negócios anual (apenas construção)	
Ano	Montante Moeda	Taxa de câmbio	USD equivalente
<i>[Indicar ano]</i>	<i>[Inserir quantidade e indicar a moeda]</i>		
Média de volume de negócios Construção Anual *			

* Veja a Seção III, Avaliação e Qualificação Critérios, Sub-Factor 3.2.

Formulário FIN – 3.3

Recursos financeiros

Especificar fontes de financiamento propostas, como ativos líquidos, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, líquidos dos compromissos atuais, disponíveis para atender às demandas totais de fluxo de construção de caixa do contrato assunto ou contratos conforme especificado na Seção III (avaliação e Qualificação Critérios)

Recursos financeiros		
Nº	Fonte de financiamento	Montante (US \$ equivalente)
1		
2		
3		

Formulário FIN - 3.4

Compromissos do contrato atual/Obras em Andamento

Licitantes e cada membro de uma JV devem fornecer informações sobre os seus compromissos atuais sobre todos os contratos que tenham sido atribuídos, ou para os quais uma carta de intenções ou aceitação tenha sido recebida, ou para contratos que se aproximam da conclusão, mas para os quais, um certificado de conclusão integral ainda não foi emitido.

Compromissos do contrato atual					
Nº	Nome do Contrato	O endereço do contratante, tel, fax..	Valor do contrato não executado [equivalente US\$]	Data prevista da conclusão	Faturamento Médio Mensal nos últimos seis meses [US\$/ mês]
1					
2					
3					
4					
5					

Formulário EXP - 4.1

Experiência Geral em Construção

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome _____ do JV Membro

ICB Nº e título: _____

Página _____ de _____ páginas

Iniciando Ano	Final Ano	Identificação do contrato	Papel de Licitante
		Nome do contrato: _____ Breve descrição dos trabalhos realizados pela Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Empregador: _____ Endereço: _____	
		Nome do contrato: _____ Breve descrição dos trabalhos realizados pela Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Empregador: _____ Endereço: _____	
		Nome do contrato: _____ Breve descrição dos trabalhos realizados pela Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Empregador: _____ Endereço: _____	

Formulário EXP - 4.2 (a)

Construção específico e Experiência de Gestão de Contratos

Nome do Licitante:

Data: _____

Nome _____ do JV Membro

ICB Nº e título: _____

Página ____ de _____ páginas.

Contrato semelhante Nº.	Em formação			
Identificação do contrato				
Data da premiação				
Data de conclusão				
Papel no contrato	Contratant e principal ☐	Membro em JV ☐	Contratado Gestão ☐	Sub- contratant e ☐
Valor total do contrato			US\$	
Se membro de uma JV ou sub- contratante, especificar a participação no valor total do contrato				
Nome do empregado:				
Endereço:				
Número de telefone / fax				
O email:				

Formulário EXP - 4.2 (a) (cont.)
Construção específico e Contrato de Gestão Experience
(cont.)

Contrato semelhante No.	Em formação
Descrição da similaridade de acordo com Subfator 4.2 (a) da secção III:	
1. Montante	
2. tamanho físico dos itens obras necessárias	
3. Complexidade	
4. Métodos / Tecnologia	
5. taxa de construção para atividades-chave	
6. Outras características	

Formulário EXP - 4.2 (b)

Experiência de construção em atividades importantes

Nome do Licitante: _____

Data: _____

JV Nome de Membro do Licitante: _____

Nome do subempreiteiro¹ (Como por ITB 34,2 e 34,3): _____

ICB N° e título: _____

Página _____ de _____ páginas.

Todos os sub-empreiteiros para atividades-chave deve completar as informações contidas neste formulário como por ITB 34,2 e 34,3 e a Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos, Subfator 4.2.

1. Atividade-Chave No 1: _____

	Em formação			
Identificação do contrato				
Data da premiação				
Data de conclusão				
Papel no contrato	Contratant e principal ☐	Membro em JV ☐	Contratado Gestão ☐	Sub- contratante ☐
Valor total do contrato			US\$	
Quantidade (Volume, número ou taxa de produção, conforme o caso), realizado no âmbito do contrato por ano ou parte do ano	quantidade total no contrato (Eu)	Porcentagem participação (Ii)		Real Quantidade Executada (i) x (ii)
Ano 1				
ano 2				

¹ Se aplicável

ano 3			
ano 4			
Nome do empregado:			
Endereço:			
Número de telefone / fax			
O email:			

2. Atividade No. 2

3.

	Em formação
Descrição das atividades chave de acordo com Subfator 4.2 (b) da secção III:	

Formulário de Garantia de Proposta (Garantia de Demanda)

Beneficiário: _____

Licitação No: _____

Data: _____

GARANTIA DE PROPOSTA No.: _____

Segurador: _____

Informamos que _____ (doravante denominado “A Licitante”) apresentou sua proposta datada _____ (doravante denominado “a Proposta”) para a execução de _____ conforme o Convite de Licitação No. _____ (“o IFB”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiários, as propostas devem ser apoiadas por uma garantia de proposta.

Mediante a solicitação da Licitante, nós, como Seguradores, doravante irrevogavelmente nos comprometemos a pagar a vocês qualquer quantia ou quantias não excedendo no total um valor de _____ (_____) mediante recebimento, por nós, do pedido do Beneficiário, apoiado pela declaração do Beneficiário, seja na própria demanda ou em um documento assinado separado acompanhando ou identificando a demanda, declarando que o Licitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o período de validade da proposta estabelecido na Carta de Proposta do Licitante (“o Período de Validade da Proposta”), ou qualquer extensão fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta ou qualquer prorrogação fornecida pelo Solicitante, (i) não tiver assinado o contrato ou (ii) não tiver apresentado a Garantia de Execução e, se necessário, a Garantia de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com as Instruções aos Licitantes (“ITB”) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Licitante for o Licitante vencedor, mediante o recebimento de cópias do contrato assinado pelo Licitante e o seguro de desempenho e, se necessário, o Seguro Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS); Seguro emitido ao Beneficiário em relação a tal contrato; ou (b) se o Licitante não for o Licitante vencedor, quando (i) recebermos uma cópia da notificação do Beneficiário ao Licitante sobre os resultados do

processo de licitação; ou (ii) vinte e oito dias após o final do Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento sob esta garantia deve ser recebido por nós no escritório indicado acima nesta data ou antes.

Esta garantia está sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) 2010, Publicação ICC No. 758.

[assinatura(s)]

Formulário de Declaração de Garantia de Proposta

Não aplicável

Seção V. Países Elegíveis.

Elegibilidade para a Prestação de Bens, Obras e Serviços de Não Consultoria em Aquisição Financiada pelo Banco

1. Em referência aos itens ITB 4.7 e 5.1, para as informações aos Licitantes, no momento, as empresas, bens e serviços dos seguintes países são excluídos deste processo de licitação:

De acordo com o ITB 4.7(a) e 5.1: Nenhum

De acordo com o ITB 4.7(b) e 5.1: Nenhum

Seção VI. Política do Banco

Práticas Corruptas e Fraudulentas

Diretrizes para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços que não de Consultoria sob os Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da IDA pelos Mutuários do Banco Mundial, datados de janeiro de 2011.

“Fraude e Corrupção:

1.16 É política do Banco exigir que os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, contratados e seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, e qualquer pessoal, observar o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco.¹ No propósito desta política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos a seguir indicados:

- (i) “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;²
- (ii) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que conscientemente ou imprudentemente engana, ou tenta induzir em erro, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;³
- (iii) “Prática colusiva” é um arranjo entre duas ou mais partes projetado para alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;⁴
- (iv) “Prática coercitiva” está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte de influenciar indevidamente as ações de uma parte;⁵

¹ Neste contexto, qualquer ação para influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para vantagem indevida é inadequada.

² Para os fins deste subparágrafo, “outra parte” refere-se a um funcionário público agindo em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui funcionários do Banco Mundial e funcionários de outras organizações que tomam ou revisam decisões sobre aquisições..

³ Para os fins deste subparágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” referem-se ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem a intenção de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste subparágrafo, “partes” refere-se a participantes no processo de aquisição (incluindo funcionários públicos) que tentam, por si mesmos, ou através de outra pessoa ou entidade que não participa do processo de aquisição ou seleção, simular competição ou estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos, ou estão a par dos preços de oferta ou outras condições.

⁵ Para os fins deste subparágrafo, “parte” refere-se a um participante no processo de aquisição ou execução do contrato.

- (v) "is"prática obstrutiva" é
- (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar material de prova para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercivas ou colusivas; e / ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue o seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação, ou
 - (bb) atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco previstos no parágrafo 1.16 (e) abaixo.
- (b) rejeitará uma proposta de adjudicação se determinar que o licitante recomendado para a adjudicação, ou para o seu pessoal, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, provedores de serviços, fornecedores e / ou seus empregados, , direta ou indiretamente, engajados em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas em competir pelo contrato em questão;
- (c) declarará a má interpretação e cancelará a parte do empréstimo alocada a um contrato se determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um destinatário de qualquer parte dos lucros do empréstimo se envolvam em corrupção, fraude, colusão, coação. , ou práticas obstrutivas durante a aquisição ou a implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias ao Banco para tratar de tais práticas quando elas ocorrerem, inclusive por não informar o Banco em tempo hábil no tempo eles sabiam das práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou indivíduo, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível, seja indefinidamente ou por um período de tempo determinado: (i) para ser concedido um Contrato financiado pelo Banco; e (ii) ser nomeado¹;
- (e) exigirá que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes, fornecedores e contratados, e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores, provedores de serviços ou fornecedores, permitam Banco para inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e ao desempenho do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.”

¹ Um subcontratante, consultor, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou licitação porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para o lance específico; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

PARTE 2 – Exigências do Contratante

Seção VII. Exigências do Contratante

Conteúdo

Escopo das Obras, Especificações e Desenhos..... 115

Requisitos ambientais, sociais, de saúde e segurança 175

Escopo das Obras, Especificações e Desenhos

LOTE I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO PARA
CARIACICA 1, PROJETO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO E
EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

Resumo e Documentação Obrigatória

O escopo dos trabalhos refere-se à implantação e complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Bandeirantes, Cariacica Sede e Nova Rosa da Penha, delimitada por poligonais nas plantas da Tabela 1: DESENHOS.

Os seguintes documentos devem ser considerados como parte da Especificação Técnica deste Edital de Licitação:

1. Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa (Vol. 1 main)
<http://pubdocs.worldbank.org/pt/550541496937642539/Arcabouço-para-o-Gerenciamento-Ambiental-e-Social-do-Programa-Vol-1-main>
2. Relatório de Avaliação Ambiental e Social - RAAS e Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa (Relatório Final Vol. 2 Anexos)
<http://pubdocs.worldbank.org/en/237001486152397410/Relatório-de-Avaliação-Ambiental-e-Social-RAAS-e-Arcabouço-para-o-Gerenciamento-Ambiental-e-Social-do-Programa-Relatório-Final-Vol-2-Anexos>
3. Relatório de Avaliação Ambiental e Social - RAAS e Estrutura para a Gestão Ambiental e Social do Programa - SUMÁRIO EXECUTIVO
<http://pubdocs.worldbank.org/en/466401496937887144/Avaliações-Avaliação-E-ambiental-e-Associação-E-ambiental-e-Gestão-Social-EXECUTIVE-RESUMO>
4. Projeto Integrado de Manejo Sustentável da Água no Brasil - Espírito Santo: plano de reassentamento: Marco Conceitual das Políticas de Reavaliação Involuntário
<http://documents.worldbank.org/curated/en/264851468015575157/Marco-Conceitual-da-Política-de-Reassentamento-Involuntário>
5. Projeto Integrado de Manejo Sustentável da Água no Brasil - Espírito Santo: plano de reassentamento (Vol. 2): Plano de reassentamento involuntário
<http://documents.worldbank.org/curated/en/454351468015570506/Plano-de-reassentamento-involuntário>

As presentes Especificações referem-se às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), mas as normas da AWWA (American Water Works Association) podem ser utilizadas se a empresa não estiver obrigada a usar as Normas Brasileiras.

Nesse caso, a firma deve fornecer a norma equivalente a ser usada e a explicação da equivalência das duas normas, antecipadamente ao uso da norma AWWA. Isso é relevante para os bens a serem fornecidos, os projetos a serem preparados e os trabalhos para serem construídos.

ESPECIFICAÇÃO

LOTE I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO PARA
CARIACICA 1, PROJETO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO E
EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

Conteudo - Lote I

1-Introdução	123
2-Objetivo	123
3-Objeto da Contratação	123
4-Fases de Execução dos Serviços	123
5-Principais Servicos	124
5.1- Para Implantação dos Sistemas.....	124
5.2- Obrigações da Licitante na reforma da ETE Cariacica Sede	127
5.3- Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa.....	127
6-Sistemas a serem implantados: Bandeirantes/Nova Rosa da Penha/Cariacica	
Sede	133
6.1- Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário da ETE Bandeirantes....	Erro!
Indicador não definido..	133
6.2- Desativação da ETE Padre Gabriel.....	134
6.3- Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Rosa da Penha ...	135
6.4- Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica Sede	138
6.5- Desativação da ETE Mocambo	139
7-Forma e Condições de Execução dos Serviços	139
7.1- Projetos.....	141
7.2- Obras	142
8-Apendices	147

1- LITA DE FIGURAS

Figura 1- Tipo de Unidade Volante130

Figura 2 - Demarcação do acesso a ETE BANDEIRANTES.134

Figura 3 –Identificação dos trechos de rede coletora implantado pela Prefeitura de Cariacica e localização EEEB Nova Rosa da Penha.....136

Figura 4 - Visualização do acesso e calçada na ETE Nova Rosa da Penha **Erro! Indicador não definido.**137

2- LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - PLANTAS REFERENCIADAS	147
--	-----

1- INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) - interveniente executora das obras - firmou contrato de financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implantação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, cujos objetivos principais são: a ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, a gestão dos recursos hídricos e a redução da poluição hídrica. A Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário no município de Cariacica, localizado no estado do Espírito Santo, associada a programas de gestão ambiental e institucional, são ações capazes de proporcionar uma política efetiva de desenvolvimento sustentável.

2- OBJETIVO

Definir as especificações técnicas para Contratação de Estudos, Projetos e Execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário para o município Cariacica, no Estado do Espírito Santo (Lote I).

As especificações técnicas e seus anexos são documentos integrantes da Licitação Pública Internacional – ICB 001/2018, regida pelas “*Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial (2011)*”.

3- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O escopo do empreendimento do Lote I a ser implantado no município Cariacica, prevê a Implantação/Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Bandeirantes, Cariacica Sede e Nova Rosa da Penha, cujas áreas para intervenção estão delimitadas pelas plantas anexas a este documento, na “Tabela 1: PLANTAS referenciadas”.

4- FASES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da ICB 001/2018 Lote I se dividem em duas fases distintas e detalhadas a seguir:

- **1ª fase – Estudos, Projetos e Licenças:** elaborar estudos e projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário. Deverá ser priorizada a conclusão da reforma da Estação de Tratamento de Esgoto de Cariacica Sede.

O estudo de concepção e os projetos básicos deverão ser apresentados à CESAN.

Após o projeto básico concluído, a licitante deverá requerer junto aos órgãos municipais e ambientais, as respectivas licenças do projeto, e será responsável pela solicitação dos pedidos de licença e acompanhamento até a emissão das licenças, sem que haja prejuízo no cronograma apresentado pelo licitante em sua proposta e nem nos prazos máximos estabelecidos neste documento.

Elaborar e entregar à CESAN, as plantas dos imóveis que serão desapropriados para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário, contendo toda a documentação e avaliação dos imóveis, de acordo com as diretrizes do marco de reassentamento involuntário do programa, denominado “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*”, disponível em http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/18Arcabouco_para_o_Gerenciamento_SocioAmbiental_ES.pdf.

A partir destes documentos, a CESAN efetuará as desapropriações, e o início de obras se dará somente após a liberação das áreas por sub-bacia.

A licitante deverá elaborar um estudo socioambiental do sistema a ser implantado e analisar a possibilidade de interferência com patrimônio cultural e sítio arqueológico, em conformidade com os critérios estabelecidos nos manuais “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*”, “*Marco Conceitual da Política de Reassentamento Involuntário do Programa*” e “*MAC - Manual Ambiental da Construção*” (disponíveis em <http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/6-Anexo-2-RAAS-Marco-Conceitual-de-Reassentamento.pdf>).

O início da fase 2 está atrelado ao cumprimento da fase 1 por parte da Licitante. A não observação desta condição não implicará ônus para a Contratante.

- **2ª fase – Obras:** os projetos executivos indispensáveis ao começo das obras e o planejamento socioambiental em conformidade com os procedimentos integrantes do “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*” (disponível no site da CESAN) deverão ser apresentados e aprovados antes do início da execução dos serviços em campo.

A licitante deverá providenciar junto ao município o licenciamento para execução das obras inerentes ao contrato, bem como cumprir as exigências previstas nas licenças emitidas na 1ª fase.

5- PRINCIPAIS SERVIÇOS

5.1- Para Implantação dos Sistemas:

- a) O envolvimento de engenheiros e profissionais técnicos registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (<http://www.creaes.org.br/creaes/>) é imprescindível para a elaboração dos estudos, projetos e execução das obras, conforme determinado pela legislação brasileira;
- b) A licitante deverá elaborar os estudos e projetos dos sistemas em conformidade com o presente documento de licitação;
- c) A licitante deverá considerar as seguintes premissas para formular sua proposta: projetar as estruturas principais em concreto armado, de acordo com a norma NBR 15575-1 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>) para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos e considerar a Classe de Agressividade Ambiental (CAA) IV (muito forte), da norma NBR 6118:2014 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>). A Classe de Agressividade Ambiental (CAA) III (forte), poderá ser empregada em situações específicas, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela CESAN. A partir destas condições, o projetista deverá adotar a classe de resistência do concreto, a relação água/cimento e o cobrimento das armaduras de acordo com a NBR 6118:2014 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>). A admissão da norma *ACI 318-95 Building Code Requirements for Structural Concrete* e de outras normas americanas será permitida desde que as condições de alta agressividade ambiental para “*corrosion protection of reinforcement*” para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos sejam obedecidas;
- d) Com finalidade de garantir a estanqueidade e retardar o ataque de gases e elementos químicos nocivos ao concreto e à armadura, a licitante deverá prever pinturas impermeabilizantes ou sistema impermeabilização das estruturas de concreto;
- e) Em conformidade com a documentação do Programa, a licitante deverá elaborar estudos e relatórios socioambientais para implantação de ações e medidas mitigadoras diante dos impactos gerados pelas atividades;
- f) A licitante deverá detalhar e implementar o Plano de Comunicação Social e Adesão do Programa (como descrito no item 5.3) com o objetivo de oferecer suporte técnico socioambiental para a execução das obras de engenharia, especialmente das ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares. Todos os impactos deverão ser previstos, dentre

eles: alteração de tráfego de veículos, rotas de ônibus, acessos, interrupção de fornecimento de água e de energia elétrica, dentre outros;

- g) Demais condicionantes que impliquem em emissão de autorizações ou anuência de órgãos públicos (como Prefeitura, DER-ES/DNIT, Concessionárias, IEMA e outros), também são de responsabilidade da Licitante;
- h) Definir área das elevatórias e tubulações (redes, linhas de recalque e emissários) para efeito de desapropriação ou servidão e realizar investigações cartorárias, quando necessário. A licitante será responsável pela elaboração das plantas de desapropriações, do cadastro social dos proprietários ou posseiros, do desmembramento de áreas, dos descritivos técnicos e dos laudos de avaliações das áreas. Para as avaliações das áreas deve-se adotar o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDDM”, de acordo com a norma vigente NBR 14653 - Partes I e II (disponíveis em <http://www.abntcatalogo.com.br/>) que trata da avaliação de imóveis urbanos, acompanhado pelo Atestado de Responsabilidade Técnica – ART. Áreas públicas, técnica e economicamente viáveis, deverão ser priorizadas na definição;
- i) Execução das obras civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas, eletromecânicas, automação e complementares como urbanização, drenagem e paisagismo e outras decorrentes de medidas mitigadoras;
- j) Para implantação da iluminação dos acessos e das ETEs Bandeirantes, Nova Rosa da Penha, Cariacica Sede e da elevatória de esgoto bruto de Nova Rosa da Penha, deverá ser considerado o limite de iluminância mínimo de 10 lux e empregar, obrigatoriamente, o sistema de alta eficiência energética em LED;
- k) Para a ETE Cariacica Sede, deverá ser projetado e implantado sistema de tratamento de gases e controle de odores gerados em todas as etapas do processo para eliminar odores;
- l) Em todas as elevatórias a serem implantadas e/ou reformadas deve ser previsto tratamento dos gases gerados e controle de odores, através da instalação de biofiltro;
- m) Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à completa implantação das redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares e intradomiciliares, estações elevatórias de esgoto bruto e respectivas linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e resíduos gerados, tubulações e demais unidades para disposição final do esgoto tratado e do lodo;
- n) Fornecimento e instalação de Sistema de Telemetria em todas as estações elevatórias a serem implantadas e/ou reformadas com vazão acima de 4 l / s, inclusive software supervisorio de código aberto, Controlador Lógico Programável e demais equipamentos. Tais sistemas deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo a troca de informações com o sistema de telemetria atual da CESAN, e enviar informações da ETE para supervisão na Central de Controle de Operações (CCO) da CESAN;

- o) Fornecimento e instalação de Sistema de Telecomando (apenas nas estações elevatórias que bombeiam diretamente para as Estações de Tratamento de Esgoto), inclusive software supervisorio de código aberto, Controlador Lógico Programável e demais equipamentos. Tais sistemas deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo a troca de informações com o sistema de telemetria/telecomando atual da CESAN, com supervisão e comando a partir de cada ETE e, também, o envio de informações da ETE para a Central de Controle de Operações da CESAN (CCO);
- p) Elaboração de caderno técnico das obras (Data book) contendo todas as informações técnicas dos sistemas conforme implantados, apresentados em PLANTAS “As Built”, em formato de arquivo. dwg (Auto Cad) e enviado para Arquivo Técnico da CESAN, com assinaturas digitais;
- q) Outras providências necessárias e suficientes para implantação plena e satisfatória dos sistemas.

5.2- Obrigações da Licitante na Reforma da ETE Cariacica Sede:

- a) Elaboração dos Manuais e Fluxogramas de Operação;
- b) Elaboração do Programa de Manutenção Preditiva;
- c) Elaboração do Programa de Manutenção Preventiva;

5.3- Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa

A elaboração desse plano é uma obrigação da Licitante (conforme previsto na letra “f” do item 5.1) e visa oferecer suporte técnico socioambiental para a execução das obras de engenharia, especialmente das ligações de esgoto¹, bem como orientar a comunidade da área beneficiada pelos empreendimentos sobre a importância do uso, da conservação e da adesão ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES). O Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa deverão contemplar cinco eixos de atuação:

- a) **Mobilização Comunitária:** tem o objetivo de informar aos moradores sobre o início das obras, visando minimizar os impactos causados pela implantação do empreendimento, bem como informar sobre a importância do sistema de esgotamento sanitário. Para atingir esse objetivo, deverão ser realizadas as seguintes atividades durante a obra:
 - ✓ Diagnóstico de Rede Estruturada e Situacional e divulgação do início dos Serviços
 - ✓ Reuniões Comunitárias
 - ✓ Grupo Local de Acompanhamento das Ligações de Esgoto

¹ Ligação de esgoto compreende as ligações domiciliares, cuja conexão da tubulação de esgoto do imóvel à rede coletora da CESAN se dará a partir da calçada do imóvel, e as ligações intradomiciliares de esgoto são aquelas que terão intervenção dentro do terreno/imóvel do cliente.

- ✓ Cinema na Comunidade
- ✓ Curso de Capacitação de Bombeiro Hidro Sanitário
- ✓ Visita técnica

b) Acompanhamento das demandas comunitárias e intermediação das obras: tem como objetivo acompanhar e tratar as demandas *in loco* nos imóveis onde serão executadas as ligações de esgoto. Para ligações domiciliares deverá ser evidenciado na parte externa do imóvel o contato com o morador informando-o sobre o benefício recebido e futura cobrança de tarifa de esgoto. Para as ligações intradomiciliares deverá ser obtida a autorização do cliente para execução desse procedimento. Os imóveis dos clientes já abordados e que tiveram autorização para receber a ligação de esgoto serão identificados por um selo fixado na fachada externa do imóvel com o comunicado “Pode Ligar” e após a as ligações de esgoto estabelecidas, o imóvel será identificado como “Tô Ligado”.

Serão mensuradas as seguintes situações:

- ✓ Previsão de recusa da Proposta de Execução da Ligação (5%)
- ✓ Previsão de assinatura do Termo de Aceite da Ligação Intradomiciliar Gratuita (95%)

c) Educação Ambiental: objetivo de capacitar multiplicadores de informação sobre o empreendimento, sua função e seus benefícios. O público alvo são as lideranças que atuam na área de abrangência do projeto (Ex: agentes de saúde, agentes ambientais e de endemias, lideranças comunitárias, vereadores e funcionários públicos em geral), além da atuação em escolas. A licitante deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:

- ✓ Agente na Rede: Visita à Estação de Tratamento de Esgoto
- ✓ Capacitação em Saneamento Ambiental
- ✓ Evento Socioambiental
- ✓ Concursos de Redação
- ✓ Jogo do Rio - Educação Ambiental Escola Ensino Fundamental;

d) Atendimento às demandas dos clientes: tem como objetivo principal estabelecer um canal de comunicação diário com os clientes, para sanar dúvidas, receber sugestões e reclamações das obras e outros serviços da Contratante.

d.1) Escritório local: recebimento e tratamento das demandas da população; suporte técnico no acompanhamento das ações das obras do Programa; ponto de apoio da equipe responsável e do trabalho de campo; planejamento e distribuição de ações nos locais/bairros da área de abrangência deste empreendimento e atendimento ao público

que necessite de esclarecimento de dúvidas. O escritório local deverá oferecer condições para o cadastramento de novos clientes no sistema da CESAN para cobrança de tarifa de esgoto. Os escritórios deverão estar estabelecidos em local de grande circulação, tais como: grandes centros comerciais, terminais urbanos, centros comunitários, etc., operar no horário comercial local e dispor de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e necessidades especiais.

O escritório local deverá estar no pavimento térreo do imóvel, ser climatizado, com banheiro e mobiliado com duas mesas de escritório e cadeiras, dois computadores conectados à internet, com equipamentos multimídia (notebooks, data show e TV) para projeção de material audiovisual a ser reproduzido pela Licitante, dispor de folders e panfletos de orientação à população, possuir área mínima de 30,00 m² e ter uma sala específica para a CESAN.

d.2) Unidade Volante de suporte institucional ao projeto: Trata-se de um veículo tipo Van adaptadas e transformadas em unidade volante de suporte institucional ao projeto. Os objetivos principais são: divulgar o Programa dentro dos bairros da área de abrangência do empreendimento no município de Cariacica, orientar a população sobre os serviços prestados e sensibiliza-los sobre a necessidade da efetivação da ligação intradomiciliar de esgoto e facilitar o acesso aos clientes e comunidades sobre as ações que serão desenvolvidas.

A Unidade Volante deverá contar com pelo menos 01 (um) profissional com experiência na área de saneamento básico e habilitado para a condução desta categoria de veículo para prestar atendimento e esclarecimentos necessários. Cada unidade móvel deverá funcionar de segunda a sexta feira de 13:00 às 19:00 horas e aos sábados de 8:00 às 13:00 horas.

Disposições mínimas:

- 01 (um) veículo tipo Van/adaptada (Figura 1- Tipo de Unidade Volante), com ar condicionado, mesa de apoio, armário com chave e 20 bancos de plásticos com local para armazenamento;
- 02 (duas) TVs 50 polegadas para divulgação do empreendimento;
- 01 (um) Toldo de proteção;
- 02 (dois) Notebooks de apoio;
- 01 (um) Gerador de energia elétrica;



Figura 2- Tipo de Unidade Volante

d.3) Central de Atendimento Telefônico (Call Center): Trata-se de um canal de comunicação para relacionamento com a população e atendimento das demandas de forma gratuita através do telefone 115. Neste contexto, esta central também estará disponível para as solicitações proveniente das obras deste empreendimento.

Internamente, a CESAN criará um procedimento para manter a rastreabilidade das reclamações/sugestões e serão encaminhadas para a licitante, que deverá treinar equipe específica para o pronto atendimento das demandas e atender ao prazo definido de acordo com os indicadores monitorados pela Agência Reguladora – ARSP e outros que a CESAN considerar pertinente e de acordo com estas especificações.

- e) **Comercial:** esse eixo de atuação trata exclusivamente das ações comerciais de ativação das ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares no Cadastro e Sistema Comercial da CESAN. A Licitante deverá encaminhar um relatório mensal dos cadastros das matrículas ativadas e de outras alterações. A CESAN providenciará treinamento para os funcionários da Licitante, que forem designados para tal tarefa. Mensalmente a Licitante deverá enviar um relatório consolidado das demandas.

5.3.1- Público Alvo

- Comunidades da área de abrangência do empreendimento;
- Clientes da CESAN;
- Escolas;
- ONGs sociais, ambientais e culturais;
- Prefeituras e câmaras de vereadores;

- Instituições públicas e privadas;
- Lideranças formais e informais e demais públicos de interesse.

5.3.2- Trabalho Técnico Social para Adesão e Ligação de Esgoto;

Durante a implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, a Licitante realizará ações informativas, educativas e de divulgação nos bairros, conforme eixos de atuação definidos no Plano de Comunicação e Adesão ao Programa. A realização de reuniões com lideranças (formais, informais e comunidades), capacitações em saneamento, visitas às obras, dentre outras atividades, tratará a respeito da importância da universalização da coleta e tratamento dos esgotos sanitários para a preservação do meio ambiente, saúde e melhoria da qualidade de vida, como o intuito de sensibilizar o cliente para autorização da ligação intradomiciliar gratuita.

Para acompanhamento das demandas comunitárias e intermediação das obras, bem como a implantação das ligações de esgoto que serão executadas pela Licitante, a equipe técnica socioambiental da licitante fará abordagens domiciliares aos moradores, e atuará para informar sobre a importância das obras, do Programa da implantação dos serviços e comover para que o cliente aceite a execução da ligação intradomiciliar de esgoto no imóvel à rede coletora da CESAN (*TERMO DE ACEITE PARA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO*). Para as ligações de esgoto denominadas domiciliares, deverá ser elaborado um COMUNICADO LIGAÇÃO DOMICILIAR, evidenciando que o cliente recebeu a informação sobre a execução da ligação e da posterior cobrança de tarifa.

Nos casos em que não houver o consentimento do cliente, a Licitante deverá obter o *TERMO DE RECUSA DA LIGAÇÃO DE ESGOTO*. Em algumas situações serão necessárias mais de uma visita domiciliar para localização do cliente, abordagens, obter os formulários assinados e intermediar situações entre cliente e execução da obra.

Para as situações em que os imóveis que possuem seus esgotos ligados na rede de drenagem, que dispõem de fossas sépticas ou que se encontram localizados abaixo do nível da rua deverão ter um tratamento específico, conforme orientações e procedimentos da CESAN.

Todos os moradores dos imóveis da área de abrangência das obras deverão ser abordados e a ligação gratuita ofertada a todos os clientes.

Todos os imóveis, cujos moradores forem abordados deverão receber o selo que identifique sua condição quanto à ligação de esgoto.

Um diálogo sistemático com os grupos organizados da comunidade também deverá ser instituído com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da implantação das obras dos sistemas de esgotos.

5.3.3- Metas e indicadores do Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa

A Licitante deverá receber e tratar todas as demandas decorrentes da implantação das obras, além de elaborar relatórios trimestrais com evidências comprobatórias das atividades executadas. As ações e relatórios deverão ter acompanhamento sistemático da Supervisora com apoio da CESAN.

O cronograma executivo das atividades do Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa deverá ser apresentado, adicionado aos materiais gráficos, comunicados, formulários e informativos, para prévia aprovação da CESAN.

A equipe socioambiental e de engenharia/obras deverão trabalhar em concordância, para que possíveis problemas e fatores que impendem a implantação efetiva da ligação de esgoto sejam resolvidos através do contrato.

Ao término das ações, a Licitante deverá realizar uma avaliação qualitativa da atividade com o público participante.

Ao final do contrato, todos os equipamentos e materiais didáticos adquiridos para desenvolvimento das ações deverão ser repassados à CESAN.

A avaliação final dos eixos de atuação requer ações discriminadas conforme abaixo:

- Mobilização Comunitária: deverão ser realizadas atividades de mobilização em todos os bairros da área de abrangência deste empreendimento.
- Acompanhamento das Demandas Comunitárias e intermediação das obras: deverá ser apresentado evidências de que 95% dos clientes que receberam a ligação de esgoto foram abordados. O índice esperado para recusa da ligação de esgoto é de 5%. Para os casos em que os clientes que recusarem a abordagem, a ligação de esgoto deverá ser realizada a partir da calçada (ligação domiciliar de esgoto) nos locais possíveis.
- Educação Ambiental: realização de atividades de educação ambiental em todos os bairros da área de abrangência deste empreendimento;
- Atendimento às Demandas dos Clientes: apresentação de registros e evidências do tratamento de todas as demandas recebidas dos clientes, para situações mais complexas o prazo para atendimento é de até 90 dias. Também deverão apresentar registros e evidências de que as Unidades Volantes estiveram disponíveis nos bairros conforme estabelecido na descrição da Unidade Volante;
- Comercial: evidenciar por meio de registros que 100% das Tarifas de Esgoto foram implantadas.

Para avaliar a eficácia das ações e a satisfação do público alvo presentes nas atividades realizadas, o índice de satisfação deve ser medido, e deverá ser igual ou superior a 70% da avaliação excelente e ótima dos participantes nas atividades.

6- SISTEMAS: BANDEIRANTES/NOVA ROSA DA PENHA/CARIACICA-SEDE

6.1- Complementação do SES ETE Bandeirantes

No sistema de esgotamento sanitário de Bandeirantes serão beneficiados bairros que integram os subsistemas Bandeirantes, conforme PLANTA 01 em anexo.

O sistema de esgotamento sanitário a ser implantado deve coletar todo esgoto gerado pelos imóveis da área de referência em projeto e será direcionado à ETE Bandeirantes por meio do conjunto de elevatórias a serem implantadas. Se for o caso, também poderá ser utilizado o sistema de elevatórias existentes que estão em operação, desde que verificado sua capacidade.

Caso a licitante opte por usar o sistema de elevatórias existente, a empresa será responsável pelo redimensionamento necessário das unidades dos sistemas composto por elevatórias, rede coletoras e recalques, a fim de garantir a performance de funcionamento do sistema.

Para o escoamento dos esgotos das redes implantadas no bairro Vila Capixaba a licitante poderá utilizar a travessia existente DN 150mm localizada na BR 262 (em frente ao shopping Moxuara) após avaliação da sua condição operacional ou poderá implantar nova travessia de rede coletora na BR 262.

Todo o tratamento do esgoto coletado ocorrerá na ETE Bandeirantes (existente), com vazão de projeto igual a 250 L/s, contudo, a vazão média anual tratada no ano de 2016 foi de 97 L/s, ou seja, 38% da capacidade projetada. Essa ETE opera pelo sistema de Lodos ativados convencional com remoção biológica de Nitrogênio, tendo como corpo receptor o córrego Campo Grande, afluente do Rio Marinho.

Objetivando manter total controle sobre o volume de esgoto coletado encaminhado à ETE para tratamento, a licitante deverá considerar a implantação de um sistema de telemetria nas 13 (treze) unidades de elevatórias que operam no SES Bandeirantes, bem como a implantação de sistema de telecomando para as elevatórias que recalcam para a ETE. Estes sistemas a serem implantados deverão possuir interface com o sistema supervisório existente na ETE Bandeirantes.

A licitante deve prever o fechamento da área da ETE Bandeirantes, conforme PLANTA 02, a ser realizada com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA (Classe C), dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto e altura de 60 cm do solo. A estrutura deve ser projetada para ser robusta. Sobre o muro de bloco de concreto deverá ser instalado gradil galvanizado e revestido com pintura eletrostática de poliéster, com 2,00 metros de altura em malha de 5x20 cm e diâmetro dos arames de 5 mm.

A licitante também deverá providenciar o calçamento do acesso à ETE (Figura 2), executando base compactada para receber o pavimento em blocos intertravados de concreto

(espessura 8,00 cm) com via de 6,00 metros de largura e meio fio dos dois lados. Deverá prever plantio de grama nas laterais dessa via pavimentada com largura de 3,00 metros de cada lado e caso necessário, recuperar a drenagem existente. Prever também iluminação noturna dessa via.



Figura 3 - Demarcação do acesso a ETE BANDEIRANTES.

Deverá ser implantado na ETE Bandeirantes a tecnologia de reuso do efluente, devendo ser instalado filtro de areia, com capacidade de 20m³/hora, um reservatório elevado com capacidade de 30 (trinta) m³ (para abastecimento direto a caminhões pipa), um ponto de tomada de água de reuso de no mínimo 3 polegadas e demais instalações necessárias.

Considerar a implantação de revegetação com palmáceas e espécies da Mata Atlântica na área do entorno da ETE, sendo esta uma ação de melhoria urbanística, com vistas à humanização do local e inserção em ambiente urbano.

6.2- Desativação da ETE Padre Gabriel

Com intuito de centralizar os sistemas de tratamento de esgoto e aumentar a qualidade do efluente tratado, é necessário desativar a atual ETE Padre Gabriel, localizada na Av. Padre Gabriel, no bairro homônimo, no município de Cariacica/ES.

Dessa forma, a licitante deverá prever a implantação de uma elevatória de esgoto bruto com capacidade de recalcar 32,00 l/s e linha de recalque em ferro fundido, de modo a interligar a ETE Padre Gabriel ao sistema coletor de esgoto pertencente ao Sistema Bandeirantes. Na PLANTA 03 segue sugestão do caminho e ponto de lançamento desse recalque.

O atual reator da ETE deverá ser desativado e a área recuperada e apta para implantação da estação elevatória de esgoto.

6.3- Complementação do SES Nova Rosa da Penha

6.3.1- Sistema coletor a ser implantado

O sistema de esgotamento sanitário a ser implantado deverá coletar todo esgoto gerado conforme poligonais em anexo (PLANTA 04). E por meio do conjunto das elevatórias projetadas será interligado esse esgoto à ETE NOVA ROSA DA PENHA (existente), podendo ser utilizado ou não o sistema de elevatórias existentes em operação.

Caso a licitante opte por usar o sistema de elevatórias existente, a empresa será a responsável pelo redimensionamento necessário das elevatórias, redes coletoras e recalques para aumentar a capacidade de escoamento do sistema existente e manter seu atual desempenho operacional.

Todo o tratamento do esgoto coletado ocorrerá na ETE NOVA ROSA DA PENHA (existente) que opera pelo processo de lagoas de estabilização do tipo Sistema Australiano, constituído por uma lagoa anaeróbia, seguida de uma lagoa facultativa com capacidade nominal de 48,0 l/s, possuindo dispositivos convencionais de gradeamento, caixa de areia e medidor de vazão. O efluente final é lançado no Córrego Vasco Coutinho.

6.3.2- Elevatória de Esgoto Bruto de Nova Rosa da Penha

A Prefeitura de Cariacica implantou trechos de rede coletora de esgoto em parte do Bairro Nova Rosa da Penha (PLANTA 05), porém devido a não finalização da elevatória, associado à inexecução do acesso a mesma, o sistema coletor não pôde ser colocado em operação. A licitante deverá prever a complementação das instalações existentes na elevatória e executar a via de acesso a elevatória de Esgoto Bruto de Nova Rosa da Penha (Figura3).

Dentro da área do sistema coletor construído pela Prefeitura de Cariacica, a licitante deverá interligar todos os imóveis à rede coletora. O pagamento será de acordo com a unidade de ligação instalada e colocada em operação. O custo unitário da ligação será de acordo com o valor apresentado em sua proposta que trata de Ligações domiciliares e intradomiciliares, e cada ligação efetuada será contabilizada para alcançar a meta global de 10.439 unidades.

Neste caso específico, de rede construída pela Prefeitura Municipal de Cariacica, a responsabilidade é limitada à complementação dos serviços, e não será imputada à licitante qualquer defeito ou vício de construção das redes existentes. Entretanto deverá promover a limpeza e desobstrução das mesmas para o perfeito funcionamento do sistema.



Figura 4 – Identificação dos trechos de rede coletora implantado pela Prefeitura de Cariacica e localização EEEB Nova Rosa da Penha

A elevatória de esgoto bruto Nova Rosa da Penha possui obra civil construída pela Prefeitura Municipal, ficando por conta da licitante a complementação eletromecânica e hidráulica, através do dimensionamento, fornecimento e montagem de 02 (dois) conjuntos moto-bombas submersíveis, e a complementação do barrilete (conexões, válvulas, ventosas, outros) para sua interligação à rede de recalque existente, e urbanização, além de realizar limpeza e reparos da estrutura existente. Para as instalações elétricas, deve ser previsto o fornecimento e montagem de toda instalação, inclusive quadro de comando e subestação aérea completa.

Durante a fase do projeto, a licitante deve conferir e verificar as cotas in loco e aferir a vazão para executar o dimensionamento do conjunto moto-bomba da elevatória de Esgoto Bruto de Nova Rosa da Penha.

A licitante deve prever o fechamento das áreas das elevatórias com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA – Classe C, dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto, conforme Projeto Padrão CESAN A1.5 e A.1.8 devendo ser acrescido de concertina cortante em todo seu perímetro.

A licitante também deverá prever o calçamento do acesso à elevatória, executando base compactada para receber o pavimento em blocos intertravados de concreto (espessura 8,00 cm) com via de 5,00 metros de largura e meio fio dos dois lados, prever plantio de grama nas laterais da via pavimentada com largura de 2,00 metros de cada lado e recuperação da drenagem existente, caso necessário. Prever também a iluminação noturna desta via.

A localização desta via pode ser visualizada na PLANTA 05 (documento em anexo) e interligará a via pavimentada existente à elevatória. Inclusive, deverá ser prevista uma área de manobra para retorno dos veículos dentro da área da elevatória. Esta via deve acompanhar o caminhamento do coletor tronco que conduzirá o esgoto à elevatória.

6.3.3- Urbanização e Melhorias da ETE Nova Rosa da Penha

Como a ETE Nova Rosa da Penha situa-se entre a Rodovia do Contorno e o Bairro Padre Matias, os moradores do entorno a utilizam como atalho, tráfegando por dentro da área desta ETE, o que representa risco a comunidade local. Para melhorar a situação a licitante deverá prevê o fechamento da área da ETE Nova Rosa da Penha, a ser realizada com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA – Classe C, dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto e altura mínima de 60 cm do solo. A estrutura deve ser projetada para ser robusta. Sobre o muro de concreto e bloco deve ser montado gradil galvanizado e revestido com pintura eletrostática de poliéster, com 2,00 metros de altura em malha de 5x20 cm e diâmetro dos arames de 5mm.

Para urbanização da ETE deverá ser previsto a execução de pavimento e calçada em torno da área da ETE (PLANTA 06), executando base compactada para receber o pavimento em blocos intertravados de concreto (espessura 8,00 cm) com via interna de 5,00 metros de largura e meio fio dos dois lados, prever plantio de grama na área não pavimentável, pontos de água e iluminação externa.

A licitante também deverá prever o calçamento da via de acesso ETE (PLANTA 06), executando base compactada para receber o pavimento em blocos intertravados de concreto (espessura 8,00 cm) com via de 5,00 metros de largura e meio fio dos dois lados, prever plantio de grama nas laterais da via pavimentada com largura de 2,00 metros de cada lado e recuperação da drenagem existente, caso necessário. Prever também a iluminação desta via. A Figura 4 ilustra o acesso a ETE.



Figura 5 - Visualização do acesso e calçada na ETE Nova Rosa da Penha

A licitante deverá considerar a implantação de revegetação do entorno da ETE com palmáceas e espécies da Mata Atlântica na área da ETE, sendo esta uma ação de melhoria urbanística local, com vistas a humanização do local e inserção em ambiente urbano.

Para que a ETE Nova Rosa da Penha tenha plena condição para tratar o esgoto gerado em Nova Rosa da Penha, devido ao aumento substancial em sua vazão oriundo do acréscimo de rede coletora implantada, a licitante deverá prever o reparo com substituição das placas de concreto danificadas ou desniveladas do “Rip Rap” no entorno da lagoa facultativa.

A licitante deverá elaborar o projeto e execução de emissário da ETE Nova Rosa da Penha até o Rio Bubu, e avaliar a possível necessidade de elevatória de esgoto tratado (PLANTA 07).

6.4- Complementação do SES Cariacica SEDE

Interligar o sistema coletor de Cariacica sede à estação de tratamento de esgoto, implantados parcialmente pela Prefeitura Municipal e fora de operação. A licitante deverá prever em sua proposta a elaboração de projeto e execução de todos os serviços necessários para operar o sistema, delimitados a seguir:

- Construir uma estação elevatória de esgoto bruto com recalque em ferro fundido, que encaminhará todo o esgoto coletado na bacia através da rede implantada pela Prefeitura para a ETE. Para esta elevatória deverá ser considerado toda a urbanização (execução de muro em bloco, iluminação, portão de acesso e calçamento);
- A rede coletora construída pela Prefeitura está aproximadamente 2 km da ETE, distância esta que deverá ser confirmada pelo projeto a ser elaborado pela licitante, (PLANTA 08);
- A licitante deverá avaliar a condição das redes coletoras construídas pela Prefeitura, e quando do funcionamento da mesma, deverá realizar a limpeza e desobstrução destas redes coletoras;
- A ETE implantada pela Prefeitura está dimensionada para atender uma vazão média de 35l/s e precisa de complementação para perfeito funcionamento da unidade. A licitante deverá prever obras complementares de reforma na estrutura de aço com tratamento e pintura anticorrosiva, instalações eletromecânicas e hidráulicas de modo a garantir a eficiência da ETE, e urbanização da área. A ETE deverá conter as seguintes unidades:
 - Tratamento Preliminar;
 - Reator UASB;
 - Queimador de Gases;
 - Biofiltro;
 - Leito de Secagem;
 - Emissário Final.

- A licitante deve prever o fechamento da área da ETE a ser realizada com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA – Classe C, dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto e altura mínima de 60 cm do solo. A estrutura deve ser projetada para ser robusta. Sobre o muro de concreto e bloco deve ser montado gradil galvanizado e revestido com pintura eletrostática de poliéster, com 2,00 metros de altura em malha de 5x20 cm e diâmetro dos arames de 5mm;
- A licitante também deverá prever o calçamento do acesso à ETE, executando base compactada para receber o pavimento em blocos intertravados de concreto (espessura 8,00 cm) com via de 6,00 metros de largura e meio fio dos dois lados, prever plantio de grama nas laterais da via pavimentada com largura de 3,00 metros de cada lado e recuperação da drenagem existente, caso necessário. Prever também a iluminação para o arruamento interno da ETE;
- A PLANTA 08 mostra o sistema coletor construído pela Prefeitura Municipal, e dentro desta área deverão ser interligados imóveis com disponibilidade de rede. O custo unitário da ligação será de acordo com o valor apresentado em sua proposta que trata de Ligações domiciliares e intradomiciliares, e cada ligação efetuada será contabilizada para alcançar a meta global de 10.439 unidades;
- Considerar a elaboração de projeto e execução de emissário da ETE Cariacica Sede com lançamento no Rio Bubu com possível necessidade de elevatória de esgoto tratado;

Neste caso específico a responsabilidade é limitada à complementação dos serviços, e não será imputada à licitante qualquer defeito ou vício de construção das redes executadas pela Prefeitura Municipal de Cariacica. Entretanto deverá promover a limpeza e desobstrução das mesmas para sua operação.

6.5- Desativação da ETE Mocambo

Objetivando a desativação da atual ETE Mocambo com 03 (três) l/s, a licitante deverá prever em sua proposta a implantação de uma elevatória de esgoto bruto e aproximadamente 1,5 km de recalque, para interligar a esta estação elevatória ao sistema coletor de esgoto do Bairro Cariacica Sede.

O reator da ETE atual deverá ser desativado e a estrutura removida com destino adequado, e a área recuperada e apta para implantação da elevatória.

7- FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações técnicas e seus anexos são documentos que integrarão a Licitação Pública Internacional – ICB 001/2018, na forma de empreitada integral, TurnKey, e regida pelas “Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial”.

As licitantes deverão elaborar estudos e levantamentos de quantitativos para fundamentação das propostas, considerando a abrangência de cobertura, atendimento dos requisitos técnicos, legais e econômicos, eficiência operacional e energética e todos os elementos que julgar necessário obter, de maneira que a vencedora da licitação, ao assinar o contrato, elabore os projetos, execute as obras, conforme estabelecido nesta Especificação Técnica e nas licenças ambientais.

As propostas devem considerar toda abrangência do projeto, as metas estabelecidas, as condições de qualidade das obras, dos materiais, dos equipamentos, a eficiência operacional e energética, a vida útil, as premissas ambientais, a relação com a comunidade, licenças ambientais e demais orientações conforme previsto neste Edital.

Os elementos técnicos necessários ao cumprimento do escopo serão de responsabilidade do Licitante, condicionadas às Especificações Técnicas e Anexos.

Cabe ao Licitante a análise dos documentos técnicos de referência destas Especificações Técnicas, adotando os elementos que considere adequados e suficientes ao seu partido de projeto, complementando e adequando aqueles que julgar necessário, de forma a elaborar sua proposta para a modalidade da contratação determinada.

O licitante deve considerar em sua proposta todas as quantidades de materiais, equipamentos, mão de obra e outros insumos necessários para a execução completa de cada etapa das obras e instalações descritas na Planilha de Quantidades. A Planilha de Quantidades deve ser lida em conjunto com as Instruções aos Licitantes, Condições Gerais e Especiais do Contrato, Especificações Técnicas e Desenhos. A breve descrição na Planilha de Quantidades não modificará nem substituirá as descrições e requisitos das Condições de Especificações e Desenhos do Contrato.

As cotações e preços apresentados na Tabela de Quantidades com preços deverão, exceto na medida em que de outra forma estipulado no Contrato, incluir toda a Planta de Construção, mão de obra, supervisão, materiais, montagem, manutenção, seguro, lucro, impostos e impostos, juntamente com todos os riscos, obrigações e obrigações gerais estabelecidos ou implícitos no Contrato.

Uma taxa ou preço deve ser registrada em cada item da Planilha de Preços com preços, independentemente de as quantidades serem ou não declaradas. O custo dos Itens em relação aos quais o Contratado não inseriu uma taxa ou preço será considerado coberto por outras taxas e preços estabelecidos na Planilha de Quantidades.

A execução de redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, elevatórias de esgoto, coletores tronco, emissários, linha de recalque e estação de tratamento de esgoto serão avaliadas, após sua conclusão, em 180 dias para recebimento final.

7.1- Projetos

De acordo com a lei federal 11.445/2007 de saneamento básico, esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Os estudos, projetos, memórias de cálculo e especificações técnicas, deverão ser desenvolvidos para aplicação plena à execução das obras e deverão fornecer informações dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, instalações civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas, eletromecânicas, eletrônicas, telemetria e telecomando, entre outros que se fizerem necessárias atendendo as diretrizes Nacionais (Lei Federal 11.445/2007), Estaduais (Lei Estadual 9.096/2008) e Municipais de saneamento básico, a legislação da ARSP - ES (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo), e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ausência de normas brasileiras, deverão atender as normas AWWA (American Water Works Association). Os projetos deverão seguir as “Diretrizes Gerais de Projeto de Esgotamento Sanitário da CESAN” (A-000-000-90-0-RT-0002).

Deverá ser utilizado Procedimento Operacional CESAN “Apresentação de Projetos” PO-APJ-001, para realização de entrega dos documentos técnicos relacionados ao empreendimento. O objetivo do procedimento é estabelecer padrões para apresentação de PLANTAS e relatórios técnicos, para projetos de engenharia dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e bens de uso geral.

Os projetos deverão ser entregues em meio digital com respectiva assinatura eletrônica dos projetistas, a ser providenciado certificado digital pela licitante, para inserção no sistema de Arquivo Técnico da CESAN, além de que deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Deve ser realizado pela licitante um levantamento topográfico e diagrama de sondagens da área destinada à implantação da ETE para execução dos projetos.

Ao fim da obra, além dos projetos, deverão ser providenciadas as PLANTAS GEORREFERENCIADAS de “como construído” (As Built), dentro do mesmo padrão de entrega dos projetos.

Será necessária entrega de planta cadastral das unidades operacionais e elementos de rede implantados à CESAN em formato de arquivo “DWG”, com todos os atributos pré-estabelecidos pela CESAN preenchidos, para que seja inserida no sistema de Informações Geográficas da CESAN (GIS Corporativo).

7.1.1- Sistema de Esgotamento Sanitário

O período de atendimento do projeto a ser considerado deverá ser de 30 (trinta) anos para as redes e dimensionamento das estruturas civis das elevatórias e linhas de recalque. Para o dimensionamento dos conjuntos moto-bombas e painéis elétricos, poderá ser utilizada, no dimensionamento, a população com alcance de 10 (dez) anos.

O valor de coeficiente de consumo “per capita” de água tratada a ser adotado deverá ser de 145 litros/hab.dia.

Os coeficientes de variação de vazão a serem utilizados deverão ser:

Coeficiente de vazão máxima diária $K1 = 1,2$.

Coeficiente de vazão máxima horária $K2 = 1,5$.

Esses valores são aqueles recomendados pela NBR ABNT 9.649 - Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários.

Para o coeficiente de retorno deverá ser utilizado o valor de 0,80. Este valor é recomendado pela NBR ABNT 9.649 - Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários.

O coeficiente de infiltração deverá considerar 14% do volume de esgoto gerado pela população atendida, mesmo considerando a estanqueidade prevista para os poços de visita.

Em logradouros com canteiro central ou com mais de 12 metros de largura deverão ser projetadas duas (02) redes de coleta de esgoto, ou seja, uma de cada lado da rua.

As Caixas Ligação, ou Pontos de Interligação (PI), executados em logradouros sem pavimentação, devem ser projetadas envoltas em placa dimensionada para resistir aos esforços provocados por cargas móveis (veículos) e não permitir recalque e deslocamentos da caixa em relação ao terreno natural.

Os poços de visita devem ter estanqueidade plena (100%), e projetados com a possibilidade de prolongamento de superfície (“pescoço”), a fim de promoverem nivelamento com a pista de rolamento em futura pavimentação asfáltica.

A “cobertura de redes” é caracterizada pela disponibilidade da rede de esgoto e caixa de ligação em frente ao imóvel, desde que apresente condições para ligação ao sistema coletor.

O “atendimento” é caracterizado pela ligação efetiva do imóvel à caixa de ligação, escoando esgoto ao sistema de coleta e tratamento.

As ligações domiciliares podem e devem ser executadas, independentes de autorização, desde que localizadas na via pública, inclusive calçada, conforme estabelece a Lei Estadual Nº. 9 096, artigo 40, parágrafo nono.

“ § 9º Fica facultada às prestadoras de serviços públicos de saneamento básico a possibilidade de efetuar as conexões dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário, independentemente de autorização de seu proprietário, quando o ramal predial estiver disponível em área pública e apto tecnicamente à conexão.”

As ligações intradomiciliares dependem de condição técnica específica para sua execução e autorização do proprietário do imóvel. Será necessária a execução desse tipo de ligação para

cumprir o índice de atendimento mínimo estabelecido de imóveis efetivamente ligados à rede coletora. A Licitante deverá realizar esforços junto aos proprietários, que dependem deste tipo de ligação, para obter sua anuência e realizá-las, inclusive realizar ações de cunho social junto à lideranças e autoridades locais, afim de conscientizar a população sobre a importância das obras que serão implantadas.

A resolução nº 008, de 07 de Dezembro de 2010, da ARSP-ES define Ligação e Economia como:

“XXIII. Economia: imóvel ou subdivisão de um imóvel, com ocupação interdependente e autônoma de consumo em relação às demais, perfeitamente identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação e destinação, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;”

“XXXVII. Ligação ativa: imóvel com ligação de água e/ou esgoto conectada à rede pública e com cadastro regular junto ao prestador de serviço;”

“XLI. Ligação: é a interligação da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto ao ponto de entrega de água e/ou coleta de esgoto;”

Nas poligonais estabelecidas como área de abrangência do projeto em Cariacica, a meta é implantar redes coletoras, inclusive com os pontos de ligação nas calçadas, e atingir cobertura de 100% dos imóveis com ligação de água. Constitui obrigação realizar as ligações domiciliares e intradomiciliares, para atender o número mínimo de 10.439 (dez mil quatrocentos e trinta e nove) imóveis efetivamente ligados à rede coletora.

O projeto de dimensionamento das redes deve ser desenvolvido com base em estudo populacional a ser elaborado pela licitante, da área de intervenção, utilizando o Censo IBGE 2010 ou dados do Instituto Jones dos Santos Neves. Deverá adotar a projeção para 30 anos.

O fechamento das áreas das elevatórias deverá ser realizado com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA – Classe C, dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto, conforme Projeto Padrão CESAN A1.5 e A.1.8 devendo ser acrescido de concertina cortante em todo seu perímetro, visando a segurança.

O portão de acesso da elevatória deverá possuir abertura livre de 4,00 metros de largura e ser construído conforme projeto padrão da CESAN.

Deve ser previsto a implantação de calçada em torno do muro das elevatórias, onde houver via pública limítrofe atendendo a legislação municipal vigente.

A área destinada a implantação das elevatórias deve ser dotada de um sistema de drenagem superficial que evite a formação de qualquer acúmulo de águas oriundas de precipitações pluviométricas em pontos localizados e permita o grupamento da totalidade dessas águas em um único ponto, que descarregará na drenagem pluvial existente na via.

Para os conjuntos moto bomba das elevatórias considerar um mínimo de duas unidades de bombeamento trabalhando 1+1 (reserva). Deve ser considerado o acionamento de partida

direta, soft starter ou inversor de frequência de acordo com especificações CESAN A-000-000-00-0-CP-0003 e Normativo da Concessionária de energia elétrica.

Norma. Motores até 5 hp podem ser com partida direta. Motores de 5 a 30 CV deve ser com Soft Starter. Para motores acima de 30 CV deve ser com Inversor de Frequência.

Os painéis de comando dos motores das elevatórias ficarão abrigados em construção destinada unicamente a este fim, possuindo porta frontal em veneziana de alumínio;

Objetivando manter total controle sobre o volume de esgoto coletado que é encaminhado a ETE para tratamento, a licitante deverá considerar o fornecimento e instalação de sistema de Telemetria, software supervisor de código aberto e Controlador Lógico Programável, que deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo intercambialidade com o sistema de telemetria atual da CESAN, com a supervisão e comando a partir de cada ETE, e também, o envio das informações processadas na ETE para o CCO;

As redes coletoras de esgoto deverão ser executadas em PVC EB 644 Ocre (TUBO PVC NBR 7362), com diâmetro mínimo de 150 mm. Os coletores troncos com diâmetro acima de 300 mm devem ser em ferro fundido.

As linhas de recalque em todos os diâmetros serão em ferro fundido, sendo DN 80 mm o diâmetro mínimo aceitável.

A Estação de Tratamento de Esgoto de Cariacica Sede deverá garantir a eficiência estabelecida nas licenças ambientais.

7.2- Obras

As obras deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes e cadernos de prescrições técnicas da CESAN, e dizem respeito a: serviços preliminares, canteiro de obras, serviços técnicos, movimento de terra, escoramento, esgotamento, obras de contenção, fundação e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações eletromecânicas, ligações prediais e serviços diversos.

Em relação às redes coletoras, coletor tronco, emissário de esgoto bruto e emissário de esgoto tratado, após concluídas as obras de implantação a Licitante deverá realizar testes nas tubulações utilizando-se de esferas cilíndricas de diâmetro compatível com a bitola da rede para certificar-se que não há nenhum trecho amassado, ou capeado, ou realizar filmagem no interior das redes para certificar-se das perfeitas condições das tubulações. Tais testes deverão ser feitos na presença de representante da CESAN ou a quem ela designar.

Em relação aos Poços de Visita (PVs), os mesmos deverão ser impermeáveis e será observado principalmente seu acabamento interno e os encaixes dos tubos em seu interior, além da ocorrência de infiltração de água e outros vícios de construção ou assentamento que destoarem do padrão de execução de obras adotado pela CESAN.

A recomposição do pavimento tipo asfáltico deverá ter a espessura mínima de camada de base de 20cm, espessura mínima de capa de asfalto de 5 cm e espessura total necessária para atender a classificação das vias em que as redes forem implantadas.

7.2.1- Planejamento

A Licitante deverá contar com equipe específica para realizar as atividades de planejamento, acompanhamento e emissão de relatórios, cuja estrutura deverá estar instalada no Escritório Central da Licitante, que deverá possuir espaço para a Fiscalização CESAN com uma sala de área mínima de 20,00 m², incluindo um banheiro, mobiliada com duas mesas de escritório e cadeiras, dois computadores ligados à internet, uma linha telefônica, um armário e ar condicionado.

O escritório central terá a função de abrigar a equipe de fiscalização e supervisão do empreendimento, a fim de fornecer as informações necessárias à gestão da obra e fiscalização da CESAN, com objetivo de planejar, detectar desvios e propor soluções, de maneira que os objetivos contratuais sejam cumpridos. Para o Lote 1 o licitante deve planejar pelo menos 10 equipes de trabalho para execução simultânea de redes, equipadas com ferramentas separadas, equipamentos (escavadeira, caminhões e outros), equipamentos de segurança para os trabalhadores, e todos necessários para a execução e execução de forma eficaz e segura.

A licitante deverá informar previamente à fiscalização todo o cronograma e planejamento detalhado das obras, instalações eletromecânicas, serviços de operação e manutenção de cada unidade operacional para aprovação prévia.

Mensalmente o cronograma deverá ser atualizado, registrado as inconsistências, dificuldades, e as ações planejadas para cumprimento das etapas nos prazos iniciais acordados.

Toda paralização parcial ou total de cada unidade operacional para execução de serviços de qualquer natureza deverá ser prévia ou imediatamente comunicada à fiscalização da CESAN, que avaliará a necessidade de comunicação a Agência de Regulação de Serviço Público - ARSP-ES ou aos órgãos de controle ambiental.

A Fiscalização, durante a execução das Obras e Serviços, ocorrerá de acordo com o Manual Ambiental da Construção – MAC, Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS, Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa, Recomendações Técnicas Mínimas da CESAN, Normas Técnicas vigentes (nacionais e internacionais), documento de Gestão do Contrato, bem como Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, que contém: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001), disponível em https://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/download/Procedimentos_Padrees_Obras.pdf.

As exigências estabelecidas no presente documento “Especificações Técnicas Para Elaboração De Projetos E Execução De Obras Do Sistema De Esgotamento Sanitário De Cariacica, No Município De Cariacica-ES”, estão em consonância com as diretrizes dos

documentos do Banco Mundial e prevalecem sobre o “Caderno de Procedimentos Padrões de Obras” da CESAN.

7.2.2- Comissionamento

Após a comunicação à CESAN sobre a conclusão das obras e suas instalações, será realizada vistoria conjunta, com presença dos agentes envolvidos, para recebimento definitivo das obras. Nesta vistoria a Licitante deverá providenciar equipamentos adequados para testar todas as redes com passagem de bola e água, verificando a integralidade e funcionamento conforme as especificações e projeto.

Verificada a conclusão das obras e instalações, qualidade e capacidade de operar, será emitido o Certificado de Conclusão das Obras. Iniciada a fase de comissionamento, que deverá ser realizada em 180 dias. Qualquer problema no funcionamento dos equipamentos deverá ser reparado pela Licitante, independente de ser notificada para tal.

8- ANEXOS

Tabela 1: PLANTAS referenciadas;
Manual Ambiental da Construção – MAC do BIRD;

Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS e Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa;

Diretrizes Gerais de Projeto de Esgotamento Sanitário da CESAN (A-000-000-90-0-RT-0002);

Procedimento Operacional CESAN “Apresentação de Projetos” nº PO-APJ-001;

Cadernos de Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001);

Tabela 1 - PLANTAS REFERENCIADAS

DESCRIÇÃO (PLANTA / DESENHO)	
PLANTA Nº 01	Área de abrangência para implantação de redes coletoras no SES Bandeirantes - Cariacica
PLANTA Nº 02	Lay-out da área e do acesso a ETE Bandeirantes – Cariacica
PLANTA Nº 03	Caminhamento e ponto de lançamento do recalque para desativar ETE Padre Gabriel
PLANTA Nº 04	Área de abrangência para implantação de redes coletoras no SES Nova Rosa da Penha - Cariacica
PLANTA Nº 05	Sistema coletor implantado pela Prefeitura de Cariacica e localização EEBB Nova Rosa da Penha
PLANTA Nº 06	Lay-out da ETE Nova Rosa da Penha com identificação do acesso e calçada lateral
PLANTA Nº 07	Visualização da localização da ETE Nova Rosa Penha e do rio Bubu
PLANTA Nº 08	Localização da ETE existente a ser recuperada, desativação da ETE mocambo e construção de elevatórias no sistema de Cariacica Sede

Escopo de Fornecimento de Planta e Serviços de Instalação pelo Licitante

LOTE II

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO TURNKEY
PARA CARIACICA 2, PROJETO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Escopo curto e documentação obrigatória

O escopo do empreendimento refere-se à implementação e complementação do Sistema de Esgoto Cariacica 2, conforme delimitado por polígonos nas plantas da Tabela 2: DESENHOS. Os seguintes documentos, devem ser considerados como parte da Especificação Técnica deste Edital de Licitação:

É composto basicamente pelos seguintes itens, detalhados na Especificação Técnica deste edital:

1. Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa (Vol. 1 main)
<http://pubdocs.worldbank.org/pt/550541496937642539/Arcabouço-para-o-Gerenciamento-Ambiental-e-Social-do-Programa-Vol-1-main>
2. Relatório de Avaliação Ambiental e Social - RAAS e Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa (Relatório Final Vol. 2 Anexos)
<http://pubdocs.worldbank.org/en/237001486152397410/Relatório-de-Avaliação-Ambiental-e-Social-RAAS-e-Arcabouço-para-o-Gerenciamento-Ambiental-e-Social-do-Programa-Relatório-Final-Vol-2-Anexos>
3. Relatório de Avaliação Ambiental e Social - RAAS e Estrutura para a Gestão Ambiental e Social do Programa - SUMÁRIO EXECUTIVO
<http://pubdocs.worldbank.org/en/466401496937887144/Avaliações-Avaliação-E-ambiental-e-Associação-E-ambiental-e-Gestão-Social-EXECUTIVE-RESUMO>
4. Projeto Integrado de Manejo Sustentável da Água no Brasil - Espírito Santo: plano de reassentamento: Marco Conceitual das Políticas de Reavaliação Involuntário
<http://documents.worldbank.org/curated/en/264851468015575157/Marco-Conceitual-da-Política-de-Reassentamento-Involuntário>
5. Projeto Integrado de Manejo Sustentável da Água no Brasil - Espírito Santo: plano de reassentamento (Vol. 2): Plano de reassentamento involuntário
<http://documents.worldbank.org/curated/en/454351468015570506/Plano-de-reassentamento-involuntário>

A presente especificação refere-se às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), mas as normas da AWWA (American Water Works Association) podem ser utilizadas se a empresa não estiver obrigada a usar as Normas Brasileiras. Nesse caso, a firma deve fornecer a norma equivalente a ser usada e a explicação da equivalência das duas normas, antecipadamente o uso da norma AWWA. Isso é relevante para os bens a serem fornecidos, os projetos a serem preparados e as obras a serem construídas.

Especificação

LOTE II

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO TURNKEY
PARA CARIACICA 2, PROJETO DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Conteúdo - Lote II

1-Introdução	154
2-Propósito.....	154
3-Objetivo da Contratação.....	154
4-Fases de Execução dos Serviços.....	154
5-Serviços Principais....	155
5.1- Para Implantação dos Sistemas	155
5.2- Plano de Comunicação e Adesão ao Programa.....	158
6-Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica 2.....	163
7-Forma e Condições de Execução dos Serviços	167
7.1- Projetos.....	168
7.2- Obras.....	171
8 - ANEXOS.....	Erro! Indicador não definido.174

1. LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Tipo de Unidade Volante	160
Figura 2 - Área de abrangência de implantação de redes.....	164
Figura 3- Sistema Existente.....	165
Figura 4- Solução de referência da CESAN.....	166

2. LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Vazões das elevatórias propostas na Solução de Referência 166

Tabela 2: Plantas Referenciadas 174

1- INTRODUÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) - interveniente executora das obras - firmou contrato de financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implantação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, cujos objetivos principais são: a ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, a gestão dos recursos hídricos e a redução da poluição hídrica. A Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário no município de Cariacica 1 e 2, localizado no estado do Espírito Santo, associada a programas de gestão ambiental e institucional, são ações capazes de proporcionar uma política efetiva de desenvolvimento sustentável.

2- OBJETIVO

Define as especificações técnicas para a elaboração dos projetos e execução das obras do sistema de esgotamento sanitário.

As especificações técnicas e seus anexos são documentos integrantes da Licitação Pública Internacional – ICB 001/2018, regida pelas “*Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial (2011)*”.

3- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O escopo do empreendimento do **Lote II** a ser implantado Cariacica 2, prevê a Implantação/Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariacica 2, cujas áreas para intervenção estão delimitadas pelas plantas anexas a este documento, na “Tabela 2: PLANTAS referenciadas”.

4- FASES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da ICB 001/2018 Lote II se dividem em duas fases distintas e detalhadas a seguir:

- **1ª fase – Estudos, Projetos e Licenças:** elaborar estudos e projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário.

O estudo de concepção e os projetos básicos deverão ser apresentados à CESAN, para análise e aprovação.

Após o projeto básico concluído, a licitante deverá requerer junto aos órgãos municipais e ambientais, as respectivas licenças do projeto, e será responsável pela solicitação dos pedidos de licença e acompanhamento até a emissão das licenças, sem que haja prejuízo no cronograma apresentado pelo licitante em sua proposta e nem nos prazos máximos estabelecidos neste documento.

Elaborar e entregar à CESAN, as plantas dos imóveis que serão desapropriados para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário, contendo toda a documentação e avaliação dos imóveis, de acordo com as diretrizes do marco de reassentamento involuntário do programa, denominado “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*”, disponível em [http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/18-](http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/18-Arcabouco_para_o_Gerenciamento_SocioAmbiental_ES.pdf)

[Arcabouco para o Gerenciamento SocioAmbiental ES.pdf](http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/18-Arcabouco_para_o_Gerenciamento_SocioAmbiental_ES.pdf). A partir destes documentos, a CESAN efetuará as desapropriações, e o início de obras se dará somente após a liberação das áreas por sub-bacia.

A licitante deverá elaborar um estudo socioambiental do sistema a ser implantado e analisar a possibilidade de interferência com patrimônio cultural e sítio arqueológico, em conformidade com os critérios estabelecidos nos manuais “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*”, “*Marco Conceitual da Política de Reassentamento Involuntário do Programa*” e “*MAC - Manual Ambiental da Construção*” (disponíveis em <http://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/6-Anexo-2-RAAS-Marco-Conceitual-de-Reassentamento.pdf>).

O início da fase 2 está atrelado ao cumprimento da fase 1 por parte da Licitante. A não observação desta condição não implicará ônus para a Contratante.

- **2ª fase – Obras de Engenharia:** os projetos executivos indispensáveis ao começo das obras e o planejamento socioambiental em conformidade com os procedimentos integrantes do “*Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa*” (disponível no site da CESAN) deverão ser apresentados e aprovados antes do início da execução dos serviços em campo. A licitante deverá providenciar junto ao município o licenciamento para execução das obras inerentes ao contrato, bem como cumprir as exigências previstas nas licenças emitidas na 1ª fase.

5- PRINCIPAIS SERVIÇOS

5.1 - Para Implantação dos Sistemas:

- a) O envolvimento de engenheiros e profissionais técnicos registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (<http://www.creaes.org.br/creaes/>) é

imprescindível para a elaboração dos estudos, projetos e execução das obras, conforme determinado pela legislação brasileira;

- b) A licitante deverá considerar as seguintes premissas para formular sua proposta: projetar as estruturas principais em concreto armado, de acordo com a norma NBR 15575-1 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>) para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos e considerar a Classe de Agressividade Ambiental (CAA) IV (muito forte), da norma NBR 6118:2014 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>). A Classe de Agressividade Ambiental (CAA) III (forte), poderá ser empregada em situações específicas, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela CESAN. A partir destas condições, o projetista deverá adotar a classe de resistência do concreto, a relação água/cimento e o cobrimento das armaduras de acordo com a NBR 6118:2014 (<http://www.abntcatalogo.com.br/>). A admissão da norma *ACI 318-95 Building Code Requirements for Structural Concrete* e de outras normas americanas será permitida desde que as condições de alta agressividade ambiental para “*corrosion protection of reinforcement*” para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos sejam obedecidas;
- c) Com finalidade de garantir a estanqueidade e retardar o ataque de gases e elementos químicos nocivos ao concreto e à armadura, a licitante deverá prever pinturas impermeabilizantes ou sistema impermeabilização das estruturas de concreto;
- d) Em conformidade com a documentação do Programa, a licitante deverá elaborar estudos e relatórios socioambientais para implantação de ações e medidas mitigadoras diante dos impactos gerados pelas atividades;
- e) A licitante deverá detalhar e implementar o Plano de Comunicação Social e Adesão do Programa (como descrito no item 5.3) com o objetivo de oferecer suporte técnico socioambiental para a execução das obras de engenharia, especialmente das ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares. Todos os impactos deverão ser previstos, dentre eles: alteração de tráfego de veículos, rotas de ônibus, acessos, interrupção de fornecimento de água e de energia elétrica, dentre outros;
- f) Demais condicionantes que impliquem em emissão de autorizações ou anuência de órgãos públicos (como Prefeitura, DER-ES/DNIT, Concessionárias, IEMA e outros), também são de responsabilidade da Licitante;
- g) Definir área das elevatórias e tubulações (redes, linhas de recalque e emissários) para efeito de desapropriação ou servidão e realizar investigações cartorárias, quando necessário. A licitante será responsável pela elaboração das plantas de desapropriações, do cadastro social dos proprietários ou posseiros, do desmembramento de áreas, dos descritivos técnicos e dos laudos de avaliações das áreas. Para as avaliações das áreas deve-se adotar o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDDM”, de acordo com a norma vigente NBR 14653 - Partes I e II (disponíveis em <http://www.abntcatalogo.com.br/>) que trata da avaliação de imóveis urbanos, acompanhado pelo Atestado de Responsabilidade Técnica – ART.

Áreas públicas, técnica e economicamente viáveis, deverão ser priorizadas na definição;

- h) Execução das obras civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas, eletromecânicas, automação e complementares como urbanização, drenagem e paisagismo e outras decorrentes de medidas mitigadoras;
- i) Em todas as elevatórias a serem implantadas e/ou reformadas deve ser previsto tratamento dos gases gerados e controle de odores, através da instalação de biofiltro;
- j) Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à completa implantação das redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares e intradomiciliares, estações elevatórias de esgoto bruto e respectivas linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto e resíduos gerados, tubulações e demais unidades para disposição final do esgoto tratado e do lodo;
- k) Fornecimento e instalação de Sistema de Telemetria em elevatórias de esgoto acima de 4 l/s a serem implantadas e/ou reformadas, inclusive software supervisorio de código aberto, Controlador Lógico Programável e demais equipamentos. Tais sistemas deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo a troca de informações com o sistema de telemetria atual da CESAN, e enviar informações da ETE para supervisão na Central de Controle de Operações (CCO) da CESAN;
- l) Fornecimento e instalação de Sistema de Telecomando (apenas nas estações elevatórias que bombeiam diretamente para as Estações de Tratamento de Esgoto), inclusive software supervisorio de código aberto, Controlador Lógico Programável e demais equipamentos. Tais sistemas deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo a troca de informações com o sistema de telemetria/telecomando atual da CESAN, com supervisão e comando a partir de cada ETE e, também, o envio de informações da ETE para a Central de Controle de Operações da CESAN (CCO);
- m) Elaboração de caderno técnico das obras (Data book) contendo todas as informações técnicas dos sistemas conforme implantados, apresentados em PLANTAS “As Built”, em formato de arquivo. dwg (Auto Cad) e enviado para Arquivo Técnico da CESAN, com assinaturas digitais;
- n) Outras providências necessárias e suficientes para implantação plena e satisfatória dos sistemas.

5.2 - Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa

A elaboração desse plano é uma obrigação da Licitante (conforme previsto na letra “f” do item 5.1) e visa oferecer suporte técnico socioambiental para a execução das obras de engenharia, especialmente das ligações de esgoto¹, bem como orientar a comunidade da área beneficiada pelos empreendimentos sobre a importância do uso, da conservação e da adesão ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES). O Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa deverão contemplar cinco eixos de atuação:

- a) **Mobilização Comunitária:** tem o objetivo de informar aos moradores sobre o início das obras, visando minimizar os impactos causados pela implantação do empreendimento, bem como informar sobre a importância do sistema de esgotamento sanitário. Para atingir esse objetivo, deverão ser realizadas as seguintes atividades durante a obra:
- ✓ Diagnóstico de Rede Estruturada e Situacional e divulgação do início dos Serviços
 - ✓ Reuniões Comunitárias
 - ✓ Grupo Local de Acompanhamento das Ligações de Esgoto
 - ✓ Cinema na Comunidade
 - ✓ Curso de Capacitação de Bombeiro Hidro Sanitário
 - ✓ Visita técnica
- b) **Acompanhamento das demandas comunitárias e intermediação das obras:** tem como objetivo acompanhar e tratar as demandas *in loco* nos imóveis onde serão executadas as ligações de esgoto. Para ligações domiciliares deverá ser evidenciado na parte externa do imóvel o contato com o morador informando-o sobre o benefício recebido e futura cobrança de tarifa de esgoto. Para as ligações intradomiciliares deverá ser obtida a autorização do cliente para execução desse procedimento. Os imóveis dos clientes já abordados e que tiveram autorização para receber a ligação de esgoto serão identificados por um selo fixado na fachada externa do imóvel com o comunicado “Pode Ligar” e após a as ligações de esgoto estabelecidas, o imóvel será identificado como “Tô Ligado”.

Serão mensuradas as seguintes situações:

- ✓ Previsão de recusa da Proposta de Execução da Ligação (5%)
- ✓ Previsão de assinatura do Termo de Aceite da Ligação Intradomiciliar Gratuita (95%)

¹ Ligação de esgoto compreende as ligações domiciliares, cuja conexão da tubulação de esgoto do imóvel à rede coletora da CESAN se dará a partir da calçada do imóvel, e as ligações intradomiciliares de esgoto são aquelas que terão intervenção dentro do terreno/imóvel do cliente.

- c) **Educação Ambiental:** objetivo de capacitar multiplicadores de informação sobre o empreendimento, sua função e seus benefícios. O público alvo são as lideranças que atuam na área de abrangência do projeto (Ex: agentes de saúde, agentes ambientais e de endemias, lideranças comunitárias, vereadores e funcionários públicos em geral), além da atuação em escolas. A licitante deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:
- ✓ Agente na Rede: Visita à Estação de Tratamento de Esgoto
 - ✓ Capacitação em Saneamento Ambiental
 - ✓ Evento Socioambiental
 - ✓ Concursos de Redação
 - ✓ Jogo do Rio - Educação Ambiental Escola Ensino Fundamental;
- d) **Atendimento às demandas dos clientes:** tem como objetivo principal estabelecer um canal de comunicação diário com os clientes, para sanar dúvidas, receber sugestões e reclamações das obras e outros serviços da Contratante.

d.1) Escritório local: recebimento e tratamento das demandas da população; suporte técnico no acompanhamento das ações das obras do Programa; ponto de apoio da equipe responsável e do trabalho de campo; planejamento e distribuição de ações nos locais/bairros da área de abrangência deste empreendimento e atendimento ao público que necessite de esclarecimento de dúvidas. O escritório local deverá oferecer condições para o cadastramento de novos clientes no sistema da CESAN para cobrança de tarifa de esgoto. Os escritórios deverão estar estabelecidos em local de grande circulação, tais como: grandes centros comerciais, terminais urbanos, centros comunitários, etc., operar no horário comercial local e dispor de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e necessidades especiais.

O escritório local deverá estar no pavimento térreo do imóvel, ser climatizado, com banheiro e mobiliado com duas mesas de escritório e cadeiras, dois computadores conectados à internet, com equipamentos multimídia (notebooks, data show e TV) para projeção de material audiovisual a ser reproduzido pela Licitante, dispor de folders e panfletos de orientação à população, possuir área mínima de 30,00 m² e ter uma sala específica para a CESAN.

d.2) Unidade Volante de suporte institucional ao projeto: Trata-se de um veículo tipo Van adaptadas e transformadas em unidade volante de suporte institucional ao projeto. Os objetivos principais são: divulgar o Programa dentro dos bairros da área de abrangência do empreendimento, orientar a população sobre os serviços prestados e sensibiliza-los sobre a necessidade da efetivação da ligação intradomiciliar de esgoto e facilitar o acesso aos clientes e comunidades sobre as ações que serão desenvolvidas.

A Unidade Volante deverá contar com pelo menos 01 (um) profissional com experiência na área de saneamento básico e habilitado para a condução desta categoria de veículo para prestar atendimento e esclarecimentos necessários. Cada unidade móvel deverá

funcionar de segunda a sexta feira de 13:00 às 19:00 horas e aos sábados de 8:00 às 13:00 horas.

Disposições mínimas:

- 01 (um) veículo tipo Van/adaptada (Figura 1- Tipo de Unidade Volante), com ar condicionado, mesa de apoio, armário com chave e 20 bancos de plásticos com local para armazenamento;
- 02 (duas) TVs 50 polegadas para divulgação do empreendimento;
- 01 (um) Toldo de proteção;
- 02 (dois) Notebooks de apoio;
- 01 (um) Gerador de energia elétrica;



Figura 1- Tipo de Unidade Volante

d.3) Central de Atendimento Telefônico (Call Center): Trata-se de um canal de comunicação para relacionamento com a população e atendimento das demandas de forma gratuita através do telefone 115. Neste contexto, esta central também estará disponível para as solicitações proveniente das obras deste empreendimento.

Internamente, a CESAN criará um procedimento para manter a rastreabilidade das reclamações/sugestões e serão encaminhadas para a licitante, que deverá treinar equipe específica para o pronto atendimento das demandas e atender ao prazo definido de acordo com os indicadores monitorados pela Agência Reguladora – ARSP e outros que a CESAN considerar pertinente e de acordo com estas especificações.

- e) **Comercial:** esse eixo de atuação trata exclusivamente das ações comerciais de ativação das ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares no Cadastro e Sistema Comercial da CESAN. A Licitante deverá encaminhar um relatório mensal dos cadastros das matrículas ativadas e de outras alterações. A CESAN providenciará treinamento para os funcionários da Licitante, que forem designados para tal tarefa. Mensalmente a Licitante deverá enviar um relatório consolidado das demandas.

5.2.1 Público Alvo

- Comunidades da área de abrangência do empreendimento;
- Clientes da CESAN;
- Escolas;
- ONGs sociais, ambientais e culturais;
- Prefeituras e câmaras de vereadores;
- Instituições públicas e privadas;
- Lideranças formais e informais e demais públicos de interesse.

5.2.2 Trabalho Técnico Social para Adesão e Ligação de Esgoto;

Durante a implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, a Licitante realizará ações informativas, educativas e de divulgação nos bairros, conforme eixos de atuação definidos no Plano de Comunicação e Adesão ao Programa. A realização de reuniões com lideranças (formais, informais e comunidades), capacitações em saneamento, visitas às obras, dentre outras atividades, tratará a respeito da importância da universalização da coleta e tratamento dos esgotos sanitários para a preservação do meio ambiente, saúde e melhoria da qualidade de vida, como o intuito de sensibilizar o cliente para autorização da ligação intradomiciliar gratuita.

Para acompanhamento das demandas comunitárias e intermediação das obras, bem como a implantação das ligações de esgoto que serão executadas pela Licitante, a equipe técnica socioambiental da licitante fará abordagens domiciliares aos moradores, e atuará para informar sobre a importância das obras, do Programa da implantação dos serviços e comover para que o cliente aceite a execução da ligação intradomiciliar de esgoto no imóvel à rede coletora da CESAN (*TERMO DE ACEITE PARA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO*). Para as ligações de esgoto denominadas domiciliares, deverá ser elaborado um COMUNICADO LIGAÇÃO DOMICILIAR, evidenciando que o cliente recebeu a informação sobre a execução da ligação e da posterior cobrança de tarifa.

Nos casos em que não houver o consentimento do cliente, a Licitante deverá obter o *TERMO DE RECUSA DA LIGAÇÃO DE ESGOTO*. Em algumas situações serão necessárias mais de uma visita domiciliar para localização do cliente, abordagens, obter os formulários assinados

e intermediar situações entre cliente e execução da obra.

Para as situações em que os imóveis que possuem seus esgotos ligados na rede de drenagem, que dispõem de fossas sépticas ou que se encontram localizados abaixo do nível da rua deverão ter um tratamento específico, conforme orientações e procedimentos da CESAN.

Todos os moradores dos imóveis da área de abrangência das obras deverão ser abordados e a ligação gratuita ofertada a todos os clientes.

Todos os imóveis, cujos moradores forem abordados deverão receber o selo que identifique sua condição quanto à ligação de esgoto.

Um diálogo sistemático com os grupos organizados da comunidade também deverá ser instituído com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da implantação das obras dos sistemas de esgotos.

5.2.3 Metas e indicadores do Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa

A Licitante deverá receber e tratar todas as demandas decorrentes da implantação das obras, além de elaborar relatórios trimestrais com evidências comprobatórias das atividades executadas. As ações e relatórios deverão ter acompanhamento sistemático da Supervisora com apoio da CESAN.

O cronograma executivo das atividades do Plano de Comunicação Social e Adesão ao Programa deverá ser apresentado, adicionado aos materiais gráficos, comunicados, formulários e informativos, para prévia aprovação da CESAN.

A equipe socioambiental e de engenharia/obras deverão trabalhar em concordância, para que possíveis problemas e fatores que impendem a implantação efetiva da ligação de esgoto sejam resolvidos através do contrato.

Ao término das ações, a Licitante deverá realizar uma avaliação qualitativa da atividade com o público participante.

Ao final do contrato, todos os equipamentos e materiais didáticos adquiridos para desenvolvimento das ações deverão ser repassados à CESAN.

A avaliação final dos eixos de atuação requer ações discriminadas conforme abaixo:

- Mobilização Comunitária: deverão ser realizadas atividades de mobilização em todos os bairros da área de abrangência deste empreendimento.
- Acompanhamento das Demandas Comunitárias e intermediação das obras: deverá ser apresentadas evidências de que 95% dos clientes que receberam a ligação de esgoto foram abordados. O índice esperado para recusa da ligação de esgoto é de 5%. Para os casos em que os clientes que recusarem a abordagem, a ligação de esgoto deverá ser realizada a partir da calçada (ligação domiciliar de esgoto) nos locais possíveis.

- Educação Ambiental: realização de atividades de educação ambiental em todos os bairros da área de abrangência deste empreendimento;
- Atendimento às Demandas dos Clientes: apresentação de registros e evidências do tratamento de todas as demandas recebidas dos clientes, para situações mais complexas o prazo para atendimento é de até 90 dias. Também deverão apresentar registros e evidências de que as Unidades Volantes estiveram disponíveis nos bairros conforme estabelecido na descrição da Unidade Volante;
- Comercial: evidenciar por meio de registros que 100% das Tarifas de Esgoto foram implantadas.

Para avaliar a eficácia das ações e a satisfação do público alvo presentes nas atividades realizadas, o índice de satisfação deve ser medido, e deverá ser igual ou superior a 70% da avaliação excelente e ótima dos participantes nas atividades.

6- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VIANA BAIRROS

O empreendimento irá ampliar a cobertura e o atendimento do serviço de coleta de esgoto nas áreas delimitadas pela poligonal conforme PLANTA 09, desativar as Estações de Tratamento de Esgoto Marcílio de Noronha, Vila Betânia e Soteco, e bombear o esgoto coletado nesses sistemas para tratamento na ETE Bandeirantes.

O sistema de esgotamento sanitário a ser implantado irá complementar os atuais sistemas independentes, Marcílio de Noronha, Vila Betânia e Soteco. Os trabalhos incluem a construção de redes de esgoto, ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares, estações de bombeamento de esgoto, tubulação de recalque de esgoto, coletores tronco e a instalação de pontos de interligação (PI- caixa de esgoto para interligação) nas calçadas. As redes de esgoto devem ser construídas, de preferência, na via pública.

As áreas estabelecidas para ampliação do sistema estão delimitadas por poligonais conforme apresentados na Figura 2 (PLANTA 09) a seguir:

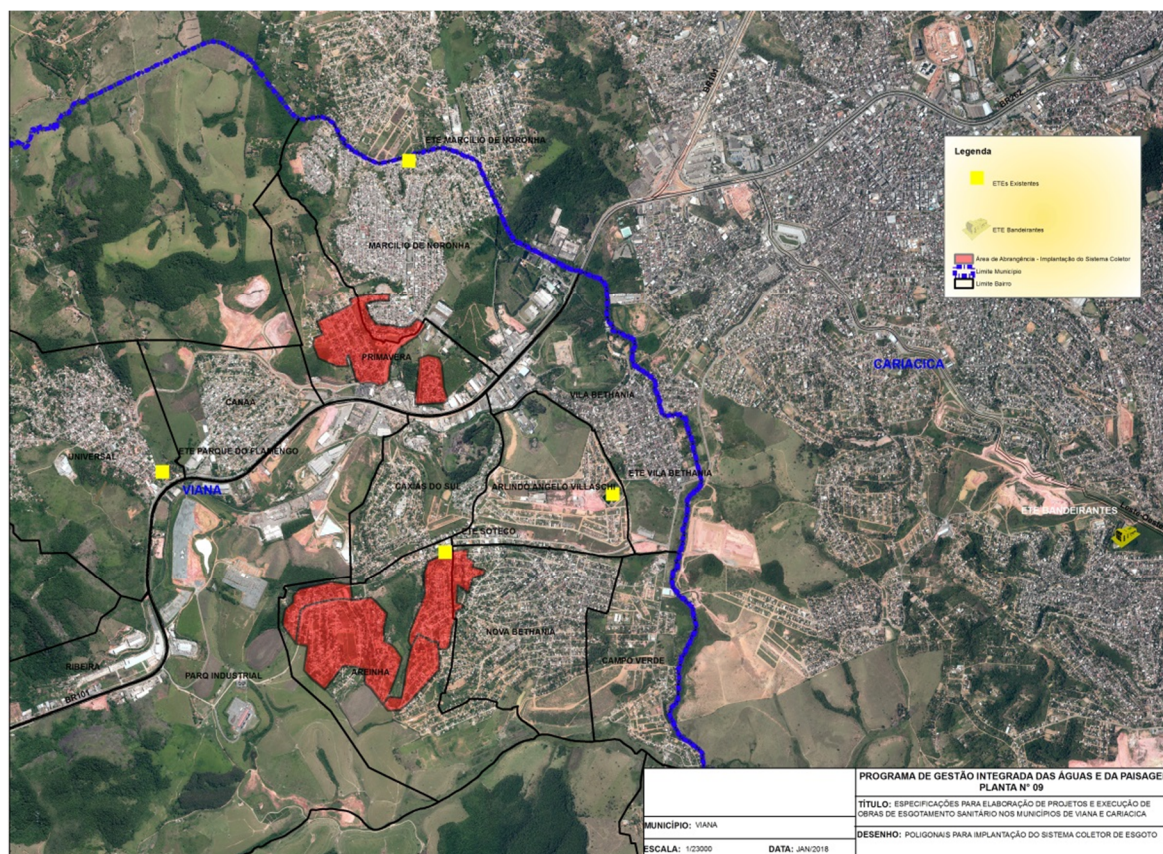


Figura 2 - Área de abrangência implantação de redes

Existem, nos sistemas atuais, 1.355 clientes que possuem o serviço de coleta de esgoto disponível, mas não estão conectados ao sistema de esgoto, são os chamados “factíveis”. Será necessário conectá-los ao sistema de esgoto; 236 deles têm PI em frente às suas propriedades, enquanto 1.119 não possuem PI. É obrigatório fazer as ligações de esgoto domiciliares e intradomiciliares, a fim de atender o número mínimo de 3.070 (três mil e setenta) ligações de esgoto, incluindo os clientes factíveis e os clientes em áreas abrangidas pelos polígonos, onde serão construídas as redes de esgoto.

Os atuais sistemas e seus respectivos complementos terão seus esgotos coletados e transportados através de sistemas de bombeamento de esgoto bruto, sendo os principais instalados nas áreas das estações de tratamento de esgoto a serem desativadas. Essa iniciativa irá proporcionar a unificação dos sistemas independentes. A última elevatória, responsável pela reversão à ETE Bandeirantes, deverá ser instalada na área da ETE Vila Bethânia, próximo à divisa entre os municípios de Cariacica e Viana. Será necessário instalar medidor de fluxo eletromagnético na tubulação de recalque, além da construção de travessia no Rio Formate. Essa tubulação atravessará ambos os municípios.

Para o caso específico do sistema Marcílio de Noronha, será necessária mudança de sentido do fluxo de bombeamento das estações elevatórias de esgoto existentes, Marcílio de Noronha e Casarão, a fim de promover a reversão do sistema. Será possível que o empreiteiro use os

sistemas existentes de elevação de esgoto, porém será responsável pelo redimensionamento e obras necessárias a fim de garantir capacidade de transporte do sistema.

A Prefeitura de Viana implantará um sistema de coleta de esgoto no Bairro Universal e ampliará a rede existente do Bairro Canaã, com o objetivo de unificar a coleta de esgoto nos dois bairros. Em atendimento a esse sistema, deverá ser construída pela licitante uma estação elevatória de esgoto bruto próxima ao Bairro Canaã.

Na Figura 3 (PLANTA 10) a seguir estão apresentadas as principais unidades dos sistemas existentes.

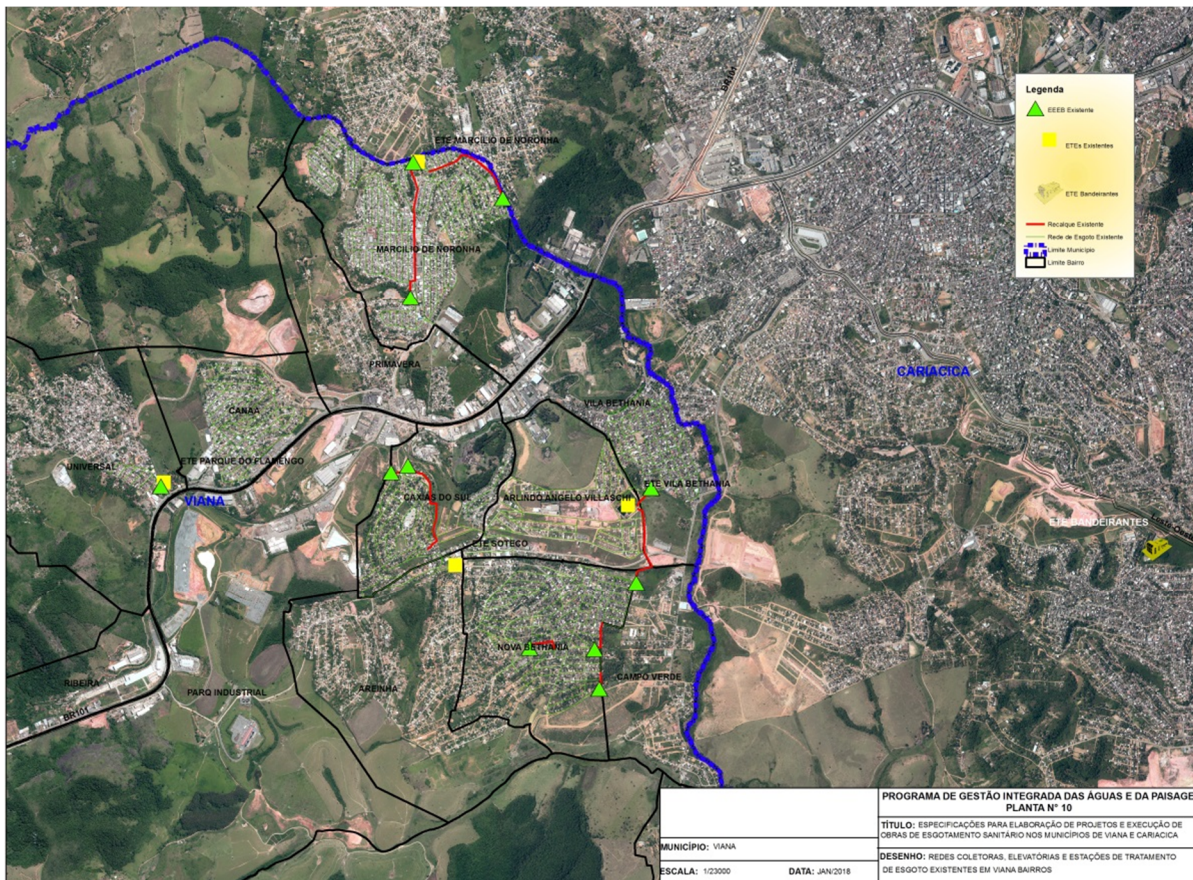


Figura 3 - Sistemas existentes

A Figura 4 ilustra a solução de referência sugerida pela Cesan. A proponente deverá avaliar e apresentar sua proposta detalhada em atendimento ao escopo conceitual de implantação da elevatória Vila Bethânia de reversão para ETE Bandeirantes. As demais unidades de bombeamento deverão ser locadas, dimensionadas e projetadas pela proponente, visando a melhor viabilidade técnica/econômica.

As contribuições de esgoto da solução de referência foram calculadas para suporte no dimensionamento das unidades de bombeamento, conforme apresentado na Tabela 1 a

seguir, devendo o proponente fazer as devidas conferências, avaliações e propostas para uso em seu projeto.

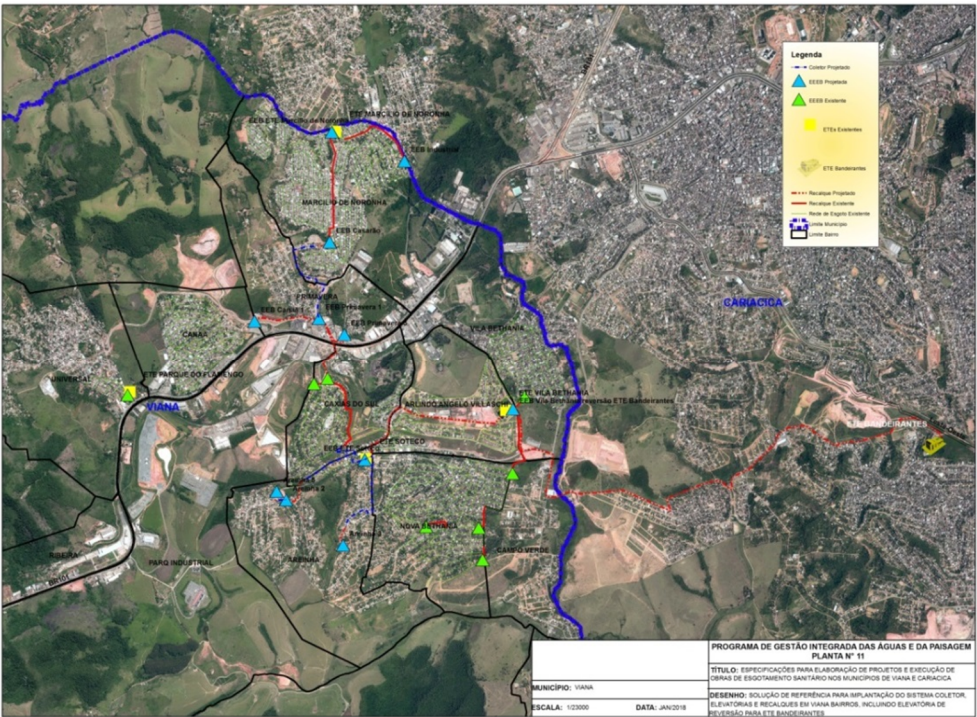


Figura 4 - Solução de referência Cesan

Tabela 1: Vazões das elevatórias propostas na Solução de Referência

EEEB	Q _{méd} (l/s) 10 anos	Q _{méd} (l/s) 30 anos	Q _{máx} (l/s) 10 anos	Q _{máx} (l/s) 30 anos	ELEVATÓRIA
EEB Canaã 1	19.4	26.2	35.0	47.2	NOVA
EEB ETE Marcílio de Noronha	21.9	26.2	39.4	47.1	NOVA EM ÁREA EXISTENTE
EEB Marcílio de Noronha (Casarão)	33.2	41.5	59.8	74.6	NOVA EM ÁREA EXISTENTE
EEB Primavera 3	0.8	1.1	1.4	1.9	NOVA
EEB Primavera 1 (Reversão)	57.2	73.8	103.0	132.9	NOVA
EEB Areinha 5	0.5	0.7	1.0	1.3	NOVA
EEB Areinha 3	0.9	1.2	1.5	2.1	NOVA
EEB Areinha 2	3.7	5.0	6.6	8.9	NOVA
EEB ETE Soteco (Reversão)	68.2	88.6	122.7	159.6	NOVA EM ÁREA EXISTENTE
EEB ETE Vila Bethânia (Reversão p/ Bandeirantes)	99.6	131.0	179.2	235.8	NOVA EM ÁREA EXISTENTE

7- FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações técnicas e seus anexos são documentos que integrarão a Licitação Pública Internacional – ICB 001/2018, na forma de empreitada integral, TurnKey, e regida pelas “Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial” (Janeiro 2011).

As licitantes deverão elaborar estudos e levantamentos de quantitativos para fundamentação das propostas, considerando a abrangência de cobertura, atendimento dos requisitos técnicos, legais e econômicos, eficiência operacional e energética e todos os elementos que julgar necessário obter, de maneira que a vencedora da licitação, ao assinar o contrato, elabore os projetos, execute as obras, conforme estabelecido nesta Especificação Técnica e nas licenças ambientais.

As propostas devem considerar toda abrangência do projeto, as metas estabelecidas, as condições de qualidade das obras, dos materiais, dos equipamentos, a eficiência operacional e energética, a vida útil, as premissas ambientais, a relação com a comunidade, licenças ambientais e demais orientações conforme previsto neste Edital.

Os elementos técnicos necessários ao cumprimento do escopo serão de responsabilidade do Licitante, condicionadas às Especificações Técnicas e Anexos.

O licitante deve considerar em sua proposta todas as quantidades de materiais, equipamentos, mão de obra e outros insumos necessários para a execução completa de cada etapa das obras e instalações descritas na Planilha de Quantidades. A Planilha de Quantidades deve ser lida em conjunto com as Instruções aos Licitantes, Condições Gerais e Especiais do Contrato, Especificações Técnicas e Desenhos. A breve descrição na Planilha de Quantidades não modificará nem substituirá as descrições e requisitos das Condições de Especificações e Desenhos do Contrato.

As cotações e preços apresentados na Tabela de Quantidades com preços deverão, exceto na medida em que de outra forma estipulado no Contrato, incluir toda a Planta de Construção, mão de obra, supervisão, materiais, montagem, manutenção, seguro, lucro, impostos e impostos, juntamente com todos os riscos, obrigações e obrigações gerais estabelecidos ou implícitos no Contrato.

Uma taxa ou preço deve ser registrada em cada item da Planilha de Preços com preços, independentemente de as quantidades serem ou não declaradas. O custo dos Itens em relação aos quais o Contratado não inseriu uma taxa ou preço será considerado coberto por outras taxas e preços estabelecidos na Planilha de Quantidades.

A execução de redes coletoras de esgoto, ligações domiciliares, elevatórias de esgoto, coletores tronco, emissários, linha de recalque e estação de tratamento de esgoto serão avaliadas, após sua conclusão, em 180 dias para recebimento final.

7.1 Projetos

De acordo com a lei federal 11.445/2007 de saneamento básico, esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Os estudos, projetos, memórias de cálculo e especificações técnicas, deverão ser desenvolvidos para aplicação plena à execução das obras e deverão fornecer informações dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, instalações civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas, eletromecânicas, eletrônicas, telemetria e telecomando, entre outros que se fizerem necessárias atendendo as diretrizes Nacionais (Lei Federal 11.445/2007), Estaduais (Lei Estadual 9.096/2008) e Municipais de saneamento básico, a legislação da ARSP - ES (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo), e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ausência de normas brasileiras, deverão atender as normas AWWA (American Water Works Association). Os projetos deverão seguir as “Diretrizes Gerais de Projeto de Esgotamento Sanitário da CESAN” (A-000-000-90-0-RT-0002).

Deverá ser utilizado Procedimento Operacional CESAN “Apresentação de Projetos”

PO-APJ-001, para realização de entrega dos documentos técnicos relacionados ao empreendimento. O objetivo do procedimento é estabelecer padrões para apresentação de PLANTAS e relatórios técnicos, para projetos de engenharia dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e bens de uso geral.

Os projetos deverão ser entregues em meio digital com respectiva assinatura eletrônica dos projetistas, a ser providenciado certificado digital pela licitante, para inserção no sistema de Arquivo Técnico da CESAN, além de que deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Deve ser realizado pela licitante um levantamento topográfico e diagrama de sondagens da área destinada à implantação da ETE para execução dos projetos.

Ao fim da obra, além dos projetos, deverão ser providenciadas as PLANTAS GEORREFERENCIADAS de “como construído” (As Built), dentro do mesmo padrão de entrega dos projetos.

7.1.1 Sistema de Esgotamento Sanitário

O período de atendimento do projeto a ser considerado deverá ser de 30 (trinta) anos para as redes e dimensionamento das estruturas civis das elevatórias e linhas de recalque. Para o dimensionamento dos conjuntos moto-bombas e painéis elétricos, poderá ser utilizada, no dimensionamento, a população com alcance de 10 (dez) anos.

O valor de coeficiente de consumo “per capita” de água tratada a ser adotado deverá ser de 145 litros/hab.dia.

Os coeficientes de variação de vazão a serem utilizados deverão ser:

- Coeficiente de vazão máxima diária $K1 = 1,2$
- Coeficiente de vazão máxima horária $K2 = 1,5$

Esses valores são aqueles recomendados pela NBR ABNT 9.649 - Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários.

Para o coeficiente de retorno deverá ser utilizado o valor de 0,80. Este valor é recomendado pela NBR ABNT 9.649 - Projetos de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários.

O coeficiente de infiltração deverá considerar 14% do volume de esgoto gerado pela população atendida, mesmo considerando a estanqueidade prevista para os poços de visita.

Em logradouros com canteiro central ou com mais de 12 metros de largura deverão ser projetadas duas (02) redes de coleta de esgoto, ou seja, uma de cada lado da rua.

As Caixas Ligação, ou Pontos de Interligação (PI), executados em logradouros sem pavimentação, devem ser projetadas envoltas em placa dimensionada para resistir aos esforços provocados por cargas móveis (veículos) e não permitir recalque e deslocamentos da caixa em relação ao terreno natural.

Os poços de visita devem ter estanqueidade plena (100%), e projetados com a possibilidade de prolongamento de superfície (“pescoço”), a fim de promoverem nivelamento com a pista de rolamento em futura pavimentação asfáltica.

A “cobertura de redes” é caracterizada pela disponibilidade da rede de esgoto e caixa de ligação em frente ao imóvel, desde que apresente condições para ligação ao sistema coletor.

O “atendimento” é caracterizado pela ligação efetiva do imóvel à caixa de ligação, escoando esgoto ao sistema de coleta e tratamento.

As ligações domiciliares podem e devem ser executadas, independentes de autorização, desde que localizadas na via pública, inclusive calçada, conforme estabelece a Lei Estadual Nº. 9 096, artigo 40, parágrafo nono.

“ § 9º Fica facultada às prestadoras de serviços públicos de saneamento básico a possibilidade de efetuar as conexões dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário, independentemente de autorização de seu proprietário, quando o ramal predial estiver disponível em área pública e apto tecnicamente à conexão.”

As ligações intradomiciliares dependem de condição técnica específica para sua execução e autorização do proprietário do imóvel. Será necessária a execução desse tipo de ligação para cumprir o índice de atendimento mínimo estabelecido de imóveis efetivamente ligados à rede coletora. A Licitante deverá realizar esforços junto aos proprietários, que dependem deste tipo de ligação, para obter sua anuência e realizá-las, inclusive realizar ações de cunho social junto à lideranças e autoridades locais, afim de conscientizar a população sobre a importância das obras que serão implantadas.

A resolução nº 008, de 07 de Dezembro de 2010, da ARSP-ES define Ligação e Economia como:

“XXIII. Economia: imóvel ou subdivisão de um imóvel, com ocupação interdependente e autônoma de consumo em relação às demais, perfeitamente identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação e destinação, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;”

“XXXVII. Ligação ativa: imóvel com ligação de água e/ou esgoto conectada à rede pública e com cadastro regular junto ao prestador de serviço;”

“XLI. Ligação: é a interligação da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto ao ponto de entrega de água e/ou coleta de esgoto;”

Nas poligonais estabelecidas como área de abrangência do projeto em Cariacica, a meta é implantar redes coletoras, inclusive com os pontos de ligação nas calçadas, e atingir cobertura de 100% dos imóveis com ligação de água. Constitui obrigação realizar as ligações domiciliares e intradomiciliares, para atender o número mínimo de 10.439 (dez mil quatrocentos e trinta e nove) imóveis efetivamente ligados à rede coletora.

O projeto de dimensionamento das redes deve ser desenvolvido com base em estudo populacional a ser elaborado pela licitante, da área de intervenção, utilizando o Censo IBGE 2010 ou dados do Instituto Jones dos Santos Neves. Deverá adotar a projeção para 30 anos.

O fechamento das áreas das elevatórias deverá ser realizado com muro de bloco de concreto para vedação aparente, resistência 3,0 MPA – Classe C, dimensão 14x19x39, executado sobre base de concreto. A estrutura deve ser projetada para ser robusta. Sobre o muro de concreto e bloco deve ser montado gradil galvanizado e revestido com pintura eletrostática de poliéster, com 2,00 metros de altura em malha de 5x20 cm e diâmetro dos arames de 5 mm., conforme Projeto Padrão CESAN A1.5 e A.1.8 devendo ser acrescido de concertina cortante em todo seu perímetro, visando a segurança.

O portão de acesso da elevatória deverá possuir abertura livre de 4,00 metros de largura e ser construído conforme projeto padrão da CESAN.

Deve ser previsto a implantação de calçada em torno do muro das elevatórias, onde houver via pública limítrofe atendendo a legislação municipal vigente.

A área destinada a implantação das elevatórias deve ser dotada de um sistema de drenagem superficial que evite a formação de qualquer acúmulo de águas oriundas de precipitações pluviométricas em pontos localizados e permita o grupamento da totalidade dessas águas em um único ponto, que descarregará na drenagem pluvial existente na via.

Para os conjuntos moto bomba das elevatórias considerar um mínimo de duas unidades de bombeamento trabalhando 1+1 (reserva). Deve ser considerado o acionamento de partida direta, soft starter ou inversor de frequência de acordo com especificações CESAN A-000-000-00-0-CP-0003 e Normativo da Concessionária de energia elétrica.

Para motores até 5 hp pode ser com partida direta. Para motores de 5 a 30 CV deve ser com Soft Starter. Para motores acima de 30 CV deve ser com Inversor de Frequência.

Os painéis de comando dos motores das elevatórias ficarão abrigados em construção destinada unicamente a este fim, possuindo porta frontal em veneziana de alumínio;

Objetivando manter total controle sobre o volume de esgoto coletado que é encaminhado a ETE para tratamento, a licitante deverá considerar o fornecimento e instalação de sistema de Telemetria, software supervisor de código aberto e Controlador Lógico Programável, que deverão operar de forma integrada e compatível, permitindo intercambialidade com o sistema de telemetria atual da CESAN, com a supervisão e comando a partir de cada ETE, e também, o envio das informações processadas na ETE para o CCO;

As redes coletoras de esgoto deverão ser executadas em PVC EB 644 Ocre (TUBO PVC NBR 7362), com diâmetro mínimo de 150 mm. Os coletores troncos com diâmetro acima de 300 mm devem ser em ferro fundido.

As linhas de recalque em todos os diâmetros serão em ferro fundido, sendo DN 80 mm o diâmetro mínimo aceitável.

7.2 Obras

As obras deverão atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as diretrizes e cadernos de prescrições técnicas da CESAN, e dizem respeito a: serviços preliminares, canteiro de obras, serviços técnicos, movimento de terra, escoramento, esgotamento, obras de contenção, fundação e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações eletromecânicas, ligações prediais e serviços diversos.

Em relação às redes coletoras, coletor tronco, emissário de esgoto bruto e emissário de esgoto tratado, depois de concluídas as obras de implantação, a Licitante deverá realizar testes nas tubulações utilizando-se de esferas cilíndricas de diâmetro compatível com a bitola da rede para certificar-se que não há nenhum trecho amassado, ou capeado, ou realizar filmagem no interior das redes para certificar-se das perfeitas condições das tubulações. Tais testes deverão ser feitos na presença de representante da CESAN ou a quem ela designar.

Em relação aos Poços de Visita (PVs), os mesmos deverão ser impermeáveis e será observado principalmente seu acabamento interno e os encaixes dos tubos em seu interior, além da ocorrência de infiltração de água e outros vícios de construção ou assentamento que destoarem do padrão de execução de obras adotado pela CESAN.

A recomposição do pavimento tipo asfáltico deverá ter a espessura mínima de camada de base de 20cm, espessura mínima de capa de asfalto de 5 cm e espessura total necessária para atender a classificação das vias em que as redes forem implantadas.

7.2.1 Planejamento

A Licitante deverá contar com equipe específica para realizar as atividades de planejamento, acompanhamento e emissão de relatórios, cuja estrutura deverá estar instalada no Escritório Central da Licitante, que deverá possuir espaço para a Fiscalização CESAN com uma sala de área mínima de 20,00 m², incluindo um banheiro, mobiliada com duas mesas de escritório e cadeiras, dois computadores ligados à internet, uma linha telefônica, um armário e ar condicionado.

O escritório central terá a função de abrigar a equipe de fiscalização e supervisão do empreendimento, a fim de fornecer as informações necessárias à gestão da obra e fiscalização da CESAN, com objetivo de planejar, detectar desvios e propor soluções, de maneira que os objetivos contratuais sejam cumpridos. Para o Lote 2, o licitante deve planejar pelo menos 3 equipes de trabalho para execução simultânea de redes, equipadas com ferramentas separadas, equipamentos (escavadeiras, caminhões e outros), equipamentos de segurança para os trabalhadores, e todos os necessários para efetivamente executar as obras de forma segura.

A licitante deverá informar previamente à fiscalização todo o cronograma e planejamento detalhado das obras, instalações eletromecânicas, serviços de operação e manutenção de cada unidade operacional para aprovação prévia.

Mensalmente o cronograma deverá ser atualizado, registrado as inconsistências, dificuldades, e as ações planejadas para cumprimento das etapas nos prazos iniciais acordados.

Toda paralização parcial ou total de cada unidade operacional para execução de serviços de qualquer natureza deverá ser prévia ou imediatamente comunicada à fiscalização da CESAN, que avaliará a necessidade de comunicação a Agência de Regulação de Serviço Público - ARSP-ES ou aos órgãos de controle ambiental.

A Fiscalização, durante a execução das Obras e Serviços, ocorrerá de acordo com o Manual Ambiental da Construção – MAC, Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS, Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa, Recomendações Técnicas Mínimas da CESAN, Normas Técnicas vigentes (nacionais e internacionais), documento de Gestão do Contrato, bem como Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, que contém: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001), disponível em https://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/download/Procedimentos_Padroes_Obras.pdf.

As exigências estabelecidas no presente documento “Especificações Técnicas Para Elaboração De Projetos E Execução De Obras Do Sistema De Esgotamento Sanitário Viana Bairros, No Município De Cariacica E Viana-Es”, estão em consonância com as diretrizes dos documentos do Banco Mundial e prevalecem sobre o “Caderno de Procedimentos Padrões de Obras” da CESAN.

7.2.2 Comissionamento

Após a comunicação à CESAN sobre a conclusão das obras e suas instalações, será realizada vistoria conjunta, com presença dos agentes envolvidos, para recebimento definitivo das obras. Nesta vistoria a Licitante deverá providenciar equipamentos adequados para testar todas as redes com passagem de bola e água, verificando a integralidade e funcionamento conforme as especificações e projeto.

Verificada a conclusão das obras e instalações, qualidade e capacidade de operar será emitido o Certificado de Conclusão das Obras e iniciada a fase de comissionamento, que deverá ser realizada em 180 dias.

Qualquer problema no funcionamento dos equipamentos deverá ser reparado pela Licitante, independente de ser notificada para tal.

8- Anexos

Tabela 2: PLANTAS referenciadas;

Manual Ambiental da Construção – MAC do BIRD;

Relatório de Avaliação Ambiental e Social – RAAS e Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Social do Programa;

Diretrizes Gerais de Projeto de Esgotamento Sanitário da CESAN” (A-000-000-90-0-RT-0002);

Procedimento Operacional CESAN “Apresentação de Projetos” nº PO-APJ-001;

Cadernos de Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001);

Tabela 2 - PLANTAS REFERENCIADAS

DESCRIÇÃO (PLANTA/DESENHO)	
PLANTA Nº 09	Área de abrangência para implantação de redes coletoras no SES Bandeirantes – Viana bairros
PLANTA Nº 10	Sistemas existentes Viana bairros
PLANTA Nº 11	Solução de Referência

Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O contratante é totalmente responsável pelo cumprimento dessas exigências ambientais, Social, Saúde e Safety Gestão (ESHS), conforme descrito nesta seção. Subcontratação de obras não relieve o contratante da plena responsabilidade pela conformidade destes ESHS.

O contratante, antes de iniciar a obra, deverá preparar e submeter à aprovação do Empregador do Plano de Implementação da Ambiental, Social, Saúde e Estratégias de Gestão de Segurança e Planos de Implementação (ESHS-MSIP) (as requeridas pelo ITB 11.1 (h) da Ficha de dados de Bid e apresentados anteriormente).

O Plano de Implementação ESHS deve descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão, metodologias, recursos, calendário, sistema de monitoramento, etc, que será utilizado pelo Contratante e seus subcontratados para atender às exigências ESHS em anexo descritos nas seguintes disposições.

Todos os regulamentos, leis, decretos, normas aplicáveis estão detalhados no “alcance curto e documentação obrigatória” da “Seção VII. Requisitos das Obras”. Em especial, o contratante deve saber cuidadosamente os regulamentos, leis, decretos, normas aplicáveis descritos no Ambiental e Relatório de Avaliação Social - RAAS e Quadro de Ambiental e Social Gestão do Programa; no Plano de Gestão Ambiental e Social contida na RAAS; no Manual Ambiental de Obras; e a Estrutura Conceitual para Reassentamento Involuntário. Note-se que estes estudos e planos também cobrem a maioria das necessidades sociais, de saúde e segurança, mas em caso de falta ou conflito entre esses requisitos e as exigências dos estudos e planos citados, estes ESHS prevalecerá.

O contratante deverá conhecer, cumprir e fazer cumprir todos os regulamentos, leis, decretos, especificações e outras regulamentações governamentais de meio ambiente, os de níveis federal, estadual e municipal que de uma forma ou de outra estão relacionados com o objecto obras do presente contrato. A falta de conhecimento de uma ou mais dessas regras, ou outro não especificamente mencionadas e suas atualizações correspondentes, não libera da responsabilidade de cumprir estes requisitos ESHS.

O contratante é responsável pela obtenção das licenças e autorizações.

REQUISITOS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante deve assegurar a proteção e minimizar o impacto ao meio ambiente na área de trabalho de intervenção. A fim de fazer isso, o Contratante deve promover a instalação de equipamentos que contribuem para a eficiência energética e uso da água e uso da água e

implementar padrões de controle ambiental no trabalho, usando máquinas com tecnologia sustentável. (Baixa emissão de poluentes do ar e geração de ruído e combustíveis de consumo).

O contratante deverá cumprir as seguintes disposições.

Remoção da vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente

As atividades de supressão de vegetação e intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP deve seguir as seguintes instruções:

- a. Obter a autorização Vegetação Supressão (ASV, por causa de suas siglas em Português) e Autorização de Intervenção em APP;
- b. O contratante deve conservar uma cópia da ASV e Intervenção em APP - ASV no trabalho. Também deve instalar placas contendo informações sobre ASV;
- c. O contratante deve realizar a demarcação de árvores e delimitar os fragmentos de vegetação cuja remoção está autorizada pelo órgão ambiental.
- d. O contratante deve realizar a demarcação da área autorizada para intervenção em APP e é proibido de realizar atividades para além deste limite.
- e. O Contratante deve executar atividades de supressão de vegetação, com acompanhamento de um profissional qualificado (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou engenheiro ambiental), responsável pela supervisão dessas atividades.
- f. O contratante deverá utilizar motosserra devidamente registrado e licenciado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, considerando que os funcionários responsáveis pela supressão deve ter treinamento para usar o equipamento.
- g. A madeira das atividades de supressão devem ser segregadas (galhadas, raízes, troncos e galhos). Os troncos e ramos devem ser cortadas em toras e colocadas em leiras dentro da faixa de campo do contratante, ou tal como definido pelo empregador. Os chifres e raízes devem ser destinadas a local autorizado para receber tais resíduos. É proibida a enterrá-los, abandoná-los ou gravá-los.

Áreas de apoio - Canteiro de obras e depósitos de material excedente

A localização, utilização e recuperação das áreas de apoio (canteiros de obras e áreas materials'deposit) é um inteira responsabilidade do contratante, que deve selecionar áreas sem restrições ambientais.

As áreas de apoio localizados fora da faixa de domínio deve ser registrado no órgão ambiental, de acordo com a lei atual, eo Especialista Ambiental realiza a sua inscrição e controle.

As áreas acima referidas de apoio devem ser identificados com sinais e delimitado, a fim de impedir o acesso de terceiros.

Os canteiros de obras, devidamente licenciado, devem receber atenção especial e devem ser adotadas medidas de protecção ambiental, tais como: implementação de diversos coletores para promover a recolha selectiva de resíduos; execução de caixas de água e de óleo de separação para caixas de água e óleo na saída de plataformas de lavagem de veículos, oficinas e áreas de manutenção de maquinaria, local de armazenamento para óleos e derivados; locais específicos identificados e coberto para armazenamento de resíduos, produtos químicos, materiais, etc. e implementação de sinalização de segurança internos.

Se é necessário para realizar a supressão de espécimes arbóreos nativos, o Empreiteiro deverá realizar a solicitação para o órgão ambiental, tornando-se responsável pela informação apresentada, incluindo as medidas de compensação ambiental decorrente do ASV.

Após o uso, o Contratante deve adotar medidas de recuperação das áreas de apoio, limpando e remodelando a terra, cobertura vegetal e implantação do sistema de drenagem, a fim de evitar o desenvolvimento de processos erosivos, ou como para o proprietário concordou.

O contratante deverá solicitar a rescisão do registro das áreas de apoio através de um relatório contendo as medidas de recuperação adoptadas, bem como fotografias e receber documentos da área assinado pelo proprietário .

Recursos hídricos

O contratante deve tomar medidas e controle dos impactos ambientais de todos os recursos hídricos que sofrem intervenção durante as obras e deverá realizar a manutenção das medidas adoptadas de protecção. Em particular, o contratante deve acompanhar regularmente a qualidade da água nos cursos de água no perímetro das obras.

As áreas de intervenção junto aos recursos hídricos deve ser delimitado.

Quando é necessário para realizar a extração de água, o Empreiteiro deverá solicitar a absorção de concessão dos recursos hídricos na Agência Estadual de Água - AGERH.

É proibido a permanência / alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas dos recursos hídricos, a fim de evitar a contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas devido a possíveis vazamentos.

O descarte de resíduos sólidos ou líquidos de qualquer tipo em corpos d'água, ou perto deles, é estritamente proibida.

O contratante deve estabelecer dispositivos de drenagem provisórias, contenção e de águas pluviais disciplina para controlar a erosão em encostas, a fim de evitar o arrastamento de sedimentos e conseqüente assoreamento dos cursos d'água.

Processos Escavações em ruas urbanas

Em escavações em ruas urbanas o contratante deve cumprir com a norma NBR 9061/85 que define os procedimentos técnicos para a elaboração dos projetos e execução das obras.

O contratante deve cumprir os requisitos municipais e empreiteiro das em relação a: a) licenças; b) Data limite para a execução da intervenção e pavimentação; c) de sinalização; d) comunicação para a população; e) a segurança no trabalho.

*Resíduos Sólidos e Efluentes**Definições.*

Resíduos Sólidos, conforme definido pela Lei (n.12,305 / 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos) são "materiais, substâncias, objetos ou bens descartados, resultante das atividades humanas na sociedade, cujo destino final é precedido, se propõe proceder ou a obrigação proceder em estados sólidos ou semi-sólidos, bem como gases e líquidos em recipientes cujas peculiaridades tornar inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou requer soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível" .

Efluentes são definidas como: "Waste, na forma de líquidos ou gases provenientes de indústrias, esgotos, redes de águas pluviais e de outras fontes, que são liberados no meio ambiente"

O contratante é responsável por resíduos e efluentes gerados por subcontratados.

Não contaminar resíduos sólidos:

- O contratante deve manter em todas as frentes de obras, áreas de serviço, depósitos de materiais de resíduos e caixas de empréstimos e recipientes (coletores, barris ou outros) para recolha de resíduos sólidos não perigosos gerados nesses locais, a fim de estabelecer a coleta seletiva .
- Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis, padronizados de acordo com as regras atuais e coletado diariamente.
- O contratante poderá manter uma área de armazenamento temporário de resíduos recolhidos em várias partes da obra, a fim de alcançar um maior volume para a eliminação final. Estes locais deverão ser cobertos e tem separadores (cercas, paredes ou divisórias), ou recipientes de utilização para manter a correcta segregação dos resíduos e evitar a sua exposição aos elementos, evitando assim efeitos indesejáveis, tais como a aceleração do processo de decomposição de resíduos, geração de odores , médio e atracção de pequenos animais, proliferação de vectores da doença, entre outros;
- As áreas para restante Depósitos de materiais devem receber apenas solos;

- O uso de recolha de resíduos sólidos urbanos devem ser acordadas e documentadas pelo governo municipal (prefeitura declaração).

resíduos e contaminantes resíduos sólidos:

- O contratante deverá manter no local da construção, local específico para o armazenamento de resíduos contaminantes, óleos, graxas e materiais contaminados com eles, tomar as medidas necessárias de protecção ambiental, de acordo com a legislação vigente.
- A eliminação de tais resíduos devem ser registradas e autorizadas pela autoridade ambiental competente, ou contratar uma empresa especializada no transporte e eliminação desses resíduos.
- O contratante deve solicitar as licenças de exploração e autorizações de todos os prestadores de serviços contratados para transportar e / ou promover a eliminação de tais resíduos.
- O contratante deve manter registos da recolha de resíduos e apresentá-los quando solicitado. efluentes
- É proibido directa despejo de esgoto de qualquer natureza em cursos de água ou no solo.
- É proibida a libertação de resíduos de cimento, lavar caminhões betoneira, lavagem máquinas funciona directamente no chão ou em cursos de água.
- O contratante deverá manter banheiros químicos nas frentes de obras, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Se as áreas de apoio não têm sistema de esgoto municipal deve ser implantado unidade (s) de tratamento com fossas sépticas seguindo as regras e legislação, exigindo a realização prévia de testes de infiltração específicas em locais de instalação de fossas sépticas.

Emissões Atmosféricas

O Contratante deve executar o plantas industriais utilizados nas obras para manter a operação completa com emissões de partículas dentro dos valores permitidos controle e manutenção de máquinas e.

O Contratante deve executar a umectação de vias urbanas não pavimentadas e áreas expostas para evitar a suspensão de material particulado.

Os veículos contendo carga (especialmente solo e cascalho de qualquer tipo) deve tráfego com a carga coberta, evitando-se a suspensão de material particulado ou uma gota em vias de circulação e / ou em transeuntes por veículos.

Barulho

O contratante deverá cumprir os limites de ruído confirmados na legislação conexa e com o período de trabalho, não antes de 07:00 ou mais tarde, às 19:00. Quando necessário postos de trabalho em tempos extraordinários, o Empreiteiro deverá fazer uma comunicação pública local através de rádio, jornais, relatórios, sinais, bandeiras ou outros métodos, especialmente a população da área afetada para evitar incômodo ou danos à população.

O uso de explosivos deve ser informado à população, bem como a Polícia de Trânsito e do Município, e, precedendo o evento, deve haver intervenções Beep-indicando.

O contratante deverá realizar a manutenção periódica de equipamentos e máquinas utilizadas nas obras destinadas a baixos níveis de ruído.

Os operadores de máquinas e todo o pessoal que trabalha perto de equipamento barulhento deve ser submetido a equipamentos de proteção individual - ISE necessárias para minimizar os efeitos da poluição sonora produzida.

Quando solicitado pelo Estado ou órgãos municipais competentes, considerando a proximidade das áreas urbanas, o contratante deve realizar medições de ruído para comprovar a conformidade com as normas legais.

Resíduos contaminantes

Resíduos contaminantes e/ou produtos tóxicos devem ser armazenados em um local específico e marcado com placas de sinalização, com as respectivas folhas de folha de Produtos Químicos Informações de Segurança - FISPQ, e siga as normas vigentes.

A área de armazenamento deve ser impermeabilizado e coberto, oferecendo segurança e intervenção equipamento.

As áreas de equipamentos e manutenção de máquinas também devem ter sistema e água e separador de óleo (SAO, por causa de suas siglas em Português), que devem receber verificações regulares e manutenção.

O óleo recolhido da SAO deve ser fornecida em recipientes (tambores, por exemplo) e armazenado num local específico, também dotado com SAO.

Patrimônio arqueológico

O contratante deve monitorar as escavações quando há evidência de um sítio arqueológico. No caso de um sítio arqueológico, deve preparar o Acompanhamento Arqueológico e Projeto Resgate a ser apresentado ao Histórico Nacional e Instituto do Patrimônio Artístico Nacional (IPHAN).

No caso de um sítio arqueológico, o acompanhamento arqueológico das obras durante as atividades de escavação deve ser realizada.

Os materiais encontrados devem ser recolhidos, analisados, relacionadas e entregues a uma Instituição Guarda, que deve acusar a recepção.

As atividades desenvolvidas devem ser descritos em um relatório ao IPHAN, de acordo com as normas e leis em vigor.

REQUISITOS PARA REDUÇÃO DE SOCIAL, SAÚDE E RISCOS DE SEGURANÇA E IMPACTOS

O contratante deve assegurar a proteção e minimizar os riscos e impactos do projeto para a sociedade da área de trabalho de intervenção. Para este efeito, o contratante deve cumprir as seguintes disposições.

Reassentamento involuntário e outros riscos relacionados: proteger de propriedades contíguas das obras; assegurar a continuidade de serviços básicos na área directa das obras; evitação de restrição para pedestres, veículos e / ou as empresas; procedimentos para o controle de tráfego, segurança e sinalização de obras; necessidade de servidões ou o trânsito para as obras; evitar qualquer obstrução nas ruas urbanas.

Reassentamento involuntário. Durante a preparação dos projectos, caso haja a necessidade de Reassentamento Involuntário, o Empreiteiro deverá preparar um Plano de Ação de Reassentamento. O contratante só poderá começar a trabalhar nas áreas após a aprovação e execução do Plano de Ação de Reassentamento com autorização do empregador.

Precauções para evitar qualquer tipo de danos a pessoas ou bens. Contratante deve tomar todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de danos a pessoas ou bens de qualquer espécie, incluindo a propriedade contígua à obra, com a responsabilidade exclusiva de compensação por danos que o trabalho e / ou suas dependências podem causar.

Garantia de continuidade dos serviços básicos no works'area: A fim de garantir a continuidade dos serviços básicos existentes e evitar afecting pessoas nas áreas de influência direta do projeto, antes do início dos trabalhos, o Empreiteiro deverá solicitar ao empregador a realizar a comunicação formal com os serviços de entidades ou serviços públicos (telefone, esgoto , abastecimento de água e gás) para realizar a deslocalização da infra-estrutura que pode ser afectado pelas obras, quando solicitado pelo Contratante, o Empreiteiro deverá ajudar na comunicação com entidades ou serviços afetados na área de influência do projeto.

Impedir ou restringir o movimento de pedestres, veículos e outros: O contratante não deve restringir acesso de pedestres e de veículos para as suas casas e / ou empresas durante a construção. Quando a restrição não pode ser evitada, um plano de gestão, incluindo o acesso temporário apropriado concordou com as pessoas afectadas. O contratante deve implementar o plano, uma vez aprovado pelo empregador.

Evitar qualquer obstrução na rua urbana. O contratante deverá evitar qualquer obstrução na rua urbana constituindo um risco potencial para os usuários através da implementação de sinalização adequada, uma vez que é exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB. O contratante responderá uncompliance com esta disposição civil e criminalmente.

Comunicação com a comunidade local

O contratante irá preparar um programa de comunicação para informar os usuários, moradores, a população do entorno e outros sobre o trabalho e os impactos antes de começar.

O programa irá: a) comunicar o cronograma das obras e seus impactos (restrição de tempo de acesso, etc.); b) a fase de construção; c) o planejamento de abertura de frentes de trabalho com interrupção do tráfego; d) As medidas preventivas a serem tomadas para assegurar a protecção do ambiente e da população local; (E) O programa deveria incluir informação de prevenção para minimizar o potencial para a difusão de doenças sexualmente transmissíveis, tais como o VIH / SIDA - e outros riscos que podem ser associados com o influxo de trabalhadores temporários ou permanentes, devido ao projecto;

O programa de comunicação deve estabelecer mecanismos de feedback e tratamento de reclamações da sociedade.

O contratante deve organizar um procedimento para lidar com as queixas da população integrados no sistema do empregador para gerenciar a entrada de pedidos, análise de reclamações, resolução e retornar ao reclamante. Este sistema será baseado nestes três princípios: (i) a disponibilidade para os beneficiários e as partes interessadas, considerando e respeitando suas características e necessidades sócio-culturais; (Ii) os procedimentos conhecidos e programação para análise e resolução de queixas; e (iii) a acessibilidade da sua resolução para os requerentes. O contratante terá registros de cada pedido, resposta, tempo de resposta ou encaminhamento ao contratante, se ele não estiver em sua área.

O contratante deve comunicar os mecanismos de feedback e resposta a reclamações. As queixas da população pode ser feita directamente com o empreiteiro ou através do número de telefone 115 de CESAN ou telefone (55 + 27) 2127-5035 - Provedor de CESAN.

REQUISITOS PARA REDUÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA RISCOS E IMPACTOS

Código de conduta para os funcionários e subcontratados do contratante

O Contratante deve aplicar o Código de Conduta para assegurar o cumprimento das suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) nos termos do contrato.

O Código de Conduta deve ser escrito em linguagem simples, seja específico para prever e contemplar quaisquer violações com as normas descritas no código e cada trabalhador deve conhecer e assinar documento que recebeu formação e está comprometida com as diretrizes do código.

Um código de conduta satisfatória irá conter obrigações para todo o pessoal do projeto (incluindo sub-empregadores e trabalhadores diários) que são adequados para resolver os seguintes problemas que são resumidas neste ponto:

- a) Conformidade com as leis, regras e regulamentos da jurisdição
- b) Conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis (incluindo uso de equipamento de proteção individual indicados, prevenção de acidentes evitáveis e o dever de relatar condições ou práticas que representam um perigo para a segurança ou ameacem o meio ambiente)
- c) O uso de substâncias ilegais
- d) Não Discriminação (por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, sexo, religião, língua, estado civil, nascimento, idade, deficiência ou convicção política)
- e) Interações com os membros da comunidade (por exemplo, para transmitir uma atitude de respeito e não-discriminação)
- f) O assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamento, em particular em relação às mulheres ou crianças, que é impróprio, ofensivo, abusivo, sexualmente provocante, humilhante ou culturalmente inapropriada)
- g) Violência ou exploração (por exemplo a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de humilhante, degradante ou comportamento exploratório)
- h) Evitar violência baseada no gênero e assédio sexual
- i) Proteção das crianças (incluindo proibições contra o abuso, corrupção ou comportamento de outra forma inaceitável com as crianças, limitando as interações com as crianças, e garantir a sua segurança em áreas de projeto)
- j) exigências sanitárias (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usam instalações sanitárias específicas fornecidas pelo seu empregador e áreas não abertas)
- k) Prevenção de conflitos de interesse (tal que os benefícios, contratos, ou de emprego, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores, não são fornecidos a qualquer pessoa com a qual há uma financeira, familiar ou conexão pessoal)
- l) instruções de trabalho respeitando (incluindo sobre as normas ambientais e sociais)
- m) Proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, para proibir o roubo, descuido ou desperdício)
- n) Dever de relatar violações deste Código
- o) Não-retaliação contra os trabalhadores que denunciem violações do Código, se esse relatório é feito de boa fé.

Assinado Código de Conduta por cada trabalho irá indicar que eles têm: recebeu uma cópia do código; tinha o código explicou a eles; reconheceu que a adesão a este Código de Conduta é uma condição de emprego; e entendeu que as violações do Código pode resultar em consequências graves, até e incluindo a demissão, ou encaminhamento para as autoridades legais.

Treinamento. O contratante deverá realizar - directamente ou com o apoio de uma terceira formação periódica serviço especializado sobre o Código de Conduta.

Trabalhadores Condições de Emprego e Trabalho

O contratante deve conhecer e cumprir com as disposições legais relativas ao emprego e de trabalho, incluindo o trabalho infantil, e normas técnicas e regulamentares.

O contratante deve documentar e fornecer a cada trabalhador a ser contratado de forma clara e compreensível, as informações sobre os seus direitos no âmbito do direito do trabalho, incluindo os direitos de salários e benefícios;

O contratante deve cumprir os requisitos das convenções colectivas eo direito à livre organização; de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento justo, não fazendo qualquer discriminação em qualquer aspecto da relação de emprego (recrutamento, contratação, remuneração, condições e termos de emprego, formação, promoção, demissão, aposentadoria e disciplina de trabalho);

O contratante deve fornecer mecanismo de acesso fácil para reclamações aos trabalhadores e suas organizações, independentemente de outros recursos legais, para expressar suas preocupações sobre as condições de trabalho, com retorno garantido aos queixosos, sem qualquer retaliação.

Trabalhadores de Saúde e Segurança

Na elaboração do Plano de Saúde e Segurança, o contratante deve considerar NR-18, da Portaria nº 3.214, de 06/8/78, e NR-07, do Ministério do Trabalho, que consiste em: (i) PCMSO - Occupational Medical Programa de Controle Médico de saúde; e (ii) PCMAT - Programa de Condições de Trabalho e Meio Ambiente na Indústria da Construção Civil.

Em geral, o contratante deve seguir os seguintes requisitos:

O contratante deve conhecer e cumprir as leis sobre a saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo as normas técnicas e regulamentares.

O Contratante deve proporcionar aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável que leva em conta os riscos inerentes em seu setor particular e classes específicas de perigos nas áreas de trabalho, incluindo riscos físicos, químicos, materiais biológicos e radiológicos; tomar medidas para evitar acidentes, lesões e doenças resultantes, associados com ou que ocorram no curso do trabalho, de acordo com as melhores práticas que incluem: a identificação de potenciais perigos para os trabalhadores, particularmente aqueles que podem ser fatais; a provisão de medidas preventivas e de protecção, incluindo a modificação, substituição ou remoção de condições ou substâncias perigosas; treinamento de funcionários;

documentação e relatórios de acidentes, doenças e incidentes de trabalho; e organização para a prevenção, preparação e resposta a emergências

O contratante deve estabelecer procedimentos de segurança no trabalho no âmbito da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a fim de minimizar os riscos para os trabalhadores da construção.

O Contratado deverá Contratado levantar serviços de saúde existentes na cidade (s) próximo ao trabalho, considerando a disponibilidade de equipamentos e conhecimentos necessários.

O contratante deverá manter um posto médico no local da construção com as condições necessárias para prestar os primeiros socorros aos trabalhadores de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, onde as frentes de trabalho tem cinquenta (50) ou mais empregados.

O contratante implementar um sistema para início e de forma periódica a exames médicos para controlar e prevenir a ocorrência de doenças profissionais

O contratante deverá realizar um programa de sensibilização sobre o HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST), um programa a ser desenvolvido e implementado pelo profissional responsável pela clínica em conjunto com o Especialista social. Além disso, o profissional responsável pela clínica localizada no local da construção deve ter formação para atendimento de emergência em primeiros socorros para o caso em que os pacientes de HIV / SIDA, possivelmente procurar os serviços, bem como ser capaz de fornecer orientações adequadas sobre doenças sexualmente transmissíveis , indicando os prestadores de serviços autorizados (unidades de saúde) nas proximidades para promover o diagnóstico precoce voluntária e tratamento em caso de um diagnóstico positivo. Este programa incluirá campanhas de informação, comunicação e educação sobre os perigos e impacto do HIV / AIDS e outras DST dirigida aos empregados, diretos e indiretos obras; incluindo a comunidade. Neste último caso, o escopo das atividades será com base no tamanho do risco associado com o fluxo de trabalho temporário ou permanente e acampamentos dos trabalhadores resultantes das obras.

A informação deve ser comunicada de uma forma simples, por exemplo, cartazes, placas e banners em áreas de alto tráfego; caixas devem estar disponíveis pretendido para "Perguntas sobre Saúde" no local de construção ou outros locais convenientes para que os funcionários e os trabalhadores podem anonimamente enviar perguntas sobre saúde e doenças sexualmente transmissíveis. O contratante pode usar para apoiar agências de saúde pública, solicitando a visita de pessoal treinado de hospitais locais ou iniciativas governamentais e organizações não-governamentais - ONGs para fornecer mais informações aos trabalhadores das obras.

O contratante deve fornecer preservativos gratuitos para dirigir e indiretos de obras, garantindo a sua substituição, quando necessário, a fim de promover o seu fornecimento contínuo durante a construção.

O contratante deve fornecer o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - CPE de, exigindo e verificar o seu uso continuado durante o trabalho.

O contratante deve realizar formação contínua dos trabalhadores nos Diálogos Diários de Segurança - DDSS, segurança semanais Diálogos - DSSS ou intervalos não superiores mensal

O contratante deverá manter as melhores condições possíveis para garantir a qualidade das instalações de vida e de saneamento em apoio aos empregados, tais como áreas de experiência nas frentes de trabalho, lanchonetes, banheiros e vestiários no local da construção.

Deve proporcionar água potável, conforme necessário, para além de ter dispositivos de esgoto tais como as fossas sépticas, pias ou filtros para cada grupo de 10 pessoas, de acordo com a NBR 7229.

O contratante deve fornecer aos funcionários, instalados no alojamento dos canteiros de obras, instalações de lazer, que geram efeitos positivos sobre as condições físicas e mentais dos trabalhadores, considerando sua condição de confinamento.

O contratante irá instalar unidades industriais, triturador, central de betão, asfalto ou terra / cascalho, bem como oficinas mecânicas, longe de alojamento para proteger os trabalhadores e moradores em torno relação ao material particulado em suspensão, gerado ruído e fluidos.

Saúde e Segurança da Comunidade

O contratante deve fornecer medidas para evitar riscos e impactos para a saúde da comunidade e / ou de segurança que poderiam ser causados por atividades do projeto, equipamentos e infra-estrutura.

O contratante deverá elaborar e submeter à aprovação Empregadores um Afluxo Trabalho e Gestão de Riscos dos Trabalhadores acampamento e Impactos, no qual apresentará disposições qual verdadeiro grau de impacto Considerará as características do projeto, da comunidade e da força de trabalho de entrada:

- a. Priorização da contratação de trabalhadores locais para reduzir o contingente fora da região, e os trabalhadores de apoio estrutura (habitação, sanitários, resíduos, etc.) e evitar a propagação de doenças transmissíveis e problemas de aumento da prostituição e da violência, entre outros);
- b. Incorporação de Gênero e oferta de oportunidades de emprego para as mulheres no local de trabalho;
- c. Seleção dos locais do local de trabalho e / ou acampamentos, além de observar disposições ambientais, vai evitar áreas com alto índice de criminalidade, zonas de prostituição e bairros de favelas;
- d. Realizar campanhas de sensibilização para os trabalhadores e as comunidades locais; monitorar a área de trabalho para evitar a venda de drogas; Fornecimento de programas de prevenção e gestão de álcool

- e. Medidas para evitar o aumento do risco de comportamento ilícito e crime (incluindo prostituição, roubo e abuso de substâncias psicoativas), proporcionando rendimentos ou seja adequados para trabalhadores; CONTA BANCÁRIA Os pagamentos em vez de dinheiro; criação de áreas de coleta dedicados e, de acesso controlado, limitado a bares específicos nas comunidades adjacentes. Cooperação com as autoridades locais para identificar hotspots de segurança; estrita política de cooperar com as autoridades policiais em lidar com agressores;
- f. Evitar violência baseada no gênero e assédio sexual, Incluindo as meninas pelo IE transportar verificações de antecedentes sobre potenciais empregados; campanhas de informação e de sensibilização para os trabalhadores; estabelecendo um módulo no mecanismo de reclamação reparação do projecto nas comunidades para registro anônimo para evitar a estigmatização;

EQUIPE AMBIENTAL E SOCIAL DO CONTRATANTE

O contratante deve fornecer um Especialista Ambiental e Especialista social, conforme previsto no "3,5 Representante do empreiteiro e pessoal-chave -.. Seção III Critérios de Avaliação e Qualificação (sem pré-qualificação)". Além disso, você deve ter especialistas em Segurança do Trabalho, de acordo com os requisitos legais.

Experiências necessário coordenador de segurança: profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho ou com especialização em Segurança do Trabalho com experiência na execução de obras de saneamento. O profissional de segurança do trabalho deve estar no trabalho a tempo inteiro.

Portanto, o contratante deve fornecer em sua equipe técnica, especialista em Meio Ambiente, que será responsável pelo treinamento da equipe de trabalho e cuidar de ESHS.

SUPERVISÃO DO CUMPRIMENTO ESHS

Para garantir que as obras são executadas de acordo com os preceitos dos requisitos de gestão ESHS definidos para estas obras, o Empreiteiro deverá preparar e submeter à revisão do empregador e aprovação de um relatório ESHS mensal cobrindo:

Métricas para relatórios regulares:

incidentes ambientais ou não conformidades com os requisitos contratuais, incluindo a contaminação, a poluição ou danos ao solo ou água;

incidentes de segurança e saúde, acidentes, lesões e todas as mortes que necessitam de tratamento;

interacções com reguladores de: identificar agência, datas, os sujeitos, os resultados (reportar a negativa se não houver);

status de todas as licenças e acordos: autorizações de trabalho: Número do necessário, o número de recebidas, as medidas tomadas para aqueles que não receberam;

estado das licenças e autorizações:

áreas de lista / instalações com licenças necessárias (pedreiras, asfalto e plantas lote), datas de aplicação, datas de emissão (ações de acompanhamento se não emitido), as datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), o status de área (à espera de autorização, trabalhando, abandonado, sem recuperação, plano de desativação sendo implementadas, etc.);

áreas de lista com acordos latifundiários necessários (pedir emprestado e estragar áreas, parques de campismo), datas de acordos, datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);

identificar as principais actividades desenvolvidas em cada área este mês e destaques de protecção ambiental e social (limpeza de terrenos, Marca de campo, salvamento solo, gestão do tráfego, planeamento desmantelamento, implementação desmantelamento);

para pedreiras: o status de deslocalização e compensação (concluído ou detalhes de actividades mensais e status atual).

saúde e segurança supervisão:

- i. oficial de segurança: número de dias trabalhados, número de inspecções completas e inspecções parciais, relatórios de gerenciamento de construção / projeto;*
- ii. número de trabalhadores, horas de trabalho, métricas de uso de EPI (percentagem de trabalhadores com equipamento completo de proteção individual (EPI), parcial, etc.), as violações do trabalhador observado (por tipo de violação, EPI ou de outra forma), advertências dadas, repetir advertências dadas , ações de acompanhamento tomada (se houver);*

acomodações do trabalhador:

- iii. número de expatriados alojados em acomodações, número de moradores;*
- iv. data da última inspecção, e os destaques de inspecção, incluindo o status de conformidade acomodações com a legislação nacional e local e de boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc .;*
- v. ações tomadas para recomendar / requerem condições melhoraram, ou para melhorar as condições.*

HIV / AIDS: prestação de serviços de saúde, informações e / ou formação, localização de clínica, número de doença ou enfermidade tratamentos não-segurança e diagnósticos (nenhum nome a ser fornecido);

género (para expats e moradores separadamente): número de trabalhadores do sexo feminino, a porcentagem da força de trabalho, questões de género levantado e tratado (queixas de referência cruzada ou outras seções conforme necessário);

Treinamento:

- vi. *número de novos trabalhadores, número de receber formação inicial, datas de treinamento de indução;*
- vii. *número e datas de reuniões de segurança, número de trabalhadores que recebem Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), a formação ambiental e social;*
- viii. *número e datas de formação sensibilização VIH / SIDA, não. trabalhadores que receberam formação (este mês e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero, flaglady / formação sinaleiro.*

supervisão ambiental e social:

- i. *especialista em meio ambiente: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções de cada (troço de estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, pântanos, cruzamentos florestais, etc.), os destaques de atividades / resultados (incluindo violações dos ambiental e / ou melhores práticas sociais, as medidas tomadas), relatórios aos especialista / construção da gestão ambiental e / ou social / site;*

especialista sociais: dias trabalhados, número de inspeções integrais e parciais do site (por área: troço de estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, clínica, centro de HIV / AIDS, centros comunitários, etc.), os destaques de atividades (incluindo violações dos requisitos ambientais e / ou sociais observados, ações tomadas), relatórios aos especialista / construção da gestão ambiental e / ou social / site; e

ligação com a comunidade pessoa (s): dias trabalhados (centro de horas comunidade open), número de pessoas atendidas, destaques de atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para a gestão ambiental e / ou social especialista / construção / site.

Queixas: lista deste mágoas passadas não resolvidas por data mês e recebeu, queixoso, como recebidos, a quem referido para a ação, resolução e data (se concluído), a resolução dos dados relatados para denunciante, qualquer necessário follow-up (Cross-referência outras seções como necessário):

- i. *queixas de trabalhadores;*
- ii. *queixas da comunidade*

Tráfego e veículos / equipamento:

- i. *acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos de projeto: fornecer data, local, danos, causa, follow-up;*

acidentes envolvendo veículos não-projeto ou propriedade (também relataram sob métricas imediatos): fornecer data, local, danos, causa, follow-up;

estado geral de veículos / equipamentos (julgamento subjetivo pelo ambientalista); reparos não rotineiros e manutenção necessária para melhorar a segurança e / ou desempenho ambiental (para controlar o fumo, etc.).

atenuações e questões ambientais (o que foi feito):

- i. pó: número de bowsers de trabalho, número de regas / dia, o número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, as ações tomadas para resolver; resumos de controlo de pó pedreira (tampas, sprays, estado operacional); % De rocha / Muram / estragam camiões com tampas, as medidas tomadas para veículos a descoberto;*

controle de erosão: controles implementados por localização, estado de passagens de água, inspeções ambientalistas e resultados, as medidas tomadas para resolver os problemas, reparos de emergência necessária para controlar a erosão / sedimentação;

pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, usinas de asfalto, plantas de lote: identificar as principais atividades realizadas este mês em cada, e os destaques de protecção ambiental e social: o desmatamento, Marca de campo, salvamento solo, gestão do tráfego, planeamento desmantelamento, implementação desmantelamento;

jateamento: número de blastos (e locais), estado de implementação de explodir plano (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos off-site ou reclamações (de referência cruzada outras seções conforme necessário);

limpeza de derrames, se qualquer: material derramado, localização, quantidade, as acções tomadas, descarte dos materiais (relatório todos os derrames que resultam em água ou contaminação do solo;

gestão de resíduos: tipos e as quantidades geradas e geridas, incluindo montante tomado fora do local (e por quem) ou reutilizados / reciclados / eliminados no local;

detalhes de plantações de árvores e outras atenuações necessária realizado este mês;

detalhes de água e proteção pântano atenuações exigido realizada este mês.

conformidade:

- i. estado de conformidade de condições de todos os consentimentos / autorizações relevantes, para a obra, incluindo pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade;*

status de conformidade dos requisitos / ESIP ESMP: declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade

outras questões não resolvidas de meses anteriores referentes a questões ambientais e sociais: violações continuadas, continuou falha do equipamento, continuou falta de tampas de veículos, não derramamentos tratada, a compensação continuado ou questões de detonação, etc. Cross-referência outras seções conforme necessário.

É obrigação do contratante para facilitar o acesso a informações e documentos para o Contratante.

CUSTOS E PAGAMENTO DE REQUISITOS ESHS

Custos e pagamento para a entrega de requisitos ESHS será principalmente uma obrigação subsidiária do contratante coberto sob os preços cotados para outro Bill de itens quantidade.

Por exemplo, normalmente o custo de implementação local de trabalho sistemas de trabalho seguros, incluindo as principais empresas necessárias para garantir a segurança no trânsito, deve ser objecto de taxas do Licitante para os trabalhos relevantes. Em algumas circunstâncias, os itens de linhas separadas deve ser necessária no de Quantidades para cobrir particulares e / ou actividades únicas ESHS, por exemplo: comunicação, feedback, e mecanismo de reparação de reclamação, aconselhamento sobre o HIV.

Custos de negligência do contratante para cumprir as suas obrigações relacionadas com as exigências ESHS será da responsabilidade do empreiteiro que irá corrigi-lo à sua custa.

NOTA: Para realizar estes serviços, o custo da equipe chave consistindo de Engenheiro Ambiental, Especialista Social e Engenheiro de Segurança deve ser fornecida na Planilha de Quantidades - fase 35.

NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESHS

Não-conformidade com os requisitos ESHS estão sujeitos a sanções (administrativas, civis e penais) emitidos por agências de execução competentes.

RECEPÇÃO DE OBRAS

Na existência de possíveis passivos ambientais e sociais causados pelo trabalho, sob a responsabilidade do contratante, o empregador só pode receber as obras (ou parte dele) após a sua remediação por parte do contratante.

PARTE 3 - CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO

Seção VIII. Condições Gerais (CG)

1.	Disposições Gerais.....	193
2	O Contratante	205
3	O Engenheiro/Gerenciador	208
4	O Contratado/empreiteiro.....	211
5	Subempreiteiros Designados	225
6.	Pessoal e Trabalho	227
7.	Instalações, Materiais e Obra	233
8.	Começo, Atrasos e Suspensão	237
9.	Testes na Conclusão.....	243
10.	O empregador de Taking Over	245
11.	Vícios de responsabilidade.....	247
12.	Medição e Avaliação	251
13.	Variações e Ajustes.....	254
14.	Preço do Contrato e Pagamento	260
15.	Rescisão pelo Contratante	272
16.	Suspensão e Recisão pelo Contratado	276
17.	Risco e Responsabilidade.....	279
18.	Seguro	284
19.	Força Maior	289
20.	Reivindicações, Conflitos e arbitragem	292

Seção VIII. Condições Gerais (CG)

[Nome do Empregador]

[Nome do Contrato]

As condições gerais que se seguem são a Edição Harmonizada das Condições de Contrato de Construção preparadas e protegidas por copyright da Federação Internacional de Engenheiros Consultores (Fédération Internationale des Ingénieurs-Conseils, ou FIDIC), FIDIC 2010-Todos os direitos reservados. Esta publicação é exclusiva para o uso dos Mutuários do Banco e suas agências de execução de projectos, tal como previsto nos termos do Acordo de Licença, de 11 de março de 2005, entre o BIRD ea FIDIC, e, conseqüentemente, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzido, traduzido, adaptado, armazenado num sistema de recuperação ou comunicada, em qualquer forma ou por qualquer meio, quer mecânico, magnético, fotocópia, gravação ou de outra forma, sem autorização por escrito de FIDIC, exceto pelo Contratante identificado acima e somente com o propósito exclusivo de preparar estes Documentos Padrão de Licitação para o Contrato também identificados acima.

Condições Gerais

1. Disposições gerais

1.1 Definições

Em Condições do Contrato (“estas Condições”), que incluem a Condições Particulares, Partes A e B, e estas Condições Gerais, as seguintes palavras e expressões terão os significados afirmados. Palavras que indicam pessoas ou partes incluem corporações e outras entidades legais, salvo se o contexto exigir o contrário.

1.1.1 O Contrato

1.1.1.1 “Contrato” significa o Contrato Formal, a Carta de Aceitação, a Carta Proposta, estas condições, a Especificação, os Desenhos, os projetos, os cronogramas, e os documentos adicionais (se houver) que são listados no Contrato ou na Carta de Aceitação.

1.1.1.2 “Acordo de Contrato” significa o acordo de contrato referido no Sub-Cláusula 1.6 [Acordo de Contrato].

1.1.1.3 “Carta de Aceitação” significa a carta de aceitação formal, assinada pelo empregador, da Carta Proposta, incluindo quaisquer memorandos em anexo compreendendo acordos entre e assinado pelas duas partes. Se não existe tal carta de aceitação, a “Carta de Aceitação” expressão significa o acordo do contrato ea data de emissão ou recebimento da Carta de Aceitação significa a data de assinatura do Acordo de Contrato..

1.1.1.4 “Carta Proposta” significa a carta intitulada documento de concurso ou carta de licitação, que foi concluída pelo contratante e inclui a oferta assinado com o empregador para as obras.

1.1.1.5 “Especificação”, a especificação documento intitulado, como incluído no Contrato, e quaisquer acréscimos e modificações para a especificação de acordo com o Contrato. Tal documento especifica as obras..

1.1.1.6 “Projeto” significa os projetos das obras, como incluído no Contrato, e quaisquer projetos adicionais e modificadas emitidos pelo (ou em nome de) Contratante de acordo com o Contrato.

1.1.1.7 “Cronogramas” significa os documento(s) intitulado(s) cronogramas, completos pelo

Contratante e apresentados com o Carta Proposta, conforme descrito no Contrato. Tal documento pode incluir a Planilha de Quantidades, dados, listas e horários de taxas e / ou preços.

1.1.1.8 “Proposta” significa a Carta Proposta e todos os outros documentos que o contratante apresentados com o Carta Proposta, conforme descrito no Contrato.

1.1.1.9 “Planilha de Quantidades”, “trabalho diário Cronograma” e “Lista de Moedas de Pagamento” significam os documentos assim chamado (se houver) que são compostas nas listas.

1.1.1.10 Dados do Contrato” significa as páginas preenchidas pelos Contratante dados do contrato que constituem parte A das Condições Particulares.

1.1.2 Partes e Pessoas

1.1.2.1 “Parte” significa o contratante ou o contratado, de acordo com o contexto.

1.1.2.2 “Contratante”, a pessoa nomeada como empregador nos Dados do Contrato e os sucessores legais em título para essa pessoa.

1.1.2.3 “Contratado” significa a pessoa (s) nomeado como empreiteiro na Carta Proposta aceita pelo Contratante e os sucessores legais em título a esta pessoa (s).

1.1.2.4 “Engenheiro” significa a pessoa nomeada pelo Contratante para atuar como Engenheiro para os fins do Contrato e nomeado nos Dados do Contrato, ou outra pessoa nomeada de tempos em tempos pelo Contratante e notificada ao Contratado de acordo com a Subcláusula 3.4 [substituição do Engenheiro].

1.1.2.5 “Representante do contratado” significa a pessoa nomeada pelo Contratado no Contrato ou nomeados de tempos em tempos pelo contratado sob a Subcláusula 4.3 [Representante do Empreiteiro], que age em nome do contratado.

1.1.2.6 “Pessoal do Contratante” significa o Engenheiro, os assistentes referido no Sub-Cláusula 3.2 [Delegação pelo Engenheiro] e todos os outros funcionários, trabalho e outros funcionários do engenheiro e do Contratante; e qualquer outro pessoal notificado ao contratado, pelo contratante ou o Engenheiro, como

pessoal do Contratante.

1.1.2.7 “Pessoal do Contratado” significa Representante do Contratado e todo o pessoal a quem o contratado utiliza no local, que podem incluir o pessoal, trabalho e outros empregados do contratado e de cada subcontratado; e qualquer outro pessoal auxiliar do contratado na execução das Obras..

1.1.2.8 “Subcontratado” significa qualquer pessoa nomeada no contrato como subcontratada, ou qualquer pessoa designada como subcontratada, por uma parte das Obras; e os sucessores legais em título a cada uma dessas pessoas..

1.1.2.9 “DB” significa a pessoa ou três pessoas nomeadas sob Sub-Cláusula 20.2 [Nomeação da Junta de Conflitos] ou a subcláusula 20.3 [A não concordarem com a composição da Junta de Conflitos].

1.1.2.10 “FIDIC” significa a Fédération Internationale des Ingénieurs-Conseils, a Federação Internacional de Engenheiros Consultores.

1.1.2.11 “Banco” significa a instituição de financiamento (se houver) nomeado nos dados do contrato.

1.1.2.12 “Mutuário” significa a pessoa (se houver) nomeado como o mutuário nos Dados do Contrato..

**1.1.3 Datas, testes,
Períodos e
Conclusão**

1.1.3.1 “Data Base” significa a data 28 dias antes da última data para a apresentação da proposta.

1.1.3.2 “Data de Início” significa a data notificada com o Sub-Cláusula 8.1 [Início das Obras].

1.1.3.3 “Prazo para Conclusão” significa o tempo para concluir as Obras ou uma Seção (conforme o caso), sob a Subcláusula 8.2 [Prazo para Conclusão], como indicado nos Dados do Contrato (com qualquer extensão sob a subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]), calculado a partir da data de início..

1.1.3.4 “Testes na Conclusão” significa que os testes que são especificados no Contrato ou acordados por ambas as partes ou instruído como uma variação, e que são realizadas em [Testes na Conclusão] Cláusula 9 antes das Obras ou uma Seção (conforme o caso pode ser)

são assumidas pelo empregador

- 1.1.3.5 “Certificado de entrega”, um certificado emitido nos termos da Cláusula 10 [Tomada do Empregador Acima].
- 1.1.3.6 “Testes após Conclusão” significa os testes (se houver) especificados no Contrato e que são realizados de acordo com a Especificação após as Obras ou uma Seção (conforme o caso) são assumidos pelo Contratante.
- 1.1.3.7 “Período de Notificação de Defeitos” significa o período para notificar defeitos nas Obras ou uma Seção (conforme o caso) de acordo com a Subcláusula 11.1 [Conclusão de Trabalhos Pendentes e Correções], que se estender por 365 dias, exceto se indicado de outra forma no Dados do Contrato (com qualquer extensão de acordo com a Subcláusula 11.3 [Extensão do Período de Notificação de Defeitos]), calculado a partir da data em que as Obras ou Seção forem concluídas conforme certificado de acordo com a Subcláusula 10.1 [Assumindo as Obras e Seções].
- 1.1.3.8 “Certificado de Desempenho”, o certificado emitido de acordo com a Subcláusula 11.9 [Certificado de Desempenho].
- 1.1.3.9 “Dia” significa um dia de calendário e “ano” significa 365 dias.

1.1.4 Dinheiro e pagamentos

- 1.1.4.1 “Valor Aceito do Contrato” significa o valor aceito na Carta de Aceitação para a execução e conclusão das Obras e a reparação de quaisquer defeitos.
- 1.1.4.2 “Preço do Contrato” significa o preço definido na Sub-Cláusula 14.1 [Valor do Contrato], e inclui ajustes de acordo com o Contrato.
- 1.1.4.3 “Custo” significa todas as despesas razoavelmente incorridos (ou a serem incorridos) pelo contratado, seja dentro ou fora do Site, incluindo despesas gerais e encargos similares, mas não inclui o lucro.
- 1.1.4.4 “Certificado de Pagamento Final” significa o certificado de pagamento emitido de acordo com a Subcláusula 14.13 [Emissão do Certificado Final de Pagamento].
- 1.1.4.5 “Declaração Final”, a declaração definida na

subcláusula 14.11 [Pedido de Certificado Final de Pagamento].

1.1.4.6 “Moeda estrangeira” significa a moeda em que a parte (ou a totalidade) do Preço do Contrato é pagável, mas não a moeda local.

1.1.4.7 “Certificado de Pagamento Provisório” significa um certificado de pagamento emitido de acordo com a Cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento], que não seja o Certificado Final de Pagamento.

1.1.4.8 “Moeda Local” significa a moeda do País..

1.1.4.9 “Certificado de Pagamento” significa um certificado de pagamento emitido de acordo com a cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento].

1.1.4.10 “Somat Provisórias” significa uma quantia (se houver) especificada no Contrato como “provisional sum”, para a execução de qualquer parte da obra ou para o fornecimento de instalações, materiais ou serviços de acordo com a subclausula 13.5 [Provisional Sums].

1.1.4.11 “Retenção do dinheiro”, as importâncias de retenção acumuladas que o Contratante mantém sob SubCláusula 14.3 [Pedido de Certificados de Pagamento Provisório] e paga sob SubCláusula 14.9 [Pagamento de Retenção Dinheiro].

1.1.4.12 “Declaração” significa uma declaração apresentada pelo Contratante como parte de um pedido, nos termos da Cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento], para um certificado de pagamento.

1.1.5 Obras e Bens

1.1.5.1 “Equipamento do Contratado” significa que todos os aparelhos, máquinas, veículos e outras coisas necessárias para a execução e conclusão das Obras e a reparação de eventuais defeitos. No entanto, Equipamento do Contratado exclui Obras Temporárias, Equipamento do Contratante (se houver), Instalações, Materiais e quaisquer outras coisas destinadas a formar ou formar parte das Obras Permanentes.

1.1.5.2 “Produtos” significa equipamentos do contratado, materiais, plantas e Obras Temporárias, ou qualquer um deles, conforme apropriado.

- 1.1.5.3 “Materiais” significa objetos de todos os tipos (exceto estações de tratamento) destinadas a formar ou formar parte das Obras Permanentes, incluindo os materiais só de abastecimento (se houver) a serem fornecidos pela Contratada nos termos do Contrato.
- 1.1.5.4 “Obras Permanentes” significa as obras permanentes a serem executados pela Contratada nos termos do Contrato.
- 1.1.5.5 “Equipamentos” significa os aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados a formar ou formar parte das Obras Permanentes, incluindo veículos adquiridos para o empregador e relativos à construção ou operação das Obras.
- 1.1.5.6 “Seção” significa uma parte das Obras especificadas no contrato de dados como uma Seção (se houver).
- 1.1.5.7 “Obras Temporárias” significa todas as obras temporárias de todos os tipos (excepto Equipamento do Contratado) exigidas no local para a execução e conclusão das Obras Permanentes e a reparação de eventuais defeitos.
- 1.1.5.8 “Obras” significam as Obras Permanentes e as Obras Temporárias, ou qualquer uma delas, conforme apropriado.

1.1.6 Outras definições

- 1.1.6.1 “Documentos do Empreiteiro” significa os cálculos, programas de computador e outros softwares, desenhos, manuais, modelos e outros documentos de natureza técnica (se houver) fornecidos pela Contratada nos termos do Contrato.
- 1.1.6.2 “País” significa o país em que a obra (ou grande parte dela) está localizada, onde as Obras Permanentes serão executadas.
- 1.1.6.3 “Equipamento do Contratante” significa os aparelhos, máquinas e veículos (se houver) disponibilizado pelo Contratante para o uso do contratado na execução das Obras, como indicado na Especificação; mas não inclui equipamentos e estações de tratamento que não tenha sido assumido pelo Contratante.
- 1.1.6.4 “Força Maior” está definido na cláusula 19 [Força Maior].
- 1.1.6.5 “Leis” significa toda a legislação nacional (ou

estado), estatutos, portarias e outras leis e regulamentos e estatutos de qualquer autoridade pública legalmente constituída.

1.1.6.6 “Segurança Desempenho” significa a segurança (ou valores mobiliários, se houver), sob a Subcláusula 4.2 [Garantia de Execução].

1.1.6.7 “Locais” significa os lugares onde as Obras Permanentes serão executadas, incluindo armazenamento e áreas de trabalho, no qual Instalações e Materiais serão entregues, e quaisquer outros lugares que possam ser especificados no contrato como fazendo parte do local.

1.1.6.8 “Imprevisível” significa algum acontecimento não previsível por um contratado experiente até a Data-Base.

1.1.6.9 “Variações” significa qualquer alteração nas obras, o qual é registado e aprovado como uma variação conforme Clausula 13 [Variações e ajustes].

1.1.6.10 “Aviso de insatisfação” significa a notificação feita por qualquer das Partes para o outro sob Sub-Cláusula 20.4 [Obter uma Decisão da Junta de Conflitos] indicando a sua insatisfação e intenção de iniciar a arbitragem.

1.2 Interpretação

No contrato, salvo se o contexto exigir o contrário:

- (a) palavras indicando um gênero incluem todos os gêneros;
- (b) palavras que indicam o singular também podem incluir o plural e palavras que indicam o plural incluem o singular;
- (c) disposições, incluindo a palavra “concordo”, “concordaram” ou “acordo” exigem que o acordo seja registado por escrito;
- (d) “Escrito” ou “por escrito” significa escrito à mão, impressa ou eletronicamente feitas, e resultando em um registro permanente escrito; e
- (e) a palavra “tender” é sinônimo de “proposta” e “proponente” com o “licitante” e as palavras “caderno de encargos” com “documentos de licitação”.

As palavras marginais e outros títulos não devem ser tomados

em consideração na interpretação destas Condições.

Nestas condições, disposições, incluindo o "Custo mais lucro" expressão requerem este lucro para ser um vigésimo (5%) deste Custo salvo indicação em contrário nos Dados do Contrato.

1.3 Comunicações

Onde quer que essas condições prevêem a concessão ou emissão de aprovações, certificados, consentimentos, determinações, notificações, solicitações e descargas, estas comunicações devem ser:

- (a) por escrito e entregues em mão (contra recibo), enviado por e-mail ou correio, ou transmitida usando qualquer um dos sistemas acordados de transmissão eletrônica como indicado nos Dados do Contrato; e
- (b) entregues, enviadas ou transmitidas ao endereço para comunicações do destinatário conforme estabelecido nos Dados do Contrato. Contudo:
 - (i) se o beneficiário notificar a outro endereço, as comunicações devem depois ser entregues em conformidade; e
 - (ii) Se o destinatário não tenha indicado de outra forma ao solicitar uma aprovação ou consentimento, pode ser enviado para o endereço do qual a solicitação foi emitida.

Aprovações, certificados, autorizações e determinações não deve ser indevidamente retido ou atrasado. Quando um certificado é emitido para um partido, o certificador deverá enviar uma cópia à outra Parte. Quando um aviso é emitido para um partido, pela outra Parte ou o Engenheiro, uma cópia será enviada para o engenheiro ou da outra Parte, conforme o caso pode ser..

1.4 Legislação e Idioma

O contrato será regido pela lei do país ou outra jurisdição estabelecida nos Dados do Contrato.

A língua dominante do Contrato deverá ser o estabelecido nos Dados do Contrato.

A linguagem para a comunicação deverá ser o estabelecido nos Dados do Contrato. Se nenhum idioma for indicado, o idioma para comunicações será a língua dominante do Contrato.

1.5 Prioridade dos

Os documentos que constituem o contrato são para ser

Documentos

tomadas como mutuamente explicativo de uma outra. Para efeitos de interpretação, a prioridade dos documentos devem estar em conformidade com a seguinte sequência:

- (a) Contrato de contrato (se houver),
- (b) Carta de Aceitação,
- (c) a Carta de Tender,
- (d) Condições Particulares - Parte A,
- (e) Condições Particulares - Parte B
- (f) estas Condições Gerais
- (g) a especificação,
- (h) Projetos, e
- (i) os cronogramas e quaisquer outros documentos que fazem parte do contrato.

Se uma ambigüidade ou discrepância é encontrado nos documentos, o Engenheiro deverá emitir qualquer esclarecimento ou instrução necessária.

1.6 Contrato

As Partes devem entrar em acordo de contrato no prazo de 28 dias após o Contratado receber a Carta de Aceitação, a menos que as Condições Particulares estabeleçam o contrário. O Contrato deverá basear-se no formulário anexo às Condições Particulares. Os custos de envio e taxas semelhantes (se houver) impostas por lei serão suportados pelo Contratante.

1.7 Acordo

Nenhuma das Partes poderá ceder a totalidade ou parte do Contrato ou qualquer benefício ou interesse ao abrigo do Contrato. No entanto, qualquer das Partes:

- (a) pode ceder o todo ou qualquer parte com o acordo prévio da outra Parte, a critério dessa outra Parte, e
- (b) pode, como garantia em favor de um banco ou instituição financeira, ceder seu direito a quaisquer verbas devidas, ou a vencer, nos termos do Contrato.

1.8 Cuidado e Fornecimento de Documentos

As Especificações e Desenhos estarão sob a guarda e cuidado do Contratante. Salvo disposição em contrário no Contrato, duas cópias do Contrato e de cada Desenho subsequente deverão ser fornecidas ao Contratado, que poderá fazer ou

solicitar cópias adicionais à custa do Contratado.

O contratado deverá manter, no site, uma cópia do contrato, as publicações citadas na especificação, os Documentos do Empreiteiro (se houver), os projetos e Variações e outras comunicações dadas nos termos do Contrato. Pessoal do Contratante terá o direito de acesso a todos os documentos em todos os momentos.

Se uma parte tomar conhecimento de um erro ou defeito em um documento que foi preparado para uso na execução das obras, a parte deverá prontamente notificar a outra Parte de tal erro ou defeito.

1.9 Projetos ou Instruções atrasadas

O Contratado deverá notificar o Engenheiro sempre que as Obras possam ser atrasadas ou interrompidas se qualquer projeto ou instrução necessária não for emitido ao Empreiteiro dentro de um determinado prazo, o que deverá ser razoável. A notificação deve incluir detalhes do projeto ou instrução necessários, detalhes de por que e quando ela deve ser emitida, e a natureza e quantia do atraso ou interrupção prováveis, se ela se atrasar.

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custo como resultado de uma falha do Engenheiro para emitir o desenho notificado ou instrução dentro de um prazo que é razoável e é especificado no aviso com detalhes de apoio, o Contratado deverá dar um novo aviso para Engenheiro e terá direito, a Sub-Cláusula 20.1 [reivindicações do Empreiteiro], a:

- (a) uma extensão de tempo para qualquer atraso, se a conclusão é ou será atrasada, de acordo SubCláusula 8,4 [extensão de tempo para Conclusão], e
- (b) pagamento de qualquer Custo mais lucro, que deverá ser incluído no Preço do Contrato.

Depois de receber mais esta notificação, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar essas questões.

No entanto, se e na medida em que a falha do engenheiro foi causado por qualquer erro ou atraso do Contratado, incluindo um erro no, ou atraso na apresentação de qualquer dos documentos do Contratado, o Contratado não terá direito a tal

extensão tempo, custo ou lucro.

**1.10 Uso do
Contratante dos
Documentos do
Contratado**

Entre as partes, o contratante deve conservar os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual constantes dos documentos do contratado e de outros documentos de concepção elaborados pelo (ou em nome do) contratado

O Contratado será considerado (ao assinar o Contrato) conceder ao Contratante uma licença não-exclusiva, transferível e não-exclusiva transferível, para copiar, usar e comunicar os Documentos do Contratado, inclusive fazendo e usando modificações dos mesmos. Esta licença deve:

- (a) aplicar durante toda a vida útil real ou pretendida (o que for mais longo) das partes relevantes das Obras,
- (b) direito a qualquer pessoa na posse adequada da parte relevante das Obras de copiar, usar e divulgar os Documentos do Contratado para fins de conclusão, operação, manutenção, alteração, ajuste, reparação e demolição do, e
- (c) no caso dos Documentos do Empreiteiro que são na forma de programas de computador e outros softwares, permitir a sua utilização em qualquer computador no Site e em outros lugares, como previsto pelo contrato, incluindo substituições de quaisquer computadores fornecidos pelo contratante.

Documentos do Empreiteiro e outros documentos de projeto feitos pelo (ou em nome de) o Contratante não poderá, sem o consentimento do contratante, ser usado, copiado ou comunicados a terceiros pelo (ou em nome de) Contratante para fins diferentes daqueles permitido No âmbito desta sub-cláusula.

**1.11 Uso do
Contratado dos
Documentos do
Contratante**

Conforme acordado entre as partes, o empregador deverá manter os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual na especificação, os projetos e outros documentos feitos pelo (ou em nome de) contratante. O contratante pode, a seu custo, copiar, usar e obter a comunicação desses documentos para efeitos do contrato. Eles não deverão, sem o consentimento do contratante, ser copiado, usado ou comunicados a terceiros pelo Contratado, exceto quando necessário para efeitos do contrato.

**1.12 Detalhes
confidenciais**

O Pessoal do Contratado e do Contratante deve informações todas as informações confidenciais e outras informações que possam ser necessárias para verificar a conformidade com o Contrato e permitir sua implementação adequada..

Cada um deles deve tratar os detalhes do contrato como privados e confidenciais, exceto na medida necessária para realizar suas respectivas obrigações contratuais ou para cumprir com as leis aplicáveis. Cada uma das partes não deve publicar ou divulgar quaisquer pormenores sobre os trabalhos preparados pela outra Parte, sem o acordo prévio da outra parte. No entanto, o contratante será permitido divulgar qualquer informação publicamente disponível, ou informações de outra forma exigida para estabelecer suas qualificações para competir por outros projetos.

**1.13 Cumprimento das
Leis**

O Contratado deverá, ao executar o Contrato, cumprir as Leis aplicáveis. Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares:

(a) O Contratante deverá ter obtido (ou obtido) o planejamento, zoneamento, licença de construção ou permissão similar para as Obras Permanentes, e quaisquer outras permissões descritas na Especificação como tendo sido (ou para ser) obtidas pelo Contratante; e o Contratante deverá indenizar e manter o Contratado salvo contra as consequências de qualquer falha em fazê-lo; e

(b) O Contratado deverá fornecer todas as notificações, pagar todos os impostos, taxas e honorários e obter todas as permissões, licenças e aprovações, conforme exigido pelas Leis em relação à execução e conclusão das Obras e à reparação de quaisquer defeitos; e o Contratado deverá indenizar e isentar o Empregador das consequências de qualquer falha em fazê-lo, a menos que o Empreiteiro esteja impedido de realizar essas ações e mostrar evidências de sua diligência.

**1.14 Responsabilidade
solidária**

Se o Empreiteiro constitui (sob as leis aplicáveis) uma joint venture, consórcio ou outro agrupamento sem personalidade jurídica de duas ou mais pessoas:

(a) essas pessoas serão consideradas conjunta e solidariamente responsáveis perante o Contratante pela execução do Contrato;

- (b) essas pessoas devem notificar o empregador do seu líder que terá autoridade para obrigar o contratado e cada uma dessas pessoas; e
- (c) o contratado não deverá alterar sua composição ou situação jurídica sem o consentimento prévio do contratante.

1.15 Inspeções e Auditoria pelo Banco

O Contratado deverá permitir ao Banco e / ou pessoas nomeadas pelo Banco para inspecionar o local e / ou contas do contratado e registros relativos à execução do Contrato e ter tais contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se exigido pelo o banco.

2. O Contratante

2.1 Direito de Acesso aos locais

O contratante deve passar ao contratado direito de acesso e posse de todos os locais de obra dentro do prazo (ou tempos) indicados no contrato. O direito e posse pode não ser exclusivo para o contratado. Se, nos termos do contrato, o contratante é obrigado a dar (ao Contratado) posse de qualquer fundação, estrutura, planta ou meio de acesso, o contratante deverá fazê-lo no tempo e forma prevista na Especificação. No entanto, o contratante poderá reter qualquer direito ou posse até o seguro garantia seja recebido.

Se esse momento não está indicado nos Dados do Contrato, o Contratante deverá dar ao contratado direito de acesso e posse de no local quantas vezes forem necessárias, para permitir que o contratado possa prosseguir sem interrupções, de acordo com o programa apresentado ao abrigo do Sub-cláusula 8.3 [Programa].

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em custos como resultado de uma falha por parte do contratante para dar qualquer direito ou posse dentro de tal tempo, o Contratado deverá notificar ao Engenheiro e terá direito, a Sub-Cláusula 20.1 [reivindicações do contratado] a:

- (a) uma extensão de tempo para qualquer atraso, se a conclusão é ou será atrasada, de acordo SubCláusula 8,4 [extensão de tempo para Conclusão], e
- (b) pagamento de qualquer Custo mais lucro, que deverá ser incluído no Preço do Contrato.

Depois de receber essa notificação, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações]

para acordar ou determinar essas questões.

No entanto, se a falha do Contratante foi causada por qualquer erro ou atraso do Contratado, incluindo um erro no, ou atraso na apresentação de qualquer dos documentos do Contratado, o contratado não terá direito a tal extensão tempo, custo ou lucro.

2.2 Permissões, Licenças ou aprovações

O Contratante deverá fornecer, a pedido do Contratado, assistência razoável para permitir que o Contratado obtenha adequadamente:

(a) cópias das Leis do País relevantes para o Contrato, mas que não estão prontamente disponíveis, e

(b) quaisquer permissões, licenças ou aprovações exigidas pelas Leis do País:

(i) que o Empreiteiro é obrigado a obter de acordo com a Subcláusula 1.13 [Conformidade com as Leis],

(ii) para a entrega de Mercadorias, incluindo a liberação na alfândega, e

(iii) para a exportação de Equipamentos da Contratada quando for removida do local.

2.3 Pessoal do contratante

O contratante deve ser responsável por assegurar no local que o Pessoal da contratada e outros contratados do contratante:

(a) cooperar com os esforços da Contratada de acordo com a Subcláusula 4.6 [Cooperação], e

(b) tomar medidas semelhantes àsquelas que o contratado deva tomar de acordo com os subparágrafos (a), (b) e (c) da Subcláusula 4.8 [Procedimentos de Segurança] e de acordo com a Subcláusula 4.18 [Proteção do Meio Ambiente]].

2.4 Gestão Financeira do Contratante

O Contratante deverá apresentar, antes da Data de Início e dentro de 28 dias após receber qualquer solicitação do Contratado, evidências razoáveis de que as disposições financeiras foram feitas e estão sendo mantidas, o que permitirá ao Contratante pagar o Preço do Contrato pontualmente (conforme estimado naquele prazo), de acordo com a Cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento]. Antes que o Contratante faça qualquer alteração substancial em seus acordos financeiros, o Contratante deverá avisar ao Contratado com todos os detalhes.

Além disso, se o Banco tiver notificado ao Mutuário que o Banco suspendeu desembolsos de acordo com seu empréstimo,

que financia, no todo ou em parte, a execução das Obras, o contratante deverá notificar tal Suspensão ao Contratado com pormenores detalhados, incluindo a data de tal notificação, com cópia para o Engenheiro, no prazo de 7 dias após o Mutuário ter recebido a notificação de suspensão do Banco. Se fundos alternativos estarão disponíveis em moedas apropriadas para o Contratante continuar a fazer pagamentos ao Contratado além de 60 dias após a data de notificação da suspensão pelo Banco, o Contratante deverá fornecer evidência razoável em seu aviso de até que ponto esses fundos estarão disponíveis.

2.5 Reivindicações do empregador

Se o Contratante se considerar como tendo direito a qualquer pagamento sob qualquer Cláusula destas Condições ou de outra forma relacionada ao Contrato, e / ou a qualquer extensão do Período de Notificação de Defeitos, o Contratante ou o Engenheiro deverá notificar e informar ao Contratante. Entretanto, o aviso não é exigido para pagamentos devidos de acordo com a Subcláusula 4.19 [Eletricidade, Água e Gás], de acordo com a Subcláusula 4.20 [Equipamento do Empregador e Materiais Livres] ou para outros serviços solicitados pelo Contratado.

A notificação deverá ser dada o mais breve possível e não mais de 28 dias após o Contratante ter tomado conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, do evento ou das circunstâncias que originaram a reivindicação. Um aviso relativo a qualquer extensão do Período de Notificação de Defeitos será dado antes do termo desse período.

Os detalhes deverão especificar a Cláusula ou outra base da reivindicação, e incluirão a comprovação do montante e / ou extensão a que o Contratante se considera titular em relação ao Contrato. O Engenheiro deverá então proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) a quantia (se houver) que o Contratante tem direito a ser pago pelo Contratado, e / ou (ii) a extensão (se qualquer) do Período de Notificação de Defeitos de acordo com a Subcláusula 11.3 [Extensão do Período de Notificação de Defeitos].

Esse valor pode ser incluído como uma dedução nos Certificados de Preço do Contrato e Pagamento. O contratante somente terá o direito de compensar ou fazer qualquer dedução de uma quantia certificada em um Certificado de Pagamento, ou reivindicar de outra forma contra o contratado, de acordo com esta Subcláusula.

3. O Engenheiro

3.1 Deveres e autoridade do engenheiro

O contratante deve designar o Engenheiro que deverá desempenhar as funções que lhe são atribuídos no Contrato. A equipe do Engenheiro deve incluir engenheiros qualificados e outros profissionais que são competentes para realizar estas funções.

O Engenheiro não terá autoridade para alterar o Contrato.

O Engenheiro pode exercer a autoridade atribuível ao Engenheiro conforme especificado ou necessariamente implícito no Contrato. Se o Engenheiro for obrigado a obter a aprovação do Contratante antes de exercer uma autoridade específica, os requisitos serão os indicados nas Condições Particulares. O contratante informará imediatamente ao contratado de qualquer mudança na autoridade atribuída ao Engenheiro.

No entanto, sempre que o Engenheiro exercer uma autoridade especificada para a qual a aprovação do contratante é requerida, então (para os fins do Contrato) o contratante será considerado como tendo dado aprovação.

Salvo indicação em contrário nestas Condições:

(a) sempre que realizar deveres ou exercer autoridade, especificados ou implícitos no Contrato, o Engenheiro será considerado como representando o contratante;

(b) o Engenheiro não tem autoridade para aliviar qualquer das Partes de quaisquer deveres, obrigações ou responsabilidades nos termos do Contrato;

(a) qualquer aprovação, verificação, certificado, consentimento, exame, inspeção, instrução, notificação, proposta, solicitação, teste ou ato similar do Engenheiro (incluindo a ausência de desaprovação) não isenta o contratado de qualquer responsabilidade que ele tenha sob o Contrato, incluindo responsabilidade por erros, omissões, discrepâncias e não conformidades; e

(b) qualquer ato do Engenheiro em resposta a um pedido do Contratante, salvo disposição em contrário expressamente especificada, deverá ser notificado por escrito ao Contratado dentro de 28 dias do recebimento.

As seguintes disposições são aplicáveis:

O Engenheiro deverá obter a aprovação específica do Contratante antes de agir de acordo com as seguintes Subcláusulas destas Condições:

(a) Subcláusula 4.12: concordar ou determinar uma prorrogação do prazo e / ou custo adicional.

(b) Subcláusula 13.1: instruir uma Variação, exceto;

(i) em uma situação de emergência, conforme determinado pelo Engenheiro, ou

(ii) se tal Variação aumentasse o Valor Aceito do Contrato em menos do que a porcentagem especificada nos Dados do Contrato.

(c) Subcláusula 13.3: Aprovar uma proposta de Variação apresentada pelo Empreiteiro de acordo com a subcláusula 13.1 ou 13.2.

(d) Subcláusula 13.4: Especificando o valor a pagar em cada uma das moedas aplicáveis

Não obstante a obrigação, como acima exposta, de obter aprovação, se, na opinião do Engenheiro, ocorrer uma emergência que afete a segurança da vida ou das Obras ou de propriedades adjacentes, ele poderá, sem desonerar o contratado de qualquer de seus deveres e responsabilidade sob o Contrato, instruir o contratado a executar todo esse trabalho ou a fazer todas as coisas que possam, na opinião do Engenheiro, ser necessárias para diminuir ou reduzir o risco. O Contratado deverá cumprir imediatamente, apesar da ausência de aprovação do Contratante, qualquer instrução do Engenheiro. O Engenheiro determinará uma adição ao Preço do Contrato, com respeito a tal instrução, de acordo com a Cláusula 13 e notificará o contratado de acordo, com uma cópia ao Contratante.

3.2 Delegação pelo Engenheiro

O Engenheiro pode, de tempos em tempos, atribuir deveres e delegar autoridade aos assistentes, e também pode revogar tal designação ou delegação. Esses assistentes podem incluir um engenheiro residente e/ou inspetores independentes designados para inspecionar e/ou testar itens da Estação de Tratamento e/ou Materiais. A atribuição, delegação ou revogação deverá ser feita por escrito e não terá efeito até que as cópias tenham sido recebidas por ambas as Partes. Entretanto, salvo acordo em contrário de ambas as Partes, o Engenheiro não delegará a

autoridade para determinar qualquer assunto de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações].

Cada assistente, a quem foram delegados deveres ou autoridade, só será autorizado a emitir instruções ao Contratado na medida em que for definido pela delegação. Qualquer aprovação, cheque, certificado, consentimento, exame, inspeção, instrução, notificação, proposta, solicitação, teste ou ato similar por um assistente, de acordo com a delegação, terá o mesmo efeito de que o ato foi um ato de o engenheiro. Contudo:

(a) qualquer falha em desaprovar qualquer trabalho, Fábrica ou Materiais não constituirá aprovação e, portanto, não prejudicará o direito do Engenheiro de rejeitar o trabalho, Obras ou Materiais;

(b) se o contratado questionar qualquer determinação ou instrução de um assistente, o contratado poderá encaminhar a questão ao Engenheiro, que deverá confirmar imediatamente, reverter ou alterar a determinação ou instrução.

3.3 Instruções do Engenheiro

O Engenheiro poderá emitir ao Contratado (a qualquer momento) instruções e projetos adicionais ou modificados que possam ser necessários para a execução das Obras e a correção de quaisquer defeitos, tudo de acordo com o Contrato. O contratado somente receberá instruções do Engenheiro ou de um assistente a quem a autoridade competente tenha sido delegada nos termos desta Cláusula. Se uma instrução constituir uma Variação, a Cláusula 13 [Variações e Ajustes] será aplicada.

O contratado deverá cumprir as instruções dadas pelo Engenheiro ou assistente delegado, em qualquer assunto relacionado ao Contrato. Sempre que possível, suas instruções devem ser dadas por escrito. Se o engenheiro ou um assistente delegado:

(a) der uma instrução oral;

(b) receber uma confirmação por escrito da instrução, de (ou em nome do) Contratante, dentro de dois dias úteis após dar a instrução;

(c) não responder emitindo uma rejeição por escrito e/ou instrução dentro de dois dias úteis após receber a confirmação;

Então a confirmação constituirá a instrução escrita do engenheiro ou assistente delegado (conforme o caso).

3.4 Substituição do Engenheiro

Se o Contratante pretender substituir o Engenheiro, o Contratante deverá, pelo menos 21 dias antes da data prevista para a substituição, notificar o Contratado do nome, endereço e experiência relevante do Engenheiro substituto pretendido. Se o Contratado considerar o Engenheiro substituto pretendido inadequado, ele tem o direito de levantar objeções contra ele por meio de notificação ao Contratante, com informações de apoio, e o Contratante deverá considerar essa objeção.

3.5 Determinações

Sempre que estas Condições estabeleçam que o Engenheiro deverá proceder de acordo com esta Subcláusula 3.5 para acordar ou determinar qualquer assunto, o Engenheiro deverá consultar cada Parte em um esforço para chegar a um acordo. Se o acordo não for alcançado, o Engenheiro deverá fazer uma determinação justa de acordo com o Contrato, levando em consideração todas as circunstâncias relevantes.

O Engenheiro deverá notificar ambas as Partes de cada acordo ou determinação, com informações de apoio, dentro de 28 dias a partir do recebimento da reivindicação ou solicitação correspondente, exceto quando especificado de outra forma. Cada Parte dará efeito a cada acordo ou determinação, a menos e até que seja revisado de acordo com a Cláusula 20 [Reivindicações, Disputas e Arbitragem].

4. O Contratado**4.1 Obrigações gerais do contratado**

O contratado deverá projetar (na medida especificada no contrato), executar e concluir as Obras de acordo com o contrato e com as instruções do Engenheiro, e deve corrigir eventuais defeitos nas Obras.

O contratado deverá fornecer as Plantas, Projetos e Documentos especificados no Contrato, mão de obra, Bens de Consumo, materiais de consumo e outras coisas e serviços, de natureza temporária ou permanente, necessários para esse projeto, execução, conclusão e reparação de defeitos. .

Todos os equipamentos, materiais e serviços a serem incorporados ou necessários para as Obras terão sua origem em qualquer país de origem elegível, conforme definido pelo Banco.

O Empreiteiro será responsável pela adequação, estabilidade e segurança de todas as operações do Local e de todos os métodos de construção. Exceto até o limite especificado no

Contrato, o Empreiteiro (i) será responsável por todos os Documentos do Contratado, Obras Temporárias e o projeto de cada item das Estações de Tratamento, de bombeamento e dos Materiais necessários para que o item esteja de acordo com o Contrato; (ii) não será responsável pelo projeto ou especificação das Obras Permanentes.

O Empreiteiro deverá, sempre que solicitado pelo Engenheiro, apresentar detalhes das disposições e métodos que o Empreiteiro se propõe a adotar para a execução das Obras. Nenhuma alteração significativa a estes arranjos e métodos será feita sem que isso tenha sido previamente notificado ao Engenheiro.

Se o Contrato especificar que o Empreiteiro deverá projetar qualquer parte das Obras Permanentes, a menos que seja indicado de outra forma nas Condições Particulares:

- (a) o Contratado deverá enviar ao Engenheiro os respectivos Documentos para essa parte, de acordo com os procedimentos especificados no Contrato;
- (b) os Documentos do contratado deverão estar de acordo com a Especificação e Projetos, deverão ser redigidos no idioma das comunicações definidas na Subcláusula 1.4 [Lei e Idioma] e deverão incluir informações adicionais requeridas pelo Engenheiro para adicionar aos projetos, para a coordenação dos projetos de cada parte;
- (c) o contratado será responsável por esta parte e deverá, quando as Obras forem concluídas, estar apto para tais fins para os quais a peça é pretendida conforme especificado no Contrato; e
- (d) antes do início dos Testes de Conclusão, o Empreiteiro deverá enviar ao Engenheiro os documentos “as-built” e, se aplicável, os manuais de operação e manutenção de acordo com a Especificação e com detalhes suficientes para o Contratante operar, manter, desmontar, remontar, ajustar e reparar esta parte da obra. Tal parte não será considerada concluída com a finalidade de tomada de acordo com a Subcláusula 10.1 [Retirada das Obras e Seções], até que esses documentos e manuais tenham sido submetidos ao Engenheiro.

4.2 Seguro Garantia

O contratado deverá obter (a seu custo) um Seguro Garantia de Execução para o devido desempenho, no valor declarado nos Dados do Contrato e denominado na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo

Contratante. Se uma quantia não for declarada nos Dados do Contrato, esta Subcláusula não se aplicará.

O contratado deverá entregar o Seguro Garantia de Execução ao Contratante no prazo de 28 dias após receber a Carta de Aceitação, e deverá enviar uma cópia ao Engenheiro. A Garantia de Execução deverá ser emitida por um banco ou instituição financeira de renome selecionado pelo Contratado, e deverá estar no formulário anexo às Condições Particulares, conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outra forma aprovada pelo Contratante.

O Contratado deverá garantir que o Seguro Garantia de Execução seja válida e exequível até que o contratado tenha executado e concluído as Obras e corrigido quaisquer defeitos. Se os termos do Seguro Garantia de Execução especificarem sua data de expiração e o Contratado não tiver o direito de receber o Certificado de Desempenho até a data de 28 dias antes da data de expiração, o Contratado deverá estender a validade do Seguro de Garantia de Execução até que as Obras tenham sido concluídas e quaisquer defeitos tenham sido corrigidos.

O Contratante não fará uma reclamação sob o Seguro Garantia de Execução, exceto para os valores aos quais o Contratante tem direito sob o Contrato.

O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado de todos os danos, perdas e despesas (incluindo taxas e custas judiciais) resultantes de uma reivindicação sob o Seguro Garantia de Execução, na medida em que o Contratante não tiver direito a fazer a reivindicação.

O Contratante deverá devolver o Seguro Garantia de Execução ao Contratado no prazo de 21 dias após receber uma cópia do Certificado de Desempenho.

Sem limitação às disposições do restante desta subcláusula, sempre que o Engenheiro determinar uma adição ou uma redução ao Preço do Contrato como resultado de uma mudança no custo e / ou na legislação, ou como resultado de uma Variação, no valor de mais de 25 por cento da parte do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica, o contratado deverá, a pedido do Engenheiro, aumentar imediatamente, ou diminuir, conforme o caso, o valor do Seguro Garantia de Desempenho nessa moeda por igual porcentagem.

4.3 Representante do Contratado

O Contratado nomeará o Representante do Contratado e dará a ele toda a autoridade necessária para atuar em nome do Contratado nos termos do Contrato.

A menos que o Representante do Contratado seja indicado no Contrato, o Contratado deverá, antes da Data de Início, enviar ao Engenheiro para consentimento o nome e os dados da pessoa que o Contratado se propõe nomear como seu Representante. Se o consentimento for retido ou posteriormente revogado nos termos da Subcláusula 6.9 [Pessoal do Empreiteiro], ou se a pessoa designada não agir como Representante do Contratado, o Contratado deverá enviar o nome e os dados de outra pessoa adequada para tal nomeação.

O Contratado não poderá, sem o consentimento prévio do Engenheiro, revogar a nomeação do seu Representante ou nomear um substituto.

Todo o tempo do Representante do Contratado será dado para direcionar a execução do Contrato. Se o Representante do Contratado estiver temporariamente ausente do Local durante a execução das Obras, uma pessoa substituta adequada será nomeada, sujeita ao consentimento prévio do Engenheiro, e o Engenheiro será notificado de acordo.

O Representante do Contratado deverá, em seu nome, receber instruções conforme a Subcláusula 3.3 [Instruções do Engenheiro].

O Representante do Contratado poderá delegar quaisquer poderes, funções e autoridade a qualquer pessoa competente e poderá, a qualquer momento, revogar a delegação. Qualquer delegação ou revogação não terá efeito até que o Engenheiro tenha recebido um aviso prévio assinado pelo Representante do Contratado, nomeando a pessoa e especificando os poderes, funções e autoridade delegada ou revogada.

O Representante do Contratado deverá ser fluente no idioma das comunicações definidas na Subcláusula 1.4 [Lei e Idioma]. Se os representantes do Representante do Contratado não forem fluentes no idioma em questão, o Contratado deverá disponibilizar intérpretes competentes durante todas as horas de trabalho em um número considerado suficiente pelo Engenheiro.

4.4 Subcontratados

O Contratado não subcontratará a totalidade das Obras.

O Contratado será responsável pelos atos ou inadimplementos de qualquer Subcontratado, seus agentes ou funcionários, como se fossem os atos ou faltas do Contratado. Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares:

(a) o contratado não será obrigado a obter o consentimento para fornecedores apenas de Materiais, ou para um subcontrato para o qual o Subcontratado é nomeado no Contrato;

(b) o consentimento prévio do Engenheiro será obtido para outros Subcontratados propostos;

(c) o Contratado deverá informar ao Engenheiro, com pelo menos 28 dias de antecedência, a data prevista para o início do trabalho de cada Subcontratado e o início de tal trabalho no local; e

(d) cada subcontrato deverá incluir disposições que autorizariam o Contratante a exigir que o subcontrato seja cedido ao Contratante de acordo com a subcláusula 4.5 [Cessão do Benefício do Subcontrato] (se ou quando aplicável) ou no caso de término sob Sub-Contrato Cláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante].

O Contratado deverá assegurar que os requisitos impostos ao contratado pela Subcláusula 1.12 [Detalhes Confidenciais] se apliquem igualmente a cada Subcontratado.

Quando praticável, o Contratado deverá dar uma oportunidade justa e razoável para os contratados do País serem designados como Subcontratados.

4.5 Atribuição de benefício do subcontrato

Se as obrigações de um Subcontratado se estenderem além da data de expiração do Período de Notificação de Falhas relevante e o Engenheiro, antes dessa data, instruir o Contratado a atribuir o benefício de tais obrigações ao Contratante, o Contratado deverá fazê-lo. Salvo disposição em contrário na cessão, o Contratado não terá nenhuma responsabilidade para com o Contratante pelo trabalho realizado pelo Subcontratado após a cessão entrar em vigor.

4.6 Cooperação

O Contratado deverá, conforme especificado no Contrato ou conforme instruído pelo Engenheiro, permitir oportunidades apropriadas para a realização de trabalhos para:

(a) o Pessoal do Contratante,

(b) quaisquer outros contratados empregados pelo Contratante,

e

c) o pessoal de qualquer autoridade pública legalmente constituída,

que pode ser empregado na execução ou perto do local de qualquer trabalho não incluído no Contrato.

Qualquer instrução deste tipo constituirá uma Variação se e na medida em que fizer com que o contratado sofra atrasos e / ou incorrer em Custos Imprevisíveis. Os serviços para esses funcionários e outros contratados podem incluir o uso de Equipamentos da Contratada, Obras Temporárias ou arranjos de acesso que são de responsabilidade da Contratada.

Se, nos termos do Contrato, o Contratante for obrigado a conceder ao Contratado posse de qualquer fundação, estrutura, instalação ou meio de acesso em conformidade com os Documentos do Contratado, o Empreiteiro deverá enviar esses documentos ao Engenheiro no tempo e forma declarados nas Especificações.

4.7 Estabelecimentos/ Demarcações

O Contratado deverá estabelecer as Obras em relação aos pontos originais, linhas e níveis de referência especificados no Contrato ou notificados pelo Engenheiro. O Contratado será responsável pelo posicionamento correto de todas as partes das Obras, e deverá corrigir qualquer erro nas posições, níveis, dimensões ou alinhamento das Obras.

O Contratante será responsável por quaisquer erros nestes itens de referência especificados ou notificados, mas o Contratado deverá envidar esforços razoáveis para verificar sua exatidão antes de serem usados.

Se o Empreiteiro sofrer atraso e / ou incorrer em Custos por executar o trabalho que foi necessário por um erro nestes itens de referência, e um contratado experiente não puder ter descoberto tal erro e evitado este atraso e / ou Custo, o Contratado deverá avisar ao Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Empreiteiro], a:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de tal Custo mais lucro, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de

acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) se e (em caso afirmativo) até que ponto o erro não poderia razoavelmente ter sido descoberto, e (ii) as questões descrito nos sub-parágrafos (a) e (b) acima relacionados a isto.

4.8 Procedimentos de Segurança

O contratado deve:

- (a) cumprir todos os regulamentos de segurança aplicáveis,
- (b) cuidar da segurança de todas as pessoas com direito a estar no Local,
- (c) envidar esforços razoáveis para manter o Local e as Obras livres de obstruções desnecessárias, a fim de evitar perigo para essas pessoas,
- (d) fornecer cercas, iluminação, guarda e observação das Obras até a conclusão e a tomada sob a cláusula 10 [Employer's Taking Over], e
- (e) fornecer quaisquer Obras Provisórias (incluindo estradas, passagens, guardas e cercas) que possam ser necessárias, devido à execução das Obras, para o uso e proteção do público e dos proprietários e ocupantes das terras adjacentes.

4.9 Garantia da Qualidade

O contratante deve constituir um sistema de garantia de qualidade para demonstrar o cumprimento dos requisitos do contrato. O sistema deve estar de acordo com os detalhes estabelecidos no Contrato. O Engenheiro terá o direito de auditar qualquer aspecto do sistema. Detalhes de todos os procedimentos e documentos de conformidade devem ser enviados ao Engenheiro para informação antes que cada etapa de projeto e execução seja iniciada. Quando qualquer documento de natureza técnica é emitido para o Engenheiro, a evidência da aprovação prévia pelo próprio Contratante será aparente no próprio documento. A conformidade com o sistema de garantia de qualidade não isenta o Empreiteiro de quaisquer de suas obrigações, obrigações ou responsabilidades nos termos do Contrato.

4.10 Dados do Local

O Contratante deverá disponibilizar ao Contratado para sua informação, antes da Data-Base, todos os dados relevantes em posse do Contratante as condições subsuperficiais e hidrológicas no Local, incluindo aspectos ambientais. O Contratante deverá igualmente disponibilizar ao Contratado todos os dados que entram na posse do Contratante após a

Data-Base. O contratante será responsável pela interpretação de todos esses dados.

Na medida do praticável (tendo em conta o custo e o tempo), o Contratado será considerado como tendo obtido todas as informações necessárias quanto a riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a licitação/proposta ou Obras. Na mesma medida, considerar-se-á que o contratado inspecionou e examinou o Local, seu entorno, os dados acima e outras informações disponíveis, e se satisfaz antes de apresentar a Proposta quanto a todos os assuntos relevantes, incluindo (sem limitação):

- (a) a forma e natureza do local, incluindo condições de sub-superfície,
- b) as condições hidrológicas e climáticas,
- (c) a extensão e natureza do trabalho e bens necessários para a execução e conclusão das obras e a reparação de quaisquer defeitos;
- (d) as leis, procedimentos e práticas trabalhistas do país, e
- (e) os requisitos do contratante para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e outros serviços.

4.11 Suficiência do Valor Aceito do Contrato

O contratado será considerado:

- (a) Atendido com a correção e suficiência do Valor Aceito do Contrato, e
- (b) ter baseado o Valor Aceito do Contrato nos dados, interpretações, informações necessárias, inspeções, exames e satisfação em relação a todos os assuntos relevantes mencionados na Subcláusula 4.10 [Dados do Local].

Salvo disposição em contrário no Contrato, o Valor Aceito do Contrato cobre todas as obrigações do Contratado nos termos do Contrato (incluindo aquelas sob Provisional Sums, se houver) e todas as coisas necessárias para a correta execução e conclusão das Obras e a reparação de quaisquer defeitos.

4.12 Condições físicas imprevisíveis

Nesta subcláusula, “condições físicas” significa condições físicas naturais e obstruções e poluentes físicos e artificiais, que o Contratado encontra no Local ao executar as Obras, incluindo condições subsuperficiais e hidrológicas, mas excluindo as

condições climáticas.

Se o Contratado encontrar condições físicas adversas que ele considere Não Previsíveis, o Contratado deverá avisar o Engenheiro assim que possível.

Este aviso deve descrever as condições físicas, para que possam ser inspecionadas pelo Engenheiro, e deve expor as razões pelas quais o Contratado as considera imprevisíveis. O Contratado deverá continuar executando as Obras, usando as medidas apropriadas e razoáveis que sejam adequadas para as condições físicas, e deverá cumprir com quaisquer instruções que o Engenheiro possa dar. Se uma instrução constituir uma Variação, a Cláusula 13 [Variações e Ajustes] será aplicada.

Se e na medida em que o Empreiteiro encontrar condições físicas que não sejam previsíveis, fizer tal aviso e sofrer atraso e / ou incorrer em Custo devido a estas condições, o Contratado terá direito a notificação de acordo com a Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado] para:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de qualquer Custo, que será incluído no Preço do Contrato.

Ao receber tal notificação e inspecionar e / ou investigar estas condições físicas, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) se e (em caso afirmativo) até que ponto essas condições físicas eram Imprevisíveis, e (ii) os assuntos descritos nos subparágrafos (a) e (b) acima relacionados a esta extensão.

No entanto, antes que o Custo adicional seja finalmente acordado ou determinado sob o subparágrafo (ii), o Engenheiro também poderá verificar se outras condições físicas em partes similares das Obras (se houver) foram mais favoráveis do que poderia ter sido razoavelmente previsto quando o Empreiteiro submeteu o concurso. Se e na medida em que essas condições mais favoráveis forem encontradas, o Engenheiro poderá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar as reduções no Custo que foram devidas a essas condições, que podem ser incluídas (como deduções) nos Certificados de Preço de Contrato e Pagamento. No entanto, o efeito líquido de todos os ajustes sob o subparágrafo (b) e todas essas reduções, para todas as condições físicas encontradas em partes similares das Obras,

não resultará em uma redução líquida no Preço do Contrato.

O Engenheiro deve levar em conta qualquer evidência das condições físicas previstas pelo Contratado ao submeter a Proposta, as quais serão disponibilizadas pelo Contratado, mas o Engenheiro não será obrigado a ter a mesma interpretação do Contratado.

4.13 Direitos de Passagem e Instalações

A menos que especificado de outra forma no Contrato, o Contratante deverá fornecer acesso efetivo e posse do local, incluindo direitos de passagem especiais e / ou temporários que sejam necessários para as Obras. O Contratado deverá obter, por seu risco e custo, quaisquer direitos de passagem ou instalações adicionais fora do Local que ele possa exigir para os propósitos das Obras.

4.14 Necessidade de evitar interferências

O contratado não deve interferir desnecessariamente ou indevidamente com:

(a) a conveniência do público, ou

(b) o acesso, uso e ocupação de todas as estradas e caminhos, independentemente de serem públicos ou na posse do Contratante ou de terceiros.

O Contratado deverá indenizar e isentar o Contratante de e contra todos os danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais) resultantes de qualquer interferência desnecessária ou indevida.

4.15 Vias de Acesso

O Contratado deverá ser considerado atendido quanto à adequação e disponibilidade das rotas de acesso ao local na Data-Base. O Contratado deverá envidar esforços razoáveis para impedir que qualquer estrada ou ponte seja danificada pelo tráfego do Contratado ou pelo Pessoal do Contratado. Esses esforços devem incluir o uso adequado de veículos e rotas apropriados.

Salvo indicação em contrário nestas Condições:

(a) o Contratado será (entre as Partes) responsável por qualquer manutenção que possa ser necessária para o uso de rotas de acesso;

(b) o Contratado deverá fornecer todos os sinais ou instruções necessários ao longo das rotas de acesso, e deverá obter qualquer permissão que possa ser exigida das autoridades relevantes para o uso de rotas, sinais e direções;

(c) o Contratante não será responsável por quaisquer reclamações que possam surgir do uso ou não de qualquer rota de acesso;

(d) o Contratante não garante a adequação ou disponibilidade de determinadas vias de acesso; e

(e) Os custos decorrentes da não adequação ou indisponibilidade, para o uso requerido pelo contratado, das vias de acesso serão suportados pelo Contratado.

4.16 Transporte de Produtos

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares:

(a) o contratado deverá fornecer ao Engenheiro um aviso prévio de pelo menos 21 dias sobre a data na qual qualquer Instalação ou item principal de outros Produtos será entregue ao Local;

(b) o Contratado será responsável por embalar, carregar, transportar, receber, descarregar, armazenar e proteger todos os Bens e outras coisas necessárias para as Obras; e

(c) o Contratado deverá indenizar e isentar o Contratante de todos os danos, perdas e despesas (incluindo taxas e despesas legais) resultantes do transporte de Mercadorias, e negociará e pagará todas as reclamações decorrentes de seu transporte.

4.17 Equipamento do Empreiteiro

O Contratado será responsável por todo o Equipamento do Contratado. Quando trazido para o local, o Equipamento da Contratada será considerado exclusivamente destinado à execução das Obras. O Contratado não deverá remover do local nenhum item importante do Equipamento da Contratada sem o consentimento do Engenheiro. No entanto, o consentimento não será necessário para veículos que transportem bens ou pessoal do contratante fora do local.

4.18 Proteção do Meio Ambiente

O Contratado deverá tomar todas as medidas razoáveis para proteger o meio ambiente (dentro e fora do Local) e limitar os danos e transtornos às pessoas e propriedades resultantes da poluição, ruído e outros resultados de suas operações. O Contratado deverá garantir que as emissões, as descargas de superfície e os efluentes das atividades do Contratado não excedam os valores estabelecidos nas Especificações ou prescritos pelas Leis aplicáveis.

4.19 Eletricidade, Água e Gás

O contratado deverá, exceto conforme estabelecido abaixo, ser responsável pelo fornecimento de todos os serviços de energia,

água e outros que ele possa requerer para suas atividades de construção e na extensão definida nas Especificações, para os testes.

O Contratado terá o direito de utilizar, para os fins das Obras, tais fornecimentos de eletricidade, água, gás e outros serviços que possam estar disponíveis no Local e cujos detalhes e preços sejam dados na Especificação. O Contratado deverá, por seu risco e custo, fornecer qualquer equipamento necessário para o uso desses serviços e para medir as quantidades consumidas.

As quantidades consumidas e os valores devidos (a esses preços) para tais serviços deverão ser acordados ou determinados pelo Engenheiro, de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e a Subcláusula 3.5 [Determinações]. O contratado deverá pagar esses valores ao Contratante.

4.20 Equipamentos do Empregador e Materiais Livres

O Contratante deverá disponibilizar o Equipamento do Empregador (se houver) para uso do Contratado na execução das Obras, de acordo com os detalhes, arranjos e preços estabelecidos na Especificação. Salvo disposição em contrário na Especificação:

(a) o Contratante será responsável pelo seu Equipamento, exceto quando:

(b) o Contratado será responsável por cada item do Equipamento do contratante enquanto qualquer um dos Funcionários do Contratado o estiver operando, dirigindo, dirigindo ou em posse ou controle do mesmo.

As quantidades apropriadas e as quantias devidas (a tais preços) pela utilização do Equipamento do Contratante deverão ser acordadas ou determinadas pelo Engenheiro de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e a Subcláusula 3.5 [Determinações]. O Contratado deverá pagar esses valores ao Contratante.

O Contratante fornecerá, gratuitamente, os “materiais de emissão livre” (se houver) de acordo com os detalhes especificados na Especificação. O Contratante deverá, por seu risco e custo, fornecer esses materiais no horário e local especificados no Contrato. O Contratado deverá, então, inspecioná-los visualmente e notificar imediatamente o Engenheiro sobre qualquer falta, defeito ou inadimplência nesses materiais. Salvo acordo em contrário por ambas as Partes, o Contratante deverá corrigir

imediatamente a falta, defeito ou inadimplência notificados.

Após esta inspeção visual, os materiais de emissão livre ficarão sob os cuidados, custódia e controle do Contratado. As obrigações de inspeção, cuidado, custódia e controle do Contratado não isentarão o Contratante da responsabilidade por qualquer escassez, defeito ou inadimplência não aparente de uma inspeção visual.

4.21 Relatórios de Progresso

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, os relatórios de progresso mensais serão preparados pelo Contratado e submetidos ao Engenheiro em seis cópias. O primeiro relatório deverá cobrir o período até o final do primeiro mês calendário após a Data de Início. Os relatórios devem ser apresentados mensalmente a seguir, cada um no prazo de 7 dias após o último dia do período a que se refere.

O relatório deve continuar até que o contratado tenha concluído todos os trabalhos que se saiba estarem pendentes na data de conclusão indicada no Certificado de Ocupação das Obras.

Cada relatório deve incluir:

(a) gráficos e descrições detalhadas do progresso, incluindo cada estágio do projeto (se houver), Documentos da Contratada, aquisição, fabricação, entrega ao Local, construção, montagem e teste; e incluindo estas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Nomeados]),

(b) fotografias mostrando o estado de fabricação e de progresso no Local;

(c) para a fabricação de cada item principal da obra e Materiais, o nome do fabricante, local de fabricação, porcentagem de progresso e as datas reais ou esperadas de:

i) início do fabrico,

(ii) inspeções da Contratada,

(iii) testes e

(iv) embarque e chegada ao local;

(d) os detalhes descritos na Subcláusula 6.10 [Registros do

Pessoal e Equipamento da Contratada];

(e) cópias de documentos de garantia de qualidade, resultados de testes e certificados de Materiais;

(f) lista de notificações feitas de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e notificações dadas de acordo com a Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Contratada];

g) Estatísticas de segurança, incluindo pormenores sobre quaisquer incidentes e actividades perigosos relacionados com aspectos ambientais e relações públicas; e

(h) comparações entre o progresso real e o planejado, com detalhes de quaisquer eventos ou circunstâncias que possam comprometer a conclusão de acordo com o Contrato, e as medidas a serem (ou serão) adotadas para superar os atrasos.

4.22 Segurança do Local

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares:

(a) O Contratado será responsável por manter pessoas não autorizadas fora do Local, e

(b) As pessoas autorizadas devem limitar-se ao Pessoal do Contratado e ao Pessoal do Contratante; e a qualquer outro pessoal notificado ao Contratado, pelo Contratante ou pelo Engenheiro, como pessoal autorizado dos outros contratados do Contratante no local.

4.23 Operações do contratado no Local

O contratado limitará suas operações ao Local e a quaisquer áreas adicionais que possam ser obtidas pelo contrato e acordadas pelo Engenheiro como áreas de trabalho adicionais. O contratado deverá tomar todas as precauções necessárias para manter o Equipamento e o Pessoal do Contratado dentro do Local e nessas áreas adicionais, e mantê-los fora da área do entorno.

Durante a execução das Obras, o contratado deverá manter o Local livre de qualquer obstrução desnecessária e deverá armazenar ou descartar qualquer Equipamento do contratado ou materiais excedentes. O contratado deverá limpar e remover do Local qualquer destroço, lixo e Trabalhos Temporários que não sejam mais necessários.

Após a emissão de um Certificado de Entrega da Obra, o contratado deverá remover, da parte do Local e Obra a que se refere o Certificado de Entrega, todo o Equipamento do

contratado, material excedente, destroços, lixo e Trabalhos Temporários. O contratado deverá deixar essa parte do Local e as Obras em condições limpas e seguras. No entanto, o contratado poderá reter no Local, durante o Período de Notificação de Defeitos, os Produtos necessários para que o contratado cumpra as obrigações previstas no Contrato.

4.24 Fósseis

Todos os fósseis, moedas, artigos de valor ou antiguidade e estruturas e outros restos ou itens de interesse geológico ou arqueológico encontrado no site devem ser colocados sob os cuidados e autoridade do contratante. O contratado deve tomar as devidas precauções para evitar que o pessoal do contratado ou outras pessoas possam remover ou danificar qualquer desses achados.

O contratado deverá, após a descoberta de tal constatação, prontamente notificar ao Engenheiro, que emite instruções para lidar com ele. Se o contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custo ao cumprir com essas instruções, o contratado deverá dar um aviso prévio ao Engenheiro e terá direito, a SubCláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], a:

- (a) uma extensão de tempo para qualquer atraso, se a conclusão é ou será atrasada, de acordo SubCláusula 8,4 [extensão de tempo para Conclusão], e
- (b) pagamento de qualquer Custo, que deverá ser incluído no Preço do Contrato.

Depois de receber mais esta notificação, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar essas questões.

5. Subcontratados Designados

5.1 Definição de “Subcontratado designado”

No Contrato, “subcontratado designado” significa um subcontratado:

- (a) quem está declarado no Contrato como sendo um Subcontratado designado, ou
- (b) quem o Engenheiro, de acordo com a Cláusula 13 [Variações e Ajustes], instrui o Contratado a empregar como Subcontratado, sujeito à Subcláusula 5.2 [Objeção à Notificação].

5.2 Objeção à nomeação

O Contratado não terá qualquer obrigação de empregar um Subcontratado designado contra o qual o Empreiteiro obsegue uma objeção razoável, mediante notificação ao Engenheiro, tão logo seja praticável, com informações de apoio. Uma objeção será considerada razoável se resultar (dentre outras coisas) de qualquer um dos seguintes assuntos, a menos que o Contratante concorde, por escrito, em indenizar o Contratado contra e a partir das conseqüências do assunto:

- (a) existem razões para acreditar que o Subcontratado não possui competência, recursos ou solidez financeira suficientes;
- (b) o Subcontratado designado não aceita indenizar o Contratado por qualquer negligência ou uso indevido de Mercadorias pelo Subcontratado designado, seus agentes e funcionários; ou
- (c) o Subcontratado designado não aceita entrar em um subcontrato que especifique que, para o trabalho subcontratado (incluindo o projeto, se houver), o Subcontratado designado deverá:
 - (i) comprometer com o Contratado as obrigações e responsabilidades que permitam ao Contratado cumprir as suas obrigações e responsabilidades nos termos do Contrato;
 - (ii) indenizar o Contratado contra e de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato ou em conexão com ele e das conseqüências de qualquer falha por parte do Subcontratado em cumprir essas obrigações ou cumprir tais responsabilidades, e
 - (iii) ser pago somente se e quando o Contratado receber dos pagamentos do Contratante as quantias devidas segundo o Subcontrato referido na Subcláusula 5.3 [Pagamento aos Subcontratados indicados].

5.3 Pagamentos a subcontratados designados

O Contratado pagará ao Subcontratado designado os montantes constantes das faturas do Subcontratado nomeado, aprovadas pelo Contratado, que o Engenheiro certifica serem devidas de acordo com o subcontrato. Esses valores mais outros encargos serão incluídos no Preço do Contrato de acordo com o subparágrafo (b) da Subcláusula 13.5 [Provisional Sums], exceto conforme estabelecido na Subcláusula 5.4 [Evidência dos Pagamentos].

5.4 Comprovante de Pagamentos

Antes de emitir um Certificado de Pagamento que inclua o valor do pagamento ao Subcontratado, o Engenheiro poderá solicitar ao Contratado que forneça evidência de que o Subcontratado recebeu todos os valores devidos de acordo com os Certificados de Pagamento anteriores, deduzidos de glosas aplicáveis para retenção ou outros. A menos que o contratado:

(a) submete esta evidência razoável ao Engenheiro, ou

(i) atenda o Engenheiro, por escrito, de que o Contratado tem o direito de reter ou se recusar a pagar esses valores, e

(ii) submete ao Engenheiro evidências razoáveis de que o Subcontratado designado foi notificado do direito do Contratado,

então, o Contratante poderá (a seu exclusivo critério) pagar diretamente ao Subcontratado designado, parte ou todos os valores previamente certificados (deduções menos aplicáveis) que sejam devidos ao Subcontratado designado e para os quais o Contratado não tenha apresentado a evidência descrita nos sub-parágrafos (a) ou (b) acima. O Contratado deverá então reembolsar ao Contratante o montante que o Subcontratado designado foi diretamente pago pelo Contratante.

6. Pessoal e Trabalho**6.1 Contratação de Pessoal e Trabalho**

Salvo disposição em contrário na Especificação, o Contratado deverá tomar providências para a contratação de todos os funcionários e trabalhadores, locais ou não, e para seu pagamento, alimentação, transporte e, quando apropriado, moradia. O Contratado é incentivado, na medida do possível e razoável, a contratar funcionários e trabalhadores com as qualificações e a experiência apropriadas de dentro do país.

6.2 Taxas de salários e condições de Trabalho

O Contratado pagará as taxas salariais e observará as condições de trabalho, que não são inferiores às estabelecidas para o comércio ou indústria onde o trabalho é realizado. Se não forem estabelecidas taxas ou condições estabelecidas, o Contratado deverá pagar as taxas dos salários e observar condições que não sejam inferiores ao nível geral de salários e condições observadas localmente pelos empregadores cuja atividade comercial ou industrial seja semelhante à do Contratado. O Contratado deverá informar ao seu Pessoal sobre sua responsabilidade de pagar impostos de renda pessoal no País em relação a seus salários, salários, abonos e quaisquer benefícios que estejam sujeitos a impostos de acordo com as Leis do País no momento em vigor, e o Contratado deverá

desempenhar tais deveres com respeito às deduções que lhe forem impostas por tais Leis.

6.3 Pessoas a serviço do Contratante

O Contratado não deve recrutar ou tentar recrutar pessoal e mão-de-obra entre o Pessoal do Contratante.

6.4 Leis Trabalhistas

O Contratado deverá cumprir todas as Leis trabalhistas pertinentes aplicáveis ao Pessoal do Contratado, incluindo Leis relativas ao seu emprego, saúde, segurança, bem-estar, imigração e emigração, e deverá permitir-lhes todos os seus direitos legais.

O Contratado deverá exigir que seus funcionários obedeçam a todas as Leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas à segurança no trabalho.

6.5 Working Hours

Nenhum trabalho será realizado em dias de descanso reconhecidos localmente ou fora do horário normal de trabalho indicado nos Dados do Contrato, a menos que:

(a) de outra forma estabelecido no Contrato,

(b) o Engenheiro dá o consentimento, ou

(c) o trabalho é inevitável, ou necessário para a proteção da vida ou da propriedade ou para a segurança das Obras, caso em que Contratado deverá avisar imediatamente o Engenheiro.

6.6 Facilidades para funcionários e Trabalho

Salvo indicação em contrário na Especificação, o Contratado deverá fornecer e manter todas as instalações necessárias de acomodação e bem-estar para o Pessoal do Contratado. O Contratado deverá também fornecer instalações para o Pessoal do Contratante, conforme determinado na Especificação.

O contratado não permitirá que nenhum dos Funcionários mantenha quaisquer alojamentos temporários ou permanentes dentro das estruturas que fazem parte das Obras Permanentes.

6.7 Saúde e Segurança

O Contratado deverá sempre tomar todas as precauções razoáveis para manter a saúde e a segurança do Pessoal do Contratado. Em colaboração com as autoridades de saúde locais, o Contratado deverá assegurar que o pessoal médico, instalações de primeiros socorros, enfermaria e serviço de ambulância estejam sempre disponíveis no Local e em qualquer alojamento para Pessoal do Contratado e Contratante, e que sejam tomadas providências adequadas para todos requisitos de bem-estar e higiene necessários e para a

prevenção de epidemias.

O Contratado deverá nomear uma pessoa responsável pela prevenção de acidentes no local, responsável por manter a segurança e proteção contra acidentes. Essa pessoa deve estar qualificada para essa responsabilidade e terá autoridade para emitir instruções e tomar medidas de proteção para evitar acidentes. Durante a execução das Obras, o Contratado deverá fornecer o que for exigido por essa pessoa para exercer essa responsabilidade e autoridade.

O Contratado deverá enviar ao Engenheiro detalhes de qualquer acidente assim que possível após sua ocorrência. O Contratado deverá manter registros e fazer relatórios sobre saúde, segurança e bem-estar das pessoas e danos à propriedade, conforme o Engenheiro possa razoavelmente exigir.

Prevenção do HIV-AIDS. O Contratado conduzirá um programa de conscientização sobre o HIV / AIDS através de um provedor de serviços aprovado e tomará as medidas especificadas neste Contrato para reduzir o risco da transferência do vírus HIV entre o Pessoal do Contratado e a comunidade local, promover o diagnóstico precoce e auxiliar os indivíduos afetados.

O Contratado deverá durante todo o contrato (incluindo o Período de Notificação de Defeitos): (i) conduzir campanhas de Informação, Educação e Comunicação (IEC), pelo menos a cada dois meses, dirigidas a todos os funcionários e trabalhadores do local (incluindo todos os funcionários do Contratado, todos Subcontratados e quaisquer funcionários de outros Contratados ou Contratantes, e todos os motoristas de caminhão e tripulantes que fazem entregas no local para atividades de construção) e para as comunidades locais imediatas, sobre os riscos, perigos e impacto, e comportamentos apropriados de evasão em relação a Doenças (DST) - ou Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em geral e HIV / AIDS em particular; (ii) fornecer preservativos masculinos ou femininos para todos os funcionários e mão de obra do local, conforme apropriado; e (iii) providenciar o rastreio, diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de IST e HIV / SIDA a um programa nacional dedicado às IST e ao HIV / SIDA (salvo acordo em contrário) de todo o pessoal e mão-de-obra do local.

O Contratado deverá incluir no programa a ser submetido à execução das Obras de acordo com a Subcláusula 8.3 um programa de apoio para funcionários e trabalhadores do Local e suas famílias em relação a Infecções Sexualmente Transmissíveis (DST) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) incluindo HIV. /AIDS. O programa de apoio de IST, DST e HIV / AIDS indicará quando, como e a que custo a Contratada planeja satisfazer os requisitos desta Subcláusula e a especificação relacionada. Para cada componente, o programa deve detalhar os recursos a serem fornecidos ou utilizados e qualquer subcontratação relacionada proposta. O programa também deve incluir o fornecimento de uma estimativa de custo detalhada com documentação de apoio. O pagamento ao Contratado para preparação e implementação deste programa não excederá a Provisional Sum dedicada para este fim.

6.8 Suporte do Contratado

Durante a execução das Obras, e desde que necessário para cumprir as obrigações do Contratado, o Contratado deverá fornecer toda o suporte necessário para planejar, organizar, dirigir, administrar, inspecionar e testar o trabalho.

O suporte será dado por um número suficiente de pessoas com conhecimento adequado da língua para comunicações (definidas na subcláusula 1.4 [Lei e Idioma]) e das operações a serem realizadas (incluindo os métodos e técnicas requeridos, os perigos prováveis encontrar e métodos de prevenção de acidentes), para a execução satisfatória e segura das Obras.

6.9 Pessoal do Contratado

O Pessoal do Contratado deverá ser devidamente qualificado, qualificado e experiente em seus respectivos ofícios ou ocupações. O Engenheiro pode exigir que o Contratado remova (ou faça com que seja removido) qualquer pessoa empregada no local ou nas Obras, incluindo o Representante do Contratado, se aplicável, que:

- (a) persista em qualquer má conduta ou falta de cuidado,
- (b) exercer funções de forma incompetente ou negligente,
- (c) não cumprir todas as disposições do Contrato, ou
- (d) persista em qualquer conduta que seja prejudicial à segurança, saúde ou proteção do meio ambiente. Se apropriado, o Contratado deverá então nomear (ou fazer com que seja nomeado) um substituto adequado.

- 6.10 Registros do Pessoal e Equipamento do Contratado** O Contratado deverá enviar ao Engenheiro detalhes que mostrem o número de pessoas admitidas do Contratado e de cada tipo de Equipamento do Contratado no Local. Os detalhes devem ser apresentados a cada mês do calendário, em um formulário aprovado pelo Engenheiro, até que o Contratado tenha concluído todos os trabalhos que se sabe estarem pendentes na data de conclusão indicada no Certificado de Entrega das Obras.
- 6.11 Conduta desordeira** O Contratado deverá em todos os momentos tomar todas as precauções razoáveis para evitar qualquer conduta ilegal, desenfreada ou desordenada por ou entre o Pessoal da Contratada, e para preservar a paz e a proteção de pessoas e propriedades no e próximo do Local.
- 6.12 Pessoal Estrangeiro** O Contratado poderá trazer para o País qualquer pessoa estrangeira que seja necessário para a execução das Obras, na medida permitida pelas Leis aplicáveis. O contratado deverá assegurar que esses funcionários recebam os vistos de residência e autorizações de trabalho exigidos. O Contratante, se solicitado pelo Contratado, usará seus melhores esforços de maneira oportuna e rápida para auxiliar o Contratado na obtenção de qualquer permissão local, estadual, nacional ou governamental necessária para trazer o pessoal do Contratado.
- O contratado será responsável pela devolução do pessoal ao local onde foi recrutado ou ao seu domicílio. Em caso de morte no País de qualquer um desses funcionários ou membros de suas famílias, o Contratado será igualmente responsável por tomar as providências apropriadas para seu retorno ou sepultamento.
- 6.13 Fornecimento de produtos alimentares** O Contratado providenciará a provisão de suprimento suficiente de alimentos, conforme estabelecido na Especificação, a preços razoáveis para o Pessoal do Contratado, para os propósitos ou em conexão com o Contrato.
- 6.14 Fornecimento de Água** O Contratado deverá, tendo em conta as condições locais, disponibilizar no Local um fornecimento adequado de água potável e outras para uso do Pessoal do Contratado.
- 6.15 Medidas contra insectos, pragas e vetores** O Contratado deverá sempre tomar as precauções necessárias para proteger o Pessoal do Contratado empregado no Local contra o incômodo causado por insetos e pragas e para reduzir o perigo à sua saúde. O Contratado deverá cumprir todos os regulamentos das autoridades locais de saúde, incluindo o uso

- de inseticida apropriado.
- 6.16 Bebidas alcoólicas ou Droga** O Contratado não deverá, de acordo com as Leis do País, importar, vender, dar, trocar ou de outro modo dispor de bebidas alcoólicas ou drogas, nem permitir ou permitir a importação, venda, doação, permuta ou sua alienação por Pessoal do Contratado.
- 6.17 Armas e Munições** O Contratado não concederá, trará, ou de outra forma disporá, a qualquer pessoa, quaisquer armas ou munições de qualquer tipo, ou permitirá que o Pessoal do Contratado o faça.
- 6.18 Eventos e costumes religiosos** O Contratado deverá respeitar os eventos reconhecidos do país, dias de descanso e costumes religiosos ou outros.
- 6.19 Preparativos para o Funeral** O Contratado será responsável, na medida exigida pelos regulamentos locais, por fazer quaisquer preparativos funerários para qualquer de seus funcionários locais que possam morrer enquanto estiverem admitidos nas Obras.
- 6.20 Proibição de Trabalho Forçado ou Compulsório** O Contratado não empregará trabalho forçado, que consista em qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente, que seja exigido de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade, e inclua qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como trabalho escravo, trabalho forçado. ou acordos similares de contratação de mão de obra.
- 6.21 Proibição de Trabalho Infantil Insalubre** O Contratado não empregará crianças de uma maneira que seja economicamente exploradora, ou possa ser perigosa, ou interfira com a educação da criança, ou seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Nos casos em que as leis trabalhistas relevantes do País tenham disposições sobre o emprego de menores, o Contratado deverá seguir as leis aplicáveis ao Contratado. Crianças menores de 18 anos não devem ser empregadas em trabalhos perigosos.
- 6.22 Registros de emprego dos trabalhadores** O Contratado deverá manter registros completos e precisos do emprego de mão de obra no Local. Os registros devem incluir os nomes, idades, gêneros, horas trabalhadas e salários pagos a todos os trabalhadores. Esses registros devem ser resumidos mensalmente e enviados ao engenheiro. Esses registros devem ser incluídos nos detalhes a serem submetidos pelo Empreiteiro de acordo com a Subcláusula 6.10 [Registros do Pessoal e Equipamento do Empreiteiro].
- 6.23 Organização do** Em países onde as leis trabalhistas relevantes reconhecem os

Trabalhadores

direitos dos trabalhadores de formar e se unir a organizações de trabalhadores de sua escolha sem interferência e de negociar coletivamente, o Empreiteiro deverá cumprir tais leis. Nos casos em que as leis trabalhistas relevantes restringem substancialmente as organizações de trabalhadores, o Empreiteiro deverá permitir meios alternativos para que o Pessoal do Contratado expresse suas queixas e proteja seus direitos em relação às condições de trabalho e aos termos de contratação. Em qualquer um dos casos descritos acima e onde as leis trabalhistas relevantes são omissas, o Contratado não desmotivará o Pessoal do Contratado a formar ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua escolha ou negociação coletivamente, e não discriminará ou retaliará o Pessoal do Contratado que participar ou procurar participar dessas organizações e negociar coletivamente. O contratado deve se envolver com os representantes desses trabalhadores. Espera-se que as organizações de trabalhadores representem de forma justa os trabalhadores na força de trabalho.

6.24 Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades

O Contratado não tomará decisões de emprego com base em características pessoais não relacionadas às exigências de trabalho inerentes. O contratado baseará a relação de trabalho no princípio da igualdade de oportunidades e tratamento justo e não discriminará em relação a aspectos da relação de trabalho, incluindo recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios), condições de trabalho e termos de emprego, acesso a treinamento, promoção, término de emprego ou aposentadoria e disciplina. Nos países em que as leis trabalhistas relevantes estabelecem a não discriminação no emprego, o Contratado deverá cumprir tais leis. Quando as leis trabalhistas relevantes são omissas sobre a não discriminação no emprego, o Contratado deverá atender aos requisitos desta subcláusula. Medidas especiais de proteção ou assistência para remediar a discriminação ou seleção do passado para um determinado trabalho com base nos requisitos inerentes ao trabalho não devem ser consideradas como discriminação.

7. Planta, materiais e mão de obra**7.1 Modo de Execução**

O Contratado deverá realizar a construção das estações, a produção e fabricação de Materiais, e todas as outras execuções das Obras:

(a) da maneira (se houver) especificada no Contrato,

(b) de maneira adequada e cuidadosa, de acordo com as boas práticas reconhecidas, e

(c) com instalações devidamente equipadas e Materiais não perigosos, exceto quando especificado de outra forma no Contrato.

7.2 Amostras

O Contratado deverá submeter as seguintes amostras de Materiais e informações relevantes ao Engenheiro para consentimento antes de usar os Materiais nas Obras ou para as Obras:

(a) amostras padrão do fabricante de Materiais e amostras especificadas no Contrato, tudo a custo da Contratada, e

(b) amostras adicionais instruídas pelo engenheiro como uma variação.

Cada amostra deve ser rotulada como origem e uso pretendido na obra.

7.3 Inspeção

O Pessoal do Contratante deve, em todos os momentos razoáveis:

(a) ter pleno acesso a todas as partes do Local e a todos os lugares dos quais os Materiais naturais estão sendo obtidos, e

(b) durante a produção e construção (no Local e em outros locais), ter o direito de examinar, inspecionar, medir e testar os materiais e mão de obra, e verificar o progresso da construção, produção e fabricação de Materiais.

O Contratado deverá dar ao Pessoal do Contratante a oportunidade completa de realizar essas atividades, incluindo o fornecimento de acesso, instalações, permissões e equipamentos de segurança. Nenhuma dessas atividades liberará o Empreiteiro de qualquer obrigação ou responsabilidade.

O Contratado deverá avisar o Engenheiro sempre que algum trabalho estiver pronto e antes de ser coberto, colocado fora de vista ou embalado para armazenamento ou transporte. O Engenheiro deverá, então, realizar o exame, inspeção, medição ou teste sem demora injustificada ou notificar imediatamente o Contratado de que o Engenheiro não precisa fazê-lo. Se o Contratado não der o aviso, ele deverá, se e quando solicitado pelo Engenheiro, descobrir o trabalho e, posteriormente, restabelecer e reparar, tudo a custo do Contratado.

7.4 Prova

Esta Subcláusula se aplicará a todos os testes especificados no Contrato, exceto os Testes após a Conclusão (se houver).

Exceto quando especificado de outra forma no Contrato, o Contratado deverá fornecer todos os aparatos, assistência, documentos e outras informações, eletricidade, equipamento, combustível, consumíveis, instrumentos, mão de obra, materiais e pessoal qualificado e experiente, conforme necessário para executar o Contrato. O Contratado deverá concordar, com o Engenheiro, a hora e o local para os testes especificados de qualquer estação, Materiais e outras partes das Obras.

O Engenheiro pode, de acordo com a Cláusula 13 [Variações e Ajustes], variar a localização ou detalhes de testes especificados, ou instruir o Contratado a realizar testes adicionais. Se esses testes variados ou adicionais mostrarem que a estação, Materiais ou mão de obra testada não está de acordo com o Contrato, o custo de execução desta Variação será suportado pelo contratado, não obstante outras disposições do Contrato.

O Engenheiro deve dar ao Contratado não menos que 24 horas de antecedência da intenção do Engenheiro de participar dos testes. Se o Engenheiro não comparecer no horário e local acordados, o Contratado poderá prosseguir com os testes, a menos que instruído de outra forma pelo Engenheiro, e os testes serão então considerados como tendo sido feitos na presença do Engenheiro.

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custo por cumprir estas instruções ou como resultado de um atraso pelo qual o Contratante é responsável, o Contratado deverá notificar o Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado] para:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de tal Custo mais lucro, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

O Contratado deverá encaminhar prontamente ao Engenheiro relatórios devidamente certificados dos testes. Quando os testes especificados tiverem sido aprovados, o Engenheiro deverá endossar o certificado de teste do Contratado ou emitir um certificado para ele, para esse efeito. Se o Engenheiro não tiver participado dos testes, ele será considerado como tendo aceito as leituras como exatas.

7.5 Rejeição

Se, como resultado de um exame, inspeção, medição ou teste, qualquer estação, Materiais ou mão-de-obra estiver defeituoso ou não estiver de acordo com o Contrato, o Engenheiro poderá rejeitar a estação, Materiais ou mão de obra notificando o Contratante, com motivos. O Contratado deverá reparar imediatamente o defeito e garantir que o item rejeitado esteja em conformidade com o Contrato. Se o Engenheiro requerer que esta estação, Materiais ou mão-de-obra sejam re-testados, os testes devem ser repetidos sob os mesmos termos e condições. Se a rejeição e o novo teste fizerem com que o Contratante incorra em custos adicionais, o Contratado deverá sujeitar à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] pagar esses custos ao Contratante.

7.6 Trabalhos de reparação

Não obstante qualquer teste ou certificação anterior, o Engenheiro pode instruir o Contratado a:

- (a) remover do Local e substituir qualquer estação ou Material que não esteja de acordo com o Contrato;
- (b) remover e re-executar qualquer outro trabalho que não esteja de acordo com o Contrato, e
- (c) executar qualquer trabalho que seja urgentemente necessário para a segurança das Obras, seja por causa de um acidente, evento imprevisível ou outro.

O Contratado deverá cumprir a instrução dentro de um prazo razoável, que será o tempo (se houver) especificado na instrução, ou imediatamente se a urgência for especificada sob o subparágrafo (c).

Se o Contratado não cumprir as instruções, o Contratante terá o direito de empregar e pagar outras pessoas para realizar o trabalho. Exceto na medida em que o Contratado teria direito ao pagamento pelo trabalho, o Contratado deverá sujeitar à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] pagar ao

Contratante todos os custos decorrentes dessa falha.

7.7 Propriedade das Instalações e Materiais

Salvo disposição em contrário no Contrato, cada item da Planta e dos Materiais, na medida em que seja compatível com as Leis do País, passará a ser propriedade do Contratante, conforme o que ocorrer primeiro nos seguintes períodos, livre de ônus e outros gravames:

- (a) quando estiver incorporada nas Obras;
- (b) quando o Empreiteiro receber o valor correspondente das Instalações e Materiais de acordo com a subcláusula 8.10 [Pagamento por Instalações e Materiais em Caso de Suspensão].

7.8 Royalties

Salvo disposição em contrário na Especificação, o Contratado deverá pagar todos os royalties, aluguéis e outros pagamentos por:

- (a) Materiais naturais obtidos fora no local, e
- (b) a eliminação de material de demolições e escavações e de outros materiais excedentes (sejam naturais ou artificiais), exceto na medida em que as áreas de eliminação dentro do Local estejam especificadas no Contrato.

8. Começo, Atrasos e Suspensão

8.1 Início das Obras

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares do Contrato, a Data de Início será a data na qual as seguintes condições precedentes foram cumpridas e a notificação do Engenheiro registrando o acordo de ambas as Partes sobre tal cumprimento e instruindo para iniciar o Trabalho é recebida por o empreiteiro:

- (a) assinatura do Contrato por ambas as Partes e, se necessário, aprovação do Contrato pelas autoridades competentes do País;
- (b) entrega ao Contratado evidência razoável dos acordos financeiros do Contratante (de acordo com a Subcláusula 2.4 [Acordos Financeiros do Contratante]);
- (c) exceto se especificado de outra forma nos Dados do Contrato, o acesso efetivo e a posse do local dado ao Contratado juntamente com tais permissões conforme (a) da Subcláusula 1.13 [Conformidade com as Leis] conforme exigido para o início das obras.
- (d) recebimento pelo Contratado do Pagamento Adiantado de acordo com a subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado], desde

que a garantia bancária correspondente tenha sido entregue pelo Contratado.

Se as instruções do referido Engenheiro não forem recebidas pelo Contratado dentro de 180 dias a partir do recebimento da Carta de Aceitação, o Contratado terá o direito de rescindir o Contrato de acordo com a Subcláusula 16.2 [Rescisão do Contratado].

O Contratado deverá iniciar a execução das Obras tão logo seja razoavelmente praticável após a Data de Início, e deverá então prosseguir com as Obras com a devida diligência e sem demora.

8.2 Prazo de Conclusão

O Contratado deverá completar a totalidade das Obras, e cada Seção (se houver), dentro do Prazo para Conclusão das Obras ou Seção (conforme o caso), incluindo:

- (a) alcançar a aprovação dos Testes de Conclusão, e
- (b) concluir todos os trabalhos que são declarados no Contrato como sendo necessários para que as Obras ou Seção sejam considerados concluídos para fins de tomada de acordo com a Subcláusula 10.1 [Entrega das Obras e Seções].

8.3 Plano de Trabalho

O Contratado deverá apresentar um Cronograma e Plano de Trabalho detalhado ao Engenheiro dentro de 28 dias após receber a notificação, de acordo com a Subcláusula 8.1 [Início dos Trabalhos]. O Contratado deverá também apresentar um Plano de Trabalho revisado sempre que o anterior for inconsistente ou desatualizado com as obrigações contratuais.

Cada Plano de Trabalho deve incluir:

- (a) a ordem na qual o Contratado pretende executar as Obras, incluindo o cronograma previsto de cada etapa do projeto (se houver), Documentos do Contratado, aquisição, fabricação de equipamentos, entrega no local, construção, montagem e teste;
- (b) cada uma das etapas de trabalho de cada Subempreiteiro designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Nomeados]);
- (c) a sequência e o momento das inspeções e testes especificados no Contrato, e
- (d) um relatório de apoio que inclua:

- (i) uma descrição geral dos métodos que o Contratante pretende adotar, e das principais etapas, na execução das Obras, e
- (ii) detalhes que mostrem a estimativa razoável da equipe de profissionais e os equipamentos necessários para as frentes de obras;

A menos que o Engenheiro, no prazo de 21 dias após o recebimento de um Plano de Trabalho, notifique o Contratado indicando as inconformidades com o Contrato, o Contratado deverá proceder de acordo com o Plano de Trabalho, sujeito a outras obrigações do Contrato. A equipe do Contratante terá o direito de avaliar e opinar no planejamento das atividades.

O Contratante deverá notificar imediatamente o Engenheiro sobre eventos futuros específicos ou circunstâncias específicas que possam afetar adversamente o trabalho, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Engenheiro poderá exigir que o Contratado envie uma estimativa do efeito previsto do evento ou circunstâncias futuras, e/ou uma proposta de acordo com a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação].

Se, a qualquer momento, o Engenheiro notificar o Contratado que o Plano de Trabalho falhou (na medida em que seja declarado) em cumprir o Contrato ou ser consistente com o progresso real e as intenções declaradas do Contratado, o Contratado deverá submeter um Plano de Trabalho revisado ao Engenheiro de acordo com esta subcláusula.

8.4 Prorrogação de prazo para conclusão

O Empreiteiro deverá apresentar um programa de tempo detalhado ao Engenheiro dentro de 28 dias após receber a notificação de acordo com a Subcláusula 8.1 [Início dos Trabalhos]. O Contratado deverá também apresentar um programa revisado sempre que o programa anterior for inconsistente com o progresso real ou com as obrigações do Contratado. Cada programa deve incluir:

(a) a ordem na qual o Contratado pretende executar as Obras, incluindo o cronograma previsto de cada etapa do projeto (se houver), Documentos do Contratado, aquisição, Construção de Estações, entrega ao Local, construção, montagem e teste,

(b) cada uma destas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5

[Subcontratados Nomeados]],

(c) a seqüência e o momento das inspeções e testes especificados no Contrato, e

d) um relatório de apoio que inclua:

(i) uma descrição geral dos métodos que o Contratado pretende adotar, e das principais etapas, na execução das Obras, e

(ii) detalhes que mostrem a estimativa razoável do Contratado do número de pessoas admitidas do Pessoal do Contratado e de cada tipo de Equipamento do Contratado, necessária no local para cada etapa principal.

A menos que o Engenheiro, no prazo de 21 dias após o recebimento de um programa, notifique o Contratado indicando em que medida ele não está em conformidade com o Contrato, o Contratado deverá proceder de acordo com o programa, sujeito a outras obrigações do Contrato. O Pessoal do Contratante terá o direito de confiar no programa ao planejar suas atividades.

O Contratado deverá notificar imediatamente o Engenheiro sobre eventos futuros específicos ou circunstâncias específicas que possam afetar adversamente o trabalho, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Engenheiro poderá exigir que o Contratado envie uma estimativa do efeito previsto do evento ou circunstâncias futuras, e / ou uma proposta de acordo com a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação].

Se, a qualquer momento, o Engenheiro notificar o Contratado que um programa falha (na medida em que seja declarado) em cumprir o Contrato ou ser consistente com o progresso real e as intenções declaradas do Contratado, o Contratado deverá submeter um programa revisado ao Engenheiro de acordo com esta subcláusula.

8.5 Atrasos causados por Autoridades

Se as seguintes condições se aplicarem, a saber:

(a) o Contratado tenha seguido diligentemente os procedimentos estabelecidos pelas autoridades públicas competentes legalmente constituídas no País,

(b) estas autoridades atrasam ou interrompem o trabalho do

Contratado, e

(c) o atraso ou perturbação era imprevisível, então esse atraso ou interrupção será considerado como uma causa de atraso nos termos do subparágrafo (b) da Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão].

8.6 Taxa de Progresso

Se, a qualquer momento:

(a) o progresso real é muito lento para ser concluído dentro do Prazo para Conclusão, e / ou

(b) o progresso caiu (ou irá cair) atrás do programa atual de acordo com a subcláusula 8.3 [Programa],

que não como resultado de uma causa listada na subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão], o Engenheiro poderá instruir o Contratado a apresentar, de acordo com a subcláusula 8.3 [Programa], um programa revisado e um relatório de apoio descrevendo a revisão; métodos que o Contratado se propõe a adotar a fim de acelerar o progresso e concluir dentro do Prazo para Conclusão.

A menos que o Engenheiro notifique o contrário, o Contratado adotará esses métodos revisados, que podem exigir aumentos nas horas de trabalho e / ou nos números de Pessoal e / ou Mercadorias da Contratada, por conta e risco do Contratado. Se esses métodos revisados fizerem com que o Contratante incorra em custos adicionais, o contratado deverá sujeitar a notificação à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] a pagar esses custos ao Contratante, além de atrasar os danos (se houver) de acordo com a subcláusula 8.7 abaixo.

Os custos adicionais dos métodos revisados, incluindo medidas de aceleração, instruídos pelo Engenheiro para reduzir os atrasos decorrentes das causas listadas na Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão] deverão ser pagos pelo Contratante, sem gerar, entretanto, qualquer outro benefício de pagamento adicional ao Contratado.

8.7 Prejuízo por Atraso

Se o Contratado não cumprir a Subcláusula 8.2 [Prazo para Conclusão], o Contratado deverá submeter à notificação, de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], danos por atraso de pagamento ao Contratante por esta falha. Estes danos por atraso serão a quantia indicada nos Dados do Contrato, os quais serão pagos por cada dia que decorrerá entre o Tempo de Conclusão relevante e a data

indicada no Certificado de Entrega. No entanto, o valor total devido de acordo com esta Subcláusula não deverá exceder o valor máximo de danos por atraso (se houver) declarado nos Dados do Contrato.

Esses danos por atraso serão os únicos danos devidos pelo Contratado por tal inadimplemento, exceto no caso de rescisão de acordo com a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Empregador] antes da conclusão das Obras. Esses danos não isentarão o Contratado de sua obrigação de concluir as Obras, nem de quaisquer outros deveres, obrigações ou responsabilidades que ele possa ter sob o Contrato.

8.8 Suspensão da Obra

O Engenheiro poderá, a qualquer momento, instruir o Contratado a suspender o andamento de parte ou de todas as Obras. Durante tal suspensão, o Contratado deverá proteger, armazenar e proteger tal peça ou os Trabalhos contra qualquer deterioração, perda ou dano.

O Engenheiro também pode notificar a causa da suspensão. Se e na medida em que a causa for notificada e for de responsabilidade do Contratado, as seguintes Sub-Cláusulas 8.9, 8.10 e 8.11 não se aplicarão.

8.9 Consequências da suspensão

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custos por cumprir as instruções do Engenheiro de acordo com a Subcláusula 8.8 [Suspensão do Trabalho] e / ou retomar o trabalho, o Contratado deverá notificar o Engenheiro e terá direito a Sub- Cláusula 20.1 [Reivindicações do contratado] para:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de qualquer Custo, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

O Contratado não terá direito a uma prorrogação do prazo ou ao pagamento dos Custos incorridos, reparando as consequências do projeto, fabricação ou materiais defeituosos do Contratado, ou da falha do Empreiteiro em proteger, armazenar ou guardar de acordo com o Subcláusula 8.8

[Suspensão do Trabalho].

8.10 Pagamento por Instalações e Materiais no Caso de Suspensão

O Contratado terá direito ao pagamento do valor (na data da suspensão) da Estação e / ou Materiais que não foram entregues ao Local, se:

- (a) o trabalho na estação ou entrega da Planta e / ou Materiais tenha sido suspenso por mais de 28 dias, e
- (b) o Empreiteiro marcou a Planta e / ou Materiais como propriedade do Contratante de acordo com as instruções do Engenheiro..

8.11 Suspensão Prolongada

Se a suspensão de acordo com a Subcláusula 8.8 [Suspensão do Trabalho] tiver continuado por mais de 84 dias, o Contrato poderá solicitar a permissão do Engenheiro para prosseguir. Se o Engenheiro não der permissão dentro de 28 dias após ter sido solicitada a fazê-lo, o Contratado poderá, notificando o Engenheiro, tratar a suspensão como uma omissão nos termos da Cláusula 13 [Variações e Ajustes] da parte afetada das Obras. Se a suspensão afetar a totalidade das Obras, o Contratado poderá notificar a rescisão de acordo com a Subcláusula 16.2 [Rescisão do Empreiteiro].

8.12 Retomada do Trabalho

Após a permissão ou instrução para prosseguir, o Contratado e o Engenheiro deverão examinar conjuntamente as Obras e a Estação e os Materiais afetados pela suspensão. O contratado deverá reparar qualquer deterioração ou defeito ou perda das Obras ou Instalações ou Materiais, que tenha ocorrido durante a suspensão após receber do Engenheiro uma instrução para esse efeito de acordo com a Cláusula 13 [Variações e Ajustes].

9. Testes na Conclusão

9.1 Obrigações do Contratado

O Contratado deverá realizar os Testes de Conclusão de acordo com esta Cláusula e Subcláusula 7.4 [Testes], após fornecer os documentos em conformidade com o subparágrafo (d) da Subcláusula 4.1 [Obrigações Gerais do Contratado].

O Contratado deverá informar ao Engenheiro com pelo menos 21 dias de antecedência da data após a qual o Contratado estará pronto para realizar cada um dos Testes em Conclusão. A menos que acordado de outra forma, os Testes de Conclusão devem ser realizados dentro de 14 dias após essa data, em dias ou dias que o Engenheiro instruirá.

Ao considerar os resultados dos Testes à Conclusão, o Engenheiro deverá fazer concessões para o efeito de qualquer uso das Obras pelo Contratante no desempenho ou outras

características das Obras. Assim que as Obras, ou uma Seção, tiverem passado nos Testes de Conclusão, o Contratado deverá enviar um relatório certificado dos resultados desses testes ao Engenheiro.

9.2 Testes atrasados

Se os Testes de Conclusão estiverem sendo indevidamente atrasados pelo Contratante, a subcláusula 7.4 [Teste] (quinto parágrafo) e / ou a Subcláusula 10.3 [Interferência com os Testes de Conclusão] serão aplicáveis.

Se os Testes de Conclusão estiverem sendo indevidamente atrasados pelo Contratado, o Engenheiro poderá, mediante notificação, exigir que o Contratado realize os Testes dentro de 21 dias após o recebimento do aviso. O Contratado deverá realizar os Testes em tal dia ou dias dentro daquele período, conforme o Contrato possa fixar e do qual deverá notificar o Engenheiro.

Se o Contratado não realizar os Testes de Conclusão dentro do prazo de 21 dias, o Pessoal do Contratante poderá prosseguir com os Testes ao risco e custo do Contratado. Os Testes de Conclusão serão então considerados como tendo sido realizados na presença do Contratado e os resultados dos Testes serão aceitos como precisos.

9.3 Reteste

Se as Obras ou uma Seção falharem em passar nos Testes de Conclusão, a Subcláusula 7.5 [Rejeição] será aplicada, e o Engenheiro ou o Contratado podem exigir que os Testes com falha e Testes de Conclusão em qualquer trabalho relacionado sejam repetidos sob os mesmos termos e condições.

9.4 Falhas no Teste de Conclusão

Se as Obras, ou uma Seção, falharem em passar os Testes em Conclusão repetidos de acordo com a Subcláusula 9.3 [Reavaliação], o Engenheiro terá direito a:

(a) ordenar mais repetição dos Testes à Conclusão de acordo com a Subcláusula 9.3;

(b) se a falha privar o Contratante de substancialmente todo o benefício das Obras ou Seção, rejeitar as Obras ou Seção (conforme o caso), caso em que o Contratante deverá ter os mesmos recursos que os previstos no subparágrafo (c) da Subcláusula 11.4 [Falha em Reparar os Defeitos]; ou

(c) emitir um Certificado de Entrega, se o Contratante assim o solicitar.

No caso do subparágrafo (c), o Contratado deverá proceder de acordo com todas as outras obrigações previstas no Contrato, e o Preço do Contrato será reduzido pelo montante que for

apropriado para cobrir o valor reduzido ao Contratante como resultado desta falha. A menos que a redução relevante para esta falha seja declarada (ou seu método de cálculo esteja definido) no Contrato, o Contratante pode exigir que a redução seja (i) acordada por ambas as Partes (com plena satisfação desta falha apenas) e paga antes desta O Certificado de Entrega é emitido, ou (ii) determinado e pago de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e a Subcláusula 3.5 [Determinações].

10. Recebimento pelo Contratante

10.1 Recebimento de Obras e Seções

Exceto conforme declarado na Subcláusula 9.4 [Falha ao Aprovar os Testes na Conclusão], as Obras serão assumidas pelo Contratante quando (i) as Obras tiverem sido concluídas de acordo com o Contrato, incluindo os assuntos descritos na Subcláusula 8.2. [Prazo para Conclusão] e exceto conforme permitido no subparágrafo (a) abaixo, e (ii) um Certificado de Entrega para as Obras tenha sido emitido, ou seja considerado como tendo sido emitido de acordo com esta Subcláusula.

O Contratado poderá solicitar, por meio de notificação ao Engenheiro, um Certificado de Entrega, não antes de 14 dias antes de as Obras, na visão do Contratado, estarem completas e prontas para assumir o controle. Se as Obras estiverem divididas em Seções, o Contratado poderá, da mesma forma, solicitar um Certificado de Entrega para cada Seção.

O Engenheiro deverá, dentro de 28 dias após receber a solicitação do Contratado:

(a) emitir o Certificado de Entrega ao Contratado, declarando a data em que as Obras ou Seção foram concluídas de acordo com o Contrato, exceto para qualquer trabalho pendente menor e defeitos que não afetem substancialmente o uso das Obras ou Seção para o fim a que se destinam (até que ou enquanto este trabalho estiver concluído e estes defeitos forem remediados); ou

(b) rejeitar o pedido, fundamentando e especificando o trabalho necessário a ser feito pelo Contratado para permitir a emissão do Certificado de Entrega. O Contratado concluirá este trabalho antes de emitir uma notificação adicional de acordo com esta Subcláusula.

Se o Engenheiro não emitir o Certificado de Entrega ou rejeitar a inscrição do Contratado dentro do prazo de 28 dias, e se as Obras ou Seção (conforme o caso) estiverem substancialmente

de acordo com o Contrato, o certificado será considerado como tendo sido emitido no último dia desse período.

10.2 Recebimento de Parte das Obras

O Engenheiro poderá, a critério exclusivo do Contratante, emitir um Certificado de Entrega para qualquer parte das Obras Permanentes.

O Contratante não usará qualquer parte das Obras (exceto como uma medida temporária que seja especificada no Contrato ou acordada por ambas as Partes), a menos que e até que o Engenheiro tenha emitido um Certificado de Entrega para esta parte. No entanto, se o Contratante usar qualquer parte das Obras antes de o Certificado de Entrega ser emitido:

a) A parte utilizada é considerada como tendo sido tomada a cargo a partir da data em que é utilizada;

(b) o Contratado deixará de ser responsável pelo cuidado de tal parte a partir desta data, quando a responsabilidade passar para o Contratante, e

(c) se solicitado pelo Contratado, o Engenheiro deverá emitir um Certificado de Entrega para esta parte.

Após o Engenheiro ter emitido um Certificado de Entrega para uma parte das Obras, o Empreiteiro deverá ter a oportunidade de executar as etapas necessárias para realizar quaisquer Testes de Conclusão pendentes. O Contratado deverá realizar esses Testes na Conclusão o mais rápido possível antes da data de expiração do Período de Notificação de Defeitos relevante.

Se o Contratado incorrer em Custo como resultado do Contratante assumir e / ou usar uma parte das Obras, além do uso especificado no Contrato ou acordado pelo Contratado, o Contratado deverá (i) notificar o Engenheiro e (ii) farão jus, de acordo com a Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], ao pagamento de tal Custo mais lucro, que será incluído no Preço do Contrato. Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar este Custo e lucro.

Se um Certificado de Entrega tiver sido emitido para uma parte das Obras (que não seja uma Seção), os danos posteriores ao término do restante dos Trabalhos serão reduzidos. Da mesma forma, os danos de atraso para o restante da Seção (se houver) em que esta parte é incluída também serão reduzidos. Para qualquer período de atraso após a data indicada neste Certificado de Ocupação, a redução proporcional nesses danos

de atraso será calculada como a proporção que o valor da peça assim certificada suporta o valor das Obras ou Seção (conforme o caso). pode ser) como um todo. O Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar essas proporções. As disposições deste parágrafo aplicar-se-ão somente à taxa diária de danos por atraso, de acordo com a Subcláusula 8.7 [Atraso de Danos], e não afetará o valor máximo desses danos.

10.3 Interferência nos testes para conclusão

Se o Contratado for impedido, por mais de 14 dias, de realizar os Testes de Conclusão por uma causa pela qual o Contratante é responsável, o Contratante será considerado como tendo assumido as Obras ou Seção (conforme o caso) sobre a data em que os Testes de Conclusão teriam sido completados.

O Engenheiro deverá então emitir um Certificado de Entrega em conformidade e o Contratado deverá realizar os Testes de Conclusão assim que possível, antes da data de expiração do Período de Notificação de Defeitos. O Engenheiro exigirá que os Testes à Conclusão sejam realizados com um aviso prévio de 14 dias e de acordo com as disposições relevantes do Contrato.

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custo como resultado desse atraso na execução dos Testes à Conclusão, o Contratado deverá notificar o Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], a:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de tal Custo mais lucro, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

10.4 Partes que requerem reintegração

Salvo indicação em contrário em um Certificado de Entrega, um certificado para uma Seção ou parte das Obras não deve ser considerado como certificando a conclusão de qualquer terreno ou outras superfícies que requeiram a reintegração.

11. Vícios de Responsabilidade

11.1 Conclusão do trabalho excepcional e

Para que as Obras e os Documentos do Contratado, e cada Seção, estejam na condição exigida pelo Contrato (exceção de desgaste razoável) até a data de expiração do Período de

correção de defeitos	Notificação de Defeitos relevante ou tão logo seja praticável a partir de então, o Contratado deverá: (a) concluir qualquer trabalho que esteja pendente na data indicada em um Certificado de Entrega, dentro de um prazo razoável, conforme instruído pelo Engenheiro, e (b) executar todo o trabalho necessário para remediar defeitos ou danos, conforme possa ser notificado pelo (ou em nome do) Contratante antes ou na data de expiração do Período de Notificação de Defeitos para as Obras ou Seção (conforme o caso). Se um defeito aparecer ou ocorrer dano, o Contratado deverá ser notificado em conformidade, pelo (ou em nome do) Contratante.
11.2 Custo de correção de defeitos	Todo o trabalho referido no subparágrafo (b) da Subcláusula 11.1 [Conclusão do Trabalho Real e Correção de Falhas] deverá ser executado ao risco e custo do Contratado, se e na medida em que o trabalho seja atribuível a: (a) qualquer projeto pelo qual o Contratado é responsável, (b) planta, materiais ou mão de obra que não estejam de acordo com o Contrato, ou (c) falha do Contratado em cumprir qualquer outra obrigação. Se e na medida em que tal trabalho seja atribuível a qualquer outra causa, o Contratado deverá ser notificado imediatamente pelo (ou em nome do) Contratante, e a subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação] deverá ser aplicada.
11.3 Extensão do Período de Notificação de Defeitos	O Empregador terá direito, sujeito à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], a uma prorrogação do Período de Notificação de Defeitos para as Obras ou uma Seção se e na medida em que as Obras, Seção ou um item principal da Obra (conforme o caso ser, e depois de assumir o controle) não pode ser usado para os fins a que se destinam por causa de um defeito ou em razão de danos imputáveis ao Contratado. No entanto, um Período de Notificação de Defeitos não será prorrogado por mais de dois anos. Se a entrega e / ou montagem da Estação e / ou Materiais foi suspensa de acordo com a Subcláusula 8.8 [Suspensão do Trabalho] ou a Subcláusula 16.1 [Direito do Emissor de Suspender o Trabalho], as obrigações do Contratado nos termos desta Cláusula não se aplicarão a quaisquer defeitos ou danos ocorridos mais de dois anos após o Período de Notificação de Defeitos para a Estação e / ou Materiais terem

expirado.

11.4 Falha na reparação dos defeitos

Se o Contratado não reparar qualquer defeito ou dano dentro de um prazo razoável, uma data poderá ser fixada pelo (ou em nome do) Contratante, na qual ou por meio da qual o defeito ou dano deve ser remediado. O Contratado deverá ser avisado com razoável antecedência desta data.

Se o Contratado não reparar o defeito ou dano por esta data notificada e este trabalho corretivo for executado às custas do Contratado de acordo com a Subcláusula 11.2 [Custo de Reparação de Defeitos], o Contratante poderá (a seu critério):

(a) realizar o trabalho sozinho ou por outros, de maneira razoável e a custo do Contratado, mas o Contratado não terá nenhuma responsabilidade por este trabalho; e o Contratado deverá sujeitar à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] pagar ao Contratante os custos razoavelmente incorridos pelo Contratante para remediar o defeito ou dano;

(b) exigir que o Engenheiro concorde ou determine uma redução razoável no Preço do Contrato de acordo com a subcláusula 3.5 [Determinações]; ou

(c) se o defeito ou dano priva substancialmente o Contratante do benefício total das Obras ou de qualquer parte importante das Obras, rescindir o Contrato como um todo, ou em relação a uma parte importante que não possa ser posta ao uso pretendido. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, nos termos do Contrato ou de outra forma, o Contratante terá direito a recuperar todas as quantias pagas pelas Obras ou por tal parte (conforme o caso), mais os custos de financiamento e o custo do desmantelamento do mesmo, Limpar o local e devolver plantas e materiais ao contratado

11.5 Remoção de trabalho defeituoso

Se o defeito ou dano não puder ser remediado rapidamente no Local e o Contratante der consentimento, o Contratado poderá remover do Local para fins de conserto os itens da Planta que estiverem com defeito ou danificados. Este consentimento pode exigir que o Contratado aumente o valor do Seguro Garantia de Desempenho pelo custo total de substituição desses itens ou forneça outra segurança apropriada.

11.6 Testes adicionais

Se o trabalho de reparar qualquer defeito ou dano puder afetar o desempenho das Obras, o Engenheiro poderá exigir a repetição de qualquer um dos testes descritos no Contrato. A exigência deve ser feita por meio de aviso no prazo de 28 dias

após o defeito ou dano ser remediado.

Estes testes devem ser realizados de acordo com os termos aplicáveis aos testes anteriores, exceto que devem ser realizados por conta e risco do Responsável da Parte, de acordo com a subcláusula 11.2 [Custo de Reparação de Defeitos], pelo custo de o trabalho de reparação.

11.7 Direito de Acesso

Até que o Certificado de Desempenho tenha sido emitido, o Contratado terá o direito de acesso às Obras conforme for razoavelmente necessário para cumprir esta Cláusula, exceto conforme restrições de segurança razoáveis do Contratante.

11.8 Pesquisa de erro do Contratado

O Contratado deverá se solicitado pelo Engenheiro, procurar a causa de qualquer defeito, sob a direção do Engenheiro. A menos que o defeito deva ser remediado ao custo do Contratado de acordo com a subcláusula 11.2 [Custo de Reparação de Defeitos], o Custo da pesquisa mais lucro será acordado ou determinado pelo Engenheiro de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] e serão incluídos no Preço do Contrato.

11.9 Certificado de Desempenho

O desempenho das obrigações do Contratado não será considerado concluído até que o Engenheiro tenha emitido o Certificado de Desempenho ao Contratado, informando a data em que o Contratado cumpriu suas obrigações nos termos do Contrato.

O Engenheiro emitirá o Certificado de Desempenho dentro de 28 dias após a data de expiração dos Períodos de Notificação de Defeitos, ou assim que o Contratado tiver fornecido todos os Documentos do Contratado e concluído e testado todas as Obras, incluindo a correção de quaisquer defeitos. Uma cópia do Certificado de Desempenho deverá ser emitida pelo Contratante.

Apenas o Certificado de Desempenho será considerado como aceitação das Obras.

11.10 Obrigações não cumpridas

Após o Certificado de Desempenho ter sido emitido, cada Parte permanecerá responsável pelo cumprimento de qualquer obrigação que permaneça não cumprida naquele momento. Para efeitos da determinação da natureza e extensão das obrigações não cumpridas, considera-se que o Contrato continua em vigor.

11.11 Limpeza do Local

Ao receber o Certificado de Desempenho, o Contratado deverá remover qualquer equipamento remanescente da Contratada,

material excedente, destroços, lixo e Trabalhos Temporários do Local.

Se todos esses itens não tiverem sido removidos dentro de 28 dias após o recebimento pelo Contratado do Certificado de Desempenho, o Contratante poderá vender ou de qualquer forma dispor de quaisquer itens restantes. O Contratante terá direito a receber os custos incorridos em conexão com ou atribuíveis a tal venda ou alienação e a restauração do Site.

Qualquer saldo do dinheiro da venda deve ser pago ao Contratante. Se esses valores forem inferiores aos custos do Contratante, o Contratado deverá pagar o saldo em dívida ao Contratante.

12. Medição e Avaliação

12.1 Medição da Obra

As Obras devem ser medidas e avaliadas para pagamento, de acordo com esta Cláusula. O Contratado deverá demonstrar, em cada solicitação, as Subcláusulas 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Provisório], 14.10 [Declaração de Conclusão] e 14.11 [Solicitação de Certificado de Pagamento Final] as quantidades e outros detalhes detalhando os valores que ele considera ter direito sob o contrato.

Sempre que o Engenheiro exigir que qualquer parte das Obras seja medida, uma notificação razoável será dada ao Representante do Contratado, que deverá:

- (a) prontamente atender ou enviar outro representante qualificado para auxiliar o Engenheiro na realização da medição;
- (b) fornecer quaisquer informações solicitadas pelo Engenheiro.

Se o Contratado não comparecer ou enviar um representante, a medição feita pelo (ou em nome do) Engenheiro será aceita como exata.

Salvo disposição em contrário no Contrato, sempre que qualquer Trabalho Permanente for medido a partir de registros, estes deverão ser preparados pelo Engenheiro. O Contratado deverá, como e quando solicitado, comparecer para examinar e acordar os registros com o Engenheiro, assinando o mesmo quando acordado. Se o Contratado não comparecer, os registros serão aceitos como exatos.

Se o Contratado examinar e discordar dos registros e / ou não

assiná-los conforme acordado, deverá notificar ao Engenheiro os aspectos nos quais os registros são considerados inexatos. Após receber este aviso, o Engenheiro deverá revisar os registros e confirmar ou alterá-los e certificar o pagamento da parte indiscutível. Se o Contratado não notificar o Engenheiro no prazo de 14 dias após ser solicitado a examinar os registros, eles serão aceitos como exatos.

12.2 Método de Medição

Salvo disposição em contrário no contrato e não obstante a prática local:

a) será medida a quantidade real líquida de cada item das Obras Permanentes, e

(b) o método de medição deve estar de acordo com a Planilha de Quantidades ou outros Cronogramas aplicáveis.

12.3 Avaliação

Salvo disposição em contrário no Contrato, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar o Preço do Contrato, avaliando cada item do trabalho, aplicando a medição acordada ou determinada de acordo com as Subcláusulas acima. 12.1 e 12.2 e a taxa ou preço apropriado para o item.

Para cada item de trabalho, a taxa ou preço apropriado para o item será a taxa ou preço especificado para tal item no Contrato ou, se não houver tal item, especificado para trabalho semelhante.

Qualquer item de trabalho incluído na Planilha de Quantidades para o qual nenhuma taxa ou preço foi especificado será considerado incluído em outras taxas e preços na Planilha de Quantidades e não será pago separadamente.

No entanto, uma nova taxa ou preço deve ser apropriada para um item de trabalho se:

(a)

(i) a quantidade medida do item é alterada em mais de 25% da quantidade deste item na Planilha de Quantidades ou outro Cronograma,

(ii) esta mudança na quantidade multiplicada por essa taxa especificada para este item excede 0,25% do Valor Aceito do Contrato;

(iii) essa alteração na quantidade altera diretamente o Custo por unidade de quantidade deste item em mais de 1%, e

(iv) este item não está especificado no Contrato como um “item de taxa fixa”; ou

b)

(i) o trabalho é instruído sob a Cláusula 13 [Variações e Ajustes],

(ii) nenhuma taxa ou preço é especificado no Contrato para este item, e

(iii) nenhuma taxa ou preço especificado é apropriado porque o item de trabalho não é de caráter semelhante, ou não é executado sob condições similares, como qualquer item do Contrato.

Cada nova taxa ou preço deverá ser derivado de quaisquer taxas ou preços relevantes no Contrato, com ajustes razoáveis para levar em conta as questões descritas no subparágrafo (a) e / ou (b), conforme aplicável. Se nenhuma taxa ou preço for relevante para a derivação de uma nova taxa ou preço, ela será derivada do Custo razoável de execução da obra, juntamente com o lucro, levando em consideração quaisquer outros assuntos relevantes.

Até que uma taxa ou preço apropriado seja acordado ou determinado, o Engenheiro determinará uma taxa ou preço provisório para os propósitos dos Certificados de Pagamento Provisório assim que o trabalho em questão começar.

12.4 Omissão

Sempre que a omissão de qualquer trabalho fizer parte (ou todas) de uma Variação, cujo valor não tenha sido acordado, se:

(a) o Contratado incorrerá (ou terá incorrido) em custo que, se o trabalho não tivesse sido omitido, teria sido considerado coberto por um montante que faz parte do Valor Aceito do Contrato;

(b) a omissão do trabalho resultará (ou terá resultado) neste valor não fazendo parte do Preço do Contrato; e

(c) este custo não é considerado incluído na avaliação de qualquer trabalho substituído;

o Contratado deverá notificar o Engenheiro de acordo, com os

dados de apoio. Ao receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esse custo, que deverá ser incluído no Preço do Contrato.

13. Variações e Ajustes

13.1 Direito de variação

Variações podem ser iniciadas pelo Engenheiro a qualquer momento antes de emitir o Certificado de Entrega das Obras, seja por uma instrução ou por uma solicitação para que o Contratado envie uma proposta.

O Contratado deverá executar e ficar vinculado a cada Variação, a menos que o Contratado imediatamente notifique ao Engenheiro, informando (com informações de apoio) que (i) o Contratado não pode obter prontamente os Bens exigidos para a Variação, ou (ii) tal Variação mudança substancial na seqüência ou progresso das Obras. Ao receber este aviso, o Engenheiro deverá cancelar, confirmar ou alterar as instruções.

Cada variação pode incluir:

(a) alterações nas quantidades de qualquer item de trabalho incluído no Contrato (no entanto, tais mudanças não constituem necessariamente uma Variação),

(b) alterações na qualidade e outras características de qualquer item de trabalho;

(c) alterações nos níveis, posições e / ou dimensões de qualquer parte das Obras,

(d) omissão de qualquer trabalho a menos que seja executado por outros,

(e) qualquer trabalho adicional, Planta, Materiais ou serviços necessários para as Obras Permanentes, incluindo quaisquer Testes de Conclusão associados, furos e outros trabalhos de teste e exploração, ou

(f) alterações na seqüência ou no momento da execução das Obras.

O Contratado não deverá fazer qualquer alteração e / ou modificação das Obras Permanentes, a menos que e até que o Engenheiro instrua ou aprove uma Variação.

13.2 Avaliação do Engenheiro

O Contratado poderá, a qualquer momento, apresentar ao Engenheiro uma proposta por escrito que (na opinião do Contratado), se adotada, (i) acelerar a conclusão, (ii) reduzir o custo para o Contratante de executar, manter ou operar as Obras, (iii) melhorar a eficiência ou valor para o Contratante das Obras concluídas, ou (iv) ser benéfica de outra forma para o Contratante.

A proposta deve ser preparada ao custo do Contratado e deve incluir os itens listados na Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação].

Se uma proposta, aprovada pelo Engenheiro, incluir uma alteração no desenho de parte das Obras Permanentes, a menos que haja acordo em contrário por ambas as Partes:

- (a) o Contratado deverá projetar essa parte,
- (b) os sub-parágrafos (a) a (d) da Subcláusula 4.1 serão aplicáveis [Obrigações Gerais da Contratada], e
- (c) se esta mudança resultar em uma redução no valor do contrato desta parte, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar uma taxa, a qual será incluída no Preço do Contrato. Esta taxa será metade (50%) da diferença entre os seguintes montantes:
 - (i) tal redução no valor do contrato, resultante da alteração, excluindo ajustes de acordo com a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Alterações no Custo], e
 - (ii) a redução (se houver) no valor para o Contratante das obras variadas, levando em conta quaisquer reduções na qualidade, vida antecipada ou eficiências operacionais.

No entanto, se o valor (i) for inferior ao valor (ii), não haverá uma taxa.

13.3 Procedimento de Variação

Se o Engenheiro solicitar uma proposta, antes de instruir uma Variação, o Contratado deverá responder por escrito assim que possível, seja por motivos que o impedam de cumprir (se for o caso) ou por enviar:

- (a) uma descrição do trabalho proposto a ser executado e um programa para sua execução;
- (b) a proposta do Contratado de quaisquer modificações necessárias ao programa de acordo com a Subcláusula 8.3

[Programa] e com o Prazo para Conclusão, e

c) a proposta da Contratada de avaliação da variação.

O Engenheiro deverá, assim que possível após receber tal proposta (de acordo com a Subcláusula 13.2 [Engenharia de Valor] ou outra), responder com aprovação, desaprovação ou comentários. O contratado não deve atrasar qualquer trabalho enquanto aguarda uma resposta.

Cada instrução para executar uma Variação, com quaisquer requisitos para o registro de Custos, deverá ser emitida pelo Engenheiro ao Contratado, que deverá acusar o recebimento.

Cada Variação deve ser avaliada de acordo com a Cláusula 12 [Medição e Avaliação], a menos que o Engenheiro instrua ou aprove o contrário, de acordo com esta Cláusula.

13.4 Pagamento em moedas aplicáveis

Se o Contrato prever o pagamento do Preço do Contrato em mais de uma moeda, sempre que um ajuste for acordado, aprovado ou determinado conforme indicado acima, o valor pagável em cada uma das moedas aplicáveis deverá ser especificado. Para este propósito, será feita referência às proporções monetárias reais ou esperadas do Custo do trabalho variado, e às proporções de várias moedas especificadas para o pagamento do Preço do Contrato.

13.5 Soma Provisória

Cada Soma Provisória será usada apenas, no todo ou em parte, de acordo com as instruções do Engenheiro, e o Preço do Contrato será ajustado de acordo. A quantia total paga ao Contratado incluirá apenas tais quantias, para o trabalho, suprimentos ou serviços aos quais a Soma Provisória se refere, conforme o Engenheiro deve ter instruído. Para cada Soma Provisória, o Engenheiro pode instruir:

(a) trabalho a ser executado (incluindo a Planta, os Materiais ou os serviços a serem fornecidos) pelo Empreiteiro e avaliado de acordo com a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação]; e / ou

(b) instalações, materiais ou serviços a serem adquiridos pelo Contratado, de um Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Nomeados]) ou de outra forma; e para os quais devem ser incluídos no Preço do Contrato:

(i) os valores reais pagos (ou devidos a serem pagos) pelo Empreiteiro, e

(ii) um montante para despesas gerais e lucro, calculado como uma porcentagem desses valores reais, aplicando a taxa percentual relevante (se houver) indicada na lista apropriada. Se não houver essa taxa, a taxa percentual indicada nos Dados do Contrato será aplicada.

O Empreiteiro deverá, quando exigido pelo Engenheiro, produzir cotações, faturas, comprovantes e contas ou recibos em comprovação..

13.6 Dia de trabalho

Para trabalhos de natureza menor ou incidental, o Engenheiro pode instruir que uma Variação seja executada no dia-a-dia. O trabalho será então avaliado de acordo com o Cronograma Diário incluído no Contrato, e o procedimento a seguir será aplicado. Se um Cronograma Diário não estiver incluído no Contrato, esta Subcláusula não se aplicará.

Antes de encomendar Bens para o trabalho, o Contratado deverá enviar as cotações ao Engenheiro. Ao solicitar o pagamento, o Contratado deverá enviar faturas, comprovantes e contas ou recibos de quaisquer Mercadorias.

Exceto para quaisquer itens para os quais o Cronograma Diário especifique que o pagamento não é devido, o Contratado deverá entregar cada dia as declarações precisas do Engenheiro em duplicado, que deverão incluir os seguintes detalhes dos recursos utilizados na execução do trabalho do dia anterior:

- (a) os nomes, ocupações e tempo do Pessoal da Contratada,
- (b) a identificação, tipo e horário dos Equipamentos e Obras Temporárias da Contratada, e
- c) as quantidades e tipos de plantas e materiais utilizados.

Uma cópia de cada declaração, se correta, ou quando acordada, será assinada pelo engenheiro e devolvida ao contratado. O Contratado deverá então enviar declarações precificadas desses recursos ao Engenheiro, antes de sua inclusão na próxima Declaração de acordo com a subcláusula 14.3 [Pedido de Certificados de Pagamento Provisório].

13.7 Ajustes por Mudanças na Legislação

O Preço do Contrato será ajustado para levar em conta qualquer aumento ou diminuição no Custo resultante de uma mudança nas Leis do País (incluindo a introdução de novas Leis e a revogação ou modificação das Leis existentes) ou na interpretação governamental ou judicial. dessas Leis, feitas

após a Data-Base, que afetam o Contratado no cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

Se o Contratado sofrer (ou sofrer) atrasar e / ou incorrer (ou incorrer) em um Custo adicional como resultado dessas mudanças nas Leis ou em tais interpretações, feitas após a Data-Base, o Contratado deverá notificar o Engenheiro e terá direito, sujeito à subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], a:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de qualquer Custo, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

Não obstante o acima exposto, o Contratado não terá direito a uma prorrogação do prazo se o atraso relevante já tiver sido levado em conta na determinação de uma prorrogação anterior do prazo e tal Custo não for pago separadamente se o mesmo já tiver sido considerado em consideração na indexação de quaisquer entradas na tabela de dados de ajuste de acordo com as disposições da Subcláusula 13.8 [Ajustes por Alterações no Custo].

13.8 Ajustes por alterações no custo

Nesta subcláusula, “tabela de dados de ajuste” significa a tabela completa de dados de ajuste para moedas locais e estrangeiras incluídas nos Cronogramas. Se não houver tal tabela de dados de ajuste, esta Subcláusula não se aplicará.

Se esta subcláusula se aplicar, os valores a serem pagos ao Contratado serão ajustados por aumentos ou quedas no custo do trabalho, Mercadorias e outros insumos para as Obras, pela adição ou dedução dos valores determinados pelas fórmulas prescritas neste Subitem. -Cláusula. Na medida em que a compensação total por qualquer aumento ou queda nos Custos não esteja coberta pelas disposições desta ou de outras Cláusulas, considerar-se-á que o Montante do Contrato Aceito incluiu quantias para cobrir a contingência de outros aumentos e quedas nos custos.

O ajuste a ser aplicado à quantia a ser paga ao Contratado, conforme avaliado de acordo com o Cronograma apropriado e

certificado em Certificados de Pagamento, será determinado a partir de fórmulas para cada uma das moedas em que o Preço do Contrato for pago. Nenhum ajuste deve ser aplicado ao trabalho avaliado com base no custo ou nos preços atuais. As fórmulas devem ser do seguinte tipo geral:

$$P_n = a + b L_n / L_o + c E_n / E_o + d M_n / M_o + \dots \text{ onde:}$$

“P_n” é o multiplicador de ajuste a ser aplicado ao valor estimado do contrato na moeda relevante do trabalho realizado no período “n”, sendo este período um mês, salvo indicação em contrário nos Dados do Contrato;

“A” é um coeficiente fixo, indicado na tabela relevante de dados de ajuste, representando a parcela não ajustável em pagamentos contratuais;

“B”, “c”, “d”,... são coeficientes que representam a proporção estimada de cada elemento de custo relacionado à execução das Obras, conforme indicado na tabela relevante de dados de ajuste; tais elementos de custo tabulados podem ser indicativos de recursos como mão de obra, equipamentos e materiais;

“L_n”, “E_n”, “M_n”,... são os índices de custo atuais ou preços de referência para o período “n”, expressos na moeda relevante de pagamento, cada um dos quais é aplicável ao elemento de custo tabulado relevante na data 49 dias antes do último dia do período (ao qual o Certificado de Pagamento específico se refere); e

“L_o”, “E_o”, “M_o”,... são os índices de custo base ou preços de referência, expressos na moeda relevante de pagamento, cada um dos quais é aplicável ao elemento de custo tabulado relevante na Data-Base.

Os índices de custo ou os preços de referência indicados na tabela de dados de ajuste devem ser utilizados. Se a sua fonte estiver em dúvida, será determinada pelo Engenheiro. Para este efeito, será feita referência aos valores dos índices em datas indicadas (citados na quarta e quinta colunas, respectivamente, da tabela) para efeitos de clarificação da fonte; embora essas datas (e, portanto, esses valores) possam não corresponder aos índices de custo base.

Nos casos em que a “moeda de índice” não é a moeda de pagamento relevante, cada índice deve ser convertido na moeda relevante de pagamento à taxa de venda, estabelecida pelo banco central do País, desta moeda relevante na data acima. para o qual o índice deve ser aplicável.

Até o momento em que cada índice de custo atual esteja disponível, o Engenheiro deverá determinar um índice provisório para a emissão de Certificados de Pagamento Provisório. Quando um índice de custo atual está disponível, o ajuste deve ser recalculado de acordo.

Se o Contratado não concluir as Obras dentro do Prazo para Conclusão, o ajuste de preços a partir de então será feito usando (i) cada índice ou preço aplicável na data 49 dias antes do término do Prazo para Conclusão das Obras, ou (ii) o índice ou preço atual, o que for mais favorável ao Contratante.

As ponderações (coeficientes) para cada um dos fatores de custo indicados na (s) tabela (s) de dados de ajuste somente serão ajustadas se tiverem sido consideradas não razoáveis, desequilibradas ou inaplicáveis, como resultado de Variações.

14. Preço do Contrato e Pagamento

14.1 O preço do Contrato

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares:

(a) o Preço do Contrato deverá ser acordado ou determinado de acordo com a Subcláusula 12.3 [Avaliação] e estará sujeito a ajustes de acordo com o Contrato;

(b) o Contratado deverá pagar todos os impostos, taxas e encargos exigidos por ele nos termos do Contrato, e o Preço do Contrato não será ajustado por nenhum desses custos, exceto conforme disposto na Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação];

c) as quantidades que podem ser indicadas na Planilha de Quantidades ou em outro Cronograma são quantidades estimadas e não devem ser consideradas como quantidades reais e corretas:

(i) das Obras que o Contratado é obrigado a executar, ou

(ii) para os fins da Cláusula 12 [Medição e Avaliação]; e

(d) o Contratado deverá apresentar ao Engenheiro, dentro de 28 dias após a Data de Início, uma proposta de distribuição de cada preço fixo nos Cronogramas. O Engenheiro pode levar em conta a quebra na preparação dos Certificados de Pagamento, mas não ficará vinculado a eles.

Não obstante as disposições do subparágrafo (b), o Equipamento do Contratado, incluindo suas peças

sobressalentes essenciais, importadas pelo Contratado com a única finalidade de executar o Contrato, estará isento do pagamento de direitos e taxas de importação na importação.

14.2 Pagamento Adiantado

O Contratante deverá fazer um pagamento antecipado, como um empréstimo sem juros para mobilização e suporte ao fluxo de caixa, quando o Contratado enviar uma garantia de acordo com esta Subcláusula. O pagamento total antecipado, o número e a época das parcelas (se houver mais de um) e as moedas e proporções aplicáveis, deverão ser declarados nos Dados do Contrato.

A menos e até que o Contratante receba essa garantia, ou se o pagamento antecipado total não estiver especificado nos Dados do Contrato, esta Subcláusula não se aplicará.

O Engenheiro deverá entregar ao Contratante e ao Contratado um Certificado de Pagamento Provisório para o pagamento antecipado ou sua primeira prestação após receber uma Declaração (de acordo com a Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Provisório]) e após o Contratante receber (i) a Segurança de Desempenho de acordo com a Subcláusula 4.2 [Segurança de Desempenho] e (ii) uma garantia em valores e moedas igual ao pagamento antecipado. Esta garantia será emitida por um banco ou instituição financeira de renome selecionado pelo Contratado e estará no formulário anexo às Condições Particulares ou em outra forma aprovada pelo Contratante.

O Contratado deverá garantir que a garantia é válida e exequível até que o adiantamento tenha sido pago, mas seu valor será reduzido progressivamente pelo valor pago pelo Contratado, conforme indicado nos Certificados de Pagamento. Se os termos da garantia especificarem a sua data de expiração e o adiantamento não tiver sido reembolsado até à data de 28 dias antes da data de expiração, o Contratado prorrogará a validade da garantia até que o adiantamento tenha sido reembolsado.

Salvo disposição em contrário nos Dados do Contrato, o pagamento adiantado deverá ser pago através de deduções percentuais dos pagamentos intermediários determinados pelo Engenheiro, de acordo com a Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Provisório], como segue:

(a) as deduções começarão no próximo Certificado de Pagamento Intercalar, após aquele em que o total de todos os

pagamentos intermediários certificados (excluindo pagamento antecipado e deduções e reembolsos de retenção) exceder 30% (trinta por cento) do Valor Aceito do Contrato menos as somas provisórias. ; e

(b) as deduções devem ser feitas à taxa de amortização indicada nos Dados do Contrato do valor de cada Certificado de Pagamento Provisório (excluindo o pagamento antecipado e deduções por seus reembolsos, bem como deduções pelo dinheiro de retenção) nas moedas e proporções do adiantamento pagamento até que o adiantamento tenha sido pago; desde que o adiantamento seja integralmente reembolsado antes do momento em que 90% (90%) do Montante do Contrato Aceite menos os Valores Provisórios tenham sido certificados para pagamento.

Se o adiantamento não tiver sido reembolsado antes da emissão do Certificado de Ocupação para as Obras ou antes da rescisão de acordo com a Cláusula 15 [Rescisão pelo Contratante], Cláusula 16 [Suspensão e Rescisão pelo Contratado] ou Cláusula 19 [Força Maior] (conforme o caso), todo o saldo então em aberto será imediatamente devido e no caso de rescisão de acordo com a Cláusula 15 [Rescisão pelo Contratante], exceto a Subcláusula 15.5 [Direito de Rescisão do Contratante por Conveniência], devida pela o contratado ao contratante.

14.3 Pedido de Certificados de Pagamento Provisório

O Contratado deverá enviar uma Declaração em seis cópias ao Engenheiro após o final de cada mês, em um formulário aprovado pelo Engenheiro, mostrando em detalhes os valores aos quais o Contratado considera devido, juntamente com os documentos que informar sobre o progresso durante este mês, de acordo com a Subcláusula 4.21 [Relatórios de Progresso].

A Declaração deve incluir os seguintes itens, conforme aplicável, que serão expressos nas várias moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, na seqüência listada:

(a) o valor estimado do contrato das Obras executadas e dos Documentos do Contratado produzidos até o final do mês (incluindo as Variações, mas excluindo os itens descritos nos itens (b) a (g) abaixo);

(b) quaisquer valores a serem adicionados e deduzidos por mudanças na legislação e mudanças no custo, de acordo com a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Alterações no Custo];

(c) qualquer quantia a ser deduzida para retenção, calculada aplicando a porcentagem de retenção declarada nos Dados do Contrato ao total dos valores acima, até que o montante retido pelo Contratante atinja o limite de Dinheiro de Retenção (se houver) indicado nos dados do contrato;

(d) quaisquer quantias a serem adicionadas para o pagamento antecipado e (se houver mais de uma parcela) e a serem deduzidas para seus pagamentos de acordo com a Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado];

(e) quaisquer valores a serem adicionados e deduzidos para Instalações e Materiais de acordo com a Subcláusula 14.5 [Instalações e Materiais destinados às Obras];

(f) quaisquer outras adições ou deduções que possam ter se tornado devidas nos termos do Contrato ou de outra forma, incluindo aquelas de acordo com a Cláusula 20 [Reivindicações, Litígios e Arbitragem]; e

(g) a dedução de quantias certificadas em todos os Certificados de Pagamento anteriores.

14.4 Cronograma de Pagamentos

Se o Contrato incluir um cronograma de pagamentos especificando as parcelas nas quais o Preço do Contrato será pago, a menos que indicado de outra forma neste cronograma:

(a) as parcelas citadas neste cronograma de pagamentos serão os valores estimados do contrato para os fins do subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Pedido de Certificados de Pagamento Provisório];

(b) A Subcláusula 14.5 [Instalações e Materiais destinados às Obras] não se aplicará; e

(c) se essas parcelas não forem definidas por referência ao progresso real alcançado na execução das Obras, e se o progresso real for menor ou maior do que aquele em que este cronograma de pagamentos foi baseado, o Engenheiro poderá prosseguir de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar as parcelas revisadas, que deve levar em conta até que ponto o progresso é menor ou maior do que aquele em que as parcelas foram previamente baseadas.

Se o Contrato não incluir um cronograma de pagamentos, o Contratado deverá apresentar estimativas não vinculantes dos pagamentos que ele espera que sejam devidos durante cada

período trimestral. A primeira estimativa deve ser apresentada dentro de 42 dias após a Data de Início. Estimativas revisadas devem ser apresentadas em intervalos trimestrais, até que o Certificado de Ocupação tenha sido emitido para as Obras.

14.5 Planta e Materiais destinados às Obras

Se esta subcláusula se aplicar, os Certificados de Pagamento Provisório deverão incluir, de acordo com o subparágrafo (e) da Subcláusula 14.3, (i) um valor para as Instalações e Materiais que foram enviados para o Local para incorporação nas Obras Permanentes, e (ii) uma redução quando o valor do contrato dessas Instalações e Materiais for incluído como parte das Obras Permanentes de acordo com o subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Provisório].

Se as listas mencionadas nos subparágrafos (b) (i) ou (c) (i) abaixo não estiverem incluídas nos Cronogramas, esta Subcláusula não se aplicará.

O Engenheiro deverá determinar e certificar cada adição se as seguintes condições forem satisfeitas:

(a) o contratado:

(i) manteve registros satisfatórios (incluindo os pedidos, recibos, custos e uso de instalações e materiais) que estão disponíveis para inspeção, e

(ii) apresentou uma declaração do Custo de aquisição e entrega da Planta e Materiais para o Local, com base em evidências satisfatórias;

e também:

(b) as Instalações e Materiais relevantes:

(i) são aqueles listados nos Cronogramas para pagamento quando enviados,

(ii) foram enviados para o País, a caminho do Site, de acordo com o Contrato; e

(iii) são descritos em um conhecimento de embarque limpo ou outra evidência de embarque, que foi apresentada ao Engenheiro juntamente com evidência de pagamento de frete e seguro, quaisquer outros documentos razoavelmente exigidos, e uma garantia bancária em uma forma e emitida por entidade aprovada pelo Contratante em valores e moedas equivalentes ao valor devido nos termos desta subcláusula: esta garantia

pode ser similar à forma mencionada na Subcláusula 14.2 [Adiantamento] e será válida até a data de vencimento. Instalações e Materiais são armazenados adequadamente no Local e protegidos contra perda, dano ou deterioração;

ou

c) as instalações e materiais relevantes:

(i) são aqueles listados nos Cronogramas para pagamento quando entregues ao Site, e

(ii) foram entregues e estão devidamente armazenados no local, estão protegidos contra perdas, danos ou deterioração, e parecem estar de acordo com o Contrato.

A quantia adicional a ser certificada será equivalente a 80% (oitenta por cento) da determinação do Engenheiro do custo da Planta e Materiais (incluindo a entrega no Local), levando em conta os documentos mencionados nesta Subcláusula e do Contrato. valor contratual da Planta e Materiais.

As moedas para este valor adicional serão iguais às aquelas em que o pagamento será devido quando o valor do contrato estiver incluído de acordo com o subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Pedido de Certificados de Pagamento Provisório]. Nesse momento, o Certificado de Pagamento deverá incluir a redução aplicável, que será equivalente a, e nas mesmas moedas e proporções, essa quantia adicional para as Instalações e Materiais relevantes.

14.6 Emissão de Certificados de Pagamento Provisório

Nenhuma quantia será certificada ou paga até que o Contratante tenha recebido e aprovado a Garantia de Execução. Posteriormente, o Engenheiro deverá, no prazo de 28 dias após o recebimento de uma Declaração e documentos de apoio, entregar ao Contratante e ao Contratado um Certificado de Pagamento Provisório, que indicará o montante que o Engenheiro julgar devedor, com todos os detalhes de suporte para qualquer redução. ou retenção feita pelo Engenheiro na Declaração, se houver.

Entretanto, antes de emitir o Certificado de Entrega para as Obras, o Engenheiro não estará obrigado a emitir um Certificado de Pagamento Provisório em um valor que (após retenção e outras deduções) seja menor que o valor mínimo de Certificados de Pagamento Provisório (se qualquer) indicado nos Dados do Contrato. Neste caso, o Engenheiro deverá notificar o Contratado de acordo.

Um Certificado de Pagamento Provisório não será retido por qualquer outro motivo, embora:

(a) se alguma coisa fornecida ou trabalho feito pelo Contratado não estiver de acordo com o Contrato, o custo de retificação ou substituição poderá ser retido até que a retificação ou substituição seja concluída; e / ou

(b) se o Contratado estava ou não está realizando qualquer trabalho ou obrigação de acordo com o Contrato, e foi notificado pelo Engenheiro, o valor deste trabalho ou obrigação pode ser retido até que o trabalho ou a obrigação tenha sido executada.

O Engenheiro pode, em qualquer Certificado de Pagamento, fazer qualquer correção ou modificação que deva ser feita adequadamente a qualquer Certificado de Pagamento anterior. Um Certificado de Pagamento não será considerado para indicar a aceitação, aprovação, consentimento ou satisfação do Engenheiro.

14.7 Pagamento

O Contratante pagará ao Contratado:

(a) a primeira parcela do adiantamento no prazo de 42 dias após a emissão da Carta de Aceitação ou no prazo de 21 dias após receber os documentos, de acordo com a Subcláusula 4.2 [Garantia de Execução] e a Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado], o que for mais tarde;

(b) a quantia certificada em cada Certificado de Pagamento Provisório dentro de 56 dias após o Engenheiro receber a Declaração e os documentos de apoio; ou, no momento em que o empréstimo ou crédito do Banco (do qual parte dos pagamentos ao Contratado está sendo efetuado) for suspenso, a quantia indicada em qualquer declaração apresentada pelo contratado dentro de 14 dias após tal declaração ser apresentada, sendo qualquer discrepância retificado no próximo pagamento ao Empreiteiro; e

(c) a quantia certificada no Certificado Final de Pagamento dentro de 56 dias após o Contratante receber este Certificado de Pagamento; ou, no momento em que o empréstimo ou crédito do Banco (do qual parte dos pagamentos ao Contratado está sendo efetuado) for suspenso, a quantia não contestada indicada na Declaração Final no prazo de 56 dias após a data de notificação da suspensão, de acordo com Subcláusula 16.2 [Rescisão do Contratado].

O pagamento do valor devido em cada moeda será feito na conta bancária indicada pelo Contratado, no país de pagamento (para essa moeda) especificado no Contrato.

14.8 Pagamento atrasado

Se o Contratado não receber pagamento de acordo com a Subcláusula 14.7 [Pagamento], o Contratado terá direito a receber encargos de financiamento compostos mensalmente sobre o valor não pago durante o período de atraso. Considera-se que este prazo terá início na data de pagamento especificada na Subcláusula 14.7 [Pagamento], independentemente (no caso do subparágrafo (b)) da data em que qualquer Certificado de Pagamento Provisório for emitido.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, estes encargos financeiros serão calculados à taxa anual de três pontos percentuais acima da taxa de desconto do banco central no país da moeda de pagamento, ou, se não disponível, a taxa interbancária oferecida, e será pago nessa moeda.

O Contratado terá direito a esse pagamento sem notificação formal ou certificação, e sem prejuízo de qualquer outro direito..

14.9 Pagamento de dinheiro retido

Quando o Certificado de Entrega tiver sido emitido para as Obras, a primeira metade do Dinheiro de Retenção será certificada pelo Engenheiro para pagamento ao Contratado. Se um Certificado de Entrega for emitido para uma Seção ou parte das Obras, uma proporção do Dinheiro de Retenção será certificada e paga. Esta proporção será metade (50%) da proporção calculada dividindo-se o valor estimado do contrato da Seção ou parte, pelo preço final estimado do contrato.

Imediatamente após as datas de vencimento mais recentes dos Períodos de Notificação de Defeitos, o saldo devedor do Fundo de Retenção será certificado pelo Engenheiro para pagamento ao Contratado. Se um Certificado de Entrega for emitido para uma Seção, uma proporção da segunda metade do Dinheiro Retido deverá ser certificada e paga imediatamente após a data de expiração do Período de Notificação de Defeitos para a Seção. Esta proporção será metade (50%) da proporção calculada dividindo-se o valor estimado do contrato da Seção pelo preço final estimado do contrato.

No entanto, se qualquer trabalho continuar a ser executado nos termos da Cláusula 11 [Defeitos de Responsabilidade], o Engenheiro terá o direito de reter a certificação do custo estimado deste trabalho até que ele seja executado.

Ao calcular essas proporções, não serão levados em conta quaisquer ajustes de acordo com a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Alterações no Custo].

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, quando o Certificado de Ocupação tiver sido emitido para as Obras e a primeira metade do Dinheiro de Retenção tiver sido certificada para pagamento pelo Engenheiro, o Contratado terá o direito de substituir uma garantia, na forma anexo às Condições Particulares ou em outra forma aprovada pelo Contratante e emitida por um banco ou instituição financeira de boa reputação selecionado pelo Contratado, para a segunda metade do Fundo de Retenção. O Contratado deverá garantir que a garantia esteja nas quantias e moedas da segunda metade do Fundo de Retenção e seja válida e exequível até que o Contratado tenha executado e concluído as Obras e corrigido quaisquer defeitos, conforme especificado para a Garantia de Execução na Subcláusula 4.2. Quando o Empregado receber a garantia exigida, o Engenheiro deverá certificar e o Contratante deverá pagar a segunda metade do Fundo de Retenção. A liberação da segunda metade do Dinheiro de Retenção contra uma garantia será, então, em vez da liberação de acordo com o segundo parágrafo desta subcláusula. O Contratante devolverá a garantia ao Contratado no prazo de 21 dias após receber uma cópia do Certificado de Desempenho.

Se a Garantia de Desempenho exigida pela Subcláusula 4.2 estiver na forma de uma garantia de demanda, e o valor garantido sob ela quando o Certificado de Ocupação for emitido for mais da metade do Fundo de Retenção, a garantia do Fundo de Retenção não será requerida. Se a quantia garantida sob a Garantia de Desempenho quando o Certificado de Ocupação for emitido for inferior a metade do Dinheiro de Retenção, a garantia de Retenção será exigida apenas para a diferença entre metade do Dinheiro de Retenção e o valor garantido no Seguro Garantia de Desempenho.

14.10 Declaração na conclusão

No prazo de 84 dias após o recebimento do Certificado de Entrega das Obras, o Contratado deverá enviar ao Engenheiro seis cópias de uma Declaração na conclusão com os documentos comprobatórios, de acordo com a Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Provisório], mostrando:

(a) o valor de todo o trabalho realizado de acordo com o Contrato até a data indicada no Certificado de Entrega das

Obras,

(b) quaisquer quantias adicionais que o Contratado considere devidas, e

(c) uma estimativa de quaisquer outras quantias que o Contratado considere que se devam a ele nos termos do Contrato. Os valores estimados devem ser mostrados separadamente nesta Declaração na conclusão.

O Engenheiro deverá, então, certificar de acordo com a Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Provisório].

**14.11 Pedido de
certificado de
pagamento final**

Dentro de 56 dias após o recebimento do Certificado de Desempenho, o Contratado deverá enviar ao Engenheiro seis cópias de um rascunho da declaração final com documentos de apoio que mostrem em detalhes em um formulário aprovado pelo Engenheiro:

(a) o valor de todo o trabalho feito de acordo com o Contrato, e

(b) quaisquer quantias adicionais que o Contratado considere como sendo devidas nos termos do Contrato ou de outra forma.

Se o Engenheiro discordar ou não puder verificar qualquer parte do rascunho da declaração final, o Contratado deverá enviar as informações adicionais conforme o Engenheiro possa razoavelmente solicitar no prazo de 28 dias a partir do recebimento do referido rascunho e fará as alterações no rascunho conforme seja acordado entre eles. O Contratado deverá então preparar e enviar ao Engenheiro a declaração final, conforme acordado. Esta declaração acordada é referida nestas Condições como a “Declaração Final”.

No entanto, se, após discussões entre o Engenheiro e o Contratado e quaisquer alterações ao rascunho da declaração final que forem acordadas, for evidente que existe uma disputa, o Engenheiro entregará ao Contratante (com uma cópia ao Contratado) um Certificado de Pagamento Provisório. para as partes acordadas do projecto de declaração final. Posteriormente, se a disputa for finalmente resolvida de acordo com a Subcláusula 20.4 [Decisão da Junta de Conflitos] ou Subcláusula 20.5 [Resolução Amigável], o Contratado deverá então preparar e enviar ao Contratante (com uma cópia para o Engenheiro) uma Declaração Final. .

14.12 Quitação

Ao apresentar a Declaração Final, o Contratado deverá apresentar uma quitação que confirme que o total da Declaração Final representa a liquidação total e final de todo o dinheiro devido ao Contratado sob ou em conexão com o Contrato. Esta liberação pode declarar que se torna efetiva quando o Contratado recebeu o seguro de Garantia de Execução e o saldo devedor deste total, caso em que a descarga será efetiva em tal data.

14.13 Emissão do certificado final de pagamento

No prazo de 28 dias após o recebimento da Declaração Final e quitação de acordo com a Subcláusula 14.11 [Pedido de Certificado Final de Pagamento] e Subcláusula 14.12 [Quitação], o Engenheiro deverá entregar, ao Contratante e ao Contratado, o Certificado Final de Pagamento que deve indicar:

(a) o montante que ele determina de forma justa é finalmente devido, e

(b) depois de dar crédito ao Contratante por todos os montantes pagos anteriormente pelo Contratante e por todos os montantes aos quais o Contratante tem direito, o saldo (se houver) devido do Contratante ao Contratando ou do Contratado ao Contratante, como o caso pode ser.

Se o Contratado não solicitou um Certificado Final de Pagamento de acordo com a Subcláusula 14.11 [Pedido de Certificado Final de Pagamento] e Subcláusula 14.12 [Quitação], o Engenheiro deverá solicitar que o Contratado o faça. Se o Contratado não apresentar um pedido dentro de um prazo de 28 dias, o Engenheiro deverá emitir o Certificado Final de Pagamento para o valor que ele determinar de forma justa.

14.14 Cessação da responsabilidade do Contratante

O Contratante não será responsável perante o Contratado por qualquer questão ou coisa relacionada ou em conexão com o Contrato ou execução das Obras, exceto na medida em que o Contratado tenha incluído um valor expressamente para ele:

a) na declaração final e também

(b) (exceto para assuntos ou coisas que surgirem após a emissão do Certificado de Ocupação para as Obras) na Declaração, na conclusão descrita na Subcláusula 14.10 [Declaração na Conclusão].

No entanto, esta subcláusula não limitará a responsabilidade do Contratante de acordo com suas obrigações de indenização ou a responsabilidade do Contratante em qualquer caso de fraude, inadimplência deliberada ou má conduta imprudente por parte do Contratante.

14.15 Moedas de Pagamento

O Preço do Contrato deverá ser pago na moeda ou moedas indicadas na Tabela de Moedas de Pagamento. Se mais de uma moeda tiver esse nome, os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

(a) se o Montante do Contrato Aceito foi expresso apenas em Moeda Local:

(i) as proporções ou quantias das Moedas Locais e Moedas Estrangeiras, e as taxas de câmbio fixas a serem utilizadas para o cálculo dos pagamentos, serão as indicadas na Tabela de Moedas de Pagamento, exceto quando acordado de outra forma pelas Partes;

(ii) pagamentos e deduções de acordo com a Subcláusula 13.5 [Somas Provisórias] e a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] deverão ser feitos nas moedas e proporções aplicáveis; e

(iii) outros pagamentos e deduções nos termos dos subparágrafos (a) a (d) da Subcláusula 14.3 [Pedido de Certificados de Pagamento Provisório] deverão ser feitos nas moedas e proporções especificadas no subparágrafo (a) (i) acima. ;

(b) pagamento dos danos especificados nos Dados do Contrato, será feito nas moedas e proporções especificadas na Tabela de Moedas de Pagamento;

(c) outros pagamentos ao Contratante pelo Contratado serão feitos na moeda em que o montante foi gasto pelo Contratante, ou na moeda que possa ser acordada por ambas as Partes;

(d) se qualquer quantia pagável pelo Contratado ao Contratante numa determinada moeda exceder o montante a pagar pelo Contratante ao Contratado nessa moeda, o Contratante poderá recuperar o saldo deste montante das somas a pagar de outra forma ao Contratado em outras moedas correntes; e

(b) (e) se nenhuma taxa de câmbio estiver indicada na Tabela de Moedas de Pagamento, elas serão aquelas prevalecentes na Data-Base e determinadas pelo banco central do País.

15. Rescisão pelo Contratante

15.1 Aviso para corrigir

Se o Contratado não cumprir qualquer obrigação prevista no Contrato, o Engenheiro poderá, mediante notificação, exigir que o Contratado cumpra a falha e a corrija dentro de um prazo razoável especificado.

15.2 Rescisão pelo Contratante

O Contratante terá o direito de rescindir o Contrato se o Contratado:

(a) não cumprir a Subcláusula 4.2 [Segurança de Desempenho] ou com uma notificação de acordo com a Subcláusula 15.1 [Aviso Correto],

(b) abandona as Obras ou de outra forma demonstra claramente a intenção de não continuar o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato,

(c) sem desculpa razoável falha:

(i) prosseguir com as Obras de acordo com a Cláusula 8 [Início, Atrasos e Suspensão], ou

(ii) cumprir uma notificação emitida de acordo com a Subcláusula 7.5 [Rejeição] ou a Subcláusula 7.6 [Trabalho Remédio], dentro de 28 dias após recebê-la,

(d) subcontrata a totalidade das Obras ou cede o Contrato sem o acordo exigido,

(e) torna-se falida ou insolvente, entra em liquidação, recebe uma ordem de recebimento ou administração contra ele, compõe com seus credores, ou conduz negócios sob um recebedor, administrador ou gerente em benefício de seus credores, ou se qualquer ato é feito ou evento ocorre que (sob as leis aplicáveis) tem um efeito semelhante a qualquer um desses atos ou eventos, ou

(f) dá ou oferece para dar (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa qualquer suborno, presente, gratificação, comissão ou outra coisa de valor, como incentivo ou recompensa:

(i) por fazer ou abster-se de realizar qualquer ação em relação ao Contrato, ou

(ii) por mostrar ou abster-se de mostrar favor ou desfavor a

qualquer pessoa em relação ao Contrato,

ou se qualquer um dos Funcionários do Contratado, agentes ou Subcontratados der ou oferecer (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa qualquer indução ou recompensa conforme descrito neste subparágrafo (f). No entanto, os incentivos e recompensas legais ao Pessoal da Contratada não dão direito à rescisão.

Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratante poderá, mediante aviso prévio de 14 dias ao Contratado, rescindir o Contrato e expulsar o Contratado do local. No entanto, no caso do subparágrafo (e) ou (f), o Contratante poderá rescindir o Contrato imediatamente.

A Decisão do Empregador para rescindir o Contrato não deverá prejudicar quaisquer outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato ou de outra forma.

O Contratado deverá então deixar o local e entregar quaisquer Bens necessários, todos os Documentos do Contratado e outros documentos de projeto feitos por ou para ele, para o Engenheiro. No entanto, o Contratado deverá envidar seus melhores esforços para cumprir imediatamente quaisquer instruções razoáveis incluídas no aviso (i) para a atribuição de qualquer subcontrato e (ii) para a proteção da vida ou da propriedade ou para a segurança das Obras.

Após o término, o Contratante poderá concluir as Obras e / ou providenciar para que quaisquer outras entidades o façam. O Contratante e outras empresas podem então usar quaisquer Mercadorias, Documentos do Empreiteiro e outros documentos de projeto feitos por ou em nome do Contratado.

O Contratante deverá então notificar que o Equipamento do Contratado e os Trabalhos Temporários serão liberados para o Contratado no ou próximo do Local. O Contratado deverá prontamente providenciar sua remoção, sob o risco e custo do Contratado. No entanto, se até esta data o Contratado não tiver efetuado um pagamento devido ao Contratante, esses itens poderão ser vendidos pelo Contratante para recuperar este pagamento. Qualquer saldo das receitas será pago ao Contratado.

15.3 Avaliação na data de término

Assim que possível depois de uma notificação de rescisão de acordo com a subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratnte] ter entrado em vigor, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar o valor das Obras, Bens e do Contratado.

Documentos e quaisquer outras quantias devidas ao Contratado por trabalho executado em conformidade com o Contrato.

15.4 Pagamento após o término

Depois que uma notificação de rescisão de acordo com a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante] tiver entrado em vigor, o Contratante poderá:

(a) proceder de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante],

(b) reter pagamentos adicionais ao Contratado até que os custos de execução, conclusão e reparação de quaisquer defeitos, danos por atraso na conclusão (se houver), e todos os outros custos incorridos pelo Contratante, tenham sido estabelecidos, e / ou

(c) recuperar do Contratado quaisquer perdas e danos incorridos pelo Contratante e quaisquer custos extras de conclusão das Obras, após permitir qualquer quantia devida ao Empreiteiro de acordo com a Subcláusula 15.3 [Avaliação na Data de Rescisão]. Após a recuperação de tais perdas, danos e custos extras, o Contratante deverá pagar qualquer saldo ao Contratado.

15.5 Direito do Contratante à Rescisão por Conveniência

O Contratante terá o direito de rescindir o Contrato, a qualquer momento, por conveniência do Contratante, mediante notificação de tal rescisão ao Contratado. A rescisão entrará em vigor 28 dias após a última das datas em que o Contratado receber este aviso ou o Contratante devolver o seguro de Garantia de Execução. O Contratante não deverá rescindir o Contrato de acordo com esta Subcláusula para executar por conta própria as Obras ou para providenciar que as Obras sejam executadas por outro contratado ou para evitar a rescisão do Contrato pelo Contratado de acordo com a Cláusula 16.2 [Rescisão pelo contratado].

Após essa rescisão, o Contratado deverá proceder de acordo com a Subcláusula 16.3 [Cessação de Trabalho e Remoção do Equipamento do Contratado] e deverá ser pago de acordo com a Subcláusula 16.4 [Pagamento por Rescisão].

15.6 Práticas Corruptas ou Fraudulentas

Se o Contratante determinar, com base em evidências razoáveis, que o Contratado se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, ao concorrer ou executar o Contrato, o Contratante poderá, após dar 14 dias de antecedência ao Contratado, rescindir o Contrato e expulsá-lo do local, e as disposições da Cláusula 15 serão aplicadas como se tal rescisão tivesse sido feita de acordo com a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante]

Se qualquer funcionário do Contratado for identificado, com base em evidências razoáveis, estar envolvido em prática corrupta, fraudulenta ou coerciva durante a execução do trabalho, ele deverá ser removido de acordo com a Subcláusula 6.9 [Pessoal do Contratado].

Para os fins desta subcláusula:

- (i) “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;¹
- (ii) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que conscientemente ou imprudentemente engana, ou tenta induzir em erro, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;²
- (iii) “Prática colusiva” é um arranjo entre duas ou mais partes projetado para alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;³
- (iv) “Prática coercitiva” está prejudicando ou prejudicando, ou ameaçando prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte de influenciar indevidamente as ações de uma parte;⁴
- (v) “Prática obstrutiva” é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas de material para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir materialmente uma investigação do

¹ “Outra parte” refere-se a um funcionário público agindo em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato]. Neste contexto, “funcionário público” inclui funcionários do Banco Mundial e funcionários de outras organizações que adotam ou revisam decisões sobre aquisições.

² Partido ”refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” referem-se ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem a intenção de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

³ “Partes” refere-se a participantes no processo de aquisição (incluindo funcionários públicos) tentando estabelecer preços de licitação em níveis artificiais e não competitivos..

⁴ “Parte” refere-se a um participante no processo de aquisição ou execução do contrato.

Banco sobre alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercivas ou colusivas; e / ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue o seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação, ou

(bb) atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, de acordo com a Subcláusula 1.15 [Inspeções e Auditorias pelo Banco].

16. Suspensão e rescisão pelo Contratado

16.1 Direito do contratado de suspender o trabalho

Se o Engenheiro não certificar de acordo com a Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Provisório] ou se o Contratante não cumprir a Subcláusula 2.4 [Contratos Financeiros do Contratante] ou Subcláusula 14.7 [Pagamento], o Contratado poderá, após dar um aviso prévio de pelo menos 21 dias ao Contratante, suspender o trabalho (ou reduzir a taxa de trabalho) a menos e até que o Contratado tenha recebido o Certificado de Pagamento, prova razoável ou pagamento, conforme o caso e conforme descrito no aviso.

Não obstante o acima exposto, se o Banco suspendeu desembolsos sob o empréstimo ou crédito dos quais pagamentos ao Contratado estão sendo feitos, no todo ou em parte, para a execução das Obras, e não há fundos alternativos disponíveis como previsto em Cláusula 2.4 [Contratos Financeiros do Contratante], o Contratado poderá, mediante notificação, suspender o trabalho ou reduzir a taxa de trabalho a qualquer momento, mas não menos de 7 dias após o Mutuário ter recebido a notificação de suspensão do Banco.

A ação do Contratado não prejudicará seus direitos a encargos de financiamento nos termos da Subcláusula 14.8 [Pagamento Atrasado] e à rescisão de acordo com a Subcláusula 16.2 [Rescisão pelo Contratado].

Se o Contratado subsequentemente receber tal Certificado de Pagamento, prova ou pagamento (conforme descrito na subcláusula pertinente e no aviso acima) antes de dar uma notificação de rescisão, o Contratado deverá retomar o funcionamento normal assim que for razoavelmente praticável.

Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custo como resultado da suspensão do trabalho (ou redução da taxa de trabalho) de acordo com esta Subcláusula, o Contratado deverá notificar o Engenheiro e terá direito, de acordo com a Subcláusula 20.1. [Reclamações do Contratado] para:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de tal Custo mais lucro, que será incluído no Preço do Contrato.

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

16.2 Rescisão pelo Contratado

O Contratado terá o direito de rescindir o contrato se:

(a) o Contratado não receber a evidência razoável no prazo de 42 dias após ter notificado, de acordo com a Subcláusula 16.1 [Direito do Emissor Suspender o Trabalho], por descumprimento da Subcláusula 2.4 [Disposições Financeiras do Contratante],

(b) o Engenheiro falhar, no prazo de 56 dias após receber uma Declaração e documentos de apoio, de emitir o Certificado de Pagamento relevante,

(c) o Contratado não receber a quantia devida sob um Certificado de Pagamento Provisório no prazo de 42 dias após o vencimento do prazo estabelecido na Subcláusula 14.7 [Pagamento] dentro do qual o pagamento deverá ser feito (exceto para deduções de acordo com o Sub-Pagamento). Cláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante]),

(d) o Contratante não cumpra substancialmente suas obrigações nos termos do Contrato, de maneira a afetar material e adversamente o equilíbrio econômico do Contrato e / ou a capacidade do Contratado de executar o Contrato,

(e) o Contratante não cumprir a Subcláusula 1.6 [Contrato Contratual] ou a Subcláusula 1.7 [Cessão],

(f) uma suspensão prolongada afeta a totalidade das Obras, conforme descrito na Subcláusula 8.11 [Suspensão Prolongada], ou

(g) o Contratante falir ou entrar em falência, entrar em

liquidação, receber uma ordem de recebimento ou administração contra ele, fazer acordos com seus credores ou conduzir negócios sob um recebedor, curador ou administrador em benefício de seus credores, ou se houver ato é feito ou evento ocorre que (sob as leis aplicáveis) tem um efeito semelhante a qualquer um desses atos ou eventos.

(h) o Contratado não recebe a instrução do Engenheiro registrando o acordo de ambas as Partes sobre o cumprimento das condições para o Início das Obras de acordo com a subcláusula 8.1 [Início das Obras].

Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratado poderá, mediante aviso prévio de 14 dias ao Contratante, rescindir o Contrato. No entanto, no caso do subparágrafo (f) ou (g), o Contratado poderá rescindir o Contrato imediatamente.

No caso de o Banco suspender o empréstimo ou crédito do qual parte ou a totalidade dos pagamentos ao Contratado estão sendo feitos, se o Contratado não tiver recebido os valores devidos no vencimento dos 14 dias referidos na Subcláusula 14.7 [Pagamento] para pagamentos sob Certificados de Pagamento Provisório, o Contratado poderá, sem prejuízo do direito da Contratada a encargos de financiamento de acordo com a Subcláusula 14.8 [Pagamento Atrasado], tomar uma das seguintes ações, a saber: (i) suspender o trabalho ou reduzir a taxa de trabalhar de acordo com a Subcláusula 16.1 acima, ou (ii) rescindir o Contrato mediante notificação ao Contratante, com uma cópia para o Engenheiro, com a rescisão de 14 dias após a entrega da notificação.

A escolha do Contratado para rescindir o Contrato não deverá prejudicar quaisquer outros direitos do Contratado, nos termos do Contrato ou de outra forma.

16.3 Cessação de Trabalho e Remoção de Equipamentos do Empreiteiro

Após uma notificação de rescisão de acordo com a subcláusula 15.5 [Rescisão por Conveniência do Contratante], a Subcláusula 16.2 [Rescisão do Contratado] ou Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação] entrou em vigor, o Contratado deverá prontamente:

(a) cessar todos os trabalhos adicionais, exceto para o trabalho que possa ter sido instruído pelo Engenheiro para a proteção da vida ou da propriedade ou para a segurança das Obras,

(b) entregar os Documentos, Instalações, Materiais e outros trabalhos da Contratada, pelos quais o Contratado tenha

recebido pagamento, e

(c) remover todos os outros Produtos do Local, exceto quando necessário para segurança, e deixar o Local.

16.4 Pagamento na rescisão

Após uma notificação de rescisão de acordo com a Subcláusula 16.2 [Rescisão pelo Contratado] ter entrado em vigor, o Contratante deverá prontamente:

(a) devolver o seguro Garantia de Execução ao Contratado,

(b) pagar o Contratado de acordo com a Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação] e

(c) pagar ao Contratado a quantia de qualquer perda ou dano sofrido pelo Contratado como resultado desta rescisão.

17. Risco e Responsabilidade

17.1 Indenizações

O Contratado deverá indenizar e isentar o Contratante, o Pessoal do Contratante e seus respectivos agentes, contra e de todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo taxas e despesas legais) em relação a:

(a) lesão corporal, doença, doença ou morte, de qualquer pessoa resultante de, ou no curso de, ou em razão do projeto do Contratado (se houver), a execução e conclusão das Obras e a reparação de quaisquer defeitos, a menos que seja atribuível a qualquer negligência, ato deliberado ou violação do Contrato pelo Contratante, pelo Pessoal do Contratante, ou qualquer um de seus respectivos agentes, e

(b) dano ou perda de qualquer propriedade, real ou pessoal (exceto as Obras), na medida em que tal dano ou perda surja de, ou no curso de, ou em razão do projeto do Contratado (se houver), a execução e conclusão das Obras e reparação de quaisquer defeitos, a menos que e na medida em que qualquer dano ou perda seja atribuível a qualquer negligência, ato deliberado ou violação do Contrato pelo Contratante, pelo Pessoal do Contratante, seus respectivos agentes ou qualquer pessoa direta ou indiretamente empregada por qualquer um deles.

O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado, o Pessoal do Contratado e seus respectivos agentes, contra e de todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais) em relação a (1) lesão corporal, doença ou morte, que é atribuível a qualquer

negligência, ato deliberado ou violação do Contrato pelo Contratante, pelo Pessoal do Contratante, ou qualquer um de seus respectivos agentes, e (2) os assuntos para os quais a responsabilidade pode ser excluída da cobertura de seguro, conforme descrito no sub-parágrafos (d) (i), (ii) e (iii) da Subcláusula 18.3 [Seguro Contra Danos a Pessoas e Danos à Propriedade].

17.2 Cuidados do Contratado com as Obras

O Contratado assumirá total responsabilidade pelos cuidados com as Obras e Bens a partir da Data de Início até que o Certificado de Entrega seja emitido (ou seja considerado como emitido de acordo com a Subcláusula 10.1 [Retirada das Obras e Seções]) para o Obras, quando a responsabilidade pelo cuidado das Obras deverá passar para o Contratante. Se um Certificado de Entrega for emitido (ou for considerado assim emitido) para qualquer Seção ou parte das Obras, a responsabilidade pelo cuidado da Seção ou parte deverá então passar para o Contratante.

Após a responsabilidade ter sido repassada ao Contratante, o Contratado assumirá a responsabilidade pelo cuidado de qualquer trabalho pendente na data indicada em um Certificado de Entrega, até que este trabalho pendente tenha sido concluído.

Se ocorrer alguma perda ou dano às Obras, Bens ou Documentos do Contratado durante o período em que o Contratado for responsável por seus cuidados, por qualquer motivo não relacionado na Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], o Contratado deverá retificar a perda ou dano em o risco e custo do Contratado, para que os Documentos da Obras, Mercadorias e do Contratado estejam em conformidade com o Contrato.

O Contratado será responsável por qualquer perda ou dano causado por quaisquer ações executadas pelo Contratado após a emissão de um Certificado de Entrega. O Contratado também será responsável por qualquer perda ou dano que ocorra depois que um Certificado de Entrega tiver sido emitido e que tenha surgido de um evento anterior pelo qual o Contratado era responsável.

17.3 Riscos do Contratante

Os riscos mencionados na Subcláusula 17.4 [Consequências dos Riscos do Contratante] abaixo, na medida em que afetam diretamente a execução das Obras no País, são:

- (a) guerra, hostilidades (quer a guerra seja declarada ou não), invasão, actuação de inimigos estrangeiros,
- (b) rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas que não sejam o pessoal do contratante, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado, ou guerra civil, dentro do país,
- (c) tumulto, comoção ou desordem no País por pessoas que não sejam do Pessoal do Contratado,
- (d) munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioatividade, dentro do País, exceto se for atribuível ao uso, pelo Contratado, de tais munições, explosivos, radiação ou radioatividade,
- e) Ondas de pressão causadas por aeronaves ou outros dispositivos aéreos em velocidades sonoras ou supersónicas;
- (f) uso ou ocupação pelo Contratante de qualquer parte das Obras Permanentes, exceto conforme especificado no Contrato;
- (g) Projeto de qualquer parte das Obras pelo Pessoal do Contratante ou por outros pelos quais o Contratante é responsável, e
- h) Qualquer operação das forças da natureza que seja imprevisível ou contra a qual não se possa razoavelmente esperar que um contratado experiente tenha tomado as devidas precauções preventivas.

17.4 Consequências dos riscos do contratante

Se e na medida em que qualquer um dos riscos listados na Subcláusula 17.3 acima resultar em perda ou dano às Obras, Bens ou Documentos do Contratado, o Contratado deverá notificar imediatamente o Engenheiro e deverá corrigir essa perda ou dano na medida requerido pelo engenheiro. Se o Contratado sofrer atraso e / ou incorrer em Custos de retificar essa perda ou dano, o Contratado deverá enviar um aviso ao Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], a:

- (a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a

Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) pagamento de qualquer Custo, que será incluído no Preço do Contrato. No caso dos subparágrafos (f) e (g) da Subcláusula 17.3 [Riscos do Empregador], o Custo mais Lucro será devido.

Após receber este aviso adicional, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

17.5 Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial

Nesta Subcláusula, “infração” significa uma infração (ou suposta infração) de qualquer patente, projeto registrado, direito autoral, marca comercial, nome comercial, segredo comercial ou outro direito de propriedade intelectual ou industrial relacionado às Obras; e “reclamação” significa uma reclamação (ou processo que persegue uma reclamação) alegando uma infração.

Sempre que uma Parte não notificar a outra Parte sobre qualquer reclamação dentro de 28 dias do recebimento da reclamação, a primeira Parte será considerada como tendo renunciado a qualquer direito a indenização nos termos desta Subcláusula.

O Contratante indenizará e isentará o Contratado de qualquer alegação de infração que seja ou tenha sido:

(a) resultado inevitável da conformidade do Contratado com o Contrato, ou

(b) resultado de quaisquer Obras sendo usadas pelo Contratante:

(i) para finalidades diferentes das indicadas ou razoavelmente inferidas do Contrato, ou

(ii) em conjunto com qualquer coisa não fornecida pelo Contratado, a menos que tal uso tenha sido divulgado ao Contratado antes da Data-Base ou esteja estabelecido no Contrato.

O Contratado deverá indenizar e isentar o Contratante de e de qualquer outra reivindicação que surja de ou em relação a (i) fabricação, uso, venda ou importação de quaisquer Mercadorias, ou (ii) qualquer projeto pelo qual o Contratado seja responsável .

Se uma Parte tem direito a ser indenizada nos termos desta Subcláusula, a Parte indenizadora poderá (às suas custas) conduzir negociações para a solução da reivindicação e qualquer litígio ou arbitragem que possa surgir a partir dela. A outra Parte deverá, a pedido e custear a Parte indenizadora, auxiliar na contestação da reivindicação. Esta outra Parte (e seu Pessoal) não fará qualquer admissão que possa ser prejudicial à Parte indenizadora, a menos que a Parte indenizadora não tenha assumido a condução de qualquer negociação, litígio ou arbitragem ao ser solicitada a fazê-lo pela outra Parte.

17.6 Limitação de Responsabilidade

Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por perda de uso de quaisquer Obras, perda de lucros, perda de qualquer contrato ou por qualquer perda ou dano indireto ou consequente que possa ser sofrido pela outra Parte em conexão com o Contrato, além de conforme especificamente disposto na Subcláusula 8.7 [Atraso de Danos]; Subcláusula 11.2 [Custo de correção de defeitos]; Subcláusula 15.4 [Pagamento após o término]; Subcláusula 16.4 [Pagamento por Rescisão]; Subcláusula 17.1 [Indenizações]; Subcláusula 17.4 (b) [Consequências dos Riscos do Contratante] e Subcláusula 17.5 [Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial].

A responsabilidade total do Contratado ao Contratante, sob ou em conexão com o Contrato que não esteja de acordo com a Subcláusula 4.19 [Eletricidade, Água e Gás], Subcláusula 4.20 [Equipamento do Contratante e Materiais Livres], subcláusula 17.1 [Indenizações] e Subcláusula 17.5 [Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial] não excederão a soma resultante da aplicação de um multiplicador (menor ou maior que um) ao Montante de Contrato Aceito, conforme indicado nos Dados do Contrato, ou (se tal multiplicador ou outra quantia não for assim declarada) o Montante de Contrato Aceito.

Esta subcláusula não limitará a responsabilidade em qualquer caso de fraude, inadimplência deliberada ou conduta imprópria por parte da parte inadimplente.

17.7 Uso da acomodação / instalações do Contratante

O Contratado assumirá total responsabilidade pelos cuidados prestados pelo Contratante, desde que tenha recebido as acomodações e as instalações, conforme detalhado na Especificação, desde as respectivas datas de entrega ao Contratado até a cessação de ocupação (quando a transferência ou cessação da ocupação pode ocorrer após a data indicada no Certificado de Entrega das Obras).

Se qualquer perda ou dano ocorrer em qualquer um dos itens acima, enquanto o Contratado é responsável por seus cuidados decorrentes de qualquer causa que não aquelas pelas quais o Contratante é responsável, o Contratado deverá, às suas próprias custas, retificar a perda ou dano a a satisfação do engenheiro.

18. Seguro**18.1 Requisitos gerais para seguros**

Nesta Cláusula, “Parte Seguradora” significa, para cada tipo de seguro, a Parte responsável por efetuar e manter o seguro especificado na Subcláusula pertinente.

Onde quer que o Contratado seja a Parte Seguradora, cada seguro será efetuado com as seguradoras e em termos aprovados pelo Contratante. Estes termos devem ser consistentes com quaisquer termos acordados por ambas as Partes antes da data da Carta de Aceitação. Este acordo de termos terá precedência sobre as disposições desta Cláusula.

Sempre que o Contratante for a parte seguradora, cada seguro deverá ser efetuado com as seguradoras e em termos aceitáveis para o Contratado. Estes termos devem ser consistentes com quaisquer termos acordados por ambas as Partes antes da data da Carta de Aceitação. Este acordo de termos terá precedência sobre as disposições desta Cláusula.

Se uma apólice for obrigada a indenizar segurados conjuntos, a cobertura deverá ser aplicada separadamente a cada segurado, como se uma apólice separada tivesse sido emitida para cada um dos segurados em conjunto. Se uma apólice indenizar segurados adicionais conjuntos, a saber, além do segurado especificado nesta Cláusula, (i) o Contratado deverá agir de acordo com a apólice em nome destes segurados adicionais, exceto onde o Contratante deverá agir em nome do Pessoal do Contratante; Os segurados associados não terão direito a receber pagamentos diretamente do segurador ou a ter quaisquer outras negociações diretas com o segurador, e (iii) a Parte seguradora exigirá que todos os segurados adicionais em conjunto cumpram as condições estipuladas na apólice.

Cada apólice de seguro contra perdas ou danos deve prever pagamentos a serem feitos nas moedas necessárias para corrigir a perda ou dano. Os pagamentos recebidos das seguradoras serão utilizados para a retificação da perda ou dano.

A Parte seguradora relevante deve, dentro dos respectivos períodos indicados nos Dados do Contrato (calculados a partir da Data de Início), apresentar à outra Parte:

(a) prova de que os seguros descritos nesta Cláusula foram efetuados, e

(b) cópias das apólices dos seguros descritos na Subcláusula 18.2 [Seguro para Obras e Equipamento do Contratado] e subcláusula 18.3 [Seguro contra Danos a Pessoas e Danos à Propriedade].

Quando cada prêmio for pago, a Parte seguradora apresentará evidência de pagamento à outra Parte. Sempre que evidências ou políticas forem submetidas, a Parte seguradora também notificará o Engenheiro.

Cada Parte deverá cumprir as condições estipuladas em cada uma das apólices de seguro. A Parte Seguradora manterá as seguradoras informadas sobre quaisquer mudanças relevantes na execução das Obras e assegurará que o seguro seja mantido de acordo com esta Cláusula.

Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer alteração material nos termos de qualquer seguro sem a aprovação prévia da outra Parte. Se uma seguradora fizer (ou tentar fazer) qualquer alteração, a Parte notificada pela seguradora notificará imediatamente a outra Parte.

Se a Parte seguradora deixar de efetuar e manter em vigor qualquer dos seguros que for obrigado a efetuar e manter nos termos do Contrato, ou não fornecer provas e cópias satisfatórias de políticas em conformidade com esta subcláusula, a outra Parte poderá (a sua opção e sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso) efetuar o seguro para a cobertura relevante e pagar os prêmios devidos. A parte seguradora pagará o valor desses prêmios à outra parte, e o preço do contrato será ajustado de acordo.

Nada nesta Cláusula limita as obrigações, compromissos ou responsabilidades do Contratado ou do Contratante, nos outros termos do Contrato ou de outra forma. Quaisquer montantes não segurados ou não recuperados das seguradoras serão suportados pelo Contratado e / ou pelo Contratante de acordo com estas obrigações, compromissos ou responsabilidades. No entanto, se a Parte Seguradora deixar de efetuar e manter em vigor um seguro

que esteja disponível e que seja necessário efetuar e manter nos termos do Contrato, e a outra Parte não aprovar a omissão nem acarretar seguro para a cobertura relevante a esse inadimplemento, qualquer dinheiro que deveria ter sido recuperado sob este seguro será pago pela parte seguradora.

Os pagamentos de uma Parte à outra Parte estarão sujeitos à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] ou Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], conforme aplicável.

O Contratado terá o direito de fazer todos os seguros relacionados ao Contrato (incluindo, mas não limitado ao seguro referido na Cláusula 18) com as seguradoras de qualquer país de origem elegível.

18.2 Seguro para Obras e Equipamentos do Contratado

A Parte seguradora deve segurar as Obras, Instalações, Materiais e Documentos do Contratado por não menos do que o custo total de reintegração, incluindo os custos de demolição, remoção de entulho e honorários profissionais e lucro. Este seguro entrará em vigência a partir da data em que a evidência deve ser apresentada de acordo com o subparágrafo (a) da Subcláusula 18.1 [Requisitos Gerais para Seguros], até a data de emissão do Certificado de Ocupação para as Obras.

A Parte Seguradora deverá manter este seguro para fornecer cobertura até a data de emissão do Certificado de Desempenho, por perda ou dano pelo qual o Contratado é responsável por uma causa antes da emissão do Certificado de Entrega, e por perda ou dano. danos causados pelo Contratado no curso de quaisquer outras operações (incluindo aquelas sob a Cláusula 11 [Responsabilidade por Defeitos]).

A Parte Seguradora deverá segurar o Equipamento do Contratado pelo valor não inferior ao valor total de substituição, incluindo a entrega ao Local. Para cada item do Equipamento da Contratada, o seguro deve ser efetivo enquanto estiver sendo transportado para o Local e até que não seja mais necessário como Equipamento da Contratada.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, seguros segundo esta subcláusula:

(a) será efetuada e mantida pelo Contratante como Parte segurada,

(b) serão em nome comum das Partes, que terão o direito coletivo de receber pagamentos das seguradoras, pagamentos mantidos ou alocados à Parte que arcar com os custos de

retificar a perda ou dano;

(c) cobrirá todas as perdas e danos por qualquer causa não relacionada na Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante],

(d) deve também cobrir, na medida exigida especificamente nos documentos de licitação do Contrato, a perda ou dano a uma parte das Obras que seja atribuível ao uso ou ocupação pelo Contratante de outra parte das Obras, e perda ou danos decorrentes dos riscos listados nos subparágrafos (c), (g) e (h) da Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], excluindo (em cada caso) os riscos que não são seguráveis em termos comercialmente razoáveis, com franquias por ocorrência de não mais do que a quantia declarada nos Dados do Contrato (se um montante não for assim declarado, este subparágrafo (d) não se aplicará), e

(e) pode, no entanto, excluir a perda, dano e reintegração de:

(i) uma parte das Obras que está em uma condição defeituosa devido a um defeito em seu projeto, materiais ou mão de obra (mas a cobertura deve incluir quaisquer outras peças que sejam perdidas ou danificadas como resultado direto desta condição defeituosa e não conforme descrito no subparágrafo (ii) abaixo),

(ii) uma parte das Obras que seja perdida ou danificada para restabelecer qualquer outra parte das Obras se esta outra parte estiver em uma condição defeituosa devido a um defeito em seu desenho, materiais ou mão de obra,

(iii) uma parte das Obras que tenham sido adquiridas pelo Contratante, exceto na medida em que o Empreiteiro seja responsável pela perda ou dano, e

(iv) Mercadorias enquanto não estiverem no País, sujeitas à Subcláusula 14.5 [Instalações e Materiais destinados às Obras].

Se, mais de um ano após a Data-Base, a cobertura descrita no subparágrafo (d) acima deixar de estar disponível em termos comercialmente razoáveis, o Contratado deverá (como Parte seguradora) notificar o Contratante, com informações de apoio. O Contratante deverá (i) ter direito, sujeito à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], ao pagamento de um valor equivalente aos termos comercialmente razoáveis que o Contratado deveria ter esperado pagar por tal cobertura, e (ii) ser considerado, a menos que obtenha a cobertura em termos comercialmente razoáveis, tenha aprovado a omissão de

acordo com a Subcláusula 18.1 [Requisitos Gerais para Seguros].

18.3 Seguro contra Danos a Pessoas e Danos à Propriedade

A Parte Seguradora deverá assegurar a responsabilidade de cada Parte por qualquer perda, dano, morte ou lesão corporal que possa ocorrer a qualquer propriedade física (exceto coisas seguradas de acordo com a Subcláusula 18.2 [Seguro para Obras e Equipamentos do Contratado]) ou para qualquer pessoa (exceto pessoas seguradas de acordo com a Subcláusula 18.4 [Seguro para Pessoal do Contratado]), que podem surgir da execução do Contrato pelo Contratado e ocorrer antes da emissão do Certificado de Desempenho.

Este seguro deve ser para um limite por ocorrência não inferior ao valor declarado nos Dados do Contrato, sem limite no número de ocorrências. Se uma quantia não for declarada nos Dados do Contrato, esta Subcláusula não se aplicará.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, os seguros especificados nesta subcláusula:

(a) será efetuada e mantida pelo Contratado como Parte seguradora,

(b) será em nome comum das Partes,

(c) será estendido para cobrir a responsabilidade por todas as perdas e danos à propriedade do Contratante (exceto os segurados de acordo com a Subcláusula 18.2) decorrentes da execução do Contrato pela Contratada, e

d) pode, no entanto, excluir a responsabilidade na medida em que decorre:

(i) o direito do Contratante de que as Obras Permanentes sejam executadas em, sobre, sob, ou através de qualquer terra, e ocupar esta terra para as Obras Permanentes,

(ii) dano que é um resultado inevitável das obrigações do Contratado de executar as Obras e remediar quaisquer defeitos, e

(iii) uma causa listada na Subcláusula 17.3 [Riscos do Empregador], exceto na medida em que a cobertura esteja disponível em termos comercialmente razoáveis.

18.4 Seguro para o Pessoal do Contratado

O Empreiteiro deverá efetuar e manter seguro contra responsabilidade por reclamações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais) decorrentes de lesão, doença, doença ou morte de qualquer pessoa empregada pelo Contratado ou qualquer outro do Pessoal do Contratado.

O seguro cobrirá o Contratante e o Engenheiro contra responsabilidade por reclamações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais) decorrentes de lesão, doença, doença ou morte de qualquer pessoa empregada pelo Contratado ou qualquer outro do Pessoal do Contratado, excepto que este seguro pode excluir perdas e reclamações na medida em que resultem de qualquer acto ou negligência do Contratante ou do Pessoal do Contratante.

O seguro será mantido em pleno vigor e efeito durante todo o tempo em que esse pessoal estiver auxiliando na execução das Obras. Para os funcionários de um Subcontratado, o seguro pode ser efetuado pelo Subcontratado, mas o Contratado será responsável pelo cumprimento desta Cláusula.

19. Força maior**19.1 Definição de Força Maior**

Nesta Cláusula, “Força Maior” significa um evento ou circunstância excepcional:

- (a) que está além do controle de uma das partes;
- (b) que essa Parte não poderia razoavelmente fornecer contra antes de entrar no Contrato,
- (c) que, tendo surgido, tal Parte não poderia razoavelmente ter evitado ou vencido, e
- (d) que não seja substancialmente atribuível à outra Parte.

Força Maior pode incluir, mas não se limita a, eventos ou circunstâncias excepcionais do tipo listado abaixo, desde que as condições (a) a (d) acima sejam satisfeitas:

- (i) guerra, hostilidades (declarada guerra ou não), invasão, actuação de inimigos estrangeiros,
- (ii) rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas que não sejam o Pessoal do Contratado, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado ou guerra civil,
- (iii) motim, comoção, desordem, greve ou bloqueio por

pessoas que não sejam do Pessoal do Contratado,

(iv) munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioactividade, excepto quando possa ser atribuída à utilização, pelo Contratado, de tais munições, explosivos, radiação ou radioactividade, e

(v) catástrofes naturais como terremotos, furacões, tufões ou atividade vulcânica.

19.2 Aviso de Força Maior

Se uma Parte for ou será impedida de cumprir suas obrigações substanciais sob o Contrato por Força Maior, notificará a outra Parte sobre o evento ou circunstâncias que constituem a Força Maior e especificará as obrigações, cuja execução é ou será impedido. O aviso deverá ser entregue dentro de 14 dias após a Parte tomar conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, do evento ou circunstância relevante que constitua Força Maior.

A Parte deverá, tendo notificado, ser dispensada de cumprir suas obrigações, desde que tal Força Maior a impeça de executá-las.

Não obstante qualquer outra disposição desta Cláusula, Força Maior não se aplicará às obrigações de qualquer das Partes de efetuar pagamentos à outra Parte sob o Contrato.

19.3 Dever de minimizar o atraso

Cada Parte deverá em todos os momentos usar todos os esforços razoáveis para minimizar qualquer atraso no desempenho do Contrato como resultado de Força Maior.

Uma Parte notificará a outra Parte quando esta deixar de ser afetada pela Força Maior.

19.4 Consequências da Força Maior

Se o Contratado for impedido de cumprir suas obrigações substanciais nos termos do Contrato por Força Maior, cuja notificação foi dada de acordo com a Subcláusula 19.2 [Notificação de Força Maior], e sofrer atrasos e / ou incorrer em Custos por motivo de Força Maior, o Contratado terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações do Contratado], a:

(a) uma prorrogação do prazo para qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada, de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e

(b) se o evento ou circunstância for do tipo descrito nos sub-parágrafos (i) a (iv) da Subcláusula 19.1 [Definição de Força Maior] e, nos sub-parágrafos (ii) a (iv), ocorrer no País, o

pagamento de qualquer Custo, incluindo os custos de retificação ou substituição das Obras e / ou Bens danificados ou destruídos por Força Maior, na medida em que não sejam indenizados por meio da apólice de seguro mencionada na Subcláusula 18.2 para Obras e Equipamentos do Contratado].

Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.

19.5 Força Maior que Afeta o Subcontratado

Se qualquer Subcontratado tiver direito sob qualquer contrato ou acordo relativo às Obras por causa de força maior em termos adicionais ou mais amplos do que os especificados nesta Cláusula, tais eventos ou circunstâncias de força maior adicionais ou amplas não deverão justificar o descumprimento ou lhe dá direito a alívio sob esta Cláusula.

19.6 Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação.

Se a execução de todas as Obras em andamento for impedida por um período contínuo de 84 dias por motivo de Força Maior cuja notificação tenha sido feita conforme a Subcláusula 19.2 [Aviso de Força Maior], ou por múltiplos períodos que totalizem mais de 140 dias devido à mesma Força Maior notificada, então qualquer das Partes pode dar à outra Parte uma notificação de rescisão do Contrato. Nesse caso, a rescisão entrará em vigor sete dias após a notificação e o Contratado deverá proceder de acordo com a Subcláusula 16.3 [Cessação de Trabalho e Remoção do Equipamento do Contratado].

Após a rescisão, o Engenheiro deverá determinar o valor do trabalho realizado e emitir um Certificado de Pagamento que incluirá:

(a) os valores devidos por qualquer trabalho realizado para o qual um preço esteja estabelecido no Contrato;

(b) o Custo de Planta e Materiais encomendados para as Obras que foram entregues ao Contratado, ou do qual o Contratado é responsável por aceitar a entrega: esta Planta e Materiais tornar-se-ão propriedade (e correrá o risco de) do Contratante, quando pago pelo Contratante, e o Contratado deverá colocar o mesmo à disposição do Contratante;

(c) outros custos ou responsabilidades que, nas circunstâncias, foram razoavelmente e necessariamente incorridos pelo Contratado na expectativa de concluir as Obras;

(d) o Custo de remoção de Obras Temporárias e Equipamentos do Contratado do Local e o retorno desses itens para as obras do Contratado em seu país (ou para qualquer outro destino sem custo adicional); e

(e) o Custo de repatriação do pessoal e mão-de-obra do Contratado empregado totalmente ou parcial nas Obras na data da rescisão.

19.7 Suspensão do desempenho

Não obstante qualquer outra disposição desta Cláusula, se qualquer evento ou circunstância fora do controle das Partes (incluindo, mas não limitado a, Força Maior) surgir, o que torna impossível ou ilegal para uma ou ambas as Partes cumprirem suas obrigações contratuais ou que, de acordo com a lei que rege o Contrato, autoriza as Partes a serem liberadas da execução adicional do Contrato, mediante notificação por qualquer das Partes à outra Parte de tal evento ou circunstância:

(a) as Partes serão dispensadas de um desempenho adicional, sem prejuízo dos direitos de qualquer das Partes em relação a qualquer violação anterior do Contrato, e

(b) a quantia a ser paga pelo Contratante ao Contratado será a mesma que seria pagável de acordo com a Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação] se o Contrato tivesse sido rescindido de acordo com a Subcláusula 19.6.

20. Reclamações, Litígios e Arbitragem

20.1 Reivindicações do contratado

Se o Contratado considerar que tem direito a qualquer prorrogação do Prazo para Conclusão e / ou qualquer pagamento adicional, sob qualquer Cláusula destas Condições ou de outra forma relacionada ao Contrato, o Contratado deverá notificar o Engenheiro, descrevendo o evento ou circunstância que deu origem à reclamação. A notificação deverá ser dada o mais cedo possível e, no máximo, 28 dias após o Contratado ter tomado conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, do evento ou circunstância.

Se o Contratado não notificar uma reclamação dentro de tal prazo de 28 dias, o Prazo para Conclusão não será prorrogado, o Contratado não terá direito a pagamento adicional, e o Contratante será exonerado de toda responsabilidade em relação ao pedido. Caso contrário, as seguintes disposições desta Subcláusula serão aplicadas.

O Contratado deverá também apresentar quaisquer outros avisos que sejam exigidos pelo Contrato, e elementos de apoio para a reivindicação, todos tão relevantes para tal evento ou circunstância.

O Contratado deverá manter registros atuais que possam ser necessários para substanciar qualquer reivindicação, seja no local ou em outro local aceitável para o Engenheiro. Sem admitir a responsabilidade do Contratante, o Engenheiro poderá, após receber qualquer aviso sob esta Subcláusula, monitorar a manutenção de registros e / ou instruir o Contratado a manter registros contemporâneos adicionais. O Contratado deverá permitir que o Engenheiro inspecione todos esses registros e (se instruído) enviará cópias ao Engenheiro.

Dentro de 42 dias após o Contratado ter tomado conhecimento (ou deveria ter tomado conhecimento) do evento ou circunstância que originou a reivindicação, ou dentro de outro período que possa ser proposto pelo Contratado e aprovado pelo Engenheiro, o Contratado deverá enviar ao Engenheiro uma reivindicação totalmente detalhada que inclui dados completos de apoio da base da reivindicação e da extensão do tempo e / ou pagamento adicional reivindicado. Se o evento ou circunstância que deu origem à reclamação tiver um efeito contínuo:

- (a) esta reivindicação totalmente detalhada será considerada provisória;
- (b) o Contratado deverá enviar reivindicações intermediárias adicionais em intervalos mensais, fornecendo o atraso acumulado e / ou a quantia reclamada, e os detalhes adicionais que o Engenheiro possa razoavelmente exigir; e
- (c) o Contratado deverá enviar uma reivindicação final dentro de 28 dias após o término dos efeitos resultantes do evento ou circunstância, ou dentro de outro período que possa ser proposto pelo Contratado e aprovado pelo Engenheiro.

Dentro de 42 dias após o recebimento de uma reivindicação ou qualquer detalhe adicional que apóie uma reivindicação anterior, ou dentro de outro período que possa ser proposto pelo Engenheiro e aprovado pelo Contratado, o Engenheiro deverá responder com aprovação, ou com desaprovação e comentários detalhados. Ele também pode solicitar quaisquer detalhes adicionais necessários, mas deve, no entanto, dar sua resposta sobre os princípios da reivindicação dentro do período

de tempo definido acima.

Dentro do prazo acima de 42 dias, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) a extensão (se houver) do Prazo para Conclusão (antes ou depois de seu vencimento) de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão] e/ou (ii) o pagamento adicional (se houver) ao qual o Contratado tem direito nos termos do Contrato.

Cada Certificado de Pagamento deverá incluir tal pagamento adicional para qualquer reclamação, conforme tenha sido razoavelmente fundamentado como devida sob a disposição relevante do Contrato. A menos que e até que as informações fornecidas sejam suficientes para fundamentar a totalidade da reivindicação, o Contratado só terá direito ao pagamento da parte da reivindicação que ele tenha conseguido comprovar.

Se o Engenheiro não responder dentro do prazo definido nesta Cláusula, qualquer das Partes poderá considerar que a reivindicação foi rejeitada pelo Engenheiro e qualquer uma das Partes poderá consultar a Junta de Conflitos, de acordo com a Subcláusula 20.4 [Obtendo a Decisão da Junta de Conflitos] .

Os requisitos desta subcláusula são adicionais àqueles de qualquer outra subcláusula que pode se aplicar a uma reivindicação. Se o Contratado não cumprir esta ou outra subcláusula em relação a qualquer reclamação, qualquer prorrogação de prazo e / ou pagamento adicional deverá levar em conta a extensão (se houver) à qual a falha impediu ou prejudicou a investigação adequada do Contrato. reivindicação, a menos que a reivindicação seja excluída de acordo com o segundo parágrafo desta subcláusula.

20.2 Nomeação da Junta de Conflitos

As controvérsias serão encaminhadas a um DB para decisão de acordo com a Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Junta de Conflitos]. As Partes designarão um DB na data indicada nos Dados do Contrato.

O DB deverá incluir, conforme estabelecido nos Dados do Contrato, uma ou três pessoas adequadamente qualificadas (“os membros”), cada um dos quais deverá ser fluente no idioma para comunicação definido no Contrato e deverá ser um profissional com experiência no tipo. de construção envolvida nas Obras e com a interpretação de documentos contratuais. Se o número não for assim declarado e as Partes não concordarem em contrário, o DB deverá ser composto por

três pessoas.

Se as Partes não tiverem designado conjuntamente o DB 21 dias antes da data indicada nos Dados do Contrato e o DB tiver três pessoas, cada Parte indicará um membro para aprovação da outra Parte. Os dois primeiros membros recomendarão e as Partes acordarão o terceiro membro, que atuará como presidente.

No entanto, se uma lista de possíveis membros tiver sido acordada pelas Partes e incluída no Contrato, os membros deverão ser selecionados dentre os da lista, exceto aqueles que não puderem ou não desejarem aceitar uma nomeação para o DB.

O acordo entre as Partes e o membro único ou cada um dos três membros deverá incorporar por referência as Condições Gerais do Acordo da Junta de Conflitos contidas no Apêndice A destas Condições Gerais, com as emendas acordadas entre elas.

Os termos da remuneração do membro único ou de cada um dos três membros, incluindo a remuneração de qualquer perito que o DB consulte, serão mutuamente acordados pelas Partes quando acordarem os termos da nomeação. Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade dessa remuneração.

Se, a qualquer momento, as Partes concordarem, poderão, em conjunto, encaminhar uma questão ao DB para que este dê sua opinião. Nenhuma das Partes consultará o DB sobre qualquer assunto sem o consentimento da outra Parte.

Se um membro se recusar a agir ou for incapaz de agir como resultado de morte, incapacidade, renúncia ou término da nomeação, um substituto será nomeado da mesma maneira que a pessoa substituída foi solicitada a ter sido nomeada ou acordada, conforme descrito nesta subcláusula.

A nomeação de qualquer membro pode ser rescindida por acordo mútuo de ambas as Partes, mas não pelo Contratante ou pelo Contratante agindo isoladamente. A menos que acordado de outra forma por ambas as Partes, a nomeação do DB (incluindo cada membro) expirará quando a descarga mencionada na subcláusula 14.12 [Quitação] tiver entrado em vigor.

**20.3 Divergência com a
Composição da
Junta de Conflitos**

Se alguma das seguintes condições se aplicar, a saber:

(a) as Partes não chegarem a um acordo sobre a indicação do membro único do DB até a data indicada no primeiro parágrafo da Subcláusula 20.2, [Designação da Junta de Conflitos],

(b) qualquer das Partes não nomear um membro (para aprovação da outra Parte), ou deixar de aprovar um membro nomeado pela outra Parte, de uma DB de três pessoas até essa data,

c) as Partes não chegarem a acordo sobre a nomeação do terceiro membro (para agir como presidente) do DB até essa data, ou

d) as Partes não chegarem a acordo sobre a nomeação de um substituto no prazo de 42 dias após a data em que o membro único ou um dos três membros se recuse a actuar ou seja incapaz de agir em consequência de morte, invalidez, demissão ou término da nomeação,

A entidade ou funcionário designado para tal nomeada nos Dados do Contrato deverá, a pedido de uma ou ambas as Partes e após a devida consulta a ambas as Partes, nomear esse membro do DB. Esta nomeação será final e conclusiva. Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade da remuneração da entidade ou funcionário que procede à nomeação.

**20.4 Acionamento da
Junta de Conflitos
(DB)**

Se surgir qualquer controvérsia (de qualquer tipo) entre as Partes em conexão com ou decorrente do Contrato ou da execução das Obras, incluindo qualquer disputa sobre qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Engenheiro, Qualquer das Partes pode submeter a disputa por escrito ao DB para sua decisão, com cópias para a outra Parte e para o Engenheiro. Tal referência deve indicar que é dada de acordo com esta subcláusula.

Para um DB de três pessoas, o DB será considerado como tendo recebido tal referência na data em que for recebido pelo presidente do DB.

Ambas as Partes deverão prontamente disponibilizar à DB todas essas informações adicionais, acesso adicional ao local e instalações apropriadas, como a DB poderá exigir para os propósitos de tomar uma decisão sobre tal disputa. O DB será considerado como não atuando como árbitro (s).

No prazo de 84 dias após receber tal referência, ou dentro de qualquer outro período que possa ser proposto pelo DB e

aprovado por ambas as Partes, o DB deverá dar sua decisão, a qual deverá ser fundamentada e deverá declarar que é dada de acordo com esta Subcláusula. A decisão será obrigatória para ambas as Partes, que a aplicarão imediatamente, a menos que e até que seja revisada em uma solução amigável ou sentença arbitral, conforme descrito abaixo. A menos que o Contrato já tenha sido abandonado, repudiado ou rescindido, o Contratado continuará a prosseguir com as Obras de acordo com o Contrato.

Se qualquer das Partes estiver insatisfeita com a decisão do DB, então qualquer das Partes poderá, no prazo de 28 dias após receber a decisão, dar uma Notificação de Insatisfação à outra Parte indicando sua insatisfação e intenção de iniciar a arbitragem. Se o DB não der sua decisão dentro do prazo de 84 dias (ou conforme aprovado de outra forma) após receber tal referência, então qualquer das Partes poderá, dentro de 28 dias após este período ter expirado, dar uma Notificação de Insatisfação à outra Parte.

Em qualquer caso, esta Notificação de Insatisfação deverá declarar que é dada de acordo com esta Subcláusula, e deverá estabelecer a questão em disputa e o (s) motivo (s) da insatisfação. Exceto conforme estabelecido na Subcláusula 20.7 [Falha em Cumprir a Decisão da Junta de Conflitos] e Subcláusula 20.8 [Vencimento da Nomeação da Junta de Conflitos], nenhuma das Partes terá o direito de iniciar a arbitragem de uma disputa, a menos que uma Notificação de Insatisfação tenha sido dada em acordo com esta subcláusula.

Se o DB tiver decidido sobre uma questão em disputa para ambas as Partes, e nenhuma Notificação de Insatisfação tiver sido dada por qualquer das Partes dentro de 28 dias após ter recebido a decisão do DB, a decisão se tornará definitiva e vinculativa para ambas as Partes.

20.5 Acordo Amigável

Quando uma Notificação de Insatisfação tiver sido dada de acordo com a Subcláusula 20.4 acima, ambas as Partes tentarão resolver o conflito amigavelmente antes do início da arbitragem. Entretanto, a menos que ambas as Partes acordem em contrário, a Parte que enviar uma Notificação de Insatisfação, de acordo com a Subcláusula 20.4 acima, deverá iniciar a arbitragem após o quinquagésimo sexto dia a partir do dia em que uma Notificação de Insatisfação foi dada, mesmo em um acordo amigável foi feito.

20.6 Arbitragem

Qualquer controvérsia entre as Partes decorrente ou relacionada ao Contrato não resolvida amigavelmente de

acordo com a Subcláusula 20.5 acima e a respeito da qual a decisão da DB (se houver) não se tornou definitiva e vinculante será finalmente resolvida por arbitragem. A arbitragem será conduzida da seguinte forma:

(a) se o contrato for com contratantes estrangeiros,

(i) para os contratos financiados por todos os Bancos participantes, exceto de acordo com o subparágrafo (a) (2) abaixo: arbitragem internacional (1) com procedimentos administrados pela instituição de arbitragem designados nos Dados Contratuais e conduzidos sob as regras de arbitragem de tais instituição; ou, se assim for especificado nos Dados do Contrato, (2) arbitragem internacional de acordo com as regras de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL); ou (3) se nem uma instituição de arbitragem nem as regras de arbitragem da UNCITRAL estiverem especificadas nos Dados do Contrato, com procedimentos administrados pela Câmara Internacional de Comércio (ICC) e conduzidos de acordo com as Regras de Arbitragem da ICC; por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas regras de arbitragem

(b) se o Contrato for com contratados nacionais, arbitragem com procedimentos conduzidos de acordo com as leis do país do Contratante.

O local da arbitragem será o local neutro especificado nos Dados do Contrato; e a arbitragem será conduzida no idioma para comunicações definido na subcláusula 1.4 [Lei e Idioma].

Os árbitros terão plenos poderes para abrir, revisar e revisar qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Engenheiro, e qualquer decisão do DB, relevante para a disputa. Nada impedirá os representantes das Partes e do Engenheiro de serem chamados como testemunhas e fornecerem provas perante os árbitros sobre qualquer assunto que seja relevante para a disputa.

Nenhuma das Partes será limitada nos procedimentos perante os árbitros às provas ou argumentos previamente apresentados ao DB para obter sua decisão, ou às razões de insatisfação dadas em seu Aviso de Insatisfação. Qualquer decisão do DB será admissível em evidência na arbitragem.

Arbitragem pode ser iniciada antes ou após a conclusão das Obras. As obrigações das Partes, do Engenheiro e do DB não serão alteradas em razão de qualquer arbitragem conduzida

durante o andamento das Obras.

20.7 Não cumprimento da Junta de Conflitos

No caso de uma Parte não cumprir com uma decisão definitiva e obrigatória da DB, então a outra Parte poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa ter, referir a própria falha à arbitragem nos termos da Subcláusula 20.6 [Arbitragem]. A subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Junta de Conflitos] e a Subcláusula 20.5 [Resolução Amigável] não se aplicam a essa referência.

20.8 Expiração da nomeação da Junta de Conflitos

Se surgir uma controvérsia entre as Partes em conexão com ou decorrente do Contrato ou da execução das Obras e não houver um DB em vigor, seja em razão da expiração do compromisso do DB ou de outra forma: (a) A subcláusula 20.4 [Decisão da Junta de Conflitos] e a Subcláusula 20.5 [Resolução Amigável] não se aplicam, e (b) a controvérsia pode ser submetida diretamente à arbitragem de acordo com a subcláusula 20.6 [Arbitragem].

APÊNDICE A

Condições Gerais do Acordo da Junta de Conflitos

- 1. Definições** Cada “Acordo da Junta de Conflitos” é um acordo tripartido entre e:
- (a) o "Contratante";
 - (b) o “Contratado”; e
 - (c) o “Membro” definido no Acordo da Junta de Conflitos como sendo:
 - (i) o único membro do "DB" e, quando for o caso, todas as referências aos "Outros Membros" não se aplicam, ou
 - (ii) uma das três pessoas que são conjuntamente chamadas de “DB” (ou “Conselho de Conflitos”) e, quando for o caso, as outras duas pessoas são chamadas de “Outros Membros”.
- O Contratante e o Contratado entraram (ou pretendem entrar) em um contrato, que é chamado de "Contrato" e está definido no Acordo da Junta de Conflitos, que incorpora este Apêndice. No Acordo da Junta de Conflitos, palavras e expressões que não são definidas de outra forma terão os significados atribuídos a elas no Contrato.
- 2. Disposições Gerais** Salvo disposição em contrário no Acordo da Junta de Conflitos, ele entrará em vigor na última das seguintes datas:
- (a) a data de início definida no contrato;
 - (b) quando o Contratante, o Contratado e o Membro assinaram o Acordo da Junta de Conflitos, ou
 - (c) quando o Contratante, o Contratado e cada um dos Outros Membros (se houver) tiverem assinado cada um, um contrato do conselho de disputas.
- O membro contratante é um compromisso pessoal. A qualquer momento, o Membro poderá solicitar, pelo menos, 70 dias de antecedência, o pedido de renúncia ao Contratante e ao Contratado, e o Acordo da Junta de Conflitos cessará no término deste período.
- 3. Garantias** O Membro garante e concorda que é e deve ser imparcial e independente do Contratante, do Contratado e do Engenheiro. O Membro deverá divulgar imediatamente, a cada um deles e aos

Outros Membros (se houver), qualquer fato ou circunstância que possa parecer incompatível com sua garantia e acordo de imparcialidade e independência.

Ao nomear o Membro, o Contratante e o Contratado confiaram nas declarações do Membro de que ele / ela é:

- (a) experiente no trabalho que o Contratado deverá realizar no âmbito do Contrato,
- (b) experiente na interpretação da documentação do contrato, e
- (c) fluente no idioma das comunicações definidas no Contrato.

4. Obrigações Gerais do Membro

O Membro deverá:

- (a) não tem interesse financeiro ou de outra forma no Contratante, no Contratado ou no Engenheiro, nem em qualquer interesse financeiro no Contrato, exceto para pagamento sob o Acordo da Junta de Conflitos;
- (b) não ter sido anteriormente empregado como consultor ou de outra forma pelo Contratante, pelo Contratado ou pelo Engenheiro, exceto em circunstâncias como as divulgadas por escrito ao Contratante e ao Contratado antes de assinarem o Acordo da Junta de Conflitos;
- (c) tenha divulgado por escrito ao Contratante, ao Contratado e aos Outros Membros (se houver), antes de entrar no Acordo da Junta de Conflitos e ao seu melhor conhecimento e recordação, quaisquer relações profissionais ou pessoais com qualquer diretor, executivo ou empregado do Contratante, do Contratado ou do Engenheiro, e qualquer envolvimento anterior no projeto geral do qual o Contrato faz parte;
- (d) não, enquanto durar o Acordo da Junta de Conflitos, ser empregado como consultor ou de outra forma pelo Contratante, pelo Contratado ou pelo Engenheiro, exceto conforme acordado por escrito pelo Contratante, pelo Contratado e pelos Outros Membros (se qualquer);
- (e) cumprir as regras procedimentais anexas e a Subcláusula 20.4 das Condições Contratuais;
- (f) não aconselhar o Contratante, o Contratado, o Pessoal do Contratante ou o Pessoal do Contratado relativamente à execução do Contrato, salvo em conformidade com as regras processuais anexas;
- (g) não enquanto um Membro entrar em discussões ou fazer

qualquer acordo com o Contratante, o Contratado ou o Engenheiro em relação ao emprego de qualquer um deles, seja como consultor ou não, após deixar de atuar sob o Acordo da Junta de Conflitos;

(h) garantir sua disponibilidade para todas as visitas e audiências necessárias;

(i) tornar-se familiarizado com o Contrato e com o andamento das Obras (e de quaisquer outras partes do projeto do qual o Contrato faça parte), estudando todos os documentos recebidos que serão mantidos em um arquivo de trabalho atual;

(j) tratar os detalhes do Contrato e todas as atividades e audiências do DB como privadas e confidenciais, e não publicá-las ou divulgá-las sem o consentimento prévio por escrito do Contratante, do Contratado e dos Outros Membros (se houver); e

(k) estar disponível para dar conselhos e opiniões, sobre qualquer assunto relevante ao Contrato, quando solicitado pelo Contratante e pelo Contratado, sujeito ao acordo dos Outros Membros (se houver).

5. Obrigações Gerais do Contratante e do Contratado

O Contratante, o Contratado, o Pessoal do Contratante e o Pessoal do Contratado não solicitarão aconselhamento nem consultarão o Membro em relação ao Contrato, a não ser no curso normal das atividades do DB nos termos do Contrato e do Contrato da Junta de Conflitos. O Contratante e o Contratado serão responsáveis pelo cumprimento desta disposição, pelo Pessoal do Contratante e pelo Pessoal do Contratado, respectivamente.

O Contratante e o Contratado comprometem-se entre si e com o Membro que o Membro não deverá, salvo acordo em contrário por escrito pelo Contratante, o Contratado, o Membro e os Outros Membros (se houver):

- (a) ser nomeado como árbitro em qualquer arbitragem sob o Contrato;
- (b) ser convocado como testemunha para prestar depoimento a respeito de qualquer controvérsia perante árbitro (s) nomeado (s) para qualquer arbitragem nos termos do Contrato; ou
- (c) ser responsável por quaisquer reclamações por qualquer coisa feita ou omitida na alta ou suposta descarga das funções do Membro, a menos que o ato ou omissão seja mostrado de má fé

O Contratante e o Contratado, solidariamente, indenizam e responsabilizam o Membro contra e a partir de reclamações das quais ele está isento de responsabilidade sob o parágrafo

precedente.

Sempre que o Contratante ou o Contratado remeter uma controvérsia ao DB nos termos da Subcláusula 20.4 das Condições do Contrato, que exigirá que o Membro faça uma visita ao local e participe de uma audiência, o Contratante ou o Contratado deverá fornecer a segurança apropriada para uma soma, equivalente às despesas razoáveis a serem incorridas pelo Membro. Não serão levados em conta quaisquer outros pagamentos devidos ou pagos ao Membro.

6. Pagamento

O Membro deverá ser pago da seguinte forma, na moeda indicada no Acordo da Junta de Conflitos:

(a) uma taxa de retenção por mês de calendário, que será considerada como pagamento integral por:

(i) estar disponível com 28 dias de antecedência para todas as visitas e audiências do local;

(ii) tornar-se e permanecer familiarizado com todos os desenvolvimentos do projeto e manter arquivos relevantes;

(iii) todas as despesas de escritório e despesas gerais, incluindo serviços de secretaria, fotocópia e material de escritório incorridas em conexão com suas funções; e

(iv) todos os serviços aqui executados, exceto aqueles mencionados nos sub-parágrafos (b) e (c) desta Cláusula.

A taxa de retenção será paga com efeito a partir do último dia do mês em que o Acordo da Junta de Conflitos entrar em vigor; até o último dia do mês em que o Certificado de Ocupação for emitido para o conjunto das Obras.

Com efeito a partir do primeiro dia do mês civil seguinte ao mês em que o Certificado de Assunção é emitido para a totalidade das Obras, a taxa de retenção será reduzida de um terço. Esta taxa reduzida será paga até ao primeiro dia de o mês de calendário em que o Membro renuncia ou o Acordo da Junta de Conflitos é rescindido.

(b) uma taxa diária que será considerada como pagamento integral por:

(i) cada dia ou parte de um dia, até um máximo de dois dias de viagem em cada direção para a viagem entre a casa do Membro e o Local, ou outro local de uma reunião com os Outros Membros (se houver);

(ii) todos os dias úteis em visitas ao local, audiências ou preparação

- de decisões; e
- (iii) cada dia gasto lendo as submissões em preparação para uma audiência.
 - (c) todas as despesas razoáveis, incluindo as despesas de viagem necessárias (passagens aéreas em menos de primeira classe, hotel e estadia e outras despesas diretas de viagem) incorridas em conexão com as obrigações do Membro, bem como o custo de ligações telefônicas, taxas de correio, faxes e telex: será exigido um recibo para cada item acima de cinco por cento da taxa diária referida no subparágrafo (b) desta Cláusula;
 - (d) quaisquer impostos cobrados corretamente no País sobre pagamentos feitos ao Membro (a menos que um residente nacional ou permanente do País) sob esta Cláusula 6.

As taxas de retenção e diárias serão especificadas no Acordo da Junta de Conflitos. A menos que especifique de outra forma, estas taxas permanecerão fixas para os primeiros 24 meses, e serão posteriormente ajustadas por acordo entre o Contratante, o Contratado e o Membro, em cada aniversário da data em que o Acordo da Junta de Conflitos entrar em vigor.

Se as partes não chegarem a acordo sobre a taxa de retenção ou a taxa diária, a entidade ou o funcionário nomeado nos Dados do Contrato determinará o valor das taxas a serem utilizadas.

O Membro deverá enviar as faturas para pagamento antecipado mensalmente e as tarifas aéreas trimestralmente. As faturas para outras despesas e para as taxas diárias devem ser enviadas após a conclusão de uma visita ao local ou audiência. Todas as faturas devem ser acompanhadas de uma breve descrição das atividades realizadas durante o período relevante e devem ser endereçadas ao Contratado.

O Contratado deverá pagar integralmente cada uma das faturas do Associado no prazo de 56 dias após o recebimento de cada fatura e deverá solicitar ao Contratante (nas Declarações do Contrato) o reembolso de metade dos valores dessas faturas. O Contratante deverá então pagar ao Contratado de acordo com o Contrato.

Se o Contratado não pagar ao Membro o montante ao qual ele / ela tem direito sob o Contrato da Junta de Conflitos, o Contratante deverá pagar o valor devido ao Membro e qualquer outro valor que possa ser requerido para manter a operação do DB; e sem prejuízo dos direitos ou soluções do Contratante. Além de todos os outros direitos decorrentes dessa inadimplência, o Contratante terá direito ao reembolso de todas as quantias pagas em excesso de metade desses pagamentos, mais todos os custos de recuperação desses montantes e encargos financeiros calculados à taxa especificada no

Subitem. Cláusula 14.8 das Condições do Contrato.

Se o Membro não receber o pagamento do valor devido no prazo de 70 dias após o envio de uma fatura válida, o Membro poderá (i) suspender seus serviços (sem aviso prévio) até que o pagamento seja recebido e / ou (ii) renunciar ao seu / sua nomeação, mediante notificação nos termos da Cláusula 7.

7. Terminação

A qualquer momento: (i) o Contratante e o Contratado podem rescindir em conjunto o Acordo da Junta de Conflitos, mediante aviso prévio de 42 dias ao Membro; ou (ii) o Membro pode renunciar conforme previsto na Cláusula 2

Se o Membro não cumprir o Acordo da Junta de Conflitos, o Contratante e o Contratado poderão, sem prejuízo de seus outros direitos, encerrá-lo mediante notificação ao Membro. A notificação entrará em vigor quando recebida pelo Membro.

Se o Contratante ou o Contratado não cumprir o Acordo da Junta de Conflitos, o Membro poderá, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindi-lo mediante notificação ao Contratante e ao Contratado. A notificação entrará em vigor quando recebida por ambas

Qualquer notificação, renúncia e rescisão será final e obrigatória para o Contratante, o Contratado e o Membro. No entanto, uma notificação do Contratante ou do Contratado, mas não por ambos, não terá efeito.

8. Desistência do Membro

Se o Membro deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos da Cláusula 4 (a) - (d) acima, ele não terá direito a quaisquer honorários ou despesas nos termos do presente Contrato e deverá, sem prejuízo de seus outros direitos, reembolsar cada um o Contratante e o Contratado para quaisquer honorários e despesas recebidos pelo Membro e pelos Outros Membros (se houver), para os procedimentos ou decisões (se houver) do DB que forem anuladas ou ineficazes pelo dito descumprimento.

Se o Membro deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos da Cláusula 4 (e) - (k) acima, ele não terá direito a quaisquer taxas ou despesas aqui contidas a partir da data e na extensão do descumprimento e, sem sem prejuízo dos seus outros direitos, reembolsar O Contratante e o Contratado por quaisquer honorários e despesas já recebidos pelo Membro, por procedimentos ou decisões (se houver) do DB que forem anuladas ou ineficazes pelo referido descumprimento.

9. Disputas

Qualquer disputa ou reclamação decorrente ou relacionada a este Acordo da Junta de Conflitos, ou à sua violação, rescisão ou invalidade, será finalmente resolvida por arbitragem institucional.

Se nenhum outro instituto de arbitragem for acordado, a arbitragem será conduzida sob as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um árbitro designado de acordo com estas Regras de Arbitragem.

REGRAS PROCESSUAIS

Salvo acordo em contrário pelo Contratante e o Contratado, o DB deve visitar o local em intervalos de não mais de 140 dias, incluindo tempos de eventos de construção críticos, a pedido da parte do Contratante ou Contratado. Salvo acordo em contrário pelo Contratante, o Contratado e o DB, o período entre visitas consecutivas não deverá ser inferior a 70 dias, exceto conforme exigido convocar uma audiência conforme descrito abaixo.

O momento da e agenda para cada visita ao local devem ser acordadas conjuntamente pela DB, o Contratante e o Contratado, ou na ausência de acordo, será decidida pela DB. O objetivo das visitas do site é permitir que a DB se tornar e permanecer familiarizar com o progresso das Obras e de quaisquer problemas ou reclamações, reais ou potenciais, e, na medida do razoável, a esforçar-se para evitar potenciais problemas ou reclamações de se tornar disputas.

As visitas ao local deverão ser acompanhadas pelo Contratante, o Contratado e o Engenheiro e deve ser coordenada pelo Contratante em cooperação com a Contratada. O Contratante deve assegurar o fornecimento de instalações para conferências apropriadas e serviços de secretária e cópia. Na conclusão de cada visita ao local e antes de deixar o local, o DB deve elaborar um relatório sobre as suas actividades durante a visita e enviará cópias ao empregador e contratante.

O Contratante e o Contratado deverá fornecer ao DB uma cópia de todos os documentos que a DB podem solicitar, incluindo documentos do Contrato, relatórios de progresso, instruções de variação, certificados e outros documentos pertinentes à execução do Contrato. Todas as comunicações entre a DB e do Contratante ou Contratado deve ser copiado para a outra Parte. Se o DB é composta por três pessoas, o Contratante e o Contratado deve enviar cópias desses documentos solicitados e estas comunicações a cada uma dessas pessoas.

Se qualquer disputa é referido o DB de acordo com a Subcláusula 20.4 das Condições do Contrato, o DB deverá proceder de acordo com a Subcláusula 20.4 e essas regras. Sujeito ao tempo permitido para dar aviso de uma decisão e outros fatores relevantes, a DB deve:

- (a) agir com justiça e imparcialidade entre o empregador e o contratante, dando a cada um deles uma oportunidade razoável de expor o seu caso e responder às caso do outro, e
- (b) adotar procedimentos adequados para a disputa, evitando atraso ou despesa desnecessária.

O DB poderá realizar uma audiência sobre a disputa, caso em que ele vai decidir sobre a data eo local da audiência e poderá solicitar que a documentação escrita e argumentos do Empregador eo Contratado ser apresentado a ele antes ou durante a audiência.

Salvo acordo em contrário por escrito pelo Contratante e o Contratado, a DB terá o poder de adotar um procedimento inquisitorial, de recusar a admissão de audiências ou audiências em audiências de quaisquer outros que representantes do Contratante, o Contratado e o Engenheiro pessoas, e para prosseguir na ausência de qualquer parte que o DB está satisfeito notificação recebida da audiência; mas não tem poder discricionário para decidir se e em que medida este poder pode ser exercido.

O Contratante e o Contratado capacitam o DB, entre outras coisas, para:

- (A) estabelecer o procedimento a aplicar para decidir uma disputa,
- (B) decidir própria jurisdição da DB, e quanto ao âmbito de qualquer disputa submetida,
- (C) realizar qualquer audiência que considere adequadas, não sendo vinculados por quaisquer regras ou procedimentos diferentes daqueles contidos no Contrato e neste Regulamento,
- (D) tomar a iniciativa de verificar os fatos e assuntos necessários para uma decisão,
- (E) fazer uso de seu próprio conhecimento especializado, se houver,
- (F) decidir sobre o pagamento de encargos de financiamento, de acordo com o Contrato,
- (G) decidir sobre qualquer alívio provisório, tais como medidas cautelares ou provisórias, e
- (H) abrir-se, rever e revisar qualquer certificado, decisão, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Engenheiro, relevante para a disputa.

O DB não deve expressar quaisquer opiniões durante qualquer audiência sobre os méritos de quaisquer argumentos apresentados pelas partes. Depois disso, o DB deve fazer e dar a sua decisão em conformidade com a Subcláusula 20.4, ou conforme acordado pelo Contratante e o Contratado por escrito. Se o DB é composto por três pessoas:

- (A) que convocará em privado após uma audiência, a fim de ter discussões e preparar a sua decisão;
- (B) envidará esforços para chegar a uma decisão unânime: se tal se revelar impossível a decisão aplicável será feita por uma maioria dos membros, que podem exigir os Estados minoria para preparar um relatório escrito para apresentação ao Contratante e o contratado; e
- (C) Se um membro deixar de assistir a uma reunião ou audiência, ou para cumprir qualquer função desejada, os outros dois membros podem, contudo, prosseguir para tomar uma decisão, a menos que:
 - (i) quer o Contratante ou o Contratado não concorda que o façam, ou
 - (ii) membro ausente é o presidente e ele / ela instrui os outros membros não para tomar uma decisão.

APÊNDICE B

Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)

Métricas para Relatórios de Progresso

Métricas para relatórios regulares:

- a. *incidentes ambientais ou não conformidades com os requisitos contratuais, incluindo a contaminação, a poluição ou danos ao solo ou água;*
- b. *incidentes de segurança e saúde, acidentes, lesões e todas as mortes que necessitam de tratamento;*
- c. *interacções com reguladores de: identificar agência, datas, os sujeitos, os resultados (reportar a negativa se não houver);*
- d. *status de todas as licenças e acordos:*
 - *autorizações de trabalho: Número do necessário, o número de recebidas, as medidas tomadas para aqueles que não receberam;*
 - *estado das licenças e autorizações:*
 - *áreas de lista / instalações com licenças necessárias (pedreiras, asfalto e plantas lote), datas de aplicação, datas de emissão (acções de acompanhamento se não emitido), as datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), o status de área (à espera de autorização, trabalhando, abandonado, sem recuperação, plano de desactivação sendo implementadas, etc.);*
 - *áreas de lista com acordos latifundiários necessários (pedir emprestado e estragar áreas, parques de campismo), datas de acordos, datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);*
 - *identificar as principais actividades desenvolvidas em cada área no período de reporte e destaques de protecção ambiental e social (limpeza de terrenos, Marca de campo, salvamento solo, gestão do tráfego, planeamento desmantelamento, implementação desmantelamento);*
 - *para pedreiras: o status de deslocalização e compensação (concluído ou detalhes de actividades e status atual no período de reporte).*
- e. *saúde e segurança supervisão:*
- f. *oficial de segurança: número de dias trabalhados, número de inspecções completas e inspecções parciais, relatórios de gerenciamento de construção / projeto;*
- g. *número de trabalhadores, horas de trabalho, métricas de uso de EPI (percentagem de trabalhadores com equipamento completo de proteção individual (EPI), parcial, etc.), as violações do trabalhador observado (por tipo de violação, EPI ou de outra forma), advertências dadas, repetir advertências dadas , acções de acompanhamento tomada (se houver);*
- h. *acomodações do trabalhador:*
- i. *número de expatriados alojados em acomodações, número de moradores;*

- j. *data da última inspecção, e os destaques de inspecção, incluindo o status de conformidade acomodações com a legislação nacional e local e de boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc .;*
- k. *ações tomadas para recomendar / requerem condições melhoraram, ou para melhorar as condições.*
- l. *HIV / AIDS: prestação de serviços de saúde, informações e / ou formação, localização de clínica, número de doença ou enfermidade tratamentos não-segurança e diagnósticos (nenhum nome a ser fornecido);*
- m. *genero (para expats e moradores separadamente): número de trabalhadores do sexo feminino, a porcentagem da força de trabalho, questões de gênero levantado e tratado (queixas de referência cruzada ou outras seções conforme necessário);*
- n. *Treinamento:*
 - *número de novos trabalhadores, número de receber formação inicial, datas de treinamento de indução;*
 - *número e datas de reuniões de segurança, número de trabalhadores que recebem Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), a formação ambiental e social;*
 - *número e datas de sensibilização e / ou formação do HIV / SIDA, número de trabalhadores que receberam formação (no período de reporte e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero, pessoa formação bandeira.*
 - *número e data do GBV / sensibilização SEA e / ou de formação, número de trabalhadores que receberam formação em código de conduta (no período de reporte e no passado), etc.*
- o. *supervisão ambiental e social:*
 - i. *ambientalistas: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções de cada (troço de estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, pântanos, cruzamentos florestais, etc.), destaques de atividades / resultados (incluindo violações dos ambiental e / ou melhores práticas sociais, as medidas tomadas), relatórios aos especialista / construção / gestão ambiental e / ou social local;*
 - ii. *sociólogo: dias trabalhados, número de inspeções integrais e parciais do site (por área: troço de estrada, campo de trabalho, acomodações, pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, clínica, centro de HIV / AIDS, centros comunitários, etc.), os destaques de actividades (incluindo violações dos requisitos ambientais e / ou sociais observados, ações tomadas), relatórios aos especialista / construção da gestão ambiental e / ou social / site; e*
 - iii. *ligação com a comunidade pessoa (s): dias trabalhados (centro de horas comunidade open), número de pessoas atendidas, destaques de atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para a gestão ambiental e / ou social especialista / construção / site.*
- p. *Queixas: Nova lista de queixas (por exemplo, alegações de GBV / SEA) recebeu no período de reporte e mágoas passadas não resolvidas por data de recepção, queixoso, como recebidos, a quem referido para a ação, resolução e data (se concluído), a*

resolução dos dados relatados para denúncia, qualquer necessário seguimento (de referência cruzada outras secções, conforme necessário):

- *queixas de trabalhadores;*

- *queixas da comunidade*

q. Tráfego e veículos / equipamento:

- acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos de projeto: fornecer data, local, danos, causa, follow-up;

- acidentes envolvendo veículos não-projeto ou propriedade (também relataram sob métricas imediatos): fornecer data, local, danos, causa, follow-up;

- estado geral de veículos / equipamentos (julgamento subjetivo pelo ambientalista); reparos não rotineiros e manutenção necessária para melhorar a segurança e / ou desempenho ambiental (para controlar o fumo, etc.).

r. atenuações e questões ambientais (o que foi feito):

- pó: número de bowsers de trabalho, número de regas / dia, o número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, as ações tomadas para resolver; resumos de controlo de pó pedreira (tampas, sprays, estado operacional); % De rocha / camiões despojo com tampas, as medidas tomadas para veículos a descoberto;

- controle de erosão: controles implementados por localização, estado de passagens de água, inspeções ambientalistas e resultados, as medidas tomadas para resolver os problemas, reparos de emergência necessária para controlar a erosão / sedimentação;

- pedreiras, áreas de empréstimo, estragar áreas, usinas de asfalto, plantas de lote: identificar as principais atividades realizadas no período de reporte em cada, e os destaques de protecção ambiental e social: o desmatamento, Marca de campo, salvamento solo, gestão do tráfego, planeamento desmantelamento, implementação desmantelamento ;

- jateamento: número de blastos (e locais), estado de implementação de explodir plano (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos off-site ou reclamações (de referência cruzada outras secções conforme necessário);

- limpeza de derrames, se qualquer: material derramado, localização, quantidade, as acções tomadas, descarte dos materiais (relatório todos os derrames que resultam em água ou contaminação do solo);

- gestão de resíduos: tipos e as quantidades geradas e geridas, incluindo montante tomado fora do local (e por quem) ou reutilizados / reciclados / eliminados no local;

- detalhes de plantações de árvores e outras atenuações necessária realizado no período de reporte;

- detalhes de água e proteção pântano atenuações necessária realizado no período de reporte.

s. conformidade:

- estado de conformidade de condições de todos os consentimentos / autorizações relevantes, para a obra, incluindo pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade;

- status de conformidade dos requisitos / ESIP C-ESMP: declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade

- o status de conformidade da VBG prevenção / SEA e plano de ação de resposta: declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade
- status de conformidade do Plano de Gestão de Saúde e Segurança: declaração de conformidade ou lista de questões e as medidas tomadas (ou a tomar) para atingir a conformidade
- outras questões não resolvidas com anos anteriores referentes a questões ambientais e sociais: violações continuadas, continuou falha do equipamento, continuou falta de tampas de veículos, não derramamentos tratada, a compensação continuado ou questões de detonação, etc. Cross-referência outras seções conforme necessário.

Seção IX. Condições Particulares (PC)

As seguintes condições particulares como objectivo complementar o GC. Sempre que houver um conflito, as disposições aqui prevalecerão sobre as do GC.

Parte A - Dados do Contrato

condições	Sub-Cláusula	Dados
Nome e endereço do empregador	1.1.2.2 e 1.3	Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Nome e endereço do engenheiro	1.1.2.4 e 1.3	Para ser nomeado pela CESAN mediante a assinatura do contrato
Nome do representante do empreiteiro	4.3	<i>[Insira o nome do Representante do Empreiteiro acordado pelo empregador antes da assinatura do contrato]</i>
Nomes pessoal-chave	1.1.2.7 & 6,9	<i>[Insira o nome de cada Pessoal Chave acordado pelo empregador antes da assinatura do contrato]</i>
Nome do Banco	1.1.2.11	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
Nome do Mutuário	1.1.2.12	Estado do Espírito Santo
Prazo para Conclusão	1.1.3.3	46 (quarenta e seis) meses para o Lote I e 42 (quarenta e dois meses) para o Lote II
Período de Notificação de Falhas	1.1.3.7	365 dias
Materiais	1.1.5.3	Este é um contrato turnkey e todos os materiais devem ser fornecidos pelo contratante
Planta	1.1.5.5	Este é um contrato turnkey e toda a Planta deve ser fornecida pela Contratada
Seções	1.1.5.6	Não aplicável
Sistemas de transmissão electrónica	1.3	e-mails corporativos oficiais
Legislação Aplicável	1,4	O Contrato será interpretado de acordo com as leis do Brasil
Linguagem governando	1.4	A língua dominante é: [mesmo idioma da proposta vencedora: Inglês ou Português]
Idioma para comunicações	1.4	As línguas de comunicação são: Inglês ou Português
Tempo para as partes celebrarem um acordo de contrato	1.6	28 dias após o contratante receber a Carta de Aceitação

condições	Sub-Cláusula	Dados
Inspeções e Auditoria pelo Banco	1.15	Esta cláusula deve ser alterada como segue: O Contratado deverá permitir, e fará com que seus agentes (declarada ou não), sub-empreiteiros, sub-consultores, prestadores de serviços ou fornecedores e o pessoal do mesmo, para permitir, o Banco e / ou pessoas nomeadas pelo Banco inspecione site e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter tais contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se solicitado pelo Banco. A atenção do contratante é atraído para a Subcláusula 15.6 [práticas corruptas ou fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos que visam impedir materialmente o exercício de inspeção e dos direitos de auditoria do Banco previstas na Sub-Cláusula 1.
Tempo para acesso ao local da obra	2.1	O mais tardar no Dia de Início
Deveres e Autoridade do engenheiro	3.1 (b) (ii)	Variações, resultando em um aumento do Valor Aceito do Contrato em excesso de 0,5% (meio por cento) requerem a aprovação do empregador.
Projeto	4.1	Este é um contrato chave na mão e o empreiteiro deverá desenvolver os estudos e concepção de todo o sistema de recolha de águas residuais de acordo com as especificações definidas para o Lote 1 e Lote 2, dentro das áreas de escopo delimitadas pelos desenhos na Tabela 1 e na Tabela 2 do artigo 8 - apêndices. O projeto deve ser elaborado com todos os detalhes executivos. O Contratado deve fornecer os estudos necessários, obter as licenças e produzir os relatórios de acordo com as especificações definidas para os lotes 1 e 2. O Contratado será responsável pelo design de cada item das Instalações e Materiais

condições	Sub-Cláusula	Dados
		como é necessário para o item para estar em conformidade com o Contrato, e será também responsável pela concepção das Obras Permanentes.
Seguro Garantia	4.2	A garantia de execução será na forma de uma garantia de demanda na quantidade (s) de 10% (dez por cento) do Valor Aceito do Contrato e na mesma moeda (s) do Valor Aceito do Contrato.
Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS) Seguro de Desempenho.	4.2	<i>não aplicável</i>
Horário normal de trabalho	6.5	as horas de trabalho normais são: quarenta e quatro (44) horas por semana, em conformidade com a legislação trabalhista brasileira
Prejuízo por atraso nas Obras	8.7 & 14.15 (b)	0,1% (Um décimo por cento) do Preço do Contrato por dia.
Quantidade máxima de danos por atraso	8.7	10% (dez por cento) do Preço do Contrato final.
Somas provisórias	13.5. (B) (ii)	Não há somas provisórias
Ajustes por alterações no Custo	13.8	Período “n” aplicáveis ao multiplicador de ajuste “Pn”: 12 meses
O pagamento total adiantado	14.2	10% (por cento) do montante contratado a pagar nas moedas e as proporções em que a quantidade aceita do Contrato é pagável
Taxa de amortização de reembolso de adiantamento	14.2 (b)	10% (dez por cento) do valor de cada Certificado de Pagamento Provisório (excluindo o pagamento adiantado e deduções para os seus reembolsos, bem como as deduções para o dinheiro de retenção) nas moedas e proporções do pagamento do adiantamento até que o adiantamento foi reembolsado
Percentagem de Retenção	14.3	5% (cinco por cento) do montante de cada certificado de Pagamento Provisório

condições	Sub-Cláusula	Dados
Limite de Dinheiro Retido	14.3	10% (dez por cento) do montante aceite Contrato
Instalações e Materiais	14.5 (b) (i)	Se Sub-Cláusula 14.5 se aplica: Instalações e Materiais para pagamento Free on Board: bombas de esgoto.
	14.5 (c) (i)	Instalações e Materiais para pagamento quando entregues para o site: bombas de esgoto.
Montante Mínimo de Certificados de Pagamento Provisório	14.6	1% (um por cento) do montante aceite contrato.
A publicação de fonte de taxas de juro comerciais de encargos financeiros em caso de pagamento em atraso	14.8	3% (três por cento) acima da taxa de desconto do Banco Central do Brasil
Responsabilidade total máxima do Contratado com o Empregador	17.6	A quantidade da responsabilidade total máximo é igual ao Valor Aceito do Contrato
Períodos para apresentação de seguro:	18.1	Período para a apresentação de: a. apresentação do seguro: 28 (vinte e oito) dias b. políticas relevantes: 28 (vinte e oito) dias
Quantidade máxima de franquias de seguros de riscos do Empregador	18.2 (d)	Quantidade máxima de franquias: 1% (um por cento)
Quantidade mínima de seguro contra terceiros	18.3	Quantidade de seguro contra terceiros: 10% (dez por cento) Aceitado valor do contrato
Data em que a DB será nomeado	20.2	28 dias após a data de Início
O DB será composto de	20.2	Um único membro
Lista de potenciais membros únicos DB	20.2	Alexandre Magalhães de Mesquita - Advogado - amdemesquita@gmail.com

condições	Sub-Cláusula	Dados
Nomeação (se não acordado) a ser feita por	20.3	Câmaras Internacionais de Comércio - ICC
Regras de arbitragem	20.6 (a)	Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL).

Parte B - Disposições Específicas

Sub-Cláusula 1.1.2.7
Pessoal do Empreiteiro

Pessoal-chave

O que se segue é adicionado no final da sub-cláusula:

“Pessoal do Empreiteiro inclui pessoal de base, designadas na parte A - Dados do Contrato.”

Sub-Cláusula 1.1.6.11
Outras definições

O que se segue é adicionado como SubCláusula 1.1.6.11

“ESHS” significa ambiental, social (incluindo a exploração sexual e abuso (SEA) e violência baseada no género (VBG)), saúde e segurança.

Sub-Cláusula 4.1
Obrigações gerais do contratante

Insira no quinto parágrafo, após as palavras “O Contratante, sempre que necessário pelo Engenheiro, enviar informações sobre as modalidades e métodos que o empreiteiro se propõe adoptar para a execução das Obras.”

“Não obstante a Subcláusula 8.1, o contratante não deve proceder a todas as obras, incluindo a mobilização e / ou actividades de pré-construção (por exemplo apuramento limitado para estradas de transporte, local acessos e criação local de trabalho, investigações geotécnicas ou investigações para seleccionar os recursos auxiliares, tais como pedreiras e pedir poços), a menos que o engenheiro está convencida de que medidas apropriadas estão no lugar para enfrentar ambiental, social, de saúde e riscos de segurança e impactos. No mínimo, o Contratante deve aplicar a estratégias de gestão e planos de implementação e Código de Conduta, submetido como parte da Proposta e concordou, como parte do contrato. O contratante deve apresentar, de forma continuada, para aprovação prévia do Engenheiro, tais Estratégias de Gestão complementar e planos de implementação necessárias para gerir os riscos e impactos das obras em curso ESHS. Estas estratégias de gestão e planos de implementação compreendem coletivamente do contratante Plano de Gestão Ambiental e Social (C-ESMP). O C-PGAS devem ser aprovadas antes do início das actividades de construção (por exemplo, escavação, escavação, ponte e a estrutura funciona, de transmissão e de estrada desvios, extracção ou extracção de materiais, de betão e de fabrico de asfalto). A aprovação C-ESMP será revista periodicamente (mas não menos do que

todos os (6) meses seis), e atualizado em tempo hábil, conforme necessário, pelo contratante para garantir que ele contém medidas adequadas para as atividades de obras a serem realizadas . A atualizadas C-ESMP estará sujeito à aprovação prévia do Engenheiro.

Sub-cláusula 4.2
Seguro de Performance

Substituir sub-cláusula 4.2 na sua totalidade com o seguinte:

“4.2 Seguro de Performance e Seguro de Performance para ESHS

O contratante deverá obter (pelo seu custo) uma Garantia de Execução para um desempenho adequado e, se aplicável, um ambiental, social, Segurança e Saúde (ESHS) Segurança de desempenho para o cumprimento das obrigações ESHS do Contratante, nos montantes indicados no contrato de dados e denominadas na moeda (s) do contrato ou em moeda livremente conversível aceitável para o empregador. Se quantidades não são indicados nos Dados do Contrato, este Sub-Cláusula não se aplica.

O contratante deverá entregar a Garantia de Execução e, se aplicável, um desempenho ESHS segurança ao empregador no prazo de 28 dias após o recebimento da Carta de Aceitação, e enviará uma cópia ao Engenheiro. A Garantia de Execução deverá ser emitido por um banco respeitável ou instituição financeira escolhida pelo contratante, e deve estar no formato anexado às Condições Particulares, conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outra forma aprovada pelo empregador. A Segurança Desempenho ESHS deve ser emitido por um banco respeitável selecionado pelo Contratante, e deverá ser na forma anexada às Condições Particulares, conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outra forma aprovada pelo empregador.

O contratante deve assegurar que a garantia de execução e, se for o caso, a Segurança Desempenho ESHS são válidos e aplicáveis até que o Empreiteiro tenha executado e concluído as obras e corrigidas quaisquer defeitos. Se os termos da garantia de execução e, se aplicável, ESHS Segurança Desempenho especificar sua data de expiração, e o contratante não tenha adquirido o direito a receber o Certificado de Desempenho (que, se for o caso, inclui um desempenho

satisfatório das obrigações ESHS), até a data 28 dias antes da data de validade, o contratante deverá estender a validade da Garantia de Execução e, se aplicável, o ESHS Segurança Desempenho até que as obras foram concluídas e quaisquer defeitos tenham sido corrigidas.

O empregador não deve fazer uma reclamação ao abrigo da Garantia de Execução e, se for o caso, a Segurança Desempenho ESHS, exceto para montantes a que o empregador tem direito nos termos do Contrato.

O Contratante deverá indenizar e isentar o contratante inofensivo contra e de todos os danos, perdas e despesas (incluindo honorários e despesas legais) resultante de uma reclamação ao abrigo da Garantia de Execução e, se aplicável, o ESHS Segurança Desempenho na medida em que o empregador era não têm direito a fazer a reivindicação.

O Contratante deverá devolver a Garantia de Execução e, se aplicável, o desempenho ESHS Segurança ao Contratado no prazo de 21 dias após ter recebido uma cópia do Certificado de Desempenho.

Sem limitação do disposto no resto desta subcláusula, sempre que o Engenheiro determina uma adição ou uma redução do Preço do Contrato, como resultado de uma mudança no custo e / ou legislação, ou como resultado de uma variação, no montante de mais de 25 por cento da parcela do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica, o Empreiteiro deverá, a pedido do Engenheiro aumentar imediatamente, ou pode diminuir, como o caso, o valor da Garantia de Execução e, se aplicável, o ESHS Segurança desempenho nessa moeda por uma percentagem igual “.

Nas seguintes sub-cláusulas do termo “Seguro de Desempenho” é substituída por: “Seguro de Desempenho e, se aplicável, por um Seguro de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS)”:

2.1 - Direito de Acesso ao Local da Obra

14.2 - Adiantamento

14.6 - Emissão de Certificado de Pagamento Provisório

14.7 (a) - Pagamento

14.9 - Pagamento de Retenção de Dinheiro

14.12 - Quitação

15.2 (a) - Terminação

15.5 - O direito do Contratante de Rescisão por Conveniência

16.4 (a) - Pagamento na terminação

Sub-Cláusula 4.21

Relatórios de progresso

SubCláusula 4,21 (g) é substituído pelo seguinte:

“4,21 (g) Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS) métricas estabelecidas no Apêndice B”

No fim de, e como parte da Sub-Cláusula 4.21 adicionar um novo parágrafo como segue:

“O contratante deve fornecer notificação imediata ao Engenheiro de incidentes nas seguintes categorias. Todos os detalhes de tais incidentes devem ser fornecidas ao Engenheiro dentro do prazo acordado com o Engineer.

- i. confirmada ou provável violação de qualquer lei ou acordo internacional;
- ii. qualquer fatalidade ou (tempo perdido) ferimentos graves;
- iii. efeitos adversos significativos ou danos à propriedade privada (por exemplo, acidente de veículo, danos causados por mosca rock, trabalhando além do limite)
- iv. maior poluição do aquífero água potável ou danos ou destruição de espécies raras ou em perigo de habitat (incluindo as áreas protegidas) ou espécies; ou
- v. qualquer alegação de violência baseada no género (VBG), exploração ou abuso sexual, assédio sexual ou mau comportamento sexual, estupro, agressão sexual, abuso infantil, ou corrupção, ou outras violações que envolvem crianças.

SubCláusula 6,9

Pessoal do Empreiteiro

Pessoal-chave

Subcláusulas 6.9 (d) é alterado por inserção “ou” no final:

“6,9 (d).....; ou”

Subcláusulas 6,9 (e) é inserido como se segue:

“6,9 (e) compromete comportamento que viola o Código de Conduta (ESHS) (por exemplo propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero, (VBG), exploração ou abuso sexual, atividade ilícita ou crime) “.

Após a frase: “Se for o caso, o contratante deve então designar (ou causar a ser nomeado) uma pessoa substituto adequado.” O seguinte é aditado como um novo parágrafo:

“O pessoal do Fornecedor inclui Pessoal Chave. Se o contratante tem a intenção de substituir um pessoal-chave, o Contratante deve, não inferior a 30 dias antes da data prevista de substituição, notificar ao Engenheiro, o nome, endereço, qualificações acadêmicas e experiência relevante da substituição destinado Pessoal Chave. O contratante não poderá, sem o consentimento prévio do Engenheiro, revogar a nomeação do Pessoal Chave ou nomear um substituto.”

Sub-Cláusula 13.3
Procedimento
alteração

de Sub-Cláusula 13.3. (A) é substituída com a seguinte:

“(uma) uma descrição do trabalho proposto para ser realizado, uma programa para a sua execução e informações ESHS suficiente para permitir uma avaliação dos riscos e impactos ESHS;”

SubCláusula 14,1
Preço do Contrato

(Parágrafo alternativo)

Uma cópia da garantia de caução ou de banco aprovado pelas autoridades aduaneiras devem ser fornecidos pelo contratante ao Contratante sobre a importação de itens individuais de Equipamento do Empreiteiro e peças de reposição. Após a exportação de itens individuais de equipamentos ou peças de reposição do contratante, ou após a conclusão do contrato, o contratante deve elaborar, para aprovação pelas autoridades aduaneiras, uma avaliação do valor residual do Equipamento do Empreiteiro e peças sobressalentes para serem exportados, com base na escala de depreciação (s e outros critérios utilizados pelas autoridades aduaneiras para tais fins sob as disposições das leis aplicáveis. os direitos de importação e impostos serão devidos e pagos às autoridades aduaneiras pelo Contratado em (a)

a diferença entre a inicial valor importado eo valor residual do contratante' s Equipamento e peças sobressalentes exportado; e (b) sobre o valor importado inicial que Equipamento do Empreiteiro e peças sobressalentes para permanecer no país após a conclusão do contrato. Após o pagamento de tais dívidas no prazo de 28 dias após terem sido facturados, a garantia de obrigações ou banco será reduzida ou liberada em conformidade; caso contrário, a garantia será chamado no valor total restante.

Sub-Cláusula 14.6

Emissão do Certificado de Pagamento Provisório

O que se segue é adicionado ao terceiro n como (c):

- (i) se o contratante era, ou é, deixando de cumprir quaisquer obrigações ESHS ou trabalhar sob o Contrato, o valor desta obra ou obrigação, conforme determinado pelo Engenheiro, poderá ser retido até que a obra ou obrigação foi realizada, e / ou a custo de rectificação ou de substituição, tal como determinado pelo engenheiro, pode ser suspensa até que a rectificação ou substituição tenha sido concluída. A incapacidade de realizar inclui, mas não se limita ao seguinte:
 - 1. descumprimento de quaisquer obrigações ESHS ou trabalho descritos em Requisitos as obras que podem incluir: limites de trabalho fora do local, poeira excessiva, falha em manter vias públicas em condições de uso seguro, danos ao offsite vegetação, poluição dos cursos de água a partir de óleos ou sedimentação, contaminação dos solos, por exemplo a partir de óleos, resíduos humanos, danos a arqueologia ou património cultural características, poluição do ar, como resultado da combustão não autorizada e / ou ineficiente;
 - 2. falta de rever regularmente C-ESMP e / ou atualizá-lo em tempo hábil para resolver questões ESHS emergentes, ou riscos ou impactos previstos;
 - 3. falha para implementar o C-PGAS por exemplo, falta de formação ou sensibilização necessário;